



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 255 – 68 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	8
Advocacia-Geral do Estado	8
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	8
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	14
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	15
Secretaria de Estado de Fazenda	15
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	21
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	21
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	25
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	26
Secretaria de Estado de Saúde	41
Secretaria de Estado de Educação	44
Editais e Avisos	51

LEI Nº 24.029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a base de cálculo e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no exercício de 2022, nos casos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Para fins de cálculo e recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, no exercício de 2022, relativo aos veículos de que trata o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, serão considerados os valores da base de cálculo constantes na tabela prevista para o exercício de 2021, nos termos do art. 9º da referida lei.

Parágrafo único – Caso os valores apurados na forma do *caput* sejam maiores do que os apurados levando-se em conta a tabela prevista para o exercício de 2022, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.937, de 2003, a Secretaria de Estado da Fazenda calculará o imposto considerando o menor valor.

Art. 2º – No caso de veículos não constantes na tabela de que trata o *caput* do art. 1º, a Secretaria de Estado da Fazenda calculará o valor do imposto considerando os valores constantes no documento fiscal referente à transmissão da propriedade ao consumidor, a que se refere o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.937, de 2003, ou no documento relativo ao desembaraço aduaneiro, a que se refere o § 4º do art. 7º da referida lei.

Parágrafo único – Caso os valores apurados nos termos do *caput* sejam maiores do que os apurados levando-se em conta a tabela prevista para o exercício de 2022, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.937, de 2003, a Secretaria de Estado da Fazenda calculará o imposto considerando o menor valor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

LEI Nº 24.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica no âmbito do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica admitido, no âmbito do Estado, o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e físicas praticados com a administração pública direta, indireta, autarquias, fundações e as entidades de direito privado, sob controle direto ou indireto do Estado.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – autenticação o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

II – assinatura eletrônica os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta lei;

III – certificado digital o atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

IV – certificado digital ICP-Brasil o certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora – AC – credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil –, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Para efeitos desta lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I – assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II – assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º – Competirá aos Poderes do Estado, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública estabelecer o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.

§ 1º – Para os fins do disposto no *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I – a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

II – a assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

a) nas hipóteses de que trata o inciso I;

b) no registro de atos perante as juntas comerciais.

III – a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II.

§ 2º – O ente público informará em seu *site* os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

Art. 5º – As assinaturas eletrônicas qualificadas contidas em atas deliberativas de assembleias, de convenções e de reuniões das pessoas jurídicas de direito privado constantes do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão aceitas pelas pessoas jurídicas de direito público e pela administração pública direta e indireta pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 6º – Os Poderes do Estado, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública regulamentarão esta lei, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências.

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 24.027, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sarzedo imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 110, naquele município, e registrado sob o nº 35.651 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de unidade da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

LEI Nº 24.028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado na Estrada da Zona Rural, na Fazenda Ponte Funda, naquele município, registrado sob o nº 11.283, a fls. 176 do Livro 3-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nepomuceno.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à implantação da sede do Centro de Atendimento Psicossocial – Caps.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211230032817011.

Art. 7º – Fica autorizada, para fins de cumprimento da obrigação de que trata o § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a comunicação da abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais do consumidor por meio de carta simples, ou por meio de correio eletrônico, mensagem de texto – SMS –, aplicativo de troca de mensagens instantâneas, mensagem privada em perfil de rede social ou outro meio eletrônico equivalente.

Parágrafo único – Incumbe ao consumidor, no ato da compra ou da prestação de serviços:
I – informar corretamente os dados de contato, ficando também responsável pela atualização das informações, em caso de mudança ocorrida na vigência do negócio ou do contrato;

II – comunicar sua preferência pelo contato por meios não eletrônicos, caso assim o deseje.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, que dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º do Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – A linguagem simples, a que se refere o inciso VI, trata-se de um conjunto de boas práticas de redação e comunicação que envolve elementos gramaticais, de organização do texto e reflexões que permitem transmitir informações de maneira clara e objetiva.”

Art. 2º – Fica acrescentado ao Decreto nº 47.441, de 2018, o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A – A aplicação da linguagem simples nos órgãos da administração pública direta e nas entidades da administração pública indireta do Estado tem os seguintes objetivos:

I – garantir a atuação da administração pública com foco no cidadão;

II – facilitar a comunicação interna e a comunicação do Estado com as pessoas usuárias dos serviços públicos;

III – aumentar a compreensão das informações pelas pessoas, independente da sua condição econômica, escolaridade, idade ou da região onde vivem;

IV – utilizar palavras que as pessoas entendam com facilidade na Carta de Serviços, durante a prestação dos serviços públicos e nas comunicações internas de governo;

V – reduzir a necessidade de intermediários entre a administração pública e a população;

VI – reduzir custos administrativos e operacionais de atendimento à população.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag orientará os órgãos da administração pública direta e as entidades da administração pública indireta quanto à metodologia para aplicação da linguagem simples.”

Art. 3º – O art. 4º do Decreto nº 47.441, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As ações da política de simplificação serão coordenadas pela Seplag, que promoverá a orientação, de forma global e estratégica, das ações de simplificação a serem implantadas, e o planejamento, a coordenação e o monitoramento da execução das ações, observadas as diretrizes governamentais e as propostas de simplificação apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.”

Art. 4º – O art. 5º do Decreto nº 47.441, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – A Rede de Simplificação é uma rede de conhecimento coordenada pela Seplag, conforme Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, com o objetivo de:

I – gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;

II – formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

III – discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto à prestação de serviços públicos em meio digital, à eficiência pública, à simplificação administrativa e à melhoria do atendimento aos usuários.

§ 1º – Poderão participar da Rede de Simplificação representantes de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

§ 2º – Poderão ser realizadas parcerias com instituições a fim de apoiar no desenvolvimento das ações da Rede de Simplificação.

Art. 5º – Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 9º do Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.328, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021, e na Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa dos órgãos e das entidades do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, e nas projeções anuais das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, constituindo-se como limitação à aprovação de cota orçamentária e financeira.

§ 1º – A programação anual da despesa é a constante no Anexo.

§ 2º – O Anexo estabelece o limite anual para o empenho e a programação para os grupos de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras; Identificadores de Procedência e Uso 1 – Recursos recebidos para livre utilização e 2 – Recursos Recebidos de Outra Unidade Orçamentária do Orçamento Fiscal para Livre Utilização, bem como para as fontes de recursos informadas no Anexo.

§ 3º – Excluem-se da limitação e programação de custeio previstas no § 1º as fontes de recursos e identificadores de procedência e uso não informados no Anexo que terão como limite de programação o crédito orçamentário e serão liberadas conforme autorização das equipes competentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, observado o fluxo de receita.

§ 4º – Poderão ser realizados no ano de 2022 os ajustes contábeis, cadastrais e outros que se fizerem necessários para evitar prejuízos à execução orçamentária e financeira dos programas e das ações vinculadas aos órgãos e às entidades que sofrerem alterações decorrentes de normas que tratam da estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 2º – Com vistas à garantia do equilíbrio do resultado fiscal para o exercício, e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Estadual, o Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin poderá rever os limites estabelecidos no Anexo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Do Módulo de Programação Orçamentária do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – Siafi-MG

Art. 3º – O Módulo de Programação Orçamentária do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – Siafi-MG tem por finalidade registrar os limites orçamentários, estabelecidos a partir do crédito autorizado para o exercício financeiro, respeitados os limites estabelecidos no Anexo, e captar as respectivas programações orçamentárias realizadas para cada unidade orçamentária por meio das Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidades equivalentes, observadas as seguintes regras gerais:

I – realização e aprovação da programação orçamentária no módulo como requisito para a disponibilização das cotas orçamentárias à execução das respectivas despesas;

II – detalhamento da programação orçamentária mensal e obrigatória por grupo de despesa, fonte de recurso, identificador de procedência e uso, identificador de ação governamental, projeto ou atividade, elemento e item de despesa, conforme limites estabelecidos;

III – após aprovação da programação orçamentária, a descentralização da cota orçamentária no Siafi-MG deverá respeitar a programação realizada para cada projeto ou atividade e, em casos específicos, também a programação realizada por elemento e item de despesa, conforme limites estabelecidos;

IV – programações orçamentárias realizadas para as contratações no Portal de Compras do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad e repasses de saída no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída serão refletidos no Módulo de Programação Orçamentária do Siafi-MG.

§ 1º – São usuários obrigatórios do Módulo de Programação Orçamentária do Siafi-MG, para todas as despesas, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e as empresas estatais dependentes.

§ 2º – São usuários facultativos do Módulo de Programação Orçamentária do Siafi-MG o Poder Judiciário estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Seção III

Das Informações sobre a Programação Orçamentária, Financeira e Informações Correlatas

Art. 4º – Os órgãos e as entidades, por meio de suas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidades equivalentes, encaminharão à Seplag, até dez dias úteis após a publicação deste decreto, por meio de planilha padrão a ser disponibilizada, informações acerca da programação orçamentária para cada mês do exercício, respeitados os valores constantes do Anexo, detalhada por projeto ou atividade, grupo de despesa, fonte de recurso, identificador de procedência e uso, identificador de ação governamental, elemento e item de despesa.

Parágrafo único – A programação orçamentária de que trata o *caput* será objeto de análise e validação pela Seplag, conforme orientação própria do Cofin, que poderá solicitar sua adequação e autorizar alterações na programação inicial, respeitando os limites definidos no Anexo.

Art. 5º – Compete aos responsáveis pelas ações de acompanhamento intensivo vinculadas aos Projetos Estratégicos:

I – definir, conjuntamente com os responsáveis pelas Assessorias Estratégicas ou unidades correspondentes, e Unidades de Planejamento, Gestão e Finanças executoras das ações de acompanhamento intensivo, a programação orçamentária mensal para encaminhamento, por meio do Módulo de Programação Orçamentária do Siafi-MG, à Seplag;

II – informar, mensalmente, nas reuniões de acompanhamento e gerenciamento da execução física e orçamentária das metas e ações estabelecidas para acompanhamento intensivo, que serão registradas pela Seplag;

III – registrar, mensalmente, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan, as informações sobre a execução das ações de acompanhamento intensivo, a que se refere o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, exercício de 2022, de forma regionalizada, especialmente quanto ao desempenho físico e orçamentário previsto e realizado, com a validação bimestral no Sigplan;

IV – assegurar que o monitoramento das ações de acompanhamento intensivo seja realizado nos termos do Manual Sigplan de Monitoramento do PPAG, disponibilizado no site <http://www.planejamento.mg.gov.br>, especialmente no que tange à regionalização da despesa e à situação de execução das ações.

Art. 6º – Compete aos responsáveis pelas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças e unidades equivalentes:

I – assegurar a precedência, na realização das ações de acompanhamento intensivo, dos convênios de entrada e das operações de crédito, observada a programação e execução orçamentária e financeira;

II – compatibilizar a programação financeira com a programação física e orçamentária;

III – assegurar mensalmente a atualização física, orçamentária e financeira da alocação das despesas de pessoal em suas respectivas ações, compatibilizando-a com o Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Sisap, e com a previsão constante na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em seus créditos suplementares, bem como no PPAG 2020-2023, exercício 2022;

IV – registrar bimestralmente no Sigplan as informações sobre a execução dos programas e das ações de acompanhamento geral, constantes no PPAG – 2020-2023, exercício de 2022, de forma regionalizada, especialmente quanto ao desempenho físico e orçamentário previsto e realizado, com a validação bimestral no Sigplan;

V – assegurar que o monitoramento dos programas governamentais seja realizado nos termos do Manual Sigplan de Monitoramento do PPAG e disponibilizado no site <http://www.planejamento.mg.gov.br>, especialmente no que tange à regionalização da despesa e à situação de execução das ações;

VI – enviar, conforme solicitação e orientação da Superintendência Central de Planejamento e Orçamento – SCPO da Seplag, as informações relativas à execução física, orçamentária e financeira dos convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres, e a atualização do cronograma de execução das metas e etapas a serem realizadas e do cronograma de desembolso financeiro;

VII – encaminhar as informações previstas no art. 4º;

VIII – realizar os eventuais ajustes na execução da receita orçamentária, com especial atenção à classificação orçamentária da estrutura de receita, em conformidade com as orientações dadas pelo corpo técnico da SCPO da Seplag, assim como promover o tempestivo registro de estimativas de receita no momento da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IX – promover as devidas manutenções na forma de contabilização dos Documentos de Arrecadação Estadual – DAE’s, assim como os devidos ajustes de procedimentos financeiro-contábeis para a operacionalização da Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM, conforme Ofício Cofin Circular nº 4, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único – A não observância ao disposto neste artigo, assim como a não adoção das medidas suficientes e necessárias para realizar os ajustes determinados pela equipe técnica da SCPO da Seplag implicarão na suspensão do cadastro e da análise dos pedidos de suplementação e de cotas orçamentárias da respectiva unidade inadimplente, até que sejam efetuados os aludidos acertos.

Seção IV

Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 7º – As programações orçamentárias das ações de acompanhamento intensivo serão aprovadas pela Seplag, a partir das informações fornecidas nas reuniões de monitoramento da execução física e orçamentária das metas e ações dos Projetos Estratégicos.

Art. 8º – As programações orçamentárias de convênios de entrada e instrumentos congêneres serão aprovadas pela SCPO da Seplag, conforme o plano de aplicação e o cronograma de execução física e de desembolso previstos no instrumento, considerando, ainda, as informações obtidas pelo monitoramento.

Art. 9º – As programações orçamentárias com recursos originários de operações de crédito serão aprovadas pela Seplag nos limites financeiros avaliados pela SCPO, a partir de acompanhamento mensal realizado com base nas informações disponibilizadas pelos responsáveis pela intervenção financiada.

Art. 10 – As programações orçamentárias referentes às despesas de que trata o Anexo e outras despesas financiadas com recursos vinculados serão aprovadas com a periodicidade definida pela Seplag, nos seguintes termos:

I – recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias;

II – recursos diretamente arrecadados e recursos vinculados: programação feita pelas unidades orçamentárias, observando o comportamento da arrecadação da receita.

§ 1º – A aprovação de programação orçamentária para as despesas a serem financiadas com recursos vinculados e diretamente arrecadados fica condicionada à reestimativa da arrecadação no exercício de 2022 e ao resultado fiscal esperado para o exercício, cabendo à Seplag autorizar, mediante justificativa, a aprovação de programações orçamentárias relativas às receitas ainda não arrecadadas.



§ 2º – As programações orçamentárias relativas às despesas com precatórios e sentenças judiciais serão aprovadas de acordo com cronograma a ser definido pela Advocacia-Geral do Estado – AGE.

§ 3º – A aprovação de programação orçamentária não constitui requisito para abertura de processo licitatório, nos termos do inciso III do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando o empenho da despesa sujeito às restrições previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 48 da Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021.

Art. 11 – A aprovação de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas por este decreto poderá ser suspensa para as unidades orçamentárias e setores inadimplentes com o Sigplan ou com o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc até que a unidade promova ou comprove os procedimentos para a regularização da inadimplência.

Parágrafo único – A aprovação e a descentralização de cota orçamentária e a aprovação de cota financeira de recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais promovidas no âmbito do Poder Legislativo dependerá de autorização prévia da Secretaria de Estado de Governo – Segov.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12 – As solicitações de alterações orçamentárias que não impactem no limite definido pelo Anexo deverão ser dirigidas à Seplag, por meio do Sistema Orçamentário – Sisor, instruídas com:

- I – justificativa circunstanciada da necessidade de alteração;
- II – indicação da origem dos recursos;
- III – impactos nas metas físicas das ações anuladas e suplementadas.

Art. 13 – São requisitos para a análise das solicitações de alterações orçamentárias de que trata o art. 12:

I – indicação das dotações orçamentárias a serem suplementadas e anuladas, discriminadas em nível de projeto-atividade, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso, identificador de procedência e uso e identificador de ação governamental;

II – justificativa circunstanciada da necessidade de crédito adicional e da existência de recursos para compensação ou, no caso da anulação de dotações orçamentárias, justificativa do órgão ou da entidade para o cancelamento, especificando o impacto no desenvolvimento do programa e nas metas físicas da ação que tiver seus recursos anulados;

III – estimativa dos impactos futuros no orçamento da unidade decorrentes da realização da despesa para a qual é solicitado o crédito orçamentário;

IV – justificativa da inviabilidade do cancelamento de dotações orçamentárias próprias, quando a suplementação se tratar de aportes adicionais de recursos do Tesouro Estadual ou de aporte de recursos alocados na unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado – EGE-Seplag, destinados à contrapartida a convênios de entrada, instrumentos congêneres e operações de crédito;

V – memória de cálculo da projeção da receita de recursos diretamente arrecadados ou vinculados, excluídos os recursos com fluxo junto ao Tesouro Estadual, quando a suplementação se tratar de excesso de arrecadação;

VI – declaração da Diretoria de Contabilidade e Finanças, ou unidade equivalente, atestando a existência de superávit financeiro de exercícios anteriores, acompanhada de extratos bancários relativos à posição no último dia dos exercícios anteriores, quando se tratar de convênios e portarias de entrada de recursos ou instrumentos congêneres.

§ 1º – O não cumprimento dos procedimentos dispostos neste artigo implica na devolução do pleito ao órgão ou à entidade interessada.

§ 2º – Os créditos adicionais serão abertos nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e detalhados no nível do disposto no art. 14 da Lei nº 23.831, de 2021.

§ 3º – Os créditos adicionais que tenham como origem de recursos o superávit financeiro de exercícios anteriores serão abertos na mesma fonte de recurso que deu origem ao saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 14 – A modalidade de aplicação e o identificador de procedência e uso, aprovados na Lei nº 24.013, de 2021, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados nos seguintes termos:

I – para o caso da modalidade de aplicação, diretamente pela unidade orçamentária no Siafi-MG, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, fonte de recurso e identificador de procedência e uso, em cada projeto e atividade;

II – para o identificador de procedência e uso, por meio de decreto de abertura de crédito adicional para os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único – A modalidade de aplicação 99 – “a definir” – dos recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais somente poderá ser modificada após aprovação no Siafi-MG pela Seplag, observadas, quando for o caso, as determinações contidas nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado e em resolução a ser editada pela Segov, devendo guardar compatibilidade com a indicação realizada pelo autor da emenda.

Art. 15 – Ressalvadas as atribuições do Cofin, a Seplag poderá autorizar outras solicitações de créditos adicionais que não impliquem aumento das despesas discriminadas no Anexo.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIO DE ENTRADA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção I

Do Acompanhamento dos Convênios e Portarias de Entrada de Recursos, Instrumentos Congêneres e Operações de Crédito

Art. 16 – A Seplag acompanhará a execução orçamentária das intervenções financiadas com recursos oriundos de operações de crédito, havendo ou não contrapartida do Estado, com base nas reestativas de entrada de recursos, nas informações sobre execução disponíveis no Siafi-MG, nos relatórios de acompanhamento das ações de acompanhamento intensivo e geral e na programação mensal realizada em reuniões periódicas, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 5º e no art. 9º.

§ 1º – A execução financeira referente às intervenções financiadas com recursos originários de operações de crédito será acompanhada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e Seplag.

§ 2º – As execuções física, orçamentária e financeira referentes às intervenções financiadas com recursos originários de operações de crédito serão de responsabilidade dos órgãos executores.

§ 3º – A obtenção e a guarda dos documentos relativos à execução das intervenções financiadas com recursos originários de operações de crédito serão de responsabilidade dos órgãos executores.

§ 4º – A Seplag poderá solicitar os documentos de que trata o § 3º sempre que necessário ou quando requisitados pelo ente financiador.

Art. 17 – A Seplag acompanhará a execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos de convênios de entrada de recursos ou instrumentos congêneres em que o Poder Executivo figure como proponente, havendo ou não contrapartida do Estado, independentemente da fonte de recurso, por meio das informações disponibilizadas pelos órgãos e pelas entidades em sistemas governamentais, tal como o Siafi-MG, bem como das informações concernentes à execução física, a serem disponibilizadas pelos órgãos e pelas entidades por meio do monitoramento dos instrumentos de repasse definidos pela SCPO.

§ 1º – A execução financeira referente às despesas financiadas com recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres também será acompanhada pela SEF.

§ 2º – As execuções física, orçamentária e financeira referentes às despesas financiadas com recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres serão de responsabilidade dos órgãos executores com o apoio da Seplag.

Seção II

Das Contrapartidas a Convênios e Portarias de Entrada de Recursos, Instrumentos Congêneres e Operações de Crédito

Art. 18 – As propostas de novos instrumentos de transferências voluntárias de recursos para o Poder Executivo ou de aditivos aos instrumentos já firmados, registrados na Plataforma +Brasil, ou, quando não registrados na Plataforma +Brasil, haja previsão de contrapartida financeira ou os repasses para o Estado sejam superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser previamente analisadas pela Seplag, com a finalidade de pré-qualificação e emissão de parecer quanto ao envio da proposta e assinatura do instrumento.

§ 1º – Os aditivos de que trata o *caput* referem-se a alterações de escopo, metas e valores de partida e contrapartida.

§ 2º – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo que pretendam assinar ou aditar os instrumentos de que trata este artigo deverão encaminhar ofício do dirigente máximo ao gabinete da Seplag, submetendo a sua assinatura à decisão dessa instância.

§ 3º – É requisito para o início do processo de pré-qualificação de que trata o *caput*:

I – a apresentação do ofício previsto no § 2º;

II – o cadastro prévio da proposta pelo proponente na Plataforma +Brasil do Governo Federal, quando se tratar de propostas registradas no referido Sistema;

III – o preenchimento e envio de questionário de pré-qualificação disponibilizado pela Seplag, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em até cinco dias úteis após o cadastro na Plataforma +Brasil ou após a definição junto concedente sobre a celebração do instrumento, quando se tratar de convênios não registrados na Plataforma +Brasil.

§ 4º – O processo de pré-qualificação será realizado obrigatoriamente antes do envio da proposta na Plataforma +Brasil, quando se tratar de propostas registradas no referido Sistema, e antes da assinatura dos instrumentos, quando se tratar de instrumentos não registrados na Plataforma +Brasil.

§ 5º – Na hipótese de descumprimento do previsto no § 4º, o cadastro e a análise de pedidos de suplementação e de cotas orçamentárias do respectivo instrumento ficam suspensas até a realização de sua pré-qualificação ou dispensa.

§ 6º – A Seplag poderá, conforme pertinência, dispensar os instrumentos de que trata este artigo do processo de pré-qualificação.

§ 7º – As propostas que possuem contrapartida inferior a 2% (dois por cento) do valor total do instrumento, que serão custeadas com recursos próprios do órgão demandante e provenientes de transferências da saúde ou da educação e que não demandam emissão de declaração de contrapartida, estão dispensadas da autorização disposta no *caput*.

Art. 19 – As propostas de que trata o art. 18 cujos objetos geram impacto de custos de manutenção futura para o Tesouro Estadual e prevejam contrapartida financeira superior a 4% (quatro por cento) do valor total do instrumento, após pré-qualificação da Seplag, deverão ser encaminhadas para deliberação do Cofin.

Parágrafo único – A Seplag, conforme pertinência, poderá solicitar deliberação do Cofin para solicitações que não se enquadram no *caput*.

Art. 20 – As solicitações de Declaração de Contrapartida para a celebração de convênios, e seus respectivos termos aditivos, portarias de recursos ou instrumentos congêneres de transferências de recursos financeiros deverão ser registradas no SEI ou em sistema correlato, conforme orientação da Seplag, pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidade equivalente da entidade proponente, e enviados para o gabinete da Seplag.

Parágrafo único – A Declaração de Contrapartida terá validade apenas para a celebração do convênio no exercício para o qual foi emitida.

Art. 21 – Os recursos para contrapartida a operações de crédito e convênios de entrada ou instrumentos congêneres serão aportados no orçamento dos órgãos e das entidades executores das seguintes formas:

- I – anulação dos créditos específicos consignados na unidade orçamentária EGE-Seplag;
- II – remanejamento de dotações já consignadas no orçamento dos órgãos e das entidades;
- III – suplementação por superávit financeiro do saldo dos recursos de contrapartida disponíveis para novos empenhos presentes nas contas-correntes específicas das operações de crédito e convênios, portarias de entrada de recursos ou instrumentos congêneres;

IV – suplementação por excesso de arrecadação, referente aos rendimentos de aplicação financeira no exercício corrente, dos recursos de contrapartida depositados nas contas-correntes específicas das operações de crédito e convênios, portarias de entrada de recursos ou instrumentos congêneres de fontes que não transitam no Tesouro Estadual.

§ 1º – Os recursos de contrapartida consignados no EGE-Seplag, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, farão face aos convênios, portarias de entrada de recursos e outros instrumentos congêneres com execução previstas no exercício de 2022.

§ 2º – Os convênios, portarias de entrada de recursos e instrumentos congêneres que não puderem ser atendidos com os recursos previstos nos termos do § 1º deverão ter os recursos de contrapartida remanejados das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do próprio órgão ou entidade.

§ 3º – O Cofin poderá autorizar o aporte de recursos para a contrapartida aos instrumentos citados no *caput*, mediante análise de pedido circunstanciado enviado pelo órgão ou pela entidade no qual esteja demonstrada a impossibilidade do remanejamento de que trata o § 2º.

Art. 22 – Todas as declarações de contrapartida a convênios e portarias de entrada de recursos e instrumentos congêneres de transferência financeira deverão ser assinadas, exclusivamente, pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, após a pré-qualificação da análise da SCPO da Seplag ou de sua dispensa.

Parágrafo único – As declarações de contrapartida a operações de crédito deverão ser assinadas, exclusivamente, pelo Governador, após análise da Seplag, em conjunto com a SEF.

CAPÍTULO IV DAS AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E QUALIDADE DO GASTO

Art. 23 – A Seplag, nos termos do Decreto nº 47.727, de 2 de outubro de 2019, adotará medidas visando ampliar a qualidade e a produtividade do gasto setorial com despesas de área meio e investimentos, com ênfase na melhoria da composição estratégica do gasto e consequente aumento de aderência do orçamento à estratégia de desenvolvimento do Estado.

Seção Única

Das Aquisições e Contratações Realizadas pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa

Art. 24 – Ficam vedadas a aquisição de materiais e a contratação de serviços que são fornecidos ou prestados exclusivamente pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa para atendimento às demandas das unidades dos órgãos e das entidades instaladas no complexo.

§ 1º – Os materiais e serviços mencionados no *caput* estão relacionados no link “Materiais e Serviços fornecidos pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa”, disponível no Portal CA.

§ 2º – Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa, por meio do endereço gabinete@ca.mg.gov.br, devendo ser anexados:

- I – documento assinado pelo Chefe de Gabinete do órgão ou da entidade solicitante, com justificativa fundamentada para a aquisição ou contratação;
- II – declaração do ordenador de despesa da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º – A Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa responderá às solicitações no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 25 – A análise da Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa fica restrita ao mérito da contratação ou aquisição, sendo de responsabilidade do ordenador de despesas do órgão ou da entidade a análise da disponibilidade orçamentária e financeira e conformidade processual, incluindo a avaliação quanto à modalidade de licitação aplicável.

Parágrafo único – A emissão de parecer favorável pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa, relativo às disposições contidas no art. 23, não implica na concessão de crédito orçamentário adicional ou autorização para a liberação de cotas orçamentárias de forma distinta à estabelecida por este decreto.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – As Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças e unidades equivalentes são responsáveis pela correta aplicação das disposições contidas neste decreto.

Art. 27 – Cabe à Controladoria-Geral do Estado e à SEF, por meio da Subsecretaria do Tesouro Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei nº 24.013, de 2021.

Art. 28 – O Cofin, no âmbito de suas atribuições, fica autorizado a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 29 – As empresas estatais dependentes deverão integrar seus dados orçamentários e contábeis ao Siafi-MG até o quinto dia útil ao mês subsequente da execução.

Art. 30 – Aplicam-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, no que couber e sem prejuízo de suas respectivas competências, as disposições deste decreto.

Art. 31 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO



ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021)
O Anexo deste decreto está disponível no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (www.planejamento.mg.gov.br), em “Planejamento e Orçamento > Lei Orçamentária Anual (LOA) > Decreto de Programação Orçamentária”.

DECRETO Nº 48.329, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Fundação Clóvis Salgado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas com lotação na Fundação Clóvis Salgado – FCS, passando os itens X.28.1 e X.28.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o *caput* é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor em 5 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o *caput* do art. 1º do Decreto nº 48.329, de 29 de dezembro de 2021)

“ANEXO X

(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

X.28 – FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS

X.28.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAI-1	CS1100021, CS1100025	2	2	-
DAI-4	CS1100182	1	-	1
DAI-6	CS1100062, CS1100073	2	-	2
DAI-8	CS1100058, CS1100099, CS1100101, CS1100102	5	4	-
	CS1100105		-	1
DAI-9	CS1100153 a CS1100155, CS1100226, CS1100227	6	5	-
	CS1100229		-	1
DAI-14	CS1100040	1	1	-
DAI-18	CS1100176	1	1	-
DAI-19	CS1100142	1	1	-
DAI-21	CS1100306	1	1	-
DAI-22	CS1100219 a CS1100230, CS1100239 a CS1100243, CS1100245 a CS1100253, CS1100260	30	27	-
	CS1100255, CS1100256, CS1100258		-	3
DAI-23	CS1100039	2	1	-
	CS1100038		-	1
DAI-25	CS1100077, CS1100116 a CS1100118	4	4	-
DAI-26	CS1100073	1	1	-
DAI-27	CS1100003	1	1	-
DAI-30	CS1100188	1	1	-
DAI-37	CS1100036 a CS1100040	5	5	-

X.28.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGI-1	15	CS1100222 a CS1100228, CS1100245 a CS1100252
FGI-2	12	CS1100284 a CS1100295
FGI-3	13	CS1100177 a CS1100189
FGI-4	5	CS1100493, CS1100557, CS1100559, CS1100560, CS1100571
FGI-5	3	CS1100122, CS1100158, CS1100159
FGI-6	18	CS1100109 a CS1100111, CS1100131 a CS1100145
FGI-7	1	CS1100341
FGI-8	2	CS1100140, CS1100156
FGI-9	2	CS1100010, CS1100011

.....(“...”).

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.329, de 29 de dezembro de 2021)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI E FGI-UNITÁRIO FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAI	374,85	374,85	0,90
FGI	215,82	215,81	0,22

DECRETO Nº 48.330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Transforma Minas, no âmbito do Programa Gestão de Pessoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020, e na Lei nº 23.997, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre o Transforma Minas, no âmbito do Programa Gestão de Pessoas.

Art. 2º – O Programa Gestão de Pessoas previsto na Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020, seguindo as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, tem como objetivo:

I – promover ações para a modernização da política de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

II – atuar na modernização dos processos de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

III – fomentar a gestão de pessoas baseada em mérito e competência.

Art. 3º – O Transforma Minas, que integra o Programa Gestão de Pessoas, tem como finalidade:
I – promover a atração, seleção, desempenho e desenvolvimento contínuo dos gestores públicos do Poder Executivo;

II – acompanhar o engajamento das lideranças dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º – O Transforma Minas obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Art. 5º – O Transforma Minas está estruturado nas seguintes frentes de atuação:

I – Atração e Seleção: que objetiva atrair e selecionar profissionais que tenham aptidão técnica e competências necessárias para ocupar cargos de direção e chefia dos níveis tático e estratégico dos órgãos e entidades;

II – Desenvolvimento e Desempenho: que objetiva estruturar, realizar e acompanhar as ações de desenvolvimento e desempenho das lideranças que compõem o público-alvo do Transforma Minas de modo a assegurar que estas estejam aptas a exercer a função gerencial e a enfrentar os desafios da respectiva área de atuação;

III – Engajamento: que objetiva estruturar, realizar e acompanhar ações junto às lideranças para que estas estejam engajadas e promovam o engajamento de suas respectivas equipes, de modo a atuarem de forma aderente aos objetivos e às demandas da instituição à qual estão vinculadas.

Art. 6º – São instâncias de governança do Transforma Minas:

I – instância consultiva e deliberativa;

II – instância de coordenação e gestão.

Art. 7º – A instância consultiva e deliberativa é integrada pelo:

I – Comitê Consultivo que será composto pelo:

a) Secretário de Estado de Estado de Planejamento e Gestão;

b) titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

c) titular da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos da Seplag;

d) coordenador da Equipe Técnica do Transforma Minas indicado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

II – Comitê Gestor que será composto por:

a) um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que o presidirá;

b) um representante da Secretaria de Estado de Governo;

c) um representante da Secretaria-Geral;

d) um representante da Subsecretaria de Comunicação Social e Eventos da Secretaria-Geral;

e) um representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seplag.

§ 1º – A Seplag poderá convidar autoridades, especialistas em gestão de pessoas, profissionais e representantes de instituições públicas e privadas com reconhecida experiência no setor público para integrarem como membro do Comitê Consultivo.

§ 2º – Os membros do Comitê Gestor deverão indicar um suplente para representá-los em casos de impedimentos ou afastamentos.

§ 3º – O Comitê Gestor poderá convidar outros representantes dos órgãos e entidades, para as reuniões específicas, em função da pauta a ser tratada.

Art. 8º – A instância de coordenação e gestão é composta pelo:

I – Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

II – titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seplag;

III – titular da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos da Seplag;

IV – coordenador da Equipe Técnica do Programa Transforma Minas indicado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 9º – Compete à instância consultiva e deliberativa:

I – Comitê Consultivo:

a) promover discussões acerca dos temas afetos a cada frente de atuação;

b) contribuir para o aprimoramento das metodologias utilizadas e das ações estabelecidas pelo Transforma Minas;

II – Comitê Gestor:

a) acompanhar a implantação das metodologias e ações com foco na estruturação de políticas públicas de gestão de pessoas;

b) deliberar sobre questões inerentes ao Transforma Minas;

c) apoiar as ações do Transforma Minas.

Art. 10 – Compete à instância de coordenação e gestão:

I – coordenar as ações do Transforma Minas, nas respectivas frentes de atuação, junto aos órgãos e as entidades;

II – executar ações sob sua responsabilidade para implementação das frentes de atuação;

III – manter o sistema informatizado do Transforma Minas;

IV – manter o sítio eletrônico do Transforma Minas atualizado, zelando pela publicidade e transparência das ações;

V – produzir e gerenciar as informações para a tomada de decisão referente ao Transforma Minas;

VI – atuar de forma idônea e transparente em todas as ações do Transforma Minas;

VII – buscar ações que propiciem a continuidade e o aprimoramento de todas as ações que integram o Transforma Minas.

Art. 11 – A Seplag poderá estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades, inclusive com instituições do terceiro setor, para a implementação ou aprimoramento de ações das frentes de atuação do Transforma Minas.

Art. 12 – O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Comitê Gestor poderão editar atos complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece o Decreto Municipal nº 82, de 3 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal de Malacacheta, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a intensa precipitação pluviométrica acompanhada por chuvas intensas, que ocorreu no município no dia 25 de outubro, causou danos e prejuízos nas áreas afetadas que comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que, como consequência desse desastre resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 82, de 3 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal de Malacacheta, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211230032817014.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2021.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 547, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado de Minas Gerais que especifica, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, a partir do dia 22 de dezembro de 2021, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres – inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos – e provocaram grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre a serem preenchidos pelo Estado de Minas Gerais e pelos municípios atingidos;

que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado de Minas Gerais constantes no Anexo, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Parágrafo único – A situação de anormalidade de que trata o *caput* é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre – Fide, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.

Art. 2º – A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 547, de 29 de dezembro de 2021)

Municípios

1	Águas Vermelhas
2	Araçuaí
3	Barão de Monte Alto
4	Belmiro Braga
5	Berilo
6	Berizal
7	Buenópolis
8	Buritizinho
9	Cachoeira de Pajeú
10	Carai
11	Carlos Chagas
12	Catuti
13	Comercinho
14	Coração de Jesus
15	Coromandel
16	Coronel Murta
17	Couto de Magalhães de Minas
18	Cristália
19	Curral de Dentro
20	Divisa Alegre
21	Espínosa
22	Fruta de Leite
23	Grão Mogol
24	Indaial
25	Itabirinha
26	Itinga
27	Jaíba
28	Jampruca
29	Jordânia
30	Juiz de Fora
31	Ladainha
32	Manga
33	Mato Verde
34	Medina
35	Monte Azul
36	Montes Claros
37	Montezuma
38	Ninheira
39	Novo Cruzeiro
40	Padre Carvalho
41	Pedra Azul
42	Porteirinha
43	Rio Pardo de Minas
44	Rubelita
45	Salinas
46	Santa Cruz de Salinas
47	Santana do Deserto
48	Serranópolis de Minas
49	Taiobéiras

DECRETO NE Nº 548, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$46.949.423,93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$46.949.423,93 (quarenta e seis milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do saldo financeiro da receita de Taxa de Incêndio, no valor de R\$5.651.480,36 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 548, de 29 de dezembro de 2021)
(registrado no Siafi/MG sob o número 173)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-23.1	1.128,00
1261.12362107-2.066-0001-3190-0-23.1	3.313.647,00
1261.12365112-2.070-0001-3190-0-10.1	282.864,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-23.1	600.000,00
1261.12782106-4.301-0001-3350-0-13.1	1.350.000,00
1261.12782106-4.301-0001-4490-0-10.1	7.642.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.15451071-1.063-0001-4490-0-10.3	1.472.967,15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.469-0001-3390-0-53.1	232.500,00
1401.06182155-4.470-0001-3390-0-53.1	545.915,94
1401.06182155-4.472-0001-3390-0-53.1	4.873.064,42
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301159-4.460-0001-3190-0-10.1	1,00
4291.10302099-4.263-0001-3391-0-10.1	12.660.398,28
4291.10303099-4.254-0001-3391-0-10.1	13.974.938,14
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	46.949.423,93

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
1261.12361106-4.302-0001-4490-0-13.1	1.350.000,00
1261.12362107-4.304-0001-3190-0-23.1	3.914.775,00
1261.12362107-4.304-0001-3390-0-10.1	7.924.864,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.10422070-4.149-0001-3350-0-10.1	109.386,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122705-2.106-0001-4490-0-10.3	1.472.967,15
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10122705-2.500-0001-3390-0-10.7	72.656,06
2261.10303026-1.025-0001-3390-0-10.7	3.678,74
2261.10303103-4.272-0001-3190-0-10.1	490.458,96
2261.10303103-4.272-0001-3191-0-10.1	1.232.270,83
2261.10303103-4.272-0001-3390-0-10.7	55.253,34
2261.10303116-1.030-0001-3390-0-10.7	10.799,64
2261.10303116-4.288-0001-3190-0-10.1	3.364.644,63
2261.10303116-4.288-0001-3191-0-10.1	942.954,02
2261.10303116-4.288-0001-3390-0-10.7	55.104,28
2261.10303116-4.289-0001-3190-0-10.1	76.353,24
2261.10303116-4.289-0001-3191-0-10.1	353.243,92
2261.10303116-4.289-0001-3390-0-10.7	265.313,03
2261.10571076-4.187-0001-3390-0-10.7	20.747,34
2261.10573076-4.189-0001-3190-0-10.1	23.754,89
2261.10573076-4.189-0001-3191-0-10.1	131.780,47
2261.10573076-4.189-0001-3390-0-10.7	6.028,68
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302045-4.175-0001-3190-0-10.1	0,44
2271.10302045-4.177-0001-3190-0-10.1	1.423.998,75
2271.10302045-4.178-0001-3190-0-10.1	702.611,27
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.10302026-1.022-0001-3390-0-10.1	26.813,89
2321.10302123-4.341-0001-3390-0-10.1	368.533,69
2321.10302123-4.341-0001-4490-0-10.1	1.414.529,11
2321.10302123-4.405-0001-3390-0-10.1	414.150,74
2321.10302123-4.540-0001-3390-0-10.1	940.632,13
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122154-4.437-0001-3190-0-10.1	1,00
4291.10302099-4.244-0001-3391-0-10.1	14.019.252,33
4291.10422099-2.057-0001-3391-0-10.1	110.386,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	41.297.943,57

DECRETO NE Nº 549, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$477.072.612,13.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, e no § 1º do art. 17 da Lei nº 23.685, de 7 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$477.072.612,13 (quatrocentos e setenta e sete milhões setenta e dois mil seiscentos e doze reais e treze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.



Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:
 I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
 II – da receita de Transferência Especial, referente à Emenda Federal nº 202127590003, indicada em 30 de junho de 2021 pelo Deputado Federal Eros Biondini para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
 III – do excesso de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais);
 IV – do saldo financeiro do convênio nº 0402.09215/2013, firmado em 16 de abril de 2013 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$456.567,05 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos);
 V – do saldo financeiro do convênio nº 001CI-2017-0161, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no valor de R\$53.534,13 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos);
 VI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no valor de R\$1.127.295,00 (um milhão cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais);
 VII – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no valor de R\$343.404,44 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 549, de 29 de dezembro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 175)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-97.1	2.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-2.065-0001-3190-0-23.1	180.000.000,00
1261.12361106-4.302-0001-3390-0-10.1	107.000,00
1261.12361106-4.303-0001-4440-0-10.1	5.452.016,04
1261.12362105-4.314-0001-3350-1-10.1	6.010.000,00
1261.12362105-4.314-0001-4450-1-10.1	114.000,00
1261.12362107-4.309-0001-3390-0-10.1	100.680,00
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-10.1	1.000.000,00
1261.12782106-4.301-0001-4490-0-10.1	7.641.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
1301.26783162-1.073-0001-3320-0-24.1	456.567,05
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-24.1	53.534,13
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06128007-2.003-0001-4490-0-10.1	9.000,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846705-7.009-0001-3391-0-10.1	250.000.000,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
2211.13722056-4.163-0001-4490-0-60.1	1.470.699,44
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1	92.840,52
2271.10122705-2.500-0001-4490-0-10.1	25.660,00
2271.10302045-4.063-0001-3390-0-10.1	1.000,00
2271.10302045-4.177-0001-3390-0-10.1	228.993,04
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782071-4.477-0001-4490-0-70.1	520.726,55
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061154-4.441-0001-3390-0-10.1	2.468.280,54
4291.10128099-4.243-0001-3391-0-10.1	363.169,16
4291.10301099-2.036-0001-3391-0-10.1	7.258.519,00
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-92.1	11.040.000,00
4291.10303099-4.254-0001-3391-0-10.1	508.226,66
4291.10571099-4.287-0001-3391-0-10.1	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	477.072.612,13

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$
1191.04129113-4.282-0001-3191-0-10.1	8.000.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-2.032-0001-3190-0-10.1	10.000.000,00
1251.06181034-4.048-0001-3190-1-10.1	60.000.000,00
1251.06272705-7.007-0001-3190-0-10.1	60.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12362107-4.304-0001-4490-0-10.1	70.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-4.471-0001-3190-0-10.1	2.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.10243143-4.422-0001-3390-0-10.1	266.447,03
1451.10243143-4.422-0001-4490-0-10.1	11.436,68
1451.10301026-1.021-0001-3190-0-10.1	0,12
1451.10301026-1.021-0001-3390-0-10.1	75.081,95
1451.10301026-1.021-0001-4490-0-10.1	38.108,00
1451.10421145-4.429-0001-3390-0-10.1	2.534.991,35
1451.10421145-4.429-0001-4490-0-10.1	3.908.789,39
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06125008-4.134-0001-3190-0-10.1	10.000.000,00
1511.06181005-4.022-0001-3190-0-10.1	10.000.000,00
1511.06181005-4.025-0001-4490-0-10.1	9.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28844705-7.896-0001-4690-0-10.1	90.000.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	
2161.12361106-4.186-0001-3390-0-10.1	90.000,00
2161.12362107-4.219-0001-3390-0-10.1	363.824,00
2161.12363108-4.365-0001-3390-0-10.1	34.749,10
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302045-4.063-0001-3190-0-10.1	1.000,00
2271.10302045-4.177-0001-4490-0-10.1	347.493,56
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782071-4.477-0001-3390-0-70.1	520.726,55

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12302026-1.024-0001-3390-0-10.1	783.317,68
2311.12302048-4.180-0001-4490-0-10.1	4.951.922,00
2311.12364048-4.171-0001-4490-0-10.1	6.642.797,68
2311.12364048-4.172-0001-3390-0-10.1	3.155.539,00
2311.12364048-4.172-0001-4490-0-10.1	287.506,96
2311.12364048-4.173-0001-3390-0-10.1	306.938,65
2311.12364048-4.173-0001-4490-0-10.1	808.800,97
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364021-4.065-0001-3390-0-10.1	3.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122099-4.290-0001-3391-0-10.1	1.786.730,38
4291.10302099-4.263-0001-3391-0-10.1	2.126.610,46
4291.10303156-4.466-0001-3390-0-92.1	11.040.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	363.091.811,51

* DECRETO Nº 48.235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o rateio do recurso remanescente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, do ano de 2021, entre os profissionais ativos efetivos, contratados e convocados em lotação e exercício nas escolas da rede estadual de ensino, e dá outras providências. (MG 28/12/2021)

Retificação:

Na epígrafe onde se lê:
 DECRETO Nº 48.235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
 Leia-se:
 DECRETO Nº 48.325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

* Retificação em virtude de incorreção verificada na revisão final.

*DECRETO Nº 48.236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto. (MG 28/12/2021)

Retificação:

Na epígrafe e nos anexos onde se lê:
 DECRETO Nº 48.236, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
 Leia-se:
 DECRETO Nº 48.326, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

* Retificação em virtude de incorreção verificada na revisão final.

29 1575080 - 1

Atos do Governador

ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 28/12/2021:

PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 67 do Decreto Estadual nº 42.897, de 17 de setembro de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 16.410, de 22 de dezembro de 2021, da Advocacia Geral do Estado, conhece do recurso interposto pelo servidor VAGNER ARAÚJO PEREIRA contra a Deliberação nº 27.696/CAP/21 do Conselho de Administração de Pessoal, mas nega-lhe provimento, mantendo a Deliberação nº 27.696/CAP/21.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BRUNO CAMPOS DO VALE**, MASP 752272-5, do cargo de provimento em comissão DAD-8 AV1100282 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa SÉRGIO LUIZ REIS**, MASP 362297-4, da função gratificada FGD-7 AV1100209 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIELA GONÇALVES RENAN**, MASP 1074073-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 AV1100282, de recrutamento amplo, para chefear o Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALEXANDRE LUIZ MENDES DEMÉTRIO**, MASP 1062842-8, para a função gratificada FGD-7 AV1100209 da Controladoria-Geral do Estado.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA REGINA DE DEUS**, MASP 1.359.558-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 PC1102253 da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALFREDO RESENDE COELHO**, MASP 458.245-8, cargo efetivo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, do cargo em comissão de Delegado Regional de Segurança Pública, código DEL6 CD22, símbolo PD-02, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211230032817016.

MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA**, MASP 386.136-6, cargo efetivo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, grau E, do cargo em comissão de Chefe de Cartório, código CHC3, símbolo PC-03, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SILBERTO MARQUES DE ASSIS AZEVEDO**, MASP 350.000-6, cargo efetivo de Perito Criminal, código PR, nível Especial, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Laboratório, código CHDS, símbolo PC-05, do Instituto Médico Legal, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, **SANDRO CRUZ CHAVES**, MASP 1.241.969-3, cargo efetivo de Perito Criminal, código PR, nível II, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Laboratório, código CHDS, símbolo PC-05, do Instituto Médico Legal, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, **TIAGO BORDINI**, MASP 1.188.794-0, cargo efetivo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Regional de Segurança Pública, código DEL6 CD22, símbolo PD-02, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, **VIVIANE NEPOMUCENO RODRIGUES**, MASP 386.330-5, cargo efetivo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Cartório, código CHC3, símbolo PC-03, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GLAYSON ATANASIO DE MOURA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 PC1102253, de recrutamento amplo, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DANIELA GONÇALVES RENAN**, MASP 1074073-6, do cargo de provimento em comissão DAD-4 C11100092 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRUNO CAMPOS DO VALE**, MASP 752272-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 C11100092, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCAS AUGUSTO DE LIMA BRANDÃO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 C11103098, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa LOURDES ROSA PIO**, da função gratificada FGD-4 SU1101137 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 28/12/2021.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **PEDRO AUGUSTO MOREIRA DIAS**, MASP 752924-1, do cargo de provimento em comissão DAD-8 FA1100446 da Secretaria de Estado de Fazenda, a contar de 28/12/2021.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ALEXANDRE HENRIQUE FERRARI**, MASP 1079885-8, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100708 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 18/12/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALEXANDRE HENRIQUE FERRARI**, MASP 1079885-8, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100122 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 18/12/2021.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

no uso de suas atribuições, **designa FLAVIA MARIA MAQUINE SIMAO**, MASP 1196965-6, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101086, para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.

no uso de suas atribuições, **designa LILIA APARECIDA DE CASTRO**, MASP 1389247-6, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 MD1100484, para responder pela Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 30/12/2021 a 04/01/2022.

no uso de suas atribuições, **designa RODRIGO RIBAS**, MASP 1220634-8, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 MD1102027, para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 04/01/2022 a 16/01/2022.

no uso de suas atribuições, **designa RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DE PAULA**, MASP 1482140-9, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101134, para responder pela Diretoria Regional de Controle Processual Jequitinhonha da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 15/12/2021 a 15/02/2022.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANTONIO LOPES ARAUJO NETO**, MASP 1484954-1, do cargo de provimento em comissão DAD-3 PH1101093 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANTONIO LOPES ARAUJO NETO**, MASP 1484954-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 PH1100415, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA RENATA MOURA RABELO**, MASP 1396986-0, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SA1100314 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LORENA GABRIELLE MOREIRA ROSA**, MASP 1466154-0, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100813 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 03/12/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOSÉ ANTONIO ISIDORO ALVES**, MASP 1474848-7, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100857 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 30/11/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANA RENATA MOURA RABELO**, MASP 1396986-0, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101899 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa FABIANA CRISTINA RIBEIRO DE BARROS**, MASP 1339932-4, da função gratificada FGD-2 SA1101163 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa REGINA CELIA TOLENTINO DE MOURA**, MASP 1476070-6, da função gratificada FGD-1 SA1100302 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TIAGO AUGUSTO NEVES ROCHA JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100813, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LEITICIA ROSA DE SOUZA BESSA**, MASP 1490357-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100857, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA CLÁUDIA GUIMARÃES REIS**, MASP 1.396.968-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101899, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS**, MASP 1094184-7, para a função gratificada FGD-1 SA1100302 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **REGINA CELIA TOLENTINO DE MOURA**, MASP 1476070-6, para a função gratificada FGD-2 SA1101163 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ANA CLÁUDIA GUIMARÃES REIS**, MASP 1.396.968-8, da DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SA1100314 da Secretaria de Estado de Saúde.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO GOVERNO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES, PRÓPRIAS E DELEGADAS, DE SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO, EM DATA DE 27/12/2021:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **ANDRÉIA CIRINA BARBOSA DE PAIVA**/348630-5/AGENTE GOVERNAMENTAL/ AGOV.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Controladoria-Geral do Estado à disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **ANDRÉIA CIRINA BARBOSA DE PAIVA**/348630-5/AGENTE GOVERNAMENTAL/ AGOV.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Controladoria-Geral do Estado à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **ANA LETÍCIA NEVES PIMENTA** / 1223166-8 / GGOV.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Controladoria-Geral do Estado à disposição da Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **IVAN ELÍDIO DE PINHO TAVARES**/1251101-0/GESTOR GOVERNAMENTAL/GOV.

PELA OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **RENATA ANATÓLIO LOUREIRO**/MASP387665-3/GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV; **PATRICIA COSTA DE MELLO**/ MASP 1208022-2/ GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Clóvis Salgado, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **CRISTIANE MOREIRA DE SOUZA**/ MASP 1266338-1/ GESTOR GOVERNAMENTAL/ GGOV.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **MEIRI ANA MOREIRA CASTRO SILVA**/MASP 327.594-8/CE-TÉCNICO DE CULTURA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 01/12/2020, pelo qual **ADEMIR NONATO VIDAL**, MASP 363161-1, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, de 01/01/2021 a 31/12/2021, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **ADEMIR NONATO VIDAL**/ MASP 363161-1/ ASO/ I.J.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais- AGE, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **LEA LÚCIA MARIA COELHO COSTA**/ MASP 3502135/ ASGPD/ V.B.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **ALEXANDRE OTÁVIO VILLELA SALLES**/ MASP 900.318-7/ ASGPD/ V.D.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **ELY MELO DA SILVA**/ MASP 339983-9/ ASO/ IV.H.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **PAULA LÚCIA DE CARVALHO GOMES**/ MASP 1378372-5/ ANGPD/ I.C.

Pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, e com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convaldia**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, a prorrogação da disposição à Fundação Ezequiel Dias - FUNED, de 01/01/2021 a 20/01/2021, com ônus para o cessionário: **ADELSON APARECIDO DA SILVA**, MASP 1.367.549-1 - ANALISTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO - ANGPD.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS-DER/MG, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **ADRIANO FARIA SILVA**/ MASP 1367.209-2/GTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **JURANDIR EMILIO DE PAIVA** / MASP 367.328-2 / AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **PATRICIA MARA RABELO GOMES**/MASP 350.077-4/AUTOP.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: **THEILON DOS SANTOS SILVA**, MASP 1400262-0, ANALISTA EXECUTIVO DA DEFESA SOCIAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SES, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 63/2021, para regularizar situação funcional: **RONALDO SANTOS DUARTE**, MASP 276.873-7, AGENTE GOVERNAMENTAL (AGOV).

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **MÁRIA GORET DE JESUS ALVES** / MASP 10512572 / ADM 1 / PENF III.

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 – 7

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **CAMILLA CRISTINA TRINDADE** / MASP 1264276-5 / TOS I; **FABIANO RIBEIRO MARQUES DOS SANTOS** / MASP 1285752-0 / TOS I; **LUCIENE GONCALVES DE OLIVEIRA** / MASP 13052329- / TOS I; **MARCO AURELIO ALVES DE LACERDA** / MASP 1.091.437-2 / AUAS II; **RODRIGO DA SILVA PEREIRA** / MASP 1232196-4 / TOS I.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **ADAIR GOMES DA SILVA**/ MASP 10317722 / ADMISSÃO 1 / TOS;

ALFREDO CARDOSO ANDRE/ MASP 13851183 / ADMISSÃO 1 / AGAS; **ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**/ MASP 10408698 / ADMISSÃO 1 / AUAS; **ANA LUCIA FERNANDES MIRANDA**/ MASP 10861482/ ADMISSÃO 3 / TOS; **ANA PAULA GONÇALVES DAVID**/ MASP 10423929/ ADMISSÃO 1 / PENF; **ANDREA LUCIA DE PAULA**/ MASP 10428035 / ADMISSÃO 1 / AGAS; **CLAUDIA MARIA LANNA DA CONCEIÇÃO** / MASP 10943801 / ADMISSÃO 1 / AGAS; **DANIENE CASSIA DOS SANTOS** / MASP 10506640 / ADMISSÃO 2 / AGAS; **DORIAN RICARDO DOMINGUES** / MASP 10426153 / ADMISSÃO 1 / MED; **EDINE SILVA SOARES** / MASP 10375780 / ADMISSÃO 1 / PENF; **ELIANE GONÇALVES DAVID** / MASP 10395515 / ADMISSÃO 1 / TOS; **ELIAS MACEDO LEITE** / MASP 10408953 / ADMISSÃO 1 / AUAS; **EVA ZILDA CAMPOS DE MATOS** / MASP 10375806 / ADMISSÃO 1 / PENF; **HELDER VIANA DA SILVA** / MASP 10407070 / ADMISSÃO 1 / AUAS; **IARA MACHADO AVELAR** / MASP 10618825 / ADMISSÃO 2 / TOS; **JANÉ PINTO GOMES** / MASP 10413151 / ADMISSÃO 1 / AGAS; **JOAO DIAS DE SOUZA**/ MASP 10370781 / ADMISSÃO 1 / TOS; **JOSE RUFINO SOBRINHO NETO**/ MASP 10375855 / ADMISSÃO 1 / PENF; **JULIO CESAR MARTINS** / MASP 10519163 / ADMISSÃO 2 / AGAS; **KATIA DA CRUZ OLIVEIRA ANDRADE COURA**/ MASP 10395275 / ADMISSÃO 1 / AUAS.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Educação, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **DANIEL FERNANDO ALVES**/ MASP 13678933 / AGAS 1 / ADMISSÃO 1.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Ezequiel Dias, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **DARIO BROCK RAMALHO** / MASP 10920676 / MED IV / ADMISSÃO 5; **DARIO BROCK RAMALHO** / MASP 10920676 / MED III / ADMISSÃO 6; **KATRINE RODRIGUES** / MASP 13670062/ TOS 1 / ADMISSÃO 1; **SIMONE ABREU BORGES DA SILVA** / M

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: IEDA LUCIA DA SILVEIRA/ MASP 9293416/ ASGPD/ V.A.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Fazenda à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: FERNANDO PASSALIO DE AVELAR, MASP 752243-6.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ROSANE FERNANDES DA SILVA, MASP 1018590-8, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO, MASP 1028596-3, AUXILIAR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AUTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: MARY DE FÁTIMA RESENDE MOREIRA DA COSTA, MASP 1028449-5, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: MARCOS MÁRCIO DA ROCHA FERREIRA, MASP 1028358-8, GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO GTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: KLEBER ANTÔNIO SOARES, MASP 1028401-6, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO JUNQUEIRA, MASP 1018656-7 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO GTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: HOMERO BITTENCOURT RODRIGUES, MASP 1367226-6, GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO GTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cedente: ELOIZA VIEIRA SILVA MEDEIROS, MASP 1018523-9, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ÂNGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANDRÉA ESTRELA ARANTES, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, MASP 1028483-4, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cedente: ANDRÉ LUIZ SIGAUD NUNES, MASP 1016774-0, AUXILIAR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AUTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANDRÉA ESTRELA ARANTES, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, MASP 1028483-4, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cedente: ANDRÉ LUIZ SIGAUD NUNES, MASP 1016774-0, AUXILIAR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AUTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: ANGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

ATOS DO SENHOR CHEFE DE GABINETE O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 756/2020, publicada em 23 de junho 2020; CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora Masp 369814-9, LIVIA FERREIRA LIMA BARBOSA, referente ao saldo de 05 (cinco) meses do cargo de AGENTE GOVERNAMENTAL, NÍVEL V, GRAU D, SIMBOLO AGOV5; CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor THIAGO THALES RIBEIRO, Masp 752704-7, pela remuneração do cargo efetivo da carreira de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, NÍVEL II, GRAU F, SIMBOLO EPPGG2, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAD-9 EGI100046, a partir de 03/12/2021. PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, de MARIA DA SOLIDADE PEREIRA GUEDES, MASP 1317799-3, a partir de 28/12/2021, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-4 EGI1101463, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Governo. JULIANO FISICARO BORGES CHEFE DE GABINETE

29 1574754 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 15/10/2021: ATO AGE Nº 2.869

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83, 28 de janeiro de 2005, no Decreto n.º 47.963, de 28 de maio de 2020, na Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, REVOGA as súmulas administrativas nº 11 e 16 desta Advocacia Geral do Estado, tendo em vista que os temas são retratados, de forma atualizada, nos enunciados nº 29 e 30, respectivamente.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 29/12/2021: ATO AGE Nº 2.882

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, a Procuradora do Estado ALINE DI NEVES, MASP 1.123.682-5, na 2ª Procuradoria da Divida Ativa da Advocacia-Geral do Estado.

ATO AGE Nº 2.883

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições RECLASSIFICA nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, o Procurador do Estado JAIME NUNES VELLELA, MASP 1.082.093-4, na Procuradoria de Autarquias e Fundações da Advocacia-Geral do Estado, a contar de 01/01/2022.

29 1575029 - 1

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e Decreto nº 48.173, de 08/04/2021 à MASP 1.099.192-5, GERALDA DO CARMO SILVA, por 1mêsreferente ao 2º quinquênio, a partir de 08.01.2022. Sérgio Pessoa de Paula Castro Advogado-Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competências subdelegadas nos termos do Ato do Diretor-Geral de 19.12.2008, publicado em 20.12.2008.

LICENÇA PATERNIDADE CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e §1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias à MASP 1.186.054-1, JOÃO PAULO PINHEIRO COSTA, a partir de 15.12.2021.

Camila Campos da Cruz Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

29 1574996 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

PORTARIA Nº 102.242/2021/EM/11º RPM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 219 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais c/c o art. 16, inciso IV, da Resolução nº 4.289, de 16/01/2014, que estabelece regras gerais de conduta para o servidor público civil da PMMG e fixa parâmetros para o exercício de suas funções na Instituição, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao servidor nº 129.120-2, P5A-FR, Professor Efetivo, Carlos Roberto Quintino, lotado no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, Unidade Montes Claros, pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 102.242/2021/EM/11ºRPM, com fulcro no inciso III, do art. 252, da Lei nº 869/1952 c/c o inciso III, do art. 19, da Resolução nº 4.289/2014, consoante disposto no caput do art. 245, da supramencionada Lei, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação. Conforme o art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Quartel em Montes Claros/MG, 16 de dezembro de 2021. (a) ADRIANO RIBEIRO DE FREITAS, TEN CEL PM Chefe do Estado-Maior da 11ª RPM

29 1574579 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Promovendo e Transferindo Compulsoriamente - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto o seguinte militar:

Ao Posto de 2º Tenente 103267-1, SUBTEN QPPM WILSON ROMULO CARDOSO DURAES, da 11RPM, a partir de 27/10/2020 , e sua transferência a partir de 28/10/2020

Promovendo e Transferindo Compulsoriamente - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere compulsoriamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas graduações os seguintes militares:

A Graduação de 1º Sargento 103269-7, 2º SARGENTO PM QPPM ROBERTO BATISTA, do 54 BPM, a partir de 23/10/2020 , e sua transferência a partir de 24/10/2020

Promovendo e Transferindo Voluntariamente - de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, I, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva

- Masp. 1.174.178-2, Leandro Augusto Noce, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, 60 dias a partir de 10/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.174.214-5, Sérgio Bruno Vilela Nunes, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 9 dias a partir de 17/12/21.
 - Masp. 1.188.898-9, Deborah Turani Pertence, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, 60 dias a partir de 9/12/21.
 - Masp. 1.213.239-5, Raphael Christopher de Melo, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 14 dias a partir de 26/11/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.229.525-9, Gleydson Daniel Pinto, Perito Criminal, lotado em Pará de Minas, 14 dias a partir de 19/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.233.220-1, Leuzeny Teixeira Moreira, Escrivã de Polícia, lotada em Montes Claros, 2 dias a partir de 19/12/21.
 - Masp. 1.233.241-7, Cléria Rodrigues Costa Leite, Escrivã de Polícia, lotada em Governador Valadares, 45 dias a partir de 18/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.233.347-2, Mário Engrácio Duarte, Escrivão de Polícia, lotado em Itabira, 10 dias a partir de 20/12/21.
 - Masp. 1.241.888-5, Rodrigo de Paula Marques, Investigador de Polícia, lotado em Santa Luzia, 11 dias a partir de 19/12/21.
 - Masp. 1.242.845-4, Paulo Gomes, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 6 dias a partir de 21/12/21.
 - Masp. 1.243.183-9, Marco Antônio Motta de Souza e Andrade Salerno, Investigador de Polícia, lotado em Carangola, 180 dias a partir de 28/11/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.243.211-8, Lorenzo Leme de Castro, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 14 dias a partir de 14/12/21.
 - Masp. 1.255.816-9, Karina Gomes Santos, Investigadora de Polícia, lotada em Nova Lima, 14 dias a partir de 7/12/21.
 - Masp. 1.255.828-4, Tatiana Barbosa dos Santos, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 5 dias a partir de 20/12/21.
 - Masp. 1.256.441-5, Luiz Gonçalves de Pádua Neto, Investigador de Polícia, lotado em São Sebastião do Paraíso, 15 dias a partir de 15/12/21.
 - Masp. 1.256.475-3, Nathamires Rodrigues Ferreira do Norte, Investigadora de Polícia, lotada em Teófilo Otoni, 3 dias a partir de 17/12/21; 30 dias a partir de 20/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.256.730-1, Jane Grazielle de Oliveira, Investigadora de Polícia, lotada em Betim, 115 dias a partir de 28/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.257.101-4, Danilo Roberto de Souza Júnior, Investigador de Polícia, lotado em Ibiá, 6 dias a partir de 24/12/21.
 - Masp. 1.257.139-4, Fernando Augusto Lopes Drummond Diniz, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 5 dias a partir de 15/12/21.

- Masp. 1.257.403-4, Tiago Baptista Gomes, Investigador de Polícia, lotado em Varginha, 15 dias a partir de 17/12/21.
 - Masp. 1.257.502-3, Shirley Maciel de Oliveira, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 3 dias a partir de 13/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.317.785-2, Carlos Dante Gomes Lima, Escrivão de Polícia, lotado em Teófilo Otoni, 15 dias a partir de 15/12/21.
 - Masp. 1.318.122-7, Lidiane Cristina Carrilho de Castro, Escrivã de Polícia, lotada em Patos de Minas, 10 dias a partir de 11/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.318.383-5, Rafael Alarçõ Fulgêncio, Escrivão de Polícia, lotado em Unai, 7 dias a partir de 16/12/21.
 - Masp. 1.330.168-4, Eduardo Vinicius Carvalho, Delegado de Polícia, lotado em Nova Era, 60 dias a partir de 15/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.332.236-7, Indiana Thomaz Froes Gomes, Delegada de Polícia, lotada na Capital, 9 dias a partir de 18/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.332.930-5, Tatiana Soares Carneiro Neves Breder, Delegada de Polícia, lotada em Caratinga, 3 dias a partir de 21/12/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.351.996-2, Fernanda Freire Ferreira, Técnica Assistente da Polícia Civil, lotada em Montes Claros, 8 dias a partir de 14/12/21.
 - Masp. 1.352.795-7, Gleisson Geraldo Ribeiro, Técnico Assistente da Polícia Civil, lotado na Capital, 2 dias a partir de 14/12/21.
 - Masp. 1.356.650-0, Iara Wanderley Biondi, Analista da Polícia Civil, lotada em Montes Claros, 3 dias a partir de 15/12/21.
 - Masp. 1.411.753-5, Marcelo Oliveira Borborema, Investigador de Polícia, lotado em Pirapora, 3 dias a partir de 15/12/21.
 - Masp. 1.412.317-8, Nálio Teodulo de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Taiobeiras, 5 dias a partir de 14/12/21.
 - Masp. 1.412.439-0, Daniela Braga Guerra Salomão, Investigadora de Polícia, lotada em Uberaba, 30 dias a partir de 21/12/21.
 - Masp. 1.413.785-7, Gleisson Geraldo Ribeiro, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, 4 dias a partir de 13/12/21.
 - Masp. 1.458.343-9, Luisa Fernandes Duarte Figueira, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, 3 dias a partir de 20/12/21.
 - Masp. 1.458.367-8, Zeno Dutra Furtado Filho, Investigador de Polícia, lotado em Sabará, 4 dias a partir de 13/12/21.
 - Masp. 1.458.579-8, Luiz Carlos de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Betim, 10 dias a partir de 21/12/21.
 - Masp. 1.458.630-9, Soraia Andreia Guelbs Pereira, Investigadora de Polícia, lotada em Contagem, 3 dias a partir de 16/12/21.
 - Masp. 1.459.824-7, Lillian Elizangela Rosa dos Santos Fernandes, Investigadora de Polícia, lotada em Itanhumirim, 70 dias a partir de 7/12/21.

- Masp. 1.478.939-0, Savio Assis Machado Moraes, Delegado de Polícia, lotado em Caratinga, 5 dias a partir de 20/12/21.
 - Masp. 1.478.951-5, Monah Zein, Delegada de Polícia, lotada na Capital, 4 dias a partir de 16/12/21.
 - Masp. 1.479.854-0, Angélica Xavier E Nunes, Investigadora de Polícia, lotada em Patrocínio, 12 dias a partir de 18/11/21.
 - Masp. 1.479.940-7, Ludmila de Faria Alves Fernandes, Investigadora de Polícia, lotada em Betim, 7 dias a partir de 24/12/21.

II. conceder licença por acidente em serviço, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:
 - Masp. 1.480.478-5, Luciano Berto da Silva Neto, Investigador de Polícia, lotado em Alvinópolis, 60 dias a partir de 17/12/21, em prorrogação.

III. conceder ajustamento funcional, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:
 - Masp. 370.211-5, Luiz Cláudio de Barros, Investigador de Polícia, lotado em João Monlevade, 60 dias a partir de 28/11/21, em prorrogação.
 - Masp. 1.233.251-6, Flávia Aparecida da Silva, Escrivã de Polícia, lotada em Governador Valadares, 120 dias a partir de 23/12/21.
 - Masp. 1.332.230-0, Gabriela Moraes Bomfim Queiroga, Delegada de Polícia, lotada em Governador Valadares, 90 dias a partir de 21/12/21.
 - Masp. 1.434.538-3, Cláudio Cezar de Assunção Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Aimorés, 90 dias a partir de 25/12/21, em prorrogação.

IV. indeferir o(s) pedido(s) de licença(s), dos seguintes servidores:
 - Masp. 298.604-0, Adilson Monteiro, Investigador de Polícia, lotado na Capital, licença indeferida em 22/12/21, por prescrição de prazo.
 - Masp. 344.098-9, Valério Schettino Valente, Investigador de Polícia, lotado na capital, licença indeferida em 23/12/21, por não comparecimento à convocação para pericia presencial.
 - Masp. 667.969-0, Alexandro Antônio Porto e Souza, Investigador de Polícia, lotado na Capital, licença indeferida em 20/12/21, por data inconsistente no relatório médico.
 - Masp. 1.111.391-7, Marcelo Oliveira Valverde, Perito Criminal, lotado em Leopoldina, licença indeferida em 22/12/21, por não comparecimento à convocação para pericia presencial.
 - Masp. 1.113.710-6, André Luiz Zaidan Borges, Investigador de Polícia, lotado em Uberaba, licença indeferida em 20/12/21, por não constatação de incapacidade laborativa.

- Masp. 1.241.472-8, Camila Pacheco Monteiro, Delegada de Polícia, lotada em Itamonte, licença indeferida em 22/12/21, por documentação inadequada.
 - Masp. 1.242.155-8, Honisio Hodim de Souza, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, licença indeferida em 15/12/21, por férias no período.
 - Masp. 1.256.469-6, Naira Barros, Investigadora de Polícia, lotada em Buritizeiro, licença indeferida em 20/12/21, por documentação insuficiente.
 - Masp. 1.268.168-0, Rodrigo Otávio Andrade, Investigador de Polícia, lotado na Capital, licença indeferida em 20/12/21, por férias no período.
 - Masp. 1.272.379-7, Karoline Morgana de Souza, Escrivã de Polícia, lotada em Teófilo Otoni, licença indeferida em 20/12/21, por férias no período.

V. retificar a(s) Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:
 - Masp. 1.257.485-1, Cristiano Costa Vieira, Investigador de Polícia, lotado em Ibitiré, retificando licença publicada na Portaria 44/2021. Onde se lê 60 dias a partir de 28/10/21, leia-se 7 dias a partir de 28/10/21.

VI. cancelar Portaria(s), no que se refere aos seguintes servidores:
 - Masp. 1.257.485-1, Cristiano Costa Vieira, Investigador de Polícia, lotado em Ibitiré, cancelar a retificação publicada na Portaria 48/2021.

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:
 - Masp. 381.175-9, Paulo Roberto Ferreira Rosa, Investigador de Polícia, lotado em Vespasiano, alta a partir de 22/12/21, sem restrições.
 - Masp. 1.111.391-7, Marcelo Oliveira Valverde, Perito Criminal, lotado em Leopoldina, alta a partir de 21/12/21, sem restrições.
 - Masp. 1.318.122-7, Lidiane Cristina Carrilho de Castro, Escrivã de Polícia, lotada em Patos de Minas, alta a partir de 21/12/21, sem restrições.
 - Masp. 1.340.734-1, Vilmara Sandra Muzulão de Almeida, Escrivã de Polícia, lotada em Juiz de Fora, alta a partir de 19/12/21, sem restrições.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Eduardo Lopes Tomich

Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

29 1575049 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.
 RESOLUÇÃO Nº 8.203, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Método de Classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Chefia Adjunta da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

considerando os mecanismos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher; considerando as diretrizes e princípios previstos na Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres do Ministério da Justiça, para o atendimento e acolhimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; considerando a Resolução nº 8.178, de 21 de julho de 2021, que institui a Comissão de Classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – CEDEAM no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; considerando a necessidade de diagnosticar as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs existentes na PCMG, sobretudo no que diz respeito à estrutura, ao funcionamento, aos recursos humanos e aos fluxos de trabalho,

Resolve:

Art. 1º – Esta resolução institui o método de classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

Art. 2º – O método de classificação das DEAMs se baseia em três dimensões:

I – Recursos Humanos: consiste na análise da atuação exclusiva dos servidores, por carreiras, em proporção ao número de habitantes, na DEAM; na identificação de servidores do sexo feminino por carreira; na verificação da existência de atendimento psicossocial na estrutura interna da DEAM; e na constatação de capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – Estrutura e funcionamento: consiste na verificação da independência da estrutura predial, bem como exclusividade de espaços para o atendimento especializado; na análise de equipamentos de acessibilidade à pessoa com deficiência, ao idoso e pessoa com dificuldade de locomoção; na identificação dos equipamentos de trabalho; e na existência de veículos oficiais exclusivos; e

III – Fluxos de trabalho: consiste na verificação de atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como da apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada; na utilização de sistema informacional oficial (penet); no atendimento individualizado de vítimas e agressores; no suporte policial para retirada de pertences da vítima que estejam em poder do agressor; no tempo de espera para atendimento da mulher; na confecção imediata do Expediente Apartado de Medidas Protetivas - EAMP; na tempestividade na remessa do EAMP; e na eficiência no atendimento médico legal para realização do exame de corpo de delito.

§ 1º – Para os efeitos desta resolução consideram-se inseridos na dimensão Recursos Humanos as seguintes categorias de análise:

I – servidores com atuação exclusiva na DEAM;
 II – quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia;
 III – quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia;
 IV – quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia;
 V – existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino;
 VI – existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino;
 VII – existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino;
 VIII – existência de atendimento psicossocial; e
 IX – capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 2º – Para os efeitos desta resolução consideram-se inseridos na dimensão Estrutura e Funcionamento as seguintes categorias de análise:

I – estrutura predial independente;
 II – existência de equipamentos de acessibilidade;
 III – sala exclusiva - Cartório;
 IV – sala exclusiva - Inspetoria;
 V – sala exclusiva - elaboração de REDS;
 VI – equipamentos - computador;
 VII – equipamentos - impressora;
 VIII – equipamentos - telefone fixo;
 IX – equipamentos - ar condicionado;
 X – equipamentos - trocador;
 XI – equipamentos - bebedouro; e
 XII – veículos oficiais exclusivos.

§ 3º – Para os efeitos desta resolução consideram-se inseridos na dimensão Fluxo de Trabalho as seguintes categorias de análise:

I – atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar;
 II – atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada;
 III – utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet);
 IV – expediente: atendimento individualizado de vítimas e agressores;
 V – plantão: atendimento individualizado de vítimas e agressores;
 VI – concessão de apoio policial para retirada de bens;
 VII – tempo de espera para atendimento na Delegacia de Polícia;
 VIII – confecção imediata do EAMP;
 IX – tempestividade na remessa do EAMP;
 X – atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal; e
 XI – realização de Exame de Corpo de Delito imediato.

Art. 3º – A classificação das DEAMs é organizada em níveis de pontuação, que corresponde ao somatório das categorias de análise expostas no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, desta resolução que forem atendidas.

§ 1º – Para cada categoria de análise atendida, atribuir-se-á o valor de 1 (um) ponto.

§ 2º – As DEAMs serão agrupadas nos seguintes níveis:
 I – DEAM nível 1: unidade que alcançou a soma de 0 a 6 pontos;
 II – DEAM nível 2: unidade que alcançou a soma de 7 a 13 pontos;
 III – DEAM nível 3: unidade que alcançou a soma de 14 a 20 pontos;
 IV – DEAM nível 4: unidade que alcançou a soma de 21 a 27 pontos; e
 V – DEAM nível 5: unidade que alcançou a soma de 28 a 32 pontos.

Art. 4º – A classificação revisada das DEAMs será publicada anualmente em ato próprio do Chefe da Polícia, conforme os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021
 Irene Angélica Franco e Silva Leroy
 Chefe Adjunta da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 8.204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Chefia Adjunta da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

considerando a resolução que instituiu o método de classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG,

Resolve:

Art. 1º – Esta resolução dispõe sobre a classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs no âmbito da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, conforme previsto no art. 4º da Resolução nº 8.203, de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – A classificação das DEAMs de que trata o caput é a constante no Anexo Único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021
 Irene Angélica Franco e Silva Leroy
 Chefe Adjunta da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211230032817019.

Anexo Único
Classificação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher na PCMG
(Classificação elaborada com base nos dados coletados entre os dias 31 de maio de 2021 e 30 de julho de 2021)

DEPARTAMENTO		Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família/DEFAM		02º DEPTO - Contagem				
REGIONAL		-	-	1ª DRPC - Contagem	2ª DRPC - Betim	3ª DRPC - Ribeirão das Neves	4ª DRPC - Ibirité	5ª DRPC - Juatuba
DEAM		DEAM - Belo Horizonte	DEPAM - Belo Horizonte	DEAM - Contagem	DEAM - Betim	DEAM - Ribeirão das Neves	DEAM - Ibirité	DEAM - Juatuba
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	1	1	0	0	0	0	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	1	1	1	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	1	0	0	0	0	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	1	0
	Existência de atendimento psicossocial	1	1	1	1	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	1	1	1	0	0	0
	Estrutura predial independente	0	0	1	0	1	1	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	1	1	0	0	1	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	1	1	0
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	1	1	0	1	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	1	1	1	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	1	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Trocador	1	1	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	1	1	0	1	1	1	0
	Veículos oficiais exclusivos	1	1	1	1	1	1	0
	FLUXO DE TRABALHO	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	1	1	1	1	1	1
Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada		1	1	1	1	1	1	0
Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pnet)		1	1	1	1	1	1	0
Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores		1	1	1	1	0	1	0
Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores		1	1	1	0	0	0	0
Concessão de apoio policial para retirada de bens		1	1	1	0	1	1	0
Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia		0	0	1	1	1	1	0
Confecção imediata do EAMP		1	1	1	0	1	1	0
Tempestividade na remessa do EAMP		1	1	1	1	1	1	0
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal		1	1	1	1	1	1	0
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato		1	1	1	1	1	1	0
TOTAL	30	30	27	23	23	24	0	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 5	DEAM Nível 5	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 1

DEPARTAMENTO		03º DEPTO - Vespasiano				
REGIONAL		1ª DRPC - Santa Luzia	2ª DRPC - Nova Lima	3ª DRPC - Vespasiano	4ª DRPC - Sabará	5ª DRPC - Ouro Preto
DEAM		DEAM - Santa Luzia	DEAM - Nova Lima	DEAM - Vespasiano	DEAM - Sabará	DEAM - Ouro Preto
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	1	0	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	1	1	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	0	0	0	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	0	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	0	1	0	0
	Existência de atendimento psicossocial	0	1	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	1	1	0	1
	Estrutura predial independente	0	1	1	0	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	0	1	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	0
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	1	1	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	1	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	1	0	1	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	1	1	1	1	1
	FLUXO DE TRABALHO	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0
Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada		0	1	1	0	1
Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pnet)		1	1	1	1	0
Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores		1	1	0	1	1
Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores		1	1	0	1	1
Concessão de apoio policial para retirada de bens		1	1	1	1	1
Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia		1	1	1	1	1
Confecção imediata do EAMP		1	1	1	1	1
Tempestividade na remessa do EAMP		1	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal		1	0	1	0	0
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato		1	1	1	1	1
TOTAL	23	23	23	17	15	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3

DEPARTAMENTO		04º DEPTO - Juiz de Fora				
REGIONAL		1ª DRPC - Juiz de Fora	2ª DRPC - Ubá	3ª DRPC - Leopoldina	4ª DRPC - Muriaé	5ª DRPC - Viçosa
DEAM		DEAM - Juiz de Fora	DEAM - Ubá	DEAM - Leopoldina	DEAM - Muriaé	DEAM - Viçosa
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	0	1	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	0	0	1	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	0	1	0	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	0	0	0	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	0	1	0
	Existência de atendimento psicossocial	0	1	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	0	0	0	0	0
	Estrutura predial independente	1	0	0	0	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	1	0	1	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	0	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	0	0	1	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Telefone Fixo	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Ar condicionado	1	0	0	0	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	0	0	0	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	1	1	1	1	0
	FLUXO DE TRABALHO	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	1	1	0
Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada		0	0	1	1	0
Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pnet)		1	1	1	1	0
Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores		0	1	1	0	1
Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores		0	1	0	0	1
Concessão de apoio policial para retirada de bens		1	1	1	1	1
Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia		1	1	1	1	1
Confecção imediata do EAMP		1	1	1	1	1
Tempestividade na remessa do EAMP		1	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal		1	0	0	0	1
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato		1	0	1	0	1
TOTAL	20	16	17	14	14	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3



DEPARTAMENTO		05º DEPTO - Uberaba			
REGIONAL		1ª DRPC - Uberaba	2ª DRPC - Araxá	3ª DRPC - Frutal	4ª DRPC - Iturama
DEAM		DEAM - Uberaba	DEAM - Araxá	DEAM - Frutal	DEAM - Iturama
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	0	0	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	0	0	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	0	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1
	Existência de atendimento psicossocial	0	1	0	0
	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	1	1	1
	Estrutura predial independente	1	1	1	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Existência de equipamentos de acessibilidade	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	0	1
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	1	0	0	1
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	0	1	1
	Equipamentos - Ar condicionado	1	1	1	1
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	1	1	0	1
FLUXO DE TRABALHO	Veículos oficiais exclusivos	1	1	0	0
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	0	0	1	1
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet)	1	1	1	0
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	0
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	0	1	0
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	0	1
	Confecção imediata do EAMP	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	1	1	0	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	0	0	0	0	
TOTAL	24	21	22	19	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 3

DEPARTAMENTO		06º DEPTO - Lavras			
REGIONAL		1ª DRPC - Lavras	2ª DRPC - Varginha	3ª DRPC - Três Corações	4ª DRPC - Campo Belo
DEAM		DEAM - Lavras	DEAM - Varginha	DEAM - Três Corações	DEAM - Campo Belo
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	0	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	0	0	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	0	1	1	0
	Existência de atendimento psicossocial	0	0	1	0
	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	0	1	1
	Estrutura predial independente	1	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	0	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	0	1
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	0	1	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	0	1	0	1
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	0	0	0	0
FLUXO DE TRABALHO	Veículos oficiais exclusivos	1	0	0	0
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	1	1	1	1
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet)	1	1	1	0
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	1	1	1
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	0	1	1
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	1	0	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	0	1	1	0	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	1	1	1	1	
TOTAL	17	18	23	19	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 4	DEAM Nível 3

DEPARTAMENTO		07º DEPTO - Divinópolis				
REGIONAL		1ª DRPC - Divinópolis	2ª DRPC - Bom Despacho	3ª DRPC - Pará de Minas	4ª DRPC - Formiga	5ª DRPC - Nova Serrana
DEAM		DEAM - Divinópolis	DEAM - Bom Despacho	DEAM - Pará de Minas	DEAM - Formiga	DEAM - Nova Serrana
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	1	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	0	0	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	0	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	0	0	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	0
	Existência de atendimento psicossocial	1	0	1	0	1
	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	1	1	1	1
	Estrutura predial independente	0	0	0	0	1
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Existência de equipamentos de acessibilidade	1	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	0	1	1
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	1	0	0	0	1
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	0	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	0	0	0	1
	Equipamentos - Ar condicionado	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	0	0	0	0	0
FLUXO DE TRABALHO	Veículos oficiais exclusivos	0	1	1	1	0
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	1	0	0	1	0
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet)	1	1	1	1	1
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	1	0
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	1	1
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	1	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	0	1	0	1	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	1	1	0	1	0	
TOTAL	22	18	22	23	19	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 4	DEAM Nível 3	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 3



DEPARTAMENTO		08º DEPTO - Governador Valadares		09º DEPTO - Uberlândia		
REGIONAL		1ª DRPC - Gov. Valadares	2ª DRPC - Guanhães	1ª DRPC - Uberlândia	3ª DRPC - Ituiutaba	4ª DRPC - Araguari
DEAM		DEAM - Gov. Valadares	DEAM - Guanhães	DEAM - Uberlândia	DEAM - Ituiutaba	DEAM - Araguari
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	0	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	1	1	0	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	0	0	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	1	1	0	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1
	Existência de atendimento psicossocial	0	0	0	0	1
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	0	1	0	1	1
	Estrutura predial independente	1	0	0	0	1
	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	0	1	1	1
	Sala exclusiva - Cartório	0	1	1	1	0
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	0	1	1	1
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	0	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	0	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	0	0	1	1	1
	Equipamentos - Ar condicionado	1	0	1	1	1
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	0	0	1	1	1
	Veículos oficiais exclusivos	0	0	0	0	1
FLUXO DE TRABALHO	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	0	1	1	1	1
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet)	1	1	1	1	1
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	0	1
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	1	0	1	0
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	1	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1
	Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	1	1	1	1
	Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	0	1	0	0	0
TOTAL	19	15	21	22	24	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 4	DEAM Nivel 4	DEAM Nivel 4

DEPARTAMENTO		10º DEPTO - Patos de Minas		11º DEPTO - Montes Claros			
REGIONAL		1ª DRPC - Patos De Minas	2ª DRPC - Patrocínio	1ª DRPC - Montes Claros	2ª DRPC - Janaúria	3ª DRPC - Janaúba	4ª DRPC - Taiobeiras
DEAM		DEAM - Patos De Minas	DEAM - Patrocínio	DEAM - Montes Claros	DEAM - Janaúria	DEAM - Janaúba	DEAM - Taiobeiras
BLOCO 1 - RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	1	0	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	1	1	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	0	1	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	0
	Existência de atendimento psicossocial	1	0	1	0	0	0
BLOCO 2 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	1	1	1	0	0
	Estrutura predial independente	0	0	0	1	0	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	0	1	1	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	0	0
	Sala exclusiva - Inspetoria	0	0	1	0	0	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	0	1	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	1	0	1	1	1	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	0	0	1	1	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	0	0	1	1	0	0
BLOCO 3 - FLUXO DE TRABALHO	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	0	1	0	0	1	0
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet)	1	1	1	1	1	0
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	1	1	0
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	1	1	1	1	0
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1	1	0
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	0	1	1	1	1	0
	Confecção imediata do EAMP	1	1	1	1	1	0
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1	0
	Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	0	1	1	1	0
	Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	0	0	1	0	0	0
TOTAL	18	20	27	25	20	0	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 4	DEAM Nivel 4	DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 1

DEPARTAMENTO		12º DEPTO - Ipatinga					
REGIONAL		1ª DRPC - Ipatinga	2ª DRPC - Caratinga	3ª DRPC - Itabira	4ª DRPC - João Monlevade	5ª DRPC - Ponte Nova	6ª DRPC - Manhuaçu
DEAM		DEAM - Ipatinga	DEAM - Caratinga	DEAM - Itabira	DEAM - João Monlevade	DEAM - Ponte Nova	DEAM - Manhuaçu
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	1	0	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	1	0	0	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	0	0	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	0	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	0	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	0	0	1	1	1
	Existência de atendimento psicossocial	0	0	0	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	0	0	0	1	1	1
	Estrutura predial independente	1	0	1	0	0	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	1	1	1	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	1	0	0	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	1	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	0	1	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	1	0	0	1	1	1
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	1	0	0	1	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	1	0	0	0	0	0
FLUXO DE TRABALHO	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	1	1	0	1	1	1
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pcnet)	1	1	1	1	1	1
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	1	1	0	1	1
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	0	1	1	1	1
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	0	1	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	0	1	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1	1
	Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	0	0	0	0	0
	Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	1	1	0	0	0	0
TOTAL	23	19	15	21	19	20	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nivel 4	DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 4	DEAM Nivel 3	DEAM Nivel 3



DEPARTAMENTO		13º DEPTO - Barbacena			14º DEPTO - Curvelo			
REGIONAL		1º DRPC - Barbacena	2º DRPC - Cons. Lafaiete	3º DRPC - São João Del Rei	1º DRPC - Curvelo	2º DRPC - Capelinha	3º DRPC - Diamantina	5º DRPC - Pirapora
DEAM		DEAM - Barbacena	DEAM - Cons. Lafaiete	DEAM - São João Del Rei	DEAM - Curvelo	DEAM - Capelinha	DEAM - Diamantina	DEAM - Pirapora
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	0	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	0	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	1	1	1	0	0	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	0	0	1
	Existência de atendimento psicossocial	0	0	0	0	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	0	0	1	1	0	0	1
	Estrutura predial independente	0	1	0	1	0	1	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	0	0	0	1	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	0	0	0
	Sala exclusiva - Inspetoria	0	1	1	1	0	1	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	1	0	0	1	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	1	1	0	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	0	0	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0	0	0
FLUXO DE TRABALHO	Equipamentos - Bebedouro	0	0	0	1	1	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	0	1	0	1	0	1	1
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	1	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	1	0	1	0	1	1	1
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pnet)	1	1	1	1	1	1	0
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	1	0	1	1	1	1
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	1	1	0	1
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	0	1	1	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	1	1	0	0	1	1	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	1	1	0	1	1	1	0	
TOTAL	18	21	22	24	19	20	19	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 3	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3

DEPARTAMENTO		15º DEPTO - Teófilo Otoni			
REGIONAL		1º DRPC - Teófilo Otoni	2º DRPC - Pedra Azul	3º DRPC - Almenara	4º DRPC - Nanuque
DEAM		DEAM - Teófilo Otoni	DEAM - Pedra Azul	DEAM - Almenara	DEAM - Nanuque
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	0	0	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	0	0	0	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	0	0	0
	Existência de atendimento psicossocial	0	0	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	0	0	1	1
	Estrutura predial independente	0	0	0	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	1	0	0	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	0	0	0
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	0	0	1
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	1	0	0	1
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	0	0
	Equipamentos - Ar condicionado	1	1	1	1
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0
FLUXO DE TRABALHO	Equipamentos - Bebedouro	1	0	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	1	0	0	0
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	1	1	1	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	0	0	0	1
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pnet)	1	0	1	1
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	0	1
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	0	1
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	0	0	0	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	1	1	0	1	
TOTAL	24	14	15	18	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 4	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3

DEPARTAMENTO		16º DEPTO - Unai		17º DEPTO - Pouso Alegre		
REGIONAL		1º DRPC - Unai	2º DRPC - Paracatu	1º DRPC - Pouso Alegre	2º DRPC - Itajubá	3º DRPC - São Lourenço
DEAM		DEAM - Unai	DEAM - Paracatu	DEAM - Pouso Alegre	DEAM - Itajubá	DEAM - São Lourenço
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	1	1	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	1	1	0	0	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	1	1	0	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	1	1	1	0	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	1	1	1	0
	Existência de atendimento psicossocial	0	0	1	0	0
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	1	1	0	0	0
	Estrutura predial independente	0	0	0	1	0
	Existência de equipamentos de acessibilidade	0	0	1	1	0
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	0	0	1	0
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	1	1	0
	Equipamentos - Ar condicionado	1	1	0	0	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0
FLUXO DE TRABALHO	Equipamentos - Bebedouro	0	0	0	1	0
	Veículos oficiais exclusivos	0	0	0	0	1
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	1	0	0	1	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	0	1	0	0	0
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Pnet)	1	1	1	0	0
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	1	1
	Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	0	1	1	1	1
	Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	1	1
	Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	1	1
	Confecção imediata do EAMP	1	1	1	1	1
	Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	1	1	1	0	0	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	0	1	0	0	0	
TOTAL	22	22	18	20	15	
CLASSIFICAÇÃO		DEAM Nível 4	DEAM Nível 4	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3



DEPARTAMENTO		18º DEPTO - Poços de Caldas					19º DEPTO - Sete Lagoas
REGIONAL		1º DRPC - Poços de Caldas	2º DRPC - Alfenas	3º DRPC - Passos	4º DRPC - São Seb. do Paraíso	5º DRPC - Guaxupé	1º DRPC - Sete Lagoas
DEAM		DEAM - Poços de Caldas	DEAM - Alfenas	DEAM - Passos	DEAM - São Seb. do Paraíso	DEAM - Guaxupé	DEAM - Sete Lagoas
RECURSOS HUMANOS	Servidores com atuação exclusiva na DEAM	1	1	1	1	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia	0	1	0	1	1	0
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia	0	1	0	0	1	1
	Quantidade de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia	0	0	0	1	1	0
	Existência de servidores policiais da carreira de Delegado de Polícia do sexo feminino	0	1	1	0	0	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Investigador de Polícia do sexo feminino	0	1	1	0	0	1
	Existência de servidores policiais da carreira de Escrivão de Polícia do sexo feminino	1	0	1	1	1	1
	Existência de atendimento psicossocial	1	0	0	0	0	0
	Capacitação periódica ou esporádica sobre a temática violência doméstica e familiar contra a mulher	0	0	0	0	0	1
	Estrutura predial independente	0	0	1	0	0	1
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	Existência de equipamentos de acessibilidade	1	1	1	0	1	1
	Sala exclusiva - Cartório	1	1	1	1	1	1
	Sala exclusiva - Inspetoria	1	1	1	0	0	1
	Sala exclusiva - elaboração de REDS	0	0	1	0	0	1
	Equipamentos - Computador	1	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Impressora	1	1	1	1	1	1
	Equipamentos - Telefone Fixo	1	1	1	0	1	1
	Equipamentos - Ar condicionado	0	0	1	0	1	0
	Equipamentos - Trocador	0	0	0	0	0	0
	Equipamentos - Bebedouro	0	0	1	0	0	0
	Veículos oficiais exclusivos	1	1	0	0	0	1
	Atribuição exclusiva no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar	0	0	0	0	0	0
	Atribuição para apuração do crime de feminicídio, na modalidade tentada ou consumada	0	1	1	1	1	0
	Utilização de caixa exclusiva do sistema informacional oficial (Penet)	1	1	1	0	0	1
	Expediente: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	0	1	0	0	1
Plantão: Atendimento individualizado de vítimas e agressores	1	1	1	1	0	1	
Concessão de apoio policial para retirada de bens	1	1	1	0	1	1	
Tempo de espera pelo atendimento na Delegacia	1	1	1	0	0	1	
Confecção imediata do EAMP	1	1	1	0	1	1	
Tempestividade na remessa do EAMP	1	1	1	1	1	1	
Atendimento médico pelo Instituto Médico Legal ou Posto Médico Legal	0	1	1	0	0	1	
Realização de Exame de Corpo de Delito imediato	0	0	0	0	0	1	
TOTAL	17	20	23	10	15	24	
CLASSIFICAÇÃO	DEAM Nível 3	DEAM Nível 3	DEAM Nível 4	DEAM Nível 2	DEAM Nível 3	DEAM Nível 4	

RESOLUÇÃO Nº 8.205, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 8.201, de 20 de dezembro de 2021, que define os critérios para delegação de competência para fins de autorizar a concessão de diárias a Policiais Civis e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º – O caput e os §§ 2º e 3º do art. 2º da Resolução nº 8.201, de 20 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam autorizados a conceder as diárias previstas no art. 5º do Decreto nº 45.259, de 2009, os membros do Conselho Superior, os Chefes de Departamento e os Delegados Divisionários e Regionais, mediante prévia solicitação aprovada pela chefia imediata do servidor.

§ 1º – (...)

“§ 2º – Compete ao membro do Conselho Superior, cujo servidor solicitante estiver vinculado, a autorização da concessão de diárias no caso de deslocamentos de servidores por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;

§ 3º – Compete exclusivamente ao Chefe da Polícia a autorização da concessão de diária no caso de deslocamentos de servidor para o exterior, com ônus.”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

29 1574746 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL

Férias Prêmio - Concessão

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e de nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

Masp.293.310-9, Jesus Trindade Barreto Júnior, mais 03 (três) meses referentes ao 9º qq. a contar de 27/11/2021, totalizando um saldo de 24 meses.

Masp.296.535-8, Otavio Franco de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 13/12/2021, totalizando um saldo de 14 meses.

Masp.296.539-0, Acacio Cesar de Moura, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 05/12/2021, totalizando um saldo de 15 meses.

Masp.296.541-6, Luiz Antonio Goulart, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 07/12/2021, totalizando um saldo de 12 meses.

Masp.296.656-2, Jose Benedito dos Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. a contar de 01/12/2021, totalizando um saldo de 20 meses.

Masp.341.258-2, Hamilton Pereira De Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 05/09/2021, totalizando um saldo de 12 meses.

Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 18/11/2021, totalizando um saldo de 17 meses.

Masp.342.027-0, Ana Maria Julio, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 06/11/2021, totalizando um saldo de 06 meses.

Masp.342.029-6, Anderson Santana Da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 15/09/2021, totalizando um saldo de 09 meses.

Masp.342.068-4, Clebert Franklin Do Couto, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 04/09/2021, totalizando um saldo de 17 meses.

Masp.344.059-1, Nilson Onofri, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 15/12/2021, totalizando um saldo de 07 meses.

Masp.346.202-5, Nilton Pires de Araujo, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 19/12/2021, totalizando um saldo de 09 meses.

Masp.1.435.645-5, Daniel Val Bento, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. a contar de 28/12/2021.

Férias Prêmio – Afastamento

Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:

Masp.235.323-3, Jose Otavio Moreira Gomes, 04(quatro) meses sendo: 02(dois) meses referentes ao 5º qq., e 02(dois) meses referentes ao 6º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 16 meses.

Masp.235.335-7, Marcio de Paula Sales, 03(três) meses referentes ao 8º qq., a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.

Masp.235.350-6, Raimundo Nonato Gonçalves, 03(três) meses referentes ao 8º qq., a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses.

Masp.297.200-8, Rodrigo Otavio Braga, 06(seis) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 5º qq., e 03(três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 08/02/2022, restando-lhe um saldo de 09 meses.

Masp.298.521-6, Rogerio Marra Pereira, 02(dois) meses referentes ao 6º qq., a contar de 06/01/2022, restando-lhe um saldo de 12 meses e 15 dias.

Masp.330.988-7, Analia Alves Formiga, 02(dois) meses referentes ao 3º qq., em complementação, a contar de 10/01/2022, restando-lhe um saldo de 15 meses.

Masp.340.482-9, Ricardo Valadares dos Santos, 01(um) mês referente ao 6º qq. a contar de 31/12/2021, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.341.588-2, Alexandre Jose Santos de Pinho, 01(um) mês referente ao 5º qq., a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 11 meses.

Masp.341.729-2, Mauro Ivan de Oliveira, 01(um) mês referente ao 6º qq., em complementação, a contar de 12/09/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.342.449-6, Roberto Padilha Fonseca, 01(um) mês referente ao 5º qq. a contar de 06/02/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.342.474-4, Mauro Lucio Machado, 06(seis) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 5º qq., e 03(três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 09/02/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.346.202-5, Nilton Pires de Araujo, 03 (três) meses referentes ao 6º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.348.980-4, Vânia Elisa do Amaral, 01 (um) mês referente ao 5º qq. a contar de 07/03/2022, restando-lhe um saldo de 14 meses.

Masp.365.129-6, Rosimeire Ribeiro da Silva, 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 07/02/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.367.001-5, Marco Antonio Duarte Camisao, 03 (três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 01/03/2022.

Masp.386.107-7, Sheila Cristian da Silva Carvalho, 01(um) mês referente ao 2º qq. a contar de 09/05/2022, restando-lhe um saldo de 10 meses.

Masp.386.249-7, Mercia Dias Tavares, 01(um) mês referente ao 3º qq., em complementação, a contar de 10/01/2023, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.387.631-5, Sidnei Milanez da Silva, 03(três) meses referentes ao 5º qq. a contar de 02/03/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.391.270-6, Renato Alves da Silva, 15(quinze) dias referentes ao 3º qq. a contar de 25/04/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses e 15 dias.

Masp.458.093-2, Pablo Alex Ferreira da Silva, 01(um) mês referente ao 3º qq. a contar de 02/03/2022, restando-lhe um saldo de 08 meses.

Masp.458.224-3, Wellington Cesar de Freitas, 05(cinco) meses sendo: 02(dois) meses referentes ao 3º qq., em complementação, e 03(três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 08/02/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp.458.493-4, Deudete Patricio da Silva, 01(um) mês referente ao 6º qq., em complementação, a contar de 01/03/2022 restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp.667.663-9, Miguel Arcaño de Oliveira Pereira, 11(onze) meses sendo: 02(dois) meses referentes ao 1º qq., em complementação, 03(três) meses referentes ao 2º qq., 03(três) meses referentes ao 3º qq., e 03(três) meses referentes ao 4º qq., a contar de 07/02/2022.

Masp.667.961-7, Christopher Do Carmo Domingues, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/09/2022, restando-lhe um saldo de 11 meses.

Masp.889.562-5, Otavio Ribeiro dos Santos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 10/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.904.166-6, David Garcia Chaves, 03(três) meses referentes ao 4º qq. a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 15 meses.

Masp.906.959-2, Isaac Campos de Souza, 05(cinco) meses sendo: 03(três) meses referentes ao 5º qq., e 02(dois) meses referentes ao 6º qq. a contar de 10/03/2022, restando-lhe um saldo de 10 meses.

Masp.971.410-6, Jarbas Goncalves de Oliveira, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/05/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.1.060.978-2, Luciano Ferreira Caldas, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 08/03/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.1.061.008-7, Nadia Maria Ribeiro, 02(dois) meses referentes ao 3º qq., em complementação, a contar de 24/01/2022.

Masp.1.112.406-2, Dayana Borges Amorim Ferreira, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 13/10/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.1.112.467-4, Luiz Henrique Ferreira Araujo, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/07/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.1.112.936-8, Luciano Douglas Ferreira Silva, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 02/05/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.1.123.515-7, Edson Junio dos Santos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.1.126.217-7, Agner Alexandre Moreira, 01(um) mês referente ao 2º qq., em complementação, a contar de 20/04/2022.

Masp.1.145.071-5, Daniela Gomes Moreira, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 08/03/2022, restando-lhe um saldo de 07 meses.

Masp.1.176.604-5, Isamar Aparecida Costa Xavier, 01(um) mês referente ao 2º qq. a contar de 26/05/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês.

Masp.1.189.038-1, Emmanuelle Pereira Brandt de Azeredo, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 12/04/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.1.189.655-2, David Martins dos Anjos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/07/2022, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.1.205.375-7, Saulo Moises Santos Matos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 08/02/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.1.233.918-0, Isabela Pereira Nunes, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 07/05/2022, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.1.242.607-8, Julio Cesar Monteiro de Oliveira Filho, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/05/2022, restando-lhe um saldo de 06 meses.

Masp.1.256.676-6, Junio Mauricio do Espirito Santo Pereira, 01(um) mês referente ao 1º qq., em complementação, a contar de 04/05/2022, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp.1.256.787-1, Douglas Santana da Silveira, 01(um) mês referente ao 1º qq., a contar de 15/03/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.1.331.439-8, Paula Lobo Rios Dib, 15(quinze) dias referentes ao 1º qq. a contar de 01/06/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês e 15 dias.

Masp.1.332.263-1, Airson Jacob Pinheiro, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/10/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês.

Masp.1.333.079-0, Fernando Vitorazo Alvarenga, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/08/2022, restando-lhe um saldo de 01 mês.

Masp.1.400.431-1, Roberta Helaine Silva Teles Costa, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 20/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.1.412.227-9, Ines Vieira dos Santos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/01/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Masp.1.412.456-4, Dhiogo de Oliveira Ramos, 01(um) mês referente ao 1º qq. a contar de 01/02/2022, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Férias-prêmio - Retificação
Retifica o ato de concessão de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira.

Motivo: Não cômputo de faltas.

Publicado em 28/02/2004

Onde se lê: ... Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/11/2001...

Leia-se: ... Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 07/11/2001...

Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira.

Motivo: Não cômputo de faltas.

Publicado em 20/12/2016

Onde se lê: ... Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira, mais 03 (três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 18/11/2006...

Leia-se: ... Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira, mais 03 (três) meses referentes ao 3º qq. adquiridos em 19/11/2006...

Masp.341.665-8, Jose Kelvin Lima Barreira.

Motivo: Publicação incorreta que não considerou 90 dias de Acaedepol.

Publicado em 04/12/2021

Onde se lê: ...03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 01/09/2019.

Leia-se: ...03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 03/06/2019.

Férias-prêmio - Cancelamento
Cancela o ato de afastamento de Férias-Prêmio referente ao(s) servidor(es):

Masp.342.517-0, Elcio Nascentes Coelho

Motivo: Conforme requisitado no SEI: 1510.01.0149949/2021-44. Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 05/10/2021 a partir de 24/01/2022.

Férias-prêmio - Indeferimento
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG.

Masp.387.321-3, Alexandre Kennedy Ladeia Barbosa, 06(seis) meses a contar de 01/01/2021.

Masp.1.257.083-4, Daniel Luis da Silva, 01(um) mês a contar de 06/07/2022.

Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza
Delegado de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

29 1575050 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

DRH – O COMANDANTE GERAL CEL. BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000, Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 12Out21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 13Out21 o nº118.452-7, Subtenente Eumir Alves Cunha, do 2ºBBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio administrativo e ao Adicional Trintenário a partir de 12Out21. - Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 10Out21 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 11Out21 o nº111.890-0, 2º Sgt Denilson Herbert Carvalho Pereira, do 3ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio administrativo e Adicional Trintenário a partir de 10Out21.

- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 3

§ único: A Comissão Especial será subdivida em três subcomissões: subcomissão de inventário de material de consumo; subcomissão de inventário de bens permanente; subcomissão de inventário de imóveis.
 Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o art. 1º será presidida pelo servidor Alisson Maurílio Rodrigues Santos, MASP 1372981-9, com o apoio da servidora Adriana Lemos Gaspar, MASP 1.146.696-8 que, em caso de impossibilidade do primeiro, exercerá as atividades de presidente da comissão.

Art. 3º - A subcomissão de inventário de material de consumo será composta pelos seguintes servidores:
 I – Leticia Araujo Gualter Silva, MASP: 1478556-2;
 II – Antônio Braz de Figueiredo Barbosa, MASP: 1.018.256-6;
 III – Leandra Patricia S. Gonçalves, MASP: 1477906-0.

Art. 4º - A subcomissão de inventário de bens permanentes será composta pelos seguintes servidores:
 I – Patricia Diamantino Amaral, MASP: 1.018.050-3;
 II – Celson Soares da Silva, MASP: 1.018.473-7;
 III – Maria José Silva Rebello Horta, MASP: 1.229.465-8.
 IV – Dulcinea das Graças Ribeiro, MASP: 1018685-6.

Art. 6º - A comissão a que se refere o art. 3º deverá apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 46/2021.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

29 1574630 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

Ato 331 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REMOVE A PEDIDO Os servidores abaixo relacionados:
 Servidor Osmano Junior da Silva, Masp 1224489-3, cargo de Fiscal Assistente Agropecuário, do Escritório Seccional de Pará de Minas, para o Escritório Seccional de Montes Claros.

Servidor Samuel Eduardo Santos, Masp 1119329-9, cargo de Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, da Coordenadoria Regional de Bom Despacho para a Coordenadoria Regional de Patos de Minas.

Ato 332 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 e artigo 151 ADCT da CE/89, combinado com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020:

MA SP	Servidor	Vigência
1017371-4	IRENE DAS DORES FREITAS RIBEIRO	28/12/2021

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Diretor Geral

29 1575058 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001866/2019 EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e Cáritas Brasileira, do município de Belo Horizonte/MG. Fica designado como Gestor da Parceria o Servidor Matheus Fernandes Nascimento, Masp 752.926-6 e como suplente, a Servidora Camila Eliane Torres Lacerda, Masp. 1.400.108-5. Assinatura 28/12/2021. Processo Sei nº1480.01.0007072/2019-31.

29 1575024 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03, ao servidor: Masp 355341-9 Américo Faria Filho, a contar de 07.10.2021.

29 1574885 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira durante o exercício financeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, considerando as disposições do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002, e do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam indicados os servidores das unidades administrativas constantes do Anexodesta Resolução, para atuarem junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG – como Responsáveis Técnicos, no exercício financeiro de 2022, nos termos do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º

da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5527, de 29 de dezembro de 2021)

I - Unidades Setoriais da Secretaria de Estado de Fazenda (U.O. 1191 - SEF)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MA SP
1190.006 - Gabinete - GAB	Elisa Vieira Marques Brigagão Dias	331.910-0
	Emerson Soares Custódio	452.107-6
	Julio Cesar Duarte	367.393-6
	Roberto Mariano Silva	365.214-6
	Vanessa Cristina Fernandes Leonel	669.653-8
1190.007 - Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG	André Marinho Marques	752.694-0
	Rogério de Oliveira Dias	302.761-2
1190.010 – Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF	Aguinaldo Barbosa de Paula	668.707-3
	Anderson Miranda da Silva	371.718-8
	Andréa Viegas Fonseca	301.438-8
	Anny Rocha Pinheiro	752.651-0
	Átila Marcelo Mariano Calonge	752.521-5
	Danielle Braga Valaci Pontes Ferrari	752.182-6
	Denise Carvalho de Britto Almeida	922.586-3
	Elma Guimarães Passos	753.091-8
	Eniziane Moreira Cotta	752.481-2
	Felipe Afonso Costa	753.159-3
	Gustavo Rattton Mascarenhas Silva	752.541-3
	Heyder Antônio Almeida Celestino	752.528-0
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
	Jurandir Emílio de Paiva	367.328-2
	Larissa Soares Guimarães	752.407-7
	Leonardo Alves da Silva	752.627-0
	Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli	752.315-2
Luciana Assunção Batista	668.779-2	
Luciana de Souza Faria	669.003-6	
Marcelo Ângelo da Silva	753.246-8	
Maria Alice Vargas Lemos Ferreira	367.638-4	
Maria Solange Resende Ferreira	351.108-6	
Marília Aparecida Santos Pereira	365.707-9	
Priscila Thais de Freitas	753.307-8	
Raquel Resende Castro A. Barbosa	753.074-4	
Tarcizio Miguel Vieira Caldas	262.481-5	
Wilson de Sales Lana	614.393-7	

1190.025 – Superintendência Central de Contabilidade Governamental - SCCG	Adriana de Araújo Martins	374.504-9
	Alex Gonçalves Araújo	753.103-1
	Dênis Robinson de Amorim Paixão	356.452-3
	Isabella Kênia Fonseca Viegas	668.977-2
	Maria Mônica Cândida de Melo	314.067-0
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7
	Roseane Corrêa	339.610-8
	Sandro Wilson de Oliveira	352.067-3
	Sergio Cunha	753.242-7
	Tadeu Lage	362.472-3
1190.027 - Superintendência de Tributação - SUTRI	Vanilda Maria Mainart Irmão	347.680-1
	Berenice Portela	922.007-0
1190.029 - AF/1º Nivel/BH-3	Rodrigo Hígino Lima	752.357-4
	Gustavo Santos Sancho	752.506-6
	Marco Aurélio Paixão Madeira	752.529-8
	Valeska Carneiro Elganim	380.979-5
	Anelita Fonseca de Azevedo	752.549-6
1190.057 – AF/2º Nivel/Divinópolis	Caroline Laudares Silva	669.772-6
	Célia Cristina de Araújo Machado	339.209-9
	Jairo Ferreira	262.629-9
	João Bosco Aparecido Marques	358.138-6
	Maria Madalena Campos Ribeiro	297.695-9
	Marta Izabel Alves	906.497-3
	Renato Rocha Ribeiro	361.766-9
	Rodney Alexandre Dias de Sousa	669.919-3
	Silvana Rodrigues Rocha	903.095-8
	André Antunes Rodrigues	355.439-1
1190.060 - AF/2º Nivel/Governador Valadares	Célia Borges de Abreu Ferreira	272.410-2
	Jesus Fernandes de Souza	752.557-9
	Marconi Silva Dutra	359.566-7
	Maristela Alves de Araújo	339.216-4
	Stanislau Almeida Gomes	342.514-7
1190.063 - AF/1º Nivel/Juiz de Fora	Alex Cândido da Silva	669.655-3
	Carlos Augusto Duarte	355.989-5
	José de Paula Azevedo	327.141-8
1190.064 - AF/2º Nivel/Contagem	Antonio Iria dos Santos	669.998-7
	Dartha Lima César Rezende	669.154-7
	Leonardo Paiva Corrêa	669.600-9
	Amós Pereira da Costa	669.889-8
1190.065 - AF/2º Nivel/Ipatinga	Bruna Iara de Paula Gonçalves	752.405-1
	Daniilo Rocha Alvarenga	669.784-1
	Edson Rogério da Silva	356.703-9
	Fabrizio Carlos amorim Bicalho	669.797-3
	Fernando Gomes Leal Sobrinho	752.342-6
	Filipe Ferreira da Silva	752.216-2
	Manoel Zampier Carvalho	669.778-3
	Marcelo Gonzaga Tasca	752.579-3
	Mônica de Fátima Pereira	965.522-6
	Vera Lúcia da Cruz	335.354-7
1190.079 - AF/2º Nivel/Montes Claros	Luciano Neves Amaral	669.589-4
	Roberta Rodrigues Fernandes	669.709-8
	Sebastião Durães Azevedo	362.220-6
	Sebastião Durães Azevedo Júnior	669.641-3
	Simacl Ackley Silva Veloso	669.644-7
1190.104 - AF/2º Nivel/Ubá	Alex Cândido da Silva	669.655-3
	Anamari Ferrari da Cunha	389.779-0
	Carlos Augusto Duarte	355.989-5
	Fábio José de Almeida	904082-5
	José de Paula Azevedo	327141-8
1190.105 - AF/1º Nivel/Uberaba	Arlete Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda	355.798-0
	Carlos Célio Cardoso	335.349-7
	Edson Elias Costa Braz	669.814-6
	Gabriela Pio Gomes Borges	669.828-6
	Jair Furtado Borges	752.162-8
	João Luiz Cornélio	669.174-5
	Lorena Borges da Silva Almeida	752.220-4
	Luciano Flabis Leali	752.217-0
	Márcio Eustáquio Bento	331.912-6
	Marco Aurélio da Silva	331.915-9
Maria Abadia de Oliveira	331.965-4	
1190.106 - AF/1º Nivel/Uberlândia	Mateus Vaz de Resende	360.930-2
	Ronaldo Reines de Souza	669.813-8
	Antônio dos Reis Zacarias	667.035-0
	Carlos Magno Moreira	307.347-5
	Cláudia Maria Borges Fiuza	903.825-8
	Daniela Queiroz de Goes	669.846-8
	Elias Sleiman Daoud	356.812-8
	Fáriston Bernardes de Oliveira	357.122-1
	Fernanda Lima e Silva Martins Ramos	752.426-7
	Joaquim Roberto Vicentini Gomes	669.191-9
José Antônio do Carmo Júnior	668.806-3	
1190.108 - AF/2º Nivel/Varginha	José Barbosa Carrujo Júnior	668.908-7
	José Geraldo de Oliveira	668.869-1
	Katiane Aparecida Dias Alves	752.325-1
	Leonardo Andrade Santa Cecília	339.587-8
	Mara Rúbia Silva Rodrigues	373.954-7
	Márcia Angélica Falção Cunha	752.209-7
	Odair José Fernandes	361.376-7
	Pedro Antônio Alves	341.113-9
	Ricardo Alexandre Silva Amorim	752.235-2
	Ronaldo Dias Fonseca	339.236-2
1190.121 - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF	Silvana Severino Morgado Cunha	340.411-8
	Simone Pereira Cortes	752.152-9
	Valério Júlio de Souza Borges	863.338-0
	Viviane Pereira Atanázio	752.180-0
	Walkyria Cristina da Silva Melo Brito	338.929-3
	André Luis Gaspar	752.620-5
	Cristiano Vilas Boas Morais	669.987-0
	Eder Wilson Ribeiro	356.605-6
	Marlene de Fátima Narente Eugênio	903.269-9
	Oswaldo Batista de Melo	361.445-0
1190.122 - Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	Valteir da Silva	362.641-3
	Ana Cristina de Resende Dias	752.522-3
	Leonardo Lana Antoniazzi de Rezende Figueiredo	668.870-9
	Luanna Chaves Esteves	753.144-5
	Marcelo Augusto Farah Dias	668.753-7
1190.123 - Superintendência de Fiscalização - SUFIS	Maria Luci Ferreira Aguiar	367.819-0
	Roberto da Costa e Silva	278.441-1
	Roberto da Silva Vieira	361.877-4
	Cléia Mendes Ferreira	752.494-5
	Elisa Versiani Marinho Lustosa	752.618-9
1190.124 - Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais - SAIF	João Rodrigues Miranda	753.309-4
	Joyce das Graças Prates Gomes	669.537-3
	Paulo Henrique Macedo Vale	669.628-0
	Joana Helena Maciel Nascimento Duarte	262.139-9
	Jean Carlo Bispo	752.241-0
1190.125 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV	Juliana Mendes Gonçalves	669.615-7
	Romero Jorge de Almeida	669.534-0
	Ana Gabriela Caldeira Dias	669.687-6
	Isabela Alves Aquino	753.320-1
	André Beliene Vila	753.240-1
	André Guimarães Almeida	753.073-6
	Bernardo Campos Zaghloul	753.049-6
	Daniilo César Gomes Cardoso	752.691-6
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0
	Marília de Freitas Gomes	752.231-1
Pricila de Melo Batista	753.153-6	
Rodrigo Alvim Franchini	669.843-5	
Wolney Caetano da Silva	752.592-6	



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170115.

1190.126 - Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas -NAFE/SUFIS	Celestina Maria Silva	385.504-6
	Isa Augusta Moura de Mendonça	668.980-6
	Paulo Sérgio de Almeida Coelho	668.745-3
1190.131 - Superintendenciado Crédito e Cobrança -SUCRED	Barbara Queiroz Nobre Rocha	669.693-4
	Mônica Ferraz de Souza	262.148-0
	Telma Ribeiro de Sampaio	904.712-7

Unidade Setorial de Planejamento		
Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1190.001 SPGF – Gestão Administrativo/Orçamentária	Adriana de Souza Teixeira	363.125-6
	Ana Cristina de Resende Dias	752.522-3
	Irina Berbert Vidal Inácio Coelho	752.941-5
	Márcio Modesto da Silva	340.792-1
	Marcelo Augusto Farah Dias	668.753-7
	Pedro Waldecildo de Matos	669.616-5
	Rodrigo Eduardo de Deus Castilho	669.973-0

Unidade Setorial Financeira		
Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1190.009 – SPGF - Gestão Financeira/Contábil	Ana Cristina de Resende Dias	752.522-3
	Leonardo Lana Antoniazzi de Rezende Figueiredo	668.870-9
	Marcelo Augusto Farah Dias	668.753-7
	Maria Luci Ferreira Aguiar	367.819-0
	Roberto da Costa e Silva	278.441-1
	Rosane de Brito Azevedo	347.677-7

Unidade Setorial Contábil		
Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1190.009 - SPGF - Gestão Financeira/Contábil	Ana Cristina de Resende Dias	752.522-3
	Antônio José Martins Filho	355.658-6
	Hudson Ferreira Botelho	669.236-2
	Marcelo Augusto Farah Dias	668.753-7
	Marise Couto Silva	265.251-9
	Sônia Viana de Sá	907.377-6

II - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa (U.O. 4651)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1190.501 - SCGOV FECIDAT- Gestão Administrativo/Orçamentária	Marcel Freire de Melo	669.717-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.231-1
	Rodrigo Alvim Franchini	669.843-5
	Wolney Caetano da Silva	752.592-6
1190.502 - SCGOV/FECIDAT- Gestão Financeira/Contábil	Marcel Freire de Melo	669.717-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.231-1
	Rodrigo Alvim Franchini	669.843-5
	Wolney Caetano da Silva	752.592-6
1190.503 - SCGOV/FECIDAT	Marcel Freire de Melo	669.717-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.231-1
	Rodrigo Alvim Franchini	669.843-5
	Wolney Caetano da Silva	752.592-6

III - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais - FAIMG (U.O. 4661)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1190.601 - SCGOV/FAIMG -Gestão Administrativa/Orçamentária	André Beliene Vila	753.240-1
	Evelyne Cirilo Sousa	752.957-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0
1190.602 - SCGOV/FAIMG -Gestão Financeira/Contábil	André Beliene Vila	753.240-1
	Evelyne Cirilo Sousa	752.957-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0
1190.603 - SCGOV/FAIMG	André Beliene Vila	753.240-1
	Evelyne Cirilo Sousa	752.957-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0

IV - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais - FIIMG (U.O. 4671)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1190.701 - SCGOV/FIIMG - Gestão Administrativa/Orçamentária	André Beliene Vila	753.240-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0
1190.702 - SCGOV/FIIMG - Gestão Financeira/Contábil	André Beliene Vila	753.240-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0
1190.703 - SCGOV/FIIMG	André Beliene Vila	753.240-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0

V - Unidades do Orçamento de Encargos Gerais do Estado - Secretaria de Estado de Fazenda

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP	
1910.001 - SEF Administração do SIAFI-MG	Adriana de Araújo Martins	374.504-9	
	Alex Gonçalves Araújo	753.103-1	
	Dênis Robinson de Amorim Paixão	356.452-3	
	Isabella Kênia Fonseca Viegas	668.977-2	
	Maria Mônica Cândida de Melo	314.067-0	
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7	
	Roseane Corrêa	339.610-8	
	Sandro Wilson de Oliveira	352.067-3	
	Sérgio Cunha	753.242-7	
	Tadeu Lage	362.472-3	
	Vanilda Maria Mainart Irmão	347.680-1	
	1910.023 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV - EGE/Ativos	Marcel Freire de Melo	669.717-1
		Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.231-1
		Rodrigo Alvim Franchini	669.843-5
		Wolney Caetano da Silva	752.592-6
		Aguinaldo Barbosa de Paula	668.707-3
Anderson Miranda da Silva		371.718-8	
Andréa Viegas Fonseca		301.438-8	
Anny Rocha Pinheiro		752.651-0	
Átala Marcelo Mariano Calonge		752.521-5	
Danielle Braga Valaci Pontes Ferrari		752.182-6	
Denise Carvalho de Brito Almeida		922.586-3	
Elma Guimarães Passos		753.091-8	
Eniziane Moreira Cotta		752.481-2	
Felipe Afonso Costa		753.159-3	
Gustavo Rattón Mascarenhas Silva		752.541-3	
Heyder Antônio Almeida Celestino		752.528-0	
1910.026 - Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4	
	Jurandir Emílio de Paiva	367.328-2	
	Larissa Soares Guimarães	752.407-7	
	Leonardo Alves da Silva	752.627-0	
	Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli	752.315-2	
	Luciana Assunção Batista	668.779-2	
	Luciana de Souza Faria	669.003-6	
	Marcelo Ângelo da Silva	753.246-8	
	Marcelo Muniz	752.507-4	
	Maria Alice Vargas Lemos Ferreira	367.638-4	
	Maria Solange Resende Ferreira	351.108-6	
	Marília Aparecida Santos Pereira	365.707-9	
	Priscila Thais de Freitas	753.307-8	
	Raquel Resende Castro A. Barbosa	753.074-4	
	Tarcízio Miguel Vieira Caldas	262.481-5	
	Wilson de Sales Lana	614.393-7	
1910.029 - Superintendência Central de Contabilidade Governamental - SCCG	Adriana de Araújo Martins	374.504-9	
	Alex Gonçalves Araújo	753.103-1	
	Dênis Robinson de Amorim Paixão	356.452-3	
	Isabella Kênia Fonseca Viegas	668.977-2	
	Maria Mônica Cândida de Melo	314.067-0	
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7	
	Roseane Corrêa	339.610-8	
	Sandro Wilson de Oliveira	352.067-3	
	Sérgio Cunha	753.242-7	
	Tadeu Lage	362.472-3	
	Vanilda Maria Mainart Irmão	347.680-1	

1910.031 - EGE - Extinção de Fundos Estaduais Lei 13.848/2001	Felipe Afonso Costa	753.159-3
	Heyder Antônio Almeida Celestino	752.528-0
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
	Jurandir Emílio de Paiva	367.328-2
	Luciana de Souza Faria	669.003-6
	Elisa Viera Marques Brigagão Dias	331.910-0
1910.106 – EGE – SEF/ Gabinete	Vanessa Cristina Fernandes Leonel	669.653-8
	Cléia Mendes Ferreira	752.494-5
	Elisa Versiani Marinho Lustosa	752.618-9
	João Rodrigues Miranda	753.309-4
	Joyce das Graças Prates Gomes	669.537-3
	Paulo Henrique Macedo Vale	669.628-0
1910.108 - EGE – SEF/Superintendência de Tecnologia Informação - STI	Aguinaldo Barbosa de Paula	668.707-3
	Anderson Miranda da Silva	371.718-8
	Andréa Viegas Fonseca	301.438-8
	Anny Rocha Pinheiro	752.651-0
	Danielle Braga Valaci Pontes Ferrari	752.182-6
	Elma Guimarães Passos	753.091-8
	Eniziane Moreira Cotta	752.481-2
	Felipe Afonso Costa	753.159-3
	Gustavo Rattón Mascarenhas Silva	752.541-3
	Heyder Antônio Almeida Celestino	752.528-0
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
	Jurandir Emílio de Paiva	367.328-2
	Larissa Soares Guimarães	752.407-7
	Leonardo Alves da Silva	752.627-0
	Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli	752.315-2
	Luciana Assunção Batista	668.779-2
1910.999 - EGE/SEF - Agente Financeiro FUNFIP	Luciana de Souza Faria	669.003-6
	Marcelo Ângelo da Silva	753.246-8
	Marcelo Muniz	752.507-4
	Maria Alice Vargas Lemos Ferreira	367.638-4
	Maria Solange Resende Ferreira	351.108-6
	Raquel Resende Castro A. Barbosa	753.074-4
	Tarcízio Miguel Vieira Caldas	262.481-5
	Wilson de Sales Lana	614.393-7

Encargos Gerais do Estado - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas (U.O. 1915)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1910.015 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV - EGE/Empresas	Marcel Freire de Melo	669.717-1
	Marília de Freitas Gomes	752.231-1
	Rodrigo Alvim Franchini	669.843-5
	Wolney Caetano da Silva	752.592-6

Encargos Gerais do Estado - Gestão da Dívida Pública Estadual (U.O. 1916)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1910.016 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV - Gestão da Dívida Pública Estadual	André Guimarães Almeida	753.073-6
	Daniilo César Gomes Cardoso	752.691-6
	Elizabeth Caldeira Bretas	339.856-7
	Liliane Vieira Machado de Araújo	753.245-0

Encargos Gerais do Estado - Gestão Imobiliária (U.O. 1917)

Unidade Executora	Responsável Técnico	MAASP
1910.017 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV - Gestão Financeira de Ativos Imobiliários	André Beliene Vila	753.240-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0
1910.110 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV - Gestão de Imóveis	André Beliene Vila	753.240-1
	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	752.689-0

29 1575043 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5525, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre normas gerais e orientações de programação, execução orçamentária e financeira e avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição conferida pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, considerando a organização da Secretaria de Fazenda, conforme Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, e a necessidade de fixar normas de programação, de execução orçamentária e financeira e de ordenação de despesas, bem como de garantir o monitoramento dos módulos do SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento) e SISOR (Sistema Orçamentário), instrumentos que organizam e integram a rede de gerenciamento do Plano Plurianual de Ação Governamental, RESOLVE:

Art. 1º - A execução física, orçamentária e financeira do exercício de 2022 regula-se pelas normas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN - e pela legislação do orçamento-programa, sob coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
Art. 2º - Compete ao Gabinete (GAB) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) executar as despesas orçamentária e financeira das Assessorias Estratégica, Jurídica, de Recuperação Fiscal, de Comunicação Social, da Corregedoria e da Controladoria Setorial.
Art. 3º - Sem prejuízo das gestões orçamentária e financeira setoriais, compete à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF):

I - Consolidar e disponibilizar informação mediante monitoramento dos módulos próprios do SIGPLAN;
II - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da SEF, supervisionar e validar os dados inseridos no SIGPLAN e consolidar dados e alimentar o Sistema Orçamentário - SISOR, nos termos estabelecidos pela Superintendência Central de Planejamento e Orçamento - SPCPO/SEPLAG;

III - coordenar e elaborar a Programação Financeira Mensal da Unidade Orçamentária 1191 - Secretaria de Estado de Fazenda, consolidar dados e alimentar o Sistema de Previsão Financeira e Cronograma de Desembolso, nos termos estabelecidos pela Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF);

IV - Ajustar as cotas orçamentárias e financeiras, após aprovação e fixação pelo Comitê de Planejamento e Finanças - COFIN - e pela SCAF/SEF, respectivamente;

V - Descentralizar valores das cotas orçamentárias e financeiras devidamente aprovadas, por unidade executora, bem como definir critérios de reprogramação;

VI - Autorizar, eventualmente, a aquisição orçamentária de material permanente pelas unidades executoras, respeitada a competência definida no Anexo I desta Resolução para cada Programa de Trabalho.

Art. 4º - São de responsabilidade das unidades executoras, identificadas nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução, as programações e execuções orçamentária e financeira de sua respectiva área de abrangência e competência.

§ 1º - A área de abrangência de que trata o caput está definida pelos Decretos nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019 e nº 45.781, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

§ 2º - Compete às Administrações Fazendárias (AF) de 1º ou 2º nível, identificadas no Anexo II desta Resolução, executar as despesas orçamentária e financeira da(s) AF de 1º, 2º e 3º nível localizada(s) em sua respectiva área de abrangência, definidas nos Decretos nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019 e nº 45.781, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

§ 3º - Compete às AF de 1º e 2º níveis, identificadas no Anexo II desta Resolução, executar as rotinas relacionadas ao pagamento de restituições de tributos dos Processos Tributários Administrativos no âmbito de suas respectivas circunscrições.

§ 4º - Compete à SPGF/SEF descentralizar as cotas financeiras repassadas pela SCAF/SEF, com vistas à efetivação dos pagamentos previstos no § 3º deste artigo.

Art. 5º - O ordenador de despesa é o titular da unidade executora ou aquele formalmente designado em substituição, com a delegação realizada por meio válido, desde que devidamente conferida publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - O titular da Superintendência Regional da Fazenda (SRF), o Chefe da AF/1º nível/ BH-1, da AF/1º nível/ BH-2 e da AF/2º nível/Contagem e o Delegado Fiscal são ordenadores de despesa adicionais, cuja execução será de responsabilidade da unidade executora identificada no Anexo IV desta Resolução.

§ 2º - Além dos casos previstos no parágrafo anterior, será facultada a indicação de ordenador de despesa adicional, com a delegação realizada por meio válido, desde que devidamente conferida publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Compete ao ordenador de despesa a autorização da despesa relativa à concessão da diária e passagem e à chefia imediata do servidor a aprovação da solicitação de diárias e do meio de transporte a ser utilizado na viagem, além da aprovação da respectiva prestação de contas.

Art. 7º - Fica atribuída a responsabilidade ao titular da unidade administrativa, ou aquele formalmente designado em substituição, pelo almoxarifado e pela carga patrimonial de sua respectiva unidade.

Parágrafo único - No caso da SPGF/SEF, a responsabilidade pelo almoxarifado fica atribuída ao diretor da Diretoria de Bens e Serviços Fazendários (DBens).

Art. 8º - Compete à SPGF/SEF programar os eventos de capacitação dos servidores da SEF e executar as despesas relacionadas com as respectivas atividades, observada a legislação vigente.

Parágrafo único - As unidades executoras relacionadas no Anexo II podem, dentro de sua área de abrangência, executar despesas relativas a deslocamentos de pessoal para participação em eventos de capacitação, desde que previamente autorizadas pela SPGF/SEF.

Art. 9º - Fica atribuída à Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE/SEF), por intermédio da SCAF/SEF, da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV/SEF) e da Superintendência Central de Contadoria Geral (SCCG/SEF) gerir as unidades orçamentárias de Encargos Gerais do Estado, listadas no Anexo III desta Resolução, e o Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG, sob a supervisão da SEF (Unidade Orçamentária 4721).

§ 1º - Compete à SCGOV/SEF, por intermédio de seu titular ou substituto, executar e acompanhar as atividades dos programas das dotações das Unidades Orçamentárias 1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas, 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual e 1917 - Gestão Imobiliária.

§ 2º - Compete à SCAF/SEF, por seu titular ou substituto, executar e acompanhar as atividades dos programas:

1911.04.123.705.2.049.0001 - Encargos da Administração Financeira Central;

1911.28.845.705.7.844.0001 - Transferências Constitucionais a Municípios;

1911.28.845.705.7.862.0001 - Transferências ao FUNSET.

1911.28.846.705.7.009.0001 - Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

1911.28.846.705.7.021.0001 - Aporte para Custeio da Implantação da PREVCOM-MG;

1911.28.846.705.7.663.0001 - Captação de Recursos para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

4721.28.846.705.7.001.0001 - Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 10 - Fica atribuída à STE/SEF, por intermédio da SCGOV/SEF, a gestão das unidades orçamentárias 4651, 4661 e 4671, relacionadas no Anexo V, referentes aos fundos criados pela Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, FECIDAT, FAIMG E FIIMG, respectivamente.

Parágrafo único - A gestão da unidade orçamentária 4621 - Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais - MG Investe será do BDMG, mantendo as atribuições da SEF e do BDMG dispostas no art. 9º da Lei 22.606/2017.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º da Independência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170116.

ANEXO I

(a que se refere o inciso VI do art. 3º da Resolução nº 5525, de 29 de dezembro de 2021)
Unidade Orçamentária: 1191 - Secretaria de Estado de Fazenda

Programa 0084 - Tesouro Responsável e Transparente

Projeto	Especificação	Unidade Executora
084 2 001	Suporte às Atividades do Tesouro Estadual	Gabinete STE; Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF); Superintendência Central de Contabilidade Geral (SCCG/SEF); Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV/SEF).
084 2 024	Gerenciamento e Suporte às Atividades ligadas a Contadoria Geral do Estado de Minas Gerais	SCCG/SEF
084 2 027	Gerenciamento e Suporte às Atividades ligadas a Governança de Ativos e da Dívida Pública do Estado de Minas Gerais	SCGOV/SEF
084 4 199	Controle e Operações Financeiras dos Recursos Estaduais	SCAF/SEF
084 4 247	Gestão estratégica e Planejamento Financeiro	SCAF/SEF
084 4 251	Contadoria Transparente	SCCG/SEF
084 4 252	Contadoria Legal	SCCG/SEF
084 4 255	Governança do Sistema Integrado Utilizado para a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil	SCCG/SEF
084 4 258	Gestão dos Ativos e Haveres	SCGOV/SEF
084 4 260	Endividamento Sustentável	SCGOV/SEF
084 4 261	Governança das Empresas Estatais	SCGOV/SEF

Programa 0113 - Gestão Eficiente da Administração Tributária

Projeto	Especificação	Unidade Executora
113 1 036	Melhoria das Instalações Fazendárias	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF) e Departamento de Edificações e Estadas de Rodagem (DER/MG)
113 4 278	Gestão da Tributação, Arrecadação, Fiscalização, Crédito e Cobrança	Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF/SEF), Superintendência de Tributação (SUTRI/SEF), Superintendência de Fiscalização (SUFIS/SEF), Superintendência do Crédito e Cobrança (SUCRED/SEF), Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas (NAFE/SUFIS) e Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/SEF)
113 4 281	Simplificação Tributária	SAIF/SEF, SUTRI/SEF, SUFIS/SEF, SUCRED/SEF e STI/SEF
113 4 282	Controle Fiscal	Administração Fazendária (AF), Gabinete SEF (GAB/SEF), SPGF/SEF, SUFIS/SEF e NAFE/SUFIS
113 4 284	Nota Fiscal Mineira	SAIF/SEF e STI/SEF
113 4 312	Gestão Eficiente e Transparência do Contencioso Administrativo Tributário	Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais (CC/MG) e GAB/SEF

Programa 0115 - Gestão da Informação com Uso da Tecnologia e Comunicação

Projeto	Especificação	Unidade Executora
115 1 053	Divisa Tributária Segura	STI/SEF
115 2 048	Transformação Digital	Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/SEF), Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e SPGF/SEF
115 2 051	Proposição, Ampliação e Sustentação de Soluções e Atendimento aos usuários de TIC	STI/SEF
115 2 052	Sustentação do Data Center	STI/SEF

Programa 0705 - Apoio às Políticas Públicas

Projeto	Especificação	Unidade Executora
705 2 500	Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	GAB/SEF e SPGF/SEF

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Resolução nº 5525, de 29 de dezembro de 2021)

Unidade Orçamentária 1191 - Secretaria de Estado de Fazenda

Código	Unidade Executora
1.190.001	SPGF/SEF - Gestão Administrativo-Orçamentária
1.190.006	GAB
1.190.007	CC/MG
1.190.009	SPGF/SEF - Gestão Financeira/Contábil
1.190.010	SCAF/SEF
1.190.025	SCCG/SEF
1.190.027	SUTRI/SEF
1.190.029	AF/1º nível/BH-3
1.190.057	AF/2º nível /Divinópolis
1.190.060	AF/2º nível /Governador Valadares
1.190.063	AF/1º nível /Juiz de Fora
1.190.064	AF/2º nível /Contagem
1.190.065	AF/2º nível /Ipatinga
1.190.079	AF/2º nível /Montes Claros
1.190.104	AF/2º nível /Uberaba
1.190.105	AF/1º nível /Uberaba
1.190.106	AF/1º nível /Uberlândia
1.190.108	AF/2º nível /Varginha
1.190.121	SPGF/SEF
1.190.122	STI/SEF
1.190.123	SUFIS/SEF
1.190.124	SAIF/SEF
1.190.125	SCGOV
1.190.126	NAFE/SUFIS
1.190.131	SUCRED/SEF
1.190.133	DER/MG
1.190.134	SEPLAG

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º da Resolução nº 5525, de 29 de dezembro de 2021)

Unidade Orçamentária 1911 - Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos

Código	Unidade Executora
1910001	SEF Administração do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - SIAFI-MG
1910002	EGE/SEF - SCAO
1910020	EGE/SEF - Pensões Especiais
1910023	EGE/SEF - Ativos
1910026	EGE/SEF - Tesouro Estadual
1910029	EGE/SEF - SCCG
1910031	EGE/SEF - Extinção de Fundos Estaduais Lei nº 13.848/2001
1910104	EGE/SEF - Esc. Rep. Governo de São Paulo
1910106	EGE/SEF - Gabinete
1910108	EGE/SEF - STI
1910109	EGE/SEF - SDP - Contratos de Prestação de Serviços
1910999	EGE/SEF - Agente Financeiro FUNFIP

Unidade Orçamentária 1915 - Secretaria de Estado de Fazenda - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas

Código	Unidade Executora
1.910.015	EGE/SEF - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas

Unidade Orçamentária 1916 - Secretaria de Estado de Fazenda - Gestão da Dívida Pública Estadual

Código	Unidade Executora
1.910.016	EGE/SEF - Gestão da Dívida Pública Estadual

Unidade Orçamentária 1917 - Secretaria de Estado de Fazenda - Gestão Imobiliária

Código	Unidade Executora
1.910.017	EGE/SEF - Gestão Financeira de Ativos Imobiliários
1.910.110	EGE/SEF - Gestão de Imobiliária

ANEXO IV

(a que se refere o art. 4º da Resolução nº 5525, de 29 de dezembro de 2021)

SRF	Superintendência Regional da Fazenda - SRF/Delegacia Fiscal - DFAF	Unidade Executora
Belo Horizonte	SRF/Belo Horizonte DF/BH-1, DF/BH-2, DF/BH-3, DF/BH-4, DF/BH-5 AF/1º nível/BH-1, AF/1º nível/BH-2 e AF/1º nível/BH-3 AF/2º nível/Conselheiro Lafaiete AF/2º nível/Ouro Preto AF/2º nível/Pedro Leopoldo AF/2º nível/Santa Luzia	1190.029 - AF/1º nível /BH-3
Contagem	SRF/Contagem DF/Contagem - 1 DF/Contagem - 2 DF/Sete Lagoas AF/1º nível /Betim AF/1º nível/Contagem AF / 2º nível / Contagem AF/2º nível/Curvelo AF/2º nível/Sete Lagoas	1190.064 - AF / 2º nível / Contagem

Divinópolis	SRF/Divinópolis DF/Divinópolis AF /2º nível / Divinópolis AF/2º nível/Itaúna AF/2º nível/Formiga AF/2º nível/Parade Minas AF/2º nível/Nova Serrana	1190.057 - AF /2º nível / Divinópolis
Governador Valadares	SRF/Governador Valadares DF/Governador Valadares DF/Teófilo Otoni AF/2º nível/Aimorés AF /2º nível / Almenara AF/2º nível/ Governador Valadares AF/2º nível/Pedra Azul AF/2º nível/Nanuque AF / 2º nível / Teófilo Otoni	1190.060 - AF/2º nível/ Governador Valadares
Ipatinga	SRF/Ipatinga DF/Ipatinga DF/Manhuaçu AF/2º nível/Ipatinga AF/2º nível/Itabira AF/2º nível/João Monlevade AF/2º nível/Caratinga AF/2º nível/Manhuaçu AF/2º nível/Ponte Nova	1190.065 - AF/2º nível/Ipatinga
Juiz de Fora	SRF/Juiz de Fora DF/Juiz de Fora - 1 DF/Juiz de Fora - 2 DF/Muriae DF/Barbacena AF /1º nível /Juiz de Fora AF/2º nível /Além Paraíba AF/2º nível /Leopoldina AF/2º nível/Muriae AF/2º nível/Barbacena AF/2º nível/São João Del-Rei	1190.063 - AF /1º nível /Juiz de Fora
Montes Claros	DF/Ubá AF/2º nível/Carangola AF/2º nível/Cataguases AF/2º nível /Ubá AF/2º nível/Viçosa SRF/Montes Claros DF/Montes Claros AF /2º nível/ Montes Claros AF/2º nível/Janaúba AF/2º nível /Pirapora	1190.104 - AF/2º nível /Ubá
Uberaba	SRF/Uberaba DF/Uberaba AF / 2º nível / Araxá AF/2º nível / Frutal AF / 2º nível / Iturama AF /1º nível /Uberaba	1190.079 - AF /2º nível/ Montes Claros
Uberlândia	SRF /Uberlândia DF / Uberlândia AF /2º nível /Araguari AF /2º nível /Ituiutaba AF /2º nível /Monte Carmelo AF /1º nível / Uberlândia DF /Patos de Minas AF /2º nível /Patos de Minas AF /2º nível /Patrocínio AF /2º nível / Paracatu AF /2º nível /Unai	1190.105 - AF /1º nível /Uberaba
Varginha	SRF /Varginha DF / Passos DF/Poços de Caldas DF /Varginha AF/2º nível /Alfenas AF/2º nível /Guaxupé AF /2º nível /Lavras AF /2º nível / Passos AF / 2º nível / Poços de Caldas AF /2º nível / São Lourenço AF /2º nível / São Sebastião do Paraíso AF/2º nível / Três Corações AF / 2º nível / Varginha DF/Pouso Alegre DF/Extrema AF/2º nível / Pouso Alegre AF /2º nível / Ouro Fino AF / 2º nível /Itajubá AF/2º nível / Extrema	1190.106 - AF /1º nível / Uberlândia
		1190.108 - AF / 2º nível / Varginha

ANEXO V

(Unidades Orçamentárias dos fundos criados pelas Lei nº 22.606/2017, a que se refere o art. 10 da Resolução nº 5525, de 29 de dezembro de 2021)
Unidade Orçamentária 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT

Código	Unidade Executora
1190.501	SCGOV/FECIDAT - Gestão Administrativa / Orçamentária
1190.502	SCGOV/FECIDAT - Gestão Financeira / Contábil
1190.503	SCGOV/FECIDAT

Unidade Orçamentária 4661 - Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais - FAIMG

Código	Unidade Executora
1190.601	SCGOV/FAIMG - Gestão Administrativa / Orçamentária
1190.602	SCGOV/FAIMG - Gestão Financeira / Contábil
1190.603	SCGOV/FAIMG

Unidade Orçamentária 4671 - Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais - FIIMG

Código	Unidade Executora
1190.701	SCGOV/FIIMG - Gestão Administrativa / Orçamentária
1190.702	SCGOV/FIIMG - Gestão Financeira / Contábil
1190.703	SCGOV/FIIMG

29 1575041 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega competência para a prática de atos de ordenação de despesas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e considerando as disposições do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Fazenda, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para a prática dos atos de ordenação de despesas, na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021; 233º

da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5526, de 29 de dezembro de 2021)

Unidades Setoriais da Secretaria de Estado de Fazenda (U.O. 1191)	Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MAASP
1190.006 - Gabinete - GAB		Elisa Vieira Marques Brigagão Dias	331.910-0
		Silvestre Dias	668.564-8
		Vanessa Cristina Fernandes Leonel	669.653-8
1190.007 - Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG		Cláudia Campos Lopes Lara	343.228-3
		Edwaldo Pereira de Salles	288.744-6
1190.010 - Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF		Geraldo da Silva Datas	291.419-0
		Felipe Afonso Costa	753.159-3
		José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
		Luciana de Souza Faria	669.003-6



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170117.

1190.025 - Superintendência Central de Contabilidade Governamental - SCCG	Dênis Robinson de Amorim Paixão	356452-3
	Henrique Hermes Gomes de Morais	262.247-0
	Isabella Kênia Fonseca Viegas	668.977-2
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7
1190.027 - Superintendência de Tributação - SUTRI	Itamar Peixoto de Melo	297.215-6
	Wilton Antônio Verçosa	259.025-5
1190.029 - AF/1º Nível/ BH-3	Nisiomar Vaz Guimarães	316.749-1
	Valeska Carneiro Elganim	380.979-5
	Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto	317.879-5
1190.057 - AF/2º Nível/Divinópolis	Jairo Ferreira	262.629-9
	Lucimeire Cardoso	336.879-2
1190.060 - AF/2º Nível/Governador Valadares	Ailton Ganem Ribas de Menezes	752.552-0
	Carlos Eduardo Leite Lopes	668.808-9
	José de Arimatéia Neto	668.887-3
	Robson Muniz Coimbra	326.562-6
1190.063 - AF/1º Nível/Juiz de Fora	Airton Almeida da Silva	668.983-0
	Dartha Lima Cesar Rezende	669.154-7
1190.064 - AF/2º Nível/Contagem	Rafael Marcos Bertol	669.144-8
	Rodolfo Marques Caldeira	668.922-8
1190.065 - AF/2º Nível/Ipatinga	Fabrizio Carlos Amorim Bicalho	669.797-3
	James de Lima Almeida	752.149-5
	Josângela Ferreira Lana Maria Cunha	669.921-9
1190.079 - AF/2º Nível/Montes Claros	Demétrius Lima Martinelli	327.299-4
	William Alves Rocha	752.595-9
1190.104 - AF/2º Nível/Ubá	Anamari Ferrari da Cunha	389.779-0
	Cleomar Teixeira Soares	356247-7
1190.105 - AF/1º Nível/Uberaba	Maria Amélia Carneiro Vidigal	341.109-7
	Alberto Yukio Honda	669.140-6
	Carlos Célio Cardoso	335.349-7
	Edson Elias Costa Braz	669.814-6
	Gabriela Pio Gomes Borges	669.828-6
	João Luiz Cornélio	669.174-5
	Márcio Eustáquio Bento	331.912-6
	Ronaldo Reines de Souza	669.813-8
	Vitor Cunha Passarelli	669.764-3
	Antônio dos Reis Zacarias	667.035-0
1190.106 - AF/1º Nível/Uberlândia	Carlos Magno Moreira	307.347-5
	Daniela Queiroz de Goes	669.846-8
	Emílio Veloso Bueno	669.234-7
	Fernanda Lima e Silva Martins Ramos	752.426-7
	Joaquim Roberto Vicentini Gomes	669.191-9
	José Antônio do Carmo Júnior	668.806-3
	José Antônio do Carmo Júnior	668.806-3
	Leandro Batista Ferreira	668.895-6
	Lucas Daniel Alves Bernardes	752.401-0
	Mara Rúbia Silva Rodrigues	373.954-7
	Marden de Sousa Silva	339.589-4
	Renato do Nascimento Silva	752.171-9
	Valério Júlio de Souza Borges	863.338-0
	Walkyria Cristina da Silva Melo Brito	338.929-3
	André Luís Gaspar	752.620-5
1190.108 - AF/2º Nível/Varginha	Cristiano Vilas Boas Morais	669.987-0
	Eder Wilson Ribeiro	356.605-6
	Rosane da Silva Garcia Alvarenga	339.866-6
1190.121 - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF	Arlison Leandro Fernandes Correa Lopes	752.538-9
	Erich Fernando de Araujo Silva	669.610-8
	Marcela Carvalho Santiago	753.142-9
	Marcelo Augusto Farah Dias	668.753-7
	Maria de Lourdes Ferreira Machado	301.446-1
	Paulo Sérgio Martins de Oliveira	339.594-4
	Renata Viana Simões	669.573-8
	Viviane Pereira Alves	669.186-9
	Anderson Aparecido Félix	372.489-5
	Guilherme Couto Soares	669.158-8
1190.122 - Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	Rogério Zupo Braga	668.359-3
	Amauri Cunha Silva	341.445-5
1190.123 - Superintendência de Fiscalização - SUFIS	Adriano Araújo Campolina	669.147-1
	Pierre Julião Pimentel	669.277-6
1190.124 - Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais - SAIF	Luiz Antonio Zanon	546.669-3
	Renato Oliveira Deluca	371.773-3
	Ricardo Alves de Sousa	455.500-9
	Vinicius Queiroz Castanheiras	669.047-3
	Daniel Comanduci Nascimento	668.988-9
1190.125 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública -SCGOV	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Eduardo Mendes Costa	752.433-3
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1
	Jussara Kele Araújo Valadares	752.649-4
	Marcel Freire de Melo	669.717-1
	Ramon Alves Campos Neres	669.869-0
	Celestina Maria Silva	385.504-6
1190.126 - Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas – NAFE/SUFIS	Francisco Carlos Prata Lara	381.622-0
	Isa Augusta Moura de Mendonça	668.980-6
	Leonardo Drumond Moreira	667.324-8
	Paulo Sérgio de Almeida Coelho	668.745-3
1190.131 - Superintendência do Crédito e Cobrança -SUCRED	Leonardo Augusto Rodrigues Borges	386.905-4
	Rodrigo Santos Faria	669.070-5

Superintendências Regionais da Fazenda

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
SRF I/ Ipatinga	Maria da Consolação Castro Ribeiro	296.705-7
SRF I/Divinópolis	Eliana Maria Simões	309.440-6
SRF I/Governador Valadares	Mercês Maria da Silva Soares	263.112-5
SRF I/Juiz de Fora	Elane Alves de Andrade	322.984-6
SRF I/Montes Claros	Cristóvão Murta Neto	314.060-5
SRF I/Uberaba	Luiz Fernando da Silva Paes	371.101-7
SRF I/Uberlândia	Márcia Cristina da Silva	669.041-6
SRF II/Varginha	Mariana Mendes Santos Rocha	752.400-2
	Rosiris de Oliveira Dias Fonseca	301.971-8
	Adelaide Jurema Gomes Castanheira Neiva Cavalcanti	334.008-0
	Renata Inácio Dias	390.784-7
	Daniel Marasquini Stipp	669.264-4
	Paula Travaglia	669.966-4
	Reginalda Aparecida do Nascimento Silva	339.841-9
	José Nilton Ferreira da Cunha	337.793-4
	Leandro Abreu Nogueira	339.585-2
	Marcelo David	381.445-6

Delegacias Fiscais

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
DF/1º Nível/Juiz de Fora - 1	Andrea Sales Vintena	669.099-4
	Flávio Augusto de Castro	455.462-2
	Waltencyr Farinazzo Giovannetti	457.168-3
	Alexandre de Castro Lima	372.504-1
DF/1º Nível/Juiz de Fora - 2	Aline Ferreira Côrtes Estevanato Coutinho	668.803-0
	Amaury Rangel Queiroz Junior	668.935-0
DF/2º nível/Muriae	José Francisco Cordeiro Guimaraes	455.466-3
DF/1º Nível/Uberaba	Elciane Pereira Santos	669.862-5
	Rafael Timotheo Beltran	669.207-3
	Silvane Maia Alves Pereira	669.001-0
DF/1º Nível/Uberlândia	Marly Moura e Guimarães	340.148-6
	Maurício Calhau Freitas	386.989-8
DF/2º Nível/Barbacena	Wander José de Almeida Rodrigues	381.487-8
	Carlos Márcio de Araújo Mesquita	668.771-9
DF/2º Nível/Divinópolis	Cleber Pena Quadros	339.853-4
	Glauco Saraiva de Almeida Peixoto	387.258-7
DF/2º Nível/Governador Valadares	Marcelo Moraes Neves da Rocha	381.711-1

DF/2º Nível/Ipatinga	André Freire Antunes	669.215-6
	Henrique Miranda Carneiro	669.097-8
	Maria Tereza Abreu Versiani	262.949-1
DF/2º Nível/Montes Claros	Wilson Barbosa de Souza	914.450-2
	Cláudia Cristina Silva Pires	523631-0
DF/2º Nível/Ubá	Paulo Penteado Pinheiro	752.809-4
	Raul Kiyoshi Fukushima	669.051-5
DF/2º Nível/Varginha	Stela Maria Carvalho da Silva Comunian	296.443-5

II - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa (U.O. 4651)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1190.501 - SCGOV/ FECIDAT - Gestão Administrativa/Orçamentária	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Marcel Freire de Melo	669.717-1
1190.502 - SCGOV/ FECIDAT - Gestão Financeira/Contábil	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Marcel Freire de Melo	669.717-1
1190.503 - SCGOV/ FECIDAT	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Marcel Freire de Melo	669.717-1

III - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais (U.O. 4661)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1190.601 - SCGOV/FAIMG - Gestão Administrativa/Orçamentária	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1
1190.602 - SCGOV/FAIMG - Gestão Financeira/Contábil	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1
1190.603 - SCGOV/FAIMG	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1

IV - Unidades Executoras do Orçamento do Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais (U.O. 4671)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1190.701 - SCGOV/FIIMG - Gestão Administrativa/Orçamentária	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1
1190.702 - SCGOV/FIIMG - Gestão Financeira/Contábil	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1
1190.703 - SCGOV/FIIMG	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1

V - Unidades do Orçamento de Encargos Gerais do Estado - Secretaria de Estado de Fazenda

Encargos Gerais do Estado - Encargos Diversos (U.O. 1911)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1910.001 - SEF Administração do SIAFI-MG	Dênis Robinson de Amorim Paixão	356.452-3
	Henrique Hermes Gomes de Morais	262.247-0
	Isabella Kênia Fonseca Viegas	668.977-2
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7
1910.023 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública -SCGOV - EGE/Ativos	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Marcel Freire de Melo	669.717-1
1910.026 - Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF	Felipe Afonso Costa	753.159-3
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
	Luciana de Souza Faria	669.003-6
1910.029 - Superintendência Central de Contabilidade Governamental - SCCG	Dênis Robinson de Amorim Paixão	356.452-3
	Henrique Hermes Gomes de Morais	262.247-0
	Isabela Kênia Fonseca Viegas	668.977-2
	Nilson Eustáquio de Souza	234.388-7
1910.031 - EGE - Extinção de Fundos Estaduais Lei 13.848/2001	Felipe Afonso Costa	753.159-3
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
	Luciana de Souza Faria	669.003-6
1910.108 EGE – SEF/Superintendência de Tecnologia Informação - STI	Anderson Aparecido Félix	372.489-5
	Guilherme Couto Soares	669.158-8
	Rogério Zupo Braga	668.359-3
1910.999 - EGE/SEF - Agente Financeiro FUNFIP	Felipe Afonso Costa	753.159-3
	José Arnaldo dos Santos Júnior	752.606-4
	Luciana de Souza Faria	669.003-6

Encargos Gerais do Estado - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas (U.O. 1915)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1910.015 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública -SCGOV - EGE/Empresas	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Marcel Freire de Melo	669.717-1

Encargos Gerais do Estado - Gestão da Dívida pública estadual (U.O. 1916)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1910.016 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública -SCGOV- Gestão da Dívida Pública Estadual	Anderson Bustamante	752.390-5
	Daniel Comanduci Nascimento	668.988-9
	Eduardo Mendes Costa	752.433-3

Encargos Gerais do Estado - Gestão Imobiliária (U.O. 1917)

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP
1910.017 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública -SCGOV - Gestão Financeira de Ativos Imobiliários	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1
1910.110 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública -SCGOV - Gestão de Imóveis	Daniela Gomes Pereira	752.780-7
	Deborah Delmondes de Oliveira	755.242-5
	Evelyn Cirilo Sousa	752.957-1

29 1575042 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0012973/2021-24.
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0012973/2021-24 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade na percepção dos proventos, após o falecimento, relativo ao servidor MASP 126.206-2.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0021048/2021-55
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0021048/2021-55 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade na retificação das datas de vigência do 5º quinquênio, que passou a vigorar a partir de 03/08/2007, e do 6º quinquênio e Adicional Trintenário, que passou a vigorar a partir de 09/08/2012, relativo ao servidor MASP 359.509-7.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0026347/2021-57
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0026347/2021-57 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade do recebimento indevido de adicional de desempenho quando estava em exercício no cargo de Técnico Fazendário, do qual foi desligado em 24/06/2021, relativo ao servidor MASP 669.895-5.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0007022/2021-69
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0007022/2021-69, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente ao servidor Masp 903.670-8, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida da servidora, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52, e Termo de Anuência de 20/12/2021 (ID39865293).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0009655/2021-79
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009655/2021-79, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente após falecimento ao ex-servidor Masp 92.199-9, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 09/12/2021 (ID 39293935).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº 1190.01.0009668/2021-19
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009668/2021-19, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente após falecimento do ex-servidor Masp 10.563-5, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 06/12/2021 (ID 38932327).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170118.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL
Nº1190.01.0009676/2021-94
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009676/2021-94, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente ao servidor Masp 044.794-6, que deverá ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 04/11/2021 (ID37506018).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL
Nº1190.01.0009677/2021-67
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009677/2021-67, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente ao servidor Masp 049.662-0, que deverá ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 03/11/2021 (ID37372930).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL
Nº1190.01.0009788/2021-77
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009788/2021-77, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio do documento ID 39884938.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL
Nº1190.01.0009804/2021-33
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009804/2021-33, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente após falecimento ao ex-servidor Masp 124.835-0, que deverá ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 13/12/2021 (ID 39423362).

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: -Masp 669.139-8, Roberta de Andrade Fernandes, a partir de 22/11/2021.

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, das servidoras: -Masp 365.772-3, (aposentada) de Inês Maria da Silva Fonseca para Inês Maria Pereira da Silva; -Masp 752.492-9, de Bernadete Constança Meneses para Bernadete Constança Meneses de Almeida.

REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora Juliana Rodrigues de Oliveira Concon, Masp 669.811-2, a partir de 25/11/2021.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 7 dias, dos servidores: -Masp 297.854-2, Raimundo Pinto de Carvalho, a partir de 19/11/2021; -Masp 667.276-0, Dilton dos Anjos, a partir de 16/12/2021; -Masp 752.228-7, Evaldo Martins Abreu, a partir de 16/12/2021; -Masp 753.306-0, Amaro de Carvalho Júnior, a partir de 15/12/2021.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, dos servidores: -Masp 309.049-5, Eduardo de Souza Assis, a partir de 25/11/2021; -Masp 358.204-6, João Marcos Ladeira Monteiro, a partir de 21/11/2021; -Masp 668.877-4, Gustavo Almeida Vieira, a partir de 03/11/2021.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
29 1575013 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 4 dias, do servidor: -Masp 296.426-0, Jefferson Nery Chaves, a partir de 10/12/2021.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 dias, do servidor: -Masp 285.700-1, Péricles Codo Andrade, a partir de 18/12/2021.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
29 1575044 - 1

Superintendência de Fiscalização

SUFIS
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DE ATIVIDADES FISCAIS ESTRATÉGICAS
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua da Bahia, 1816, Lourdes, Belo Horizonte-MG ou através do endereço eletrônico:nafeapoi@fazenda.mg.gov.br, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/PTA ELETRÔNICO/ePTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconosco/Formulario.xhtml e-PTA Nº: 01.002232874-30 Coobrigados: Carlos Luiz Lobo - CPF 210.348.936-53; Cassiana Amorim Lobo Haddad - CPF 038986189-86; Luiz Gonzaga Gomes - CPF 300743557-91; Terezinha de Faria Gomes - CPF 013745856-88.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.
FRANCISCO CARLOS PRATA LARA
Gerente do Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas
MASP 381.622-0

SUFIS
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DE ATIVIDADES FISCAIS ESTRATÉGICAS
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração,

assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua da Bahia, 1816, Lourdes, Belo Horizonte-MG ou através do endereço eletrônico:nafeapoi@fazenda.mg.gov.br, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/PTA ELETRÔNICO/ePTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconosco/Formulario.xhtml e-PTA Nº: 01.00222261-51 Coobrigados: Carlos Luiz Lobo - CPF 210.348.936-53; Cassiana Amorim Lobo Haddad - CPF 038986189-86; Aécio Pereira de Oliveira - CPF 706750236-53.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.
FRANCISCO CARLOS PRATA LARA
Gerente do Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas
MASP 381.622-0

29 1575012 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF/ BELO HORIZONTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
DELEGACIA FISCAL BELO HORIZONTE-1
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal - DF/BH-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual

Sujeito Passivo: Pedro Tadeu Andrade Soares - CPF 095.579.606-71
Coobrigado: Judas Tadeu de Souza Soares - CPF 199.670.396-04
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2754- Apto 1301
Lourdes - Belo Horizonte - MG - Cep 30160-048
Auto de Infração: 15.000067335-39

Sujeito Passivo: João Tadeu Santos Soares - CPF 156.647.196-64
Coobrigado: Judas Tadeu de Souza Soares - CPF 199.670.396-04
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2754- Apto 1301
Lourdes - Belo Horizonte - MG - Cep 30160-048
Auto de Infração: 15.000067336-10

Sujeito Passivo: Tatiana Emediato Correa - CPF 007.428.866-03
Endereço: Rua Paranaíba, 402 - casa Alvorada - Matozinhos - MG - Cep 35720-000
Auto de Infração: 15.000066170-59

Sujeito Passivo: Alberto Luiz Minelli Volpini - CPF 465.794.866-00
Endereço: Rua Araguaí, 1057 - Apto 301
Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - Cep 30190-111
Auto de Infração: 15.000067107-68

Sujeito Passivo: Maria do Perpétuo Socorro Silva Nepomuceno
CPF 392.868.516-34
Coobrigado: Wanderley Dias Nepomuceno - CPF 023.849.066-15
Endereço: Avenida Artur Bernardes, 288- Apto 102
Vila Paris - Belo Horizonte - MG - Cep 30380-752
Auto de Infração: 15.000067114-20

Sujeito Passivo: Paulo Cesar Cardoso Rezende - CPF 083.425.118-39
Endereço: Rua Fructuoso Vianna, 355 - casa 19
Horto Florestal - São Paulo - SP - Cep 02378-130
Auto de Infração: 15.000066175-47

Sujeito Passivo: Leonardo Pitta de Araújo - CPF 044.043.296-01
Coobrigado: Pedro Paulo Tancredi de Araújo - CPF 289.408.737-34
Endereço: Rua Brasília, 68 - Apto 701
Carlos Prates - Belo Horizonte - MG - Cep 30710-270
Auto de Infração: 15.000065956-83

Sujeito Passivo: Josana Maria Roiz Oliveira - CPF 663.942.877-68
Endereço: Rua Oscar Valdetaro, 94 - Apto 1101
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - MG - Cep 22793-670
Auto de Infração: 15.000064018-89

Sujeito Passivo: Anelmar da Silva - CPF 688.789.076-34
Endereço: Rua Oscar Trompowsky, 1653
Gutierrez - Belo Horizonte - MG - Cep 30441-123
Auto de Infração: 15.000065831-38

Sujeito Passivo: Victor Rodrigues Marquito - CPF 015.615.176-66
Coobrigado: Ana Cristina Batista Marquito - CPF 049.938.176-90
Endereço: Rua Maranhão, 1418 - Apto 1401
Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep 30150-331
Auto de Infração: 15.000065798-40

Sujeito Passivo: Vera Guimarães Lainert - CPF 034.342.316-25
Endereço: Rua Maria Helena Viana, 228
Santinho - Ribeirão das Neves - MG - Cep 33855-530
Auto de Infração: 15.000066481-67

Sujeito Passivo: Ilton Rodrigues Rocha - CPF 728.014.846-87
Endereço: Rua Paulo Campos Mendes, 62
Ribeiro de Abreu - Belo Horizonte - MG - Cep 31872-072
Auto de Infração: 15.000063956-09

Sujeito Passivo: Carla Drumond Moreira - CPF 075.516.556-03
Endereço: Rua Emídio Furtado, 477 - Unidade 1103
Leticia - Belo Horizonte - MG - Cep 31570-120
Auto de Infração: 15.000066340-42

Sujeito Passivo: Edison de Aguiar Coutinho - CPF 253.894.028-12
Endereço: Avenida D, 515 JD Boa Vista - Orlandia - SP - Cep 14620-000
Auto de Infração: 15.000067162-19

Sujeito Passivo: Patrícia Márcia de Oliveira - CPF 735.408.036-53
Endereço: Rua Geraldo Ferreira Rabelo, 437
Santa Matilde - Santa Luzia - MG - Cep 33025-440
Auto de Infração: 15.000067321-33

Sujeito Passivo: Jorge Eduardo Guimarães - CPF 195.188.116-87
Endereço: Rua Joaquim Baeta Neves, 87 - Apto 201
Fernão Dias - Belo Horizonte - MG - Cep 31910-550
Auto de Infração: 15.000066526-87

Sujeito Passivo: Maria Sebastiana Mendes - CPF 670.610.526-00
Endereço: Rua Benedito Quintino, 251
Centro - Congonhas - MG - Cep 36415-000
Auto de Infração: 15.000066430-33

Sujeito Passivo: Geralda de Mello Mendes - CPF 659.650.008-04
Endereço: Rua Frei Otto, 270
Santa Mônica - Belo Horizonte - MG - Cep 31525-250
Auto de Infração: 15.000066428-78

Sujeito Passivo: Marcella Cavalcante Campos Santos
CPF 096.461.416-25
Endereço: Rua das Cores, 700 BL 03 Apto 602
Vale dos Cristais - Nova Lima - MG - Cep 34000-000
Coobrigado: Marielza Cavalcante Santos - CPF 401.213.647-04
Endereço: Rua das Canárias, 729 - casa 04
Santa Branca - Belo Horizonte - MG - Cep 31560-050
Auto de Infração: 15.000067385-81

Sujeito Passivo: Jener Barbosa de Senna Jeronymo
CPF 563.266.886-04
Endereço: Rua Grão Pará, 1060 Apto 302
Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30150-341
Coobrigado: Márcia Vianna Barbosa - CPF 056.307.116-87
Endereço: Rua Grão Pará, 1060 Apto 202
Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30150-341
Auto de Infração: 15.000067407-05

Sujeito Passivo: Valeska Buchemi de Oliveira - CPF 051.924.686-12
Endereço: Rua José Hemeterio Andrade, 20 Apto 502
Burritis - Belo Horizonte - MG - Cep 30455-770
Coobrigado: Vera Lúcia Santos Buchemi - CPF 003.833.256-68
Rua José Hemeterio Andrade, 20 Apto 502
Burritis - Belo Horizonte - MG - Cep 30493-180
Auto de Infração: 15.000067409-69

Sujeito Passivo: Simone Marília Elias Rocha - CPF 584.259.426-91
Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, 147 Apto 204
Estoril - Belo Horizonte - MG - Cep 30494-360
Coobrigado: Sônia Marília Elias - CPF 548.748.586-00
Rua Cercadinho, 149 Apto 103
Salgado Filho - Belo Horizonte - MG - Cep 30550-160
Auto de Infração: 15.000067414-69

Sujeito Passivo: Leonardo Rossi de Figueiredo Marinho
CPF 030.371.646-03
Endereço: Rua Silva Jardim, 205 Apto 403
Floresta - Belo Horizonte - MG - Cep 30150-010
Coobrigado: Vitalina Cândida Rossi Marinho - CPF 056.109.906-53
Rua Silva Jardim, 205 Apto 403
Floresta - Belo Horizonte - MG - Cep 30150-010
Auto de Infração: 15.000067408-88

Sujeito Passivo: Fabricio Saraiva Borges - CPF 073.117.756-80
Endereço: Rua Rodrigues Caldas, 475 Apto 401
Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - Cep 30190-120
Coobrigado: Válder Caixaeta Borges - CPF 091.439.556-49
Endereço: Rua Rodrigues Caldas, 475 Apto 401
Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - Cep 30190-120
Auto de Infração: 15.000067410-43

Sujeito Passivo: Sérgio José de Oliveira - CPF 421.322.746-49
Endereço: Rua Jacuí, 3735
Ipiranga - Belo Horizonte - MG - Cep 31160-190
Auto de Infração: 15.000067459-10

Sujeito Passivo: Carlos José de Oliveira - CPF 438.347.106-44
Endereço: Rua Albatroz, 756 - casa
Vila Cloris - Belo Horizonte - MG - Cep 31744-206
Auto de Infração: 15.000067377-55

Sujeito Passivo: Marilene Viana Nassif - CPF 249.721.346-15
Endereço: Rua D, 1045 - casa
Cond Estancia Amend - Lagoa Santa - MG - Cep 33240-270
Coobrigado: Vicente Paulo Salomão Nassif - CPF 186.525.226-34
Endereço: Rua Maranhão, 270 - casa
JOA - Lagoa Santa - MG - Cep 33233-172
Auto de Infração: 15.000067458-39

Sujeito Passivo: Patrícia Márcia de Oliveira - CPF 735.408.036-53
Endereço: Rua Geraldo Ferreira Rabelo, 437
Santa Matilde - Santa Luzia - MG - Cep 33025-440
Auto de Infração: 15.000067378-36

Sujeito Passivo: Osny Vicente de Aguiar - CPF 317.460.476-15
Endereço: Rua Casablanca, 799
Santa Terezinha - Belo Horizonte - MG - Cep 31365-160
Auto de Infração: 15.000067169-61

Sujeito Passivo: Mozart José Coutinho Júnior de Aguiar
CPF 549.564.716-53
Endereço: Rua Casablanca, 991
Santa Terezinha - Belo Horizonte - MG - Cep 31365-160
Auto de Infração: 15.000067185-21

Sujeito Passivo: Wellington Aguiar Coutinho - CPF 808.603.466-68
Endereço: Rua Casablanca, 1001
Santa Terezinha - Belo Horizonte - MG - Cep 31365-160
Auto de Infração: 15.000067188-66

Sujeito Passivo: Washington Luiz de Oliveira - CPF 474.975.646-68
Endereço: Rua Jacuí, 3737
Ipiranga - Belo Horizonte - MG - Cep 31160-190
Auto de Infração: 15.000067466-65

Sujeito Passivo: Washington Luiz de Oliveira - CPF 474.975.646-68
Endereço: Rua Jacuí, 3737
Ipiranga - Belo Horizonte - MG - Cep 31160-190
Auto de Infração: 15.000067461-77

Sujeito Passivo: Ricardo Simão de Assis - CPF 029.896.766-94
Endereço: Av. Grão Mogol, 1353 Apto 101
Sion - Belo Horizonte - MG - Cep 30315-600
Coobrigado: José Eduardo Campos de Assis - CPF 006.710.886-53
Endereço: Av. Carandaí, 78 Apto 401
Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-060
Auto de Infração: 15.000067362-79

Sujeito Passivo: Simone Simão de Assis - CPF 009.515.896-01
Endereço: Rua dos Timbiras, 113/1002
Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep 30140-060
Coobrigado: José Eduardo Campos de Assis - CPF 006.710.886-53
Endereço: Av. Carandaí, 78 Apto 401
Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-060
Auto de Infração: 15.000067357-79

Sujeito Passivo: Denise Simão de Assis - CPF 029.883.696-31
Endereço: Rua Califórnia, 840 - Apto 502
Sion - Belo Horizonte - MG - Cep 30315-500
Coobrigado: José Eduardo Campos de Assis - CPF 006.710.886-53
Endereço: Av. Carandaí, 78 Apto 401
Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-060
Auto de Infração: 15.000067361-98

Sujeito Passivo: Elaine Simão de Assis - CPF 785.565.466-68
Endereço: Av. Carandaí, 78 Apto 503
Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-060
Coobrigado: José Eduardo Campos de Assis - CPF 006.710.886-53
Endereço: Av. Carandaí, 78 Apto 401
Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep 30130-060
Auto de Infração: 15.000067370-03

Sujeito Passivo: William Marcos de Oliveira Viana
CPF 443.853.826-20
Endereço: Rua Padre Rossini Cândido, 287 Apto 702
Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG - Cep 30535-500
Coobrigado: Maria Consistência de Oliveira Viana
CPF 181.419.606-44
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 377 Apto 401
Centro - Santos Dumont - MG - Cep 36240-000
Auto de Infração: 15.000067373-48

Sujeito Passivo: Luiz Otávio Silva Portela - CPF 130.024.656-15
Endereço: Rua Juvenal Melo Senra, 219/1102
Belvedere - Belo Horizonte - MG - Cep 30320-660
Coobrigado: Maria de Lourdes Silva Portella - CPF 007.818.606-44
Endereço: Rua Euriat, 745
Santa Tereza - Belo Horizonte - MG - Cep 31010-210
Auto de Infração: 15.000067413-88

Sujeito Passivo: José dos Santos Maia - CPF 443.576.996-49
Endereço: Vila São José da Serra, s/n São José da Serra - Jaboticatubas - MG - Cep 35830-000
Auto de Infração: 15.000067405-43

Sujeito Passivo: Juvenal Américo Santos Maia - CPF 359.325.116-72
Endereço: Rua Henrique Sales, 109 - Apto 1701
Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Cep 30380-280
Auto de Infração: 15.000067426-01

Sujeito Passivo: Maria José dos Santos Maia Passos
CPF 203.120.086-00
Endereço: Rua Coimbra, 123 - Apto 201 Santa Cruz Industrial - Contagem - MG - Cep 32340-490
Auto de Infração: 15.000067406-24

Sujeito Passivo: Maria Fátima dos Santos Maia - CPF 582.221.466-53
Endereço: Rua Itaquera, 584
Concórdia - Belo Horizonte - MG - Cep 31110-680
Auto de Infração: 15.000067424-57

Sujeito Passivo: Maria Christina Santos Maia - CPF 666.521.036-72
Endereço: Rua Principal, 250 Centro - Jaboticatubas - MG - Cep 35830-000
Auto de Infração: 15.000067423-76

Sujeito Passivo: Maria Iris Santos Maia Dias - CPF 372.953.816-00
Endereço: Rua Clarice Lispector, 22
São João Batista (Venda Nova) - Belo Horizonte - MG - Cep 31520-180
Auto de Infração: 15.000067399-95

Sujeito Passivo: Rosângela Maria Santos Maia Rocha
CPF 879.311.846-53
Endereço: Rua Henrique Sales, 109 - Apto 1701
Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Cep 30380-280
Auto de Infração: 15.000067280-12

Sujeito Passivo: Ronaldo dos Santos Maia - CPF 869.546.796-15
Endereço: Rua Principal, 01 São José da Serra - Jaboticatubas - MG - Cep 35830-000
Auto de Infração: 15.000067425-20
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Repartição Fazendária indicada - e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.
FLÁVIA COSTA CAMARGOS
Delegada Fiscal
DFBH-1 - SRF II / BH MASP 556.265-7

SRF/ BELO HORIZONTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento do crédito tributário constituído mediante a Notificação de Lançamento a seguir relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal - DF/BH-1, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento no prazo acima citado implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Sujeito Passivo: Solange Pereira da Silva - CPF 087.599.156-41
Notificação de Lançamento: PTA 01.002123005.61
Rua Beco Maestro, 112, casa - Vila Santana do Cafezal
Cep 30.250-130 - Belo Horizonte - MG

Sujeito Passivo: Adeildo Moreira Albuquerque - CPF 795.880.341-91
Notificação de Lançamento: PTA 01.002122909.06
Rua Carijos, 70 - Centro
Cep 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

Sujeito Passivo: Marco Tulio Rocha Carvalho - CPF 053.803.256-10
Notificação de Lançamento: PTA 01.002122967.85
Rua Libero Badaro, 394, Apto 101 - Santa Rosa
Cep 31255-620 - Belo Horizonte - MG

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Repartição Fazendária indicada, localizada à Rua da Bahia, 1816 - Lourdes - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160.924.
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
FLÁVIA COSTA CAMARGOS
Delegada Fiscal / DFBH-1 - SRF II / BH
MASP 556.265-7

29 1575015 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF I GOV. VALADARES
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA ELETRÔNICO – e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconosco-Formulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.001957213-98
Coobrigado: Sandra Albuquerque de Oliveira
Identificação: 621.238.906-34
Endereço: Rua Arthur Forattini, 289 / N s das graças / Governador Valadares

Teófilo Otoni, 28 de dezembro de 2021.
MÁRIO ANTONIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
Delegado Fiscal/DF/Teófilo Otoni

EXTRATO DA PORTARIA SRF/GOV. VALADARES Nº 4/2021
Prorroga o prazo da Portaria/Nº 1, de 30 de novembro de 2021 por mais 30 (trinta) dias.

Governador Valadares, aos 29 de dezembro de 2021.
Marcos José da Silva Pinto
Superintendente Regional da Fazenda I
Governador Valadares

EXTRATO DA PORTARIA SRF/GOV. VALADARES Nº 5/2021
Prorroga o prazo da Portaria/Nº 2, de 30 de novembro de 2021 por mais 30 (trinta) dias.

Governador Valadares, aos 29 de dezembro de 2021.
Marcos José da Silva Pinto
Superintendente Regional da Fazenda I
Governador Valadares

29 1575016 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002194201-55
Autuado(s): GO PASTA FRESH GOURMET LTDA
IE: 002029401.00-50, CNPJ: 16.865.302/0001-62, RUA TOME DE SOUZA, 912, LOJAS 106 E 107, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE – MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 16865302/05367210/271021, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.

A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002234863-43
Autuado(s): BONIMONTAMOVEIS MONTADORA DE MOVEIS LTDA
I.E.: 679995837.00-27, CNPJ: 07.575.295/0001-73, RUA PROJE-TADA, 1256, GRAMA, TOCANTINS – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002234834-50
Autuados: TENERO COMERCIO DE ROUPAS LTDA
IE: 001059166.00-83, CNPJ: 09.322.588/0001-74, RUA JOSE KNEIPP FILHO, 347, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA – MG.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIEN-TIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000041113.01, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação da apuração e recolhimento do ICMS/ST no RETORNO ao estabelecimento do contribuinte de mercadorias relacionadas na Parte 2, do Anexo XV, do RICMS/02, decorente de industrialização por encomenda (abate por encomenda). Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/03/2017 a 31/10/2021. Para tanto, requisitamos através deste, para apresentação no prazo de 72

horas, os documentos de Arrecadação Estadual (guias de arrecadação) referentes ao recolhimento do ICMS/ST para o período fiscalizado. Os documentos, bem como as informações, poderão ser enviados para o e-mail jose.filho@fazenda.mg.gov.br.
EDNEI RODRIGUES COSTA
IE: 001104074.00-90
CNPJ: 10.552.010/0001-93
RUA JOAO PEDROSA, 122, LOJA, QUINZINHO, FORMIGA – MG.

Juiz de Fora, 29 de dezembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

29 1575017 - 1

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002229006-77
Autuado(s): PIZZARIA DUDA E CLARA LTDA
I.E.: 001135748.00-16, CNPJ: 10.765.554/0001-33, RUA PONTA GROSSA, 675, LOJA 1, MILIONARIOS(BARREIRO), BELO HORIZONTE – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 29 de dezembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002223315-83
Autuados: CLEMENTE MARTINS DA CRUZ 54006155620
IE: 461.895.392-00, CNPJ: 00.182.191/0001-50, AV. PERIME-TRAL, 91, VILA ITACOLOMY, OURO PRETO – MG.

Juiz de Fora, 29 de dezembro de 2021.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

29 1575053 - 1

SRFI - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 15.000066505-28
Sujeito Passivo: Thomaz Monteiro Cardoso
IE/CPF/CNPJ: 099.277.796-82
End.: Rua João Catanduva, nº 133 – Uberlândia/MG.

2. PTA: 15.000066265-38
Sujeito Passivo: Dulce Leila Rezende Oliveira Borges
IE/CPF/CNPJ: 527.114.046-68
End.: Fazenda Boa Vista, Zona Rural – Nova Ponte/MG.

3. PTA: 15.000066265-38
Sujeito Passivo: Nilta Fernandes De Oliveira
IE/CPF/CNPJ: 896.251.106-15
End.: Fazenda Boa Vista, Zona Rural – Nova Ponte/MG.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2021.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

29 1575018 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 10 e 93 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos correios da correspondências referentes às respectivas intimações, sob a justificativa de “Não procurado/Recusado”, ficamos os Sócios/Coobrigados Identificados abaixo, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação dos créditos tributários constituídos por meio dos Autos de Infração Eletrônicos (e-PTA), a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do respectivo créditos tributários, circunstância em que o referido e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida e execução judicial, e-PTA nº 01.002073388-66.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Extrema, sito na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro, Extrema- MG, através do e-mail afextrema@fazenda.mg.gov.br; dfextrema@fazenda.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3435-1336.

- e-PTA Nº: 01.002073388-66
1 - Coobrigado: Irineu Borges da Silva – CPF 457.627.246-20
2 - Coobrigada: Judith Pereira da Rosa Borges – CPF: 581.414.646-04
- Ambos os coobrigados no endereço: Av. Sol Nascente, 1370- Dist. De Monte Verde, - Camanduaia-MG
CEP: 37653-000

Extrema, 28 de dezembro de 2021
Sílvio Roberto Auricino
Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 10 e 93 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos correios da correspondências referentes às respectivas intimações, sob a justificativa de “Não procurado/Recusado”, ficamos os Sócios/Coobrigados

Identificados abaixo, atualmente em local, ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação dos créditos tributários constituídos por meio dos Autos de Infração Eletrônicos (e-PTA), a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do respectivo créditos tributários, circunstância em que o referido e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida e execução judicial, e-PTA nº 01.002168995-49.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Extrema, sito na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro, Extrema- MG, através do e-mail afextrema@fazenda.mg.gov.br; dfextrema@fazenda.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3435-1336.

- e-PTA Nº: 01.002168995-49.
1 - Coobrigado: Luiz Antônio Alves – CPF: 499.748.156-49.
2 - Coobrigada: Roseana Pereira Alves – CPF: 614.078.016-00
- Ambos os coobrigados no endereço: R. Alípio Ferreira Goios, nº 194 - Centro Camanduaia-MG
CEP: 37650-000

Extrema, 28 de dezembro de 2021
Sílvio Roberto Auricino
Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/EXTREMA
INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 10 e 93 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos correios da correspondências referentes às respectivas intimações, sob a justificativa de “Não procurado/Recusado”, fica a Sra. Jussara Souto de Azevedo CPF nº 358.113.068-81, atualmente em local, ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação dos créditos tributários constituídos por meio dos Autos de Infração Eletrônicos (e-PTA), a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do respectivo créditos tributários, circunstância em que o referido e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida e execução judicial, e-PTA nº 01.002109545-99.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Extrema, sito na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro, Extrema- MG, através do e-mail afextrema@fazenda.mg.gov.br; dfextrema@fazenda.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3435-1336.

- e-PTA nº 01.002109545-99.
- Coobrigada: Jussara Souto de Azevedo
-R. Lino Lopes da Conceição, 148 -Centro
-CEP: 37650-000- Camanduaia-MG.

Extrema, 28 de dezembro de 2021
Sílvio Roberto Auricino
Delegado Fiscal

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000041109.83 tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD causa mortis.

Contribuinte: Mirna Dalila das Neves Fernandes
CPF: 069.505.496-10
Poços de Caldas, 29 de Dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000041111.49 tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD causa mortis.

Contribuinte: Deliomar Fernandes das Neves
CPF: 069.505.496-10
Poços de Caldas, 29 de Dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000041110.68 tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD causa mortis.

Contribuinte: Nelzi Fernandes das Neves
CPF: 069.505.496-10
Poços de Caldas, 29 de Dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 01.002238455-56
Sujeito Passivo: Marcus Bueno Miguel
Endereço: R R Dona Maria Giovanini, 2013, Centro, Serrania/MG
CPF: 108.706.896-73 Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 01.002241980-74
Sujeito Passivo: Maria de Lourdes Gonçalves Delmonde
Endereço: R Gabriel Moura Leite, 236, Centro, Alfenas/MG
CPF: 647.435.866-15
Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/Varginha-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 01.002240405-60
Sujeito Passivo: RENATO BARBOSA MANTOVANI FILHO
Endereço: R R de Luiz, 120, APTO 32, Bairro Santa Angela, Poços de Caldas/MG
CPF: 103.877.706-23 Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA: 01.002202567-97
Sujeito Passivo: OPTICA C.A.P. PRODUTOS E ACESSORIOS OPTICOS - EIRELI
Endereço: Rua Pernambuco, 690, Lote 3.
Centro, Poços de Caldas - MG
CNPJ: 30.753.604/0001-70

Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka
Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 15.000067501-07
Sujeito Passivo: Deliomar Fernandes das Neves
Endereço: Rua Rio Negro, 287, Santa Luzia, Passos/MG
CPF: 462.083.216-20
Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 15.000067499-74
Sujeito Passivo: Mirna Dalila das Neves Fernandes
Endereço: Fazenda Carretão, S/N. Zona Rural, São João Batista do Glória/MG
CPF: 069.505.496-10
Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 15.000067500-26
Sujeito Passivo: Neuzi Fernandes das Neves
Endereço: Rua Mato Grosso, 886, Casa. Santa Luzia, Passos/MG
CPF: 547.058.786-04
Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas/MG. Telefone (35) 3066-6100.

PTA Nº: 15.000067500-26
Sujeito Passivo: Neuzi Fernandes das Neves
Endereço: Rua Mato Grosso, 886, Casa. Santa Luzia, Passos/MG
CPF: 547.058.786-04
Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021
Roberto Missaka

Delegado Fiscal/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação,

líquida e permitiram a destinação de recursos para diversos programas sócias do Estado. Para as loterias convencional e instantânea, a rede de pontos de vendas ativa no mercado é primordial para o sucesso da operacionalização destes jogos. Neste modelo de negócio (outorga de concessão dos serviços de implantação e operação de jogos lotéricos) o operador assume total responsabilidade da operação, ao mesmo tempo em que assume com o Estado o compromisso de atingir as metas de vendas fixadas. As vendas seriam a base de geração de receitas para a autarquia e, por conseguinte, para o Estado. Esta forma de contratação libera a administração da LEMG, do envolvimento no dia a dia da operação e seus custos, além de permitir que ela colha os benefícios obtidos por uma administração mais ágil e disposta a correr os riscos inerentes ao negócio. Do outro lado, a LEMG pode exercer a sua autoridade de concedente, normatizando e acompanhando o cumprimento das obrigações da concessionária, através de uma estrutura de fiscalização, enxuta e econômica, mas assumindo também o papel de colaboradora, apoiando a Concessionária quando possível e pertinente. Finalmente, há que ser lembrado que a dinâmica da atividade empresarial no setor privado é mais flexível que a do setor público. O modelo ora proposto estabelece metas e garante uma arrecadação crescente para a administração durante o período de 15 (quinze) anos de exploração dessa modalidade lotérica. A utilização de um sistema gerencial informatizado viabiliza um maior controle das operações demandadas. O sucesso desse modelo de negócio requer investimentos financeiros e humanos, não disponíveis para execução direta pela Administração Pública. Diante desse cenário, o Diretor Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais decidiu abrir Concorrência Pública Internacional para contratação, com exclusividade, de empresa capaz de promover a modernização da exploração das modalidades que constituem as Loterias Tradicionais, em meio físico. Art. 5º. Objeto: Contratação de empresa para exercer as atividades operacionais inerentes à exploração e operação dos jogos das Loterias Tradicionais, em meio físico: "Item 1-Loteria Instantânea" e "Item 2-Loteria Convencional" por meio de outorga de concessão de serviços de planejamento estratégico, criação de produtos, impressão, implantação e operação dos produtos lotéricos, marketing, estocagem, criação e operação de rede de distribuição, comercialização e pagamento de prêmios, através de outorga de exploração de serviço público mediante contrato de Concessão, com fundamento da Lei Federal nº 8.987/95. Parágrafo único: A outorga da CONCESSÃO e a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO terão o prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Art.6º - Designar os servidores a seguir relacionados para constituir Comissão Especial de Licitação encarregada de conduzir o processo de Concorrência Pública Internacional LEMG nº 01/2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento da licitação: I - Antônio Celso Alves Pereira Filho, MASP 1.484019-2, o qual exercerá a função de presidente da Comissão; II - Débora Rôla França, MASP 1047445-0- Membro III - Cláudia Martins Magalhães, MASP nº 1047253-8- Membro IV - Jacqueline Maria da Piedade Calixto, MASP nº 1391394-2- Membro § 1º Equipe de Apoio Técnico: I - Manoelito Ormelas de Melo, Masp 1047396-5 – Membro II - Mário Geraldo de Meireles Neto, Masp 1458829-7 –Membro Art. 7º - A atividade da Comissão prevista nesta Portaria será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros, sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam. Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021 Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral da LEMG

29 1575056 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Robson Carlindo Santana Paes Loures

PORTARIA DER-MG Nº 3939 DE 28 DE DEZEMBRO 2021. Altera o Art. 2º da Portaria nº 3.826, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas e indica responsáveis técnicos para atuação junto ao SIAFI-MG. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista os arts. 21 a 23 do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e o Decreto Estadual nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002, DETERMINA: Art. 1º – Fica alterado o inciso II do art. 2º da Portaria nº 3.826, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º – (...) II – CAROLINA ALMEIDA LEMOS MEDEIROS, MASP 1366843-9." Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER-MG Nº 3940 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. Altera a Portaria nº 3.885, de 25 de fevereiro de 2021, que constitui comissão específica de reavaliação e comissão para avaliação de material lenhoso no âmbito do DER-MG. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, o Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019 e o disposto na Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de julho de 2010, DETERMINA: Art. 1º – Ficam alteradas a alínea "a" do inciso I do art. 2º e a alínea "a" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 3.885, de 25 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 2º – [...] I – [...] a) Marco Antônio Ferreira Mól, MASP 359533-7; [...] Art. 4º – [...] I – [...] a) Marco Antônio Ferreira Mól, MASP 359533-7; [...]". Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do Art. 175, da Lei nº 869/1952 e art. 7º, inciso XVIII da CF/1988, Lei Complementar nº 64/2002, às servidoras: Masp 1377490-6 – Daniele Rocha Silva, por um período de 120 dias, a partir de 21/12/2021. Masp 1346160-3 – Vaneide Sousa Pereira de Carvalho, por um período de 120 dias, a partir de 24/12/2021.

29 1574984 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.501581-1/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.501581-1/000. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375853.7	VITOR SANTOS SILVA	ASP	I	C	II	B	03.03.2020

29 1575000 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 372, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.012838-5/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008. Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.21.012838-5/000. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379737.8	CRISTINA ROMANO RIBEIRO TAVARES	ANEDS	I	C	II	A	12.08.2020

29 1575005 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 373, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.019920-4/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.21.019920-4/000. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1355536.2	RENATO BATISTA CARLOS	ASP	I	C	II	B	21.10.2020

29 1575007 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000090-77.2021.8.13.0056, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, com seu reposicionamento no nível subsequente àquele em que está posicionado atualmente, com o consequente reconhecimento de seu direito a novas promoções, a cada 2 (dois) anos, até que atinja o nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao referido título que obteve.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5000090-77.2021.8.13.0056. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380559.3	FLAVIO COSTA SILVA	ASP	I	B	II	A	19.02.2020

29 1574992 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 369, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004231-90.2021.8.13.0525, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, com a implantação de tal benefício no primeiro nível subsequente, retroativamente a 06 de Maio de 2021, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5004231-90.2021.8.13.0525. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388533.0	DOUGLAS DOS SANTOS MORAES	ASP	I	C	II	B	06.05.2021

29 1574994 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5007013-11.2021.8.13.0480, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, determinando que proceda à sua imediata promoção, retroativa a 14 de Fevereiro de 2017.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, de 18 de Fevereiro de 2019, publicada em 20 de Fevereiro de 2019, SEJUSP Nº 71, de 04 de Março de 2021, publicada em 09 de Março de 2021, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Kelson Carlos de Resende -MASP:1212881.5,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº5007013-11.2021.8.13.0480. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo. Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização na evolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1212881.5	KELSON CARLOS DE RESENDE	ANEDS	II	A	III	A	14.02.2017

ANEXO II							
Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1212881.5	KELSON CARLOS DE RESENDE	ANEDS	III	A	III	B	14.02.2019
1212881.5	KELSON CARLOS DE RESENDE	ANEDS	III	B	III	C	14.02.2021

29 1574987 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5005281-36.2020.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II, da carreira retroativa a 25 de Setembro de 2020, o direito da parte autora às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5005281-36.2020.8.13.0704. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. ROGERIO GRECO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379898.8	PAULA PESSOA LUCAS	ANEDS	I	C	II	A	25.09.2020

29 1574988 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170121.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 374, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.005574-5/000, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008. Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.005574-5/000. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1386833.6	LUCAS ANDRIEQUE NUNES DA MATA	ASP	I	C	II	B	04.08.2020

29 1575009 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004705-08.2019.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o primeiro nível subsequente e no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido, de acordo com a estrutura da carreira de agente de segurança penitenciário, retroativa à data do requerimento administrativo – 02 de Julho de 2019. Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 180, de 03 de Setembro de 2020, publicada em 05 de Setembro de 2020, Resolução SEJUSP Nº 198, de 17 de Agosto de 2021, publicada em 21 de Agosto de 2021, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Samuel Queiroz Ferreira -MASP; 1123934.0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004705-08.2019.8.13.0145. Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1123934.0	SAMUEL QUEIROZ FERREIRA	ASP	II	E	III	D	02.07.2019
1123934.0	SAMUEL QUEIROZ FERREIRA	ASP	III	D	IV	A	02.07.2021

29 1575011 - 1

ATO Nº 801/2021 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do ART. 36, §1º, II CE/89, EC 104/20, C/C ART.7º, I, II, III, ART.8º, III LC64/02, LC 156/20, dos servidores: MaSP:1124844-0, NOEMI RAFAELA DA SILVA, a contar de 15/07/2021, data do laudo médico, referente ao cargo de ASPI/B. MaSP: 1236191-1 DÁRCIO DA SILVA BENTO, a contar de 18/10/2021, data do laudo médico, referente ao cargo de AEDSII/B. MaSP: 1379989-5 MARLANDIA PEREIRA DE SOUSA, a contar de 01/12/2021, data do laudo médico, referente ao cargo de AEDSI/B. Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos No impedimento, Fanymar de Assis Luziano Diretor de Gestão de Pessoas (Designado para responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

29 1574601 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 790/2021

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 10797900, LAZARO ALDAMIR DE SOUZA, ASP, I/B, referente ao 1º e 2º quinquênio a contar de 20/06/2017, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 01/10/2002 a 19/06/2017, nesta secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0003814-06.2018.8.13.0534. Masp 10797900, LAZARO ALDAMIR DE SOUZA, ASP, I/B, referente ao 3º quinquênio a contar de 20/09/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 01/10/2002 a 19/06/2017, nesta secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0003814-06.2018.8.13.0534. Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos

No impedimento,

Fanymar de Assis Luziano
Diretor de Gestão de Pessoas
(Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1574604 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 800/2021 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 12853388, GERISSON LOPES DE AZEVEDO, ASP-AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 22/12/2021. MASP 14504849, REINALDO DOS ANJOS BASTOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 20/12/2021. MASP 13418397, CLEBER APARECIDO CARVALHO, JD1100537 - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 22/12/2021. MASP 11406030, LEONARDO APARECIDO BORGES DE OLIVEIRA VAZ, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível 3, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 22/12/2021. MASP 13837224, THIAGO DOUGLAS BICALHO CAMPOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 23/12/2021. MASP 12210506, LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 22/12/2021. MASP 13093182, RAMON JUNOR ARAUJO SILVA AGUILAR, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 22/12/2021. MASP 753025-6, ZOE FERREIRA SANTOS JUNIOR, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 22/12/2021. MASP 12475042, DOUGLAS OLIVEIRA TRISTAO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 16/12/2021.

MASP 1387247-8, AGNES SILVA MADEIRA DOS SANTOS, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 22/12/2021. MASP 11461969, LUIZ WALDECI MARCILIO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 21/12/2021. Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos No impedimento, Fanymar de Assis Luziano Diretor de Gestão de Pessoas (Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

29 1574496 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO ATO: Nº 808/2021, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, da Resolução SEDS nº 1523 de 30/12/2014, aos servidores:

Masp 10823094 ADACIR RODRIGUES FONSECA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 11834132 ADAO DEBRETH DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11010378 ADEILSON FERNANDES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 11239217 ADEMILSON RODRIGUES JARDIM, ASP, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 2º e 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 13790159 ADILTON EDSON RAMOS OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 12211066 ADRIANA DE SOUZA SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 25/01/2022. Masp 11072170 ADRIANA DO NASCIMENTO FAUSTINO, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 21/01/2022. Masp 11865839 ADRIANO DE OLIVEIRA MATEUS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 12412375 AFONSO DE SOUZA SAQUETO, ASP, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 12124269 AILTON APARECIDO MEIRA FERNANDES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12091914 ALCEOLI HENRIQUE DA COSTA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 11001229 ALEKSANDRO MONTEIRO DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 24/01/2022. Masp 13802665 ALESSANDRO REIS PEREIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 13767314 ALESSANDRO FERREIRA COELHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 10794329 ALEX CAETANO DE FARIA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 07/01/2022. Masp 13614011 ALEX RODRIGUES DE SOUSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 19/01/2022. Masp 12488268 ALEXANDRE ALTINO DE ANDRADE, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 5990999 ALEXANDRE EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 19/01/2022. Masp 13884853 ALEXANDRE ROCHA DE SOUSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 11018660 ALFREDO PARONETO, MADS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 12139887 ALINE NAZARETH BRANDAO, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 12208823 ALISSON MORAIS DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 10800803 ALYSSON RABELO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 3770708 AMELIO GOMES PEREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12152708 ANA PAULA BARCO GUIMARAES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13770284 ANA PAULA MARTINS, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12140315 ANA PAULA RAMOS MAIA, ASEDs, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11691177 ANA PAULA SOARES FREITAS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 07/01/2022. Masp 13886254 ANDERSON GONCALVES XAVIER, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 10845493 ANDERSON PEREIRA LOPES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 15/01/2022. Masp 13779392 ANDREA CRISTINA GONTIJO DE MELO ANDRADE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/01/2022. Masp 13949078 ANDREIA BARBOSA DE BRITO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13813456 ANDREIA THAIS PEREIRA SANTOS, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/01/2022. Masp 13757018 ANIELY RODRIGUES GOMES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13812011 ANNA PAULA DE SOUZA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13832076 ANOCIL DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13804711 ANTONIO HENRIQUE SANTIAGO DE ANDRADE, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 11574027 ANTONIO JUNIO LUIZ PEGO DE ALMEIDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 3483765 APARECIDA MARIA LEMOS BARBOSA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 7º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11349370 ARIADNE ANDREZZA DE SOUZA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 10801389 ARLEI ALVES DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 18/01/2022. Masp 13411202 ATHALLO ALVES BARCELOS, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/01/2022. Masp 13798921 BARBARA REGINA DOS SANTOS BERNARDES VILE, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 12181426 BRENDA FRANCO MONTEIRO PRADO, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 24/01/2022. Masp 10794279 BRENO RABELO MELGACO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12422473 BRUNA DE CASTRO ALVES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 25/01/2022. Masp 13806450 BRUNO DA SILVEIRA PINTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/01/2022. Masp 13768247 BRUNO DE MORAIS MONTURIL, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 13819321 BRUNO FRANCA DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 11648516 BRUNO MENDES DE MELO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13685577 CAMILA ALVES E SILVA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13870167 CAMILA HELENA RODRIGUES CORDEIRO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 15/01/2022. Masp 13978937 CAMILA SANTOS GARCIA TRINDADE, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13728753 CARLA APARECIDA DOS REIS SANTOS, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/01/2022. Masp 11341393 CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13814611 CARLOS ALEXANDRE ANSELMO RANGEL, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/01/2022. Masp 13768577 CARLOS EDUARDO DE SOUZA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11910460 CARLOS HENRIQUE SARANDY, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 06/01/2022. Masp 13761028 CARLOS MAGNO AMARAL DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 13822572 CARLOS QUERINO FERNANDES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 3781028 CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13950977 CAROLINA BRAGA DE CARVALHO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 11310851 CAROLINE SANTOS FIGUEIREDO, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 11/01/2022. Masp 11618535 CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12488227 CHARLES SILVESTRE LOPES, AGSE, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13804406 CHRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, ASEDs, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13766662 CIRANO MARQUES DE BRITO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 13832274 CLARISSA CAROLINE BURANHAEM VIANA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 12215026 CLAUDIO CESAR DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 20/01/2022. Masp 12497699 CLAUDIO LUIZ DIOGO, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11068616 CLAUDIO NASCIMENTO ALVES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13765235 CLAYTON FLORENCIO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 31/01/2022. Masp 11955382 CLEBER SOARES DE QUEIROZ, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13802236 CLEBIO WANDER JOSE PEREIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 9051871 CLEITON MARQUES CAETANO, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 6º quinq., de exercício, a partir de 24/01/2022. Masp 9058728 CLELIA REGINA ALVES DA SILVA CARVALHO, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 6º quinq., de exercício, a partir de 11/01/2022. Masp 10956175 CLERIVAL HIRTON DA FONSECA, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/01/2022. Masp 11072931 CLEIVISON ARAUJO SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 14/01/2022.

Masp 13724349 CRISTIAN ROCHA RIBEIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13728944 CRISTIANE CARDOSO RODRIGUES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 13771266 CRISTIANE DINIZ FERREIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 13952494 CRISTIANE POLLIANE DESOUSA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 12286795 CRISTYANN MEIRY DO NASCIMENTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 10767531 CYBELLE CAMARGO GOMES VIEIRA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13798319 DAIANA CRISTINA DE MOURA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 10795219 DANIEL COSTA SALVIANO, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 13961651 DANIEL FERREIRA GONCALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12467148 DANIEL LOURENCO DE SOUZA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 15/01/2022. Masp 10787240 DANIEL PEREIRA DE PAULA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 12416095 DANILO FERNANDES PEREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13872726 DAYSE FROTA LACERDA VELOSO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 13668678 DAYVISON ANTONIO AMILTON DUARTE DE ABREU, MADS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11362852 DEBORA ADRIANA DE SOUZA COSTA, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/01/2022. Masp 13053400 DEIVID MARQUES DA CUNHA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 11745783 DENILSON ANTONIO FERREIRA VIANNA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 06/01/2022. Masp 10779825 DENIS FREDSON DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 13799135 DENISE MELO FERREIRA COSTA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13701750 DENISE PELLEGRINI CARIZZI, MADS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/01/2022. Masp 13862792 DENYS RICARDO ALVES DE ABREU, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/01/2022. Masp 10042745 DHIANCARLO LOPES DE MOURA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 3484052 DIANA MARA DA SILVA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12821914 DIEGO MAIA DE VILHENA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13893888 DIEGO SILVA CABRAL, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 13783394 DIOGO FELIPE FARIA DE MELO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 12963237 DIOGO JUDICI GOVEIA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/01/2022. Masp 12473740 DIOGO LAGES CAREZOLL, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13753769 DIOGO LUCAS DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 13771241 DJALMA ANDRADE JUNIOR, ANEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11199809 DONIZETE CASTRO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11753647 DOUGLAS LEMOS COELHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/01/2022. Masp 12213575 DOUGLAS THADEU GUEDES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 12128435 EDIENE MARIA ROSA MARTINS, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 31/01/2022. Masp 12136198 EDILENE DE ALMEIDA ALVES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11946159 EDINA CEZARIO FRANCO, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2022. Masp 13829064 EDIO MARCOS DE JESUS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 10788966 EDIR FERNANDES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 22/01/2022. Masp 13887898 EDIRLEI GARCIA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/01/2022. Masp 12229563 EDIVARD FREITAS LAIA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2022. Masp 11240546 EDMARA GOMES TEIXEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13758669 EDMILSON FERREIRA DE JESUS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/01/2022. Masp 10154425 EDSON GOMES DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 13727920 EDUARDO FERREIRA DE MORAIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/01/2022. Masp 13892500 Eduardo Gonçalves Amaral Leite, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/01/2022. Masp 12970000 EDUARDO MIGON, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 12108841 EDUARDO SOUZA SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2022. Masp 6138739 ELAINE DE OLIVEIRA ALVES, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/01/2022. Masp 11734506 ELEN

Masp 12841490 ELIZABETH IGNACIO LUZ, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 8102485 ELIZETE FERREIRA REI, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12871679 ELIZETE SOUZA SILVA DE AGUIAR, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 12774592 EMANUEL AUGUSTO ROSA ASSUNCAO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13781497 EMANUELA CARLA DA COSTA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12230595 EMERSON DE ANDRADE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 11209343 EMERSON GONCALVES FERREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13740113 EMERSON JOSE DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11955291 EMILSON FERNANDO RESENDE DA SILVA, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 12149480 ERICA PAULA RESENDE OLIVEIRA MENEZES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 10795102 ERIKA MICHELLE DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 3777968 EUDES CORREA DE SOUZA FILHO, ASP, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11291093 EUDO ALVES DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13769617 EVA RAMOS DOS SANTOS, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13779277 EVÂNDO COSTA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13969209 FABIANA ALVES AMARAL, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11956190 FABIANA GOMES PRAIS, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 18/01/2022.

Masp 11004488 FABIANE CRISTINA CARVALHO XAVIER, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 10781482 FABIANO MARCOS NASCIMENTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 13907654 FABIO GABRIEL PRUDENCIO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 16/01/2022.

Masp 11734720 FABIO VIANNA DAS VIRGENS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 4426342 FABIOLA DE OLIVEIRA SANTOS REGGIANI, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 6660344 FABRICIA RODRIGUES TOLENTINO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13886569 FABRICIO TEODORO PEREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 12/01/2022.

Masp 13821277 FARLEY DE OLIVEIRA SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12458287 FELIPE BRUNO DA SILVA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12293197 FELIPE CRISPIHO VALADARES DE FARIA SOUZA, ASEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 07/01/2022.

Masp 13886734 FERNANDA VIDOTTI CANDIDO, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 27/01/2022.

Masp 13824941 FILIPE VIANNA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13813423 FLAVIA CAROLINE MOREIRA DA SILVA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11078110 FLAVIA RUBIA DE MATOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13769187 Flavio Barbosa da Silva, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12474409 FLAVIO PEREIRA ARRUDA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11956976 FLAVIO PEREIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 20/01/2022.

Masp 11927985 FLAVIO TADEU NAVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 13815147 FRANCIELINO DE FARIA PEREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13802350 FRANCIELLY SILVEIRA VIEIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 12414801 FRANCISCO JOSE DA SILVA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12288973 FRED FERES DE LIMA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13802384 GABRIEL PAIVA MELIÃO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13871579 GABRIEL TORRES SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12579512 GEDIEL DA COSTA MELO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13827886 GEOVANI JUNIO FIDELIS DA COSTA, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 13/01/2022.

Masp 3794963 GERALDO AFONSO DE ALMEIDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quin., de exercício, a partir de 12/01/2022.

Masp 13786665 GERALDO ANTONIO ALVES MOREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 12/01/2022.

Masp 10841468 GERALDO ROSA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 3574613 GERALDO SANTOS DINIZ, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 6º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12200002 GILBERTO PEREIRA FILHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 13722962 GILMAR TEIXEIRA MIRANDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 13769732 GILSON ELY DO NASCIMENTO, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 3769635 GIOVANE DE MORAES GOMES, ASP, por 04 mês(es), referente(s) ao(s) 2º e 5º quin., de exercício, a partir de 30/01/2022.

Masp 12209789 GIOVANE LIMA DE BRITO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 20/01/2022.

Masp 13955091 GISELE BAPTISTA DOS SANTOS, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11349362 GIVALDO MARQUES VIEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11069788 GLADSON SILVA RIBEIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 8968547 GLAUCIA LUIZA PEREIRA TEIXEIRA, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13926837 GLAUCIANNI FATIMA BRUGNARA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 18/01/2022.

Masp 12532958 GLEIDIANE OLIVEIRA SILVA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 12488789 GUADALUPE CRISTINA BRAZ FERREIRA SOARES, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12204855 GUARACI GONCALVES JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13888789 GUILHERME HENRIQUE SOARES DA PAIXAO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13765607 GUILHERME LIMA RIBEIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11599594 GUILHERME SANTOS FUKUII, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13136783 GUSTAVO AZEVEDO NOGUEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 12037123 GUSTAVO JESUS DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 14/01/2022.

Masp 13890132 HADSON WINKELSTROTTER DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13813035 HEDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12139150 HELDIMAR ALVES BARBOSA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12174223 HELENA MARIA BICALHO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12052981 HELENE DE SOUZA PESSOA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11040466 HELEUSA MARIA GUIMARAES FREITAS, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12460903 HELIO MODESTO BARBOSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 11083953 HELISSON DOMINGUES ARAUJO MOREIRA, ASP, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12213450 HENRIQUE CRUZ DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13761846 HENRIQUE LELES MOREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12041570 HERCULES MALAGOLI AMORIM, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12120960 HERIVELTON JOSE DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13874698 HERMÍNIO JOSE DE ASSIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11716875 HILBERT DE ABREU MACHADO LELIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 15/01/2022.

Masp 13853684 IDELZUITA APARECIDA REIS MALHEIROS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13813068 IGOR DA COSTA QUIRINO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 13880398 IRACI GOMES SOARES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 9518077 ISABEL RAINHA DA GLORIA MATOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quin., de exercício, a partir de 07/01/2022.

Masp 11711165 Isac Santos, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 10985166 ISAIAS EDUARDO OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 12489886 ITAMAR LUCIO DE FREITAS, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 10346955 IVANILDA GOMES FONSECA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 21/01/2022.

Masp 13411376 IVANILDE ROSA DE ALMEIDA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 12542098 IVONE FERNANDES FERREIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11826823 IZAIAS FELIX DOS SANTOS NETO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 15/01/2022.

Masp 13754387 JAIME SEBASTIAO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12650701 JAMILSON MARTINS PEREIRA, ASP, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13793971 JANICE APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13799580 JANIO PIRES BICCA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 11407541 JEFFERSON SOARES DE MACEDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13883715 JESSICA FERREIRA FELICIO MOREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13775150 JOAO PAULO BRAGA BASSO, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 13346366 JOE COELHO DE PAULA JUNIOR, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 14017016 JOELMA PEREIRA DOS REIS, ANEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12579876 JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12498382 JOSE AGTON DE SOUSA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11033016 JOSE ALEXANDRE ALVES REGO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12197232 JOSE ALEXANDRINO DE ALMEIDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 10834927 JOSE ANTONIO FERNANDES SANTOS, AGSE, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 3770781 JOSE AUGUSTO GONCALVES CHUCRE, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 06/12/2021.

Masp 13891007 JOSE ENOCK SILVEIRA ALMEIDA FILHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 08/01/2022.

Masp 11015732 JOSE GERALDO GUEDES JUNIOR, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 13783758 JOSE IGOR VIDAL ZAMAGNO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 11342730 JOSE MARCOS DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 18/01/2022.

Masp 11733532 JOSE MARIA DE CASTRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 10823748 JOSE VALDECIRO FERREIRA BATISTA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 16/01/2022.

Masp 10965473 JOSIANE KATIA DA SILVEIRA RIBEIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 14/01/2022.

Masp 13829106 JULIANA COLEM DIAS, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11185261 JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13519384 JULIANA LOPES LEAO XAVIER, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11291820 JULIANA PEITO MARTINS GONCALVES, ANEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11407368 JULIANO CESAR DE MATOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13797998 JULIO CESAR DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 09/01/2022.

Masp 13830161 JULIO CESAR GONCALVES SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 13764568 JULIO CESAR PAULO DE MELO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 13778089 JULISMAR DE ARAUJO CARDOSO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 15/01/2022.

Masp 12210001 JUSSARA PEREIRA SANTIAGO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13820857 KAREN REZENDE DOS SANTOS, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 11491131 KARINA DE SOUZA ELER, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 12210472 KARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12302394 KARLA DE SOUZA MARTINS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11528106 KATHIA BERNIS OLIVEIRA PACHECO, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 11859238 KATIA DA CONCEICAO APARECIDA DE SOUSA COSTA PRADO, ASEDS, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 13934518 KATIA TATIANE DE OLIVEIRA BRITO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 13804687 KELLEN CRISTIANE ALVES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 11408499 KENIA SILMARNA BERNARDES SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 28/01/2022.

Masp 11409323 KESSIA EVANGELISTA SALES, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 14/01/2022.

Masp 13963103 LAIS MAYALA DE SOUZA VELOSO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 13/01/2022.

Masp 13804505 LARISSA ARAUJO GUEDES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13728514 LEANDRO BOTELHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12497418 LEANDRO TADEU ROCHA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 6146047 LELIA MAIA PETRONI, ASEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 20/01/2022.

Masp 12476255 LEILIANO VIEIRA DE JESUS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 14/02/2022.

Masp 12458022 LEONARDO COELHO DE ARAUJO, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 10832715 LEONARDO MEIRELES DE FREITAS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 13/01/2022.

Masp 13846431 LIDIANE RAQUEL DA SILVA NOMINATO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 14016422 LIVIA MARA SANTOS BELLI, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13956123 LORENA CAMILO DUARTE ROSA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13935168 LORENA ROSA MACHADO, ANEDS, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13878426 LUARA TALANI NASCIMENTO FONSECA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 25/01/2022.

Masp 11340940 LUCAS PIRES DE ANDRADE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13801170 LUCAS SOARES LEMOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12691812 LUCIANA MAIA OLIVEIRA CABRAL, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 13798889 LUCIANA RODRIGUES VASCONCELOS, ANEDS, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 12096913 LUCIANO DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 11408515 LUCIANO DIAS RODRIGUES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13779749 LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 10587970 LUCIANO SILVINO, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 9057746 LUCILENE RODRIGUES FRANCO, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 15/01/2022.

Masp 10795805 LUCINEIA APARECIDA COSTA GOMES CARDOZO, ASEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11183159 LUCIO FLAVIO DE SOUZA ABREU, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13937578 LUCIRLEIA VIVIANE MAGALHAES, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13800024 LUIS CARLOS FREITAS DE MELO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 21/01/2022.

Masp 112499174 LUIS GUSTAVO SANTOS, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 11425444 LUIS MARCELO GABRIEL DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13856117 LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO FRANCISCO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13823208 LUTIANE MARILAND DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13914023 MAGDA ALINE TELES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13873005 MAICON PIMENTEL LEMOS, MADS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 12214557 MANUELITA MOREIRA COSTA LANES, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 13816137 MARCELA FERNANDA DE SOUZA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13832027 MARCELO ALEXANDRO DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 07/01/2022.

Masp 14002935 MARCELO DE ARAUJO MEIRELES, ASEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 07/01/2022.

Masp 11342029 MARCELO DE CARVALHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12365797 MARCELO MARQUES FERRARI, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13885421 MARCELO MOTA DE CASTRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12346219 MARCIA APARECIDA NASCIMENTO DE VASCONCEL, ASEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 11672953 MARCIA GONCALVES DA CRUZ, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11017084 MARCIO DA SILVA PINTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 10793776 MARCIO ROBERTO ZIGLER DE OLIVEIRA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12298568 MARCOS FLAVIO DA SILVA RODRIGUES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12409694 MARCOS GOMES FONSECA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11507886 MARCOS TADEU ALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 13962196 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 13804356 MARIA VILMA DA SILVA PINTO, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13813936 MARILDA CORDEIRO DE MACEDO, ANEDS, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 13790001 MARILEI APARECIDA COSTA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11404654 MARINA PEREIRA MACEDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 10951267 MARINETE PAULINA DE MIRANDA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 19/01/2022.

Masp 11732781 MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 11348604 MARLEY RIBEIRO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 12079950 MARLON AFONSO LOPES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11877362 MARSEILLY CARVALHO OLIVEIRA ROCHA, ANEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 13885959 MATEUS MANOEL RODRIGUES MARQUES DE MIRAN, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/0

Masp 13883673 PATRICK RONNY VIEIRA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 09/01/2022.

Masp 10800324 PAULO EDUARDO DA SILVA BATISTA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12214839 PAULO GERALDO HENRIQUE DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12022364 PAULO GUILHERME PIMENTA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12210167 PAULO HENRIQUE VIEIRA BOAVENTURA ALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13815121 PAULO SERGIO MATIAS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13451661 PEDRO PAULO VIEIRA PRECIOSO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 25/01/2022.

Masp 9070558 PIER ANGELI DA SILVA, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 6º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12260774 PRISCILA FERREIRA DA SILVA GARCIA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 13768023 PRISCILA FERREIRA PORTO ALVARENGA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 13909002 PRISCILA LAGE DE OLIVEIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13196605 RACHEL RIBEIRO MIGUEZ, ANEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 13771910 RAFAEL BARROS SENA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 13/01/2022.

Masp 13803028 RAFAEL MACEDO SULINO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13849740 RAFAEL MARINO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13928700 RAFAELA MENDES DEL SARTO, ASEDs, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13800917 RANIERE ALMIR STELMO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13953435 RAPHAEL MARLON DE FREITAS FERREIRA, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13868799 RAPHAELA APARECIDA DIAS DE PINHO TAVARES, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12929254 RAQUEL MOREIRA DE ARAUJO, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13704739 RAQUEL SOUZA BRAGA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13868104 RAULFY ALVES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11783214 REBECA FONSECA ALVARENGA RODRIGUES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12210266 REGINALDO MUNIZ DE AGUIAR SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 13826425 RENATA ALINE DOS SANTOS RODRIGUES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13737481 RENATA BAHIA DE SOUZA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 07/12/2021.

Masp 13805429 RENATA CERQUEIRA PRATES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13779236 RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13871504 RENATA DANIELE DE FREITAS SOUZA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13886650 RENATA DINIZ CAMPOS ARNAUT, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 12209698 RENATA DO AMARAL ROCHA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 25/01/2022.

Masp 11738267 RENATA DUARTE, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 25/01/2022.

Masp 11766667 RENATA NUNES PEREIRA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13806807 RHAMAYANA CARVALHO GOMES NUNES DA SILVA, ANEDS, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12499596 RICARDO BASQUES DOLABELA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 11200177 RICARDO BITARAES MARQUES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13781646 RICARDO DE SOUZA SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 12413670 RICARDO MACEDO, ASP, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 13886338 ROBERTO BENFICA NOGUEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 27/01/2022.

Masp 12140109 ROBERTO CARLOS ALVES CHAVES, ANEDS, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12151171 ROBERTO CESAR DE SOUZA, AGSE, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 14/01/2022.

Masp 13854443 RODOLFO LIMA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 13723820 RODRIGO ALMEIDA GARCIA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12577433 RODRIGO FALRENE DE CASTRO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12413340 RODRIGO LEITE MOTA, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 14002471 RODRIGO MOURAO NOVAIS FERRAZ, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12130159 ROFANIA MELO SOUZA, ASEDs, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 11913498 ROGERIO MARTINS DE OLIVEIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 13829627 ROMILDES GOMES MENDES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11392321 ROMULO FERREIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12420725 RONAN DA SILVA ROSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 11752730 RONAN DE FREITAS MEDEIROS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 11520962 ROSILENE PATRICIA CLISDE CARVALHO, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12219473 ROSIMERE DA SILVA ANASTACIO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13927405 ROSINEI SILVEIRA FREITAS, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13836770 ROUSTAING DA SILVEIRA DUTRA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12964094 RUBENS GOMES DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13777685 SAMUEL CALDEIRA DE LUCENA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11117751 SANDRO ROSALINE ROBERTO RENZO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 14016489 SARAH TACIANA FREITAS PEREIRA, ANEDS, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11958279 SAULO GONCALVES DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11354289 SAULO RAMOS DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 1371256 SERGIO FERREIRA ARAUJO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 08/01/2022.

Masp 10788206 SERGIO HENRIQUE FERREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quin., de exercício, a partir de 28/01/2022.

Masp 12184040 SHARINA CUPERTINO DE ALMEIDA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 12266573 SILVIO ALVARES ROCHA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 3855889 Solandia Alves Fernandes, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13812300 SORAIA GONCALVES, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13935085 STEFANIA COSTA DE ANDRADE, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 2644375 SUELY MENDES DA SILVA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 14017065 SUYANNE ALEY LIMA ROCHA BRITO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 10786713 SUZANA MARIA AVELAR DOS SANTOS, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 12139390 TACIANA ISIS COSTA VIANA, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12180584 TALITTA DUTRA FERNANDES, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13813571 TAMIRES OLIVEIRA DE ANDRADE, ANEDS, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 13779707 TARCISIA SOUZA MATOS LEO, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11205952 TARCISIO SOARES FERREIRA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 24/01/2022.

Masp 12237715 TATIANA BEATRIZ ALEXANDRINO, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12250478 TATIANA DA SILVA GOMES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13797048 TATHIANA SANTOS GUIMARAES, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12866331 TATIANE APARECIDA FLOR FIDELES, ASEDs, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 10931764 TATIANE REGINA RODRIGUES SILVA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12242178 TATIANE SANTOS ANDRADE, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11316593 TATIANY GONCALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13684873 THAIS RENEE MARTINS SILVA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13814330 THALITA MELCHIADES DA SILVA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 11761707 THIAGO AUGUSTO SANTOS DE CASTRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11569621 THIAGO DA SILVA SOBRINHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13823356 MARCIO HENRIQUE DA CRUZ, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13760418 THIAGO GOVEIA DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11931433 THIAGO MENEZES SILVA, AGSE, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 24/09/2021.

Masp 11725983 THYAIRON EDUARDO MARQUES OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 12009825 TIAGO DA SILVA PACHECO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13771522 TIAGO DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12848537 TIAGO TUZI MARTINS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 12587796 TICIANE MORAES DE OLIVEIRA ELIAS, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 17/01/2022.

Masp 13788047 UALLACE PACHECO SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 25/01/2022.

Masp 13837489 UENECIA TANIA DE SANTANA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13871645 ULISSES DAMIAO RIBEIRO VARDIERO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 10798106 VALDECI PEREIRA DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11715984 VALDECI SERGIO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 12/01/2022.

Masp 11354743 VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS, ASP, por 15 dias mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 20/01/2022.

Masp 10827194 VANESSA MARIA MUNIZ JOAQUIM, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 21/01/2022.

Masp 13758313 VANESSA MONTEIRO VIANA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12146130 VANESSA TANURE FERREIRA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13777719 VICTOR VELOSO CUNHA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 14/01/2022.

Masp 13724364 VINICIUS DE OLIVEIRA QUEIROZ, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 07/01/2022.

Masp 1311842 VINICIUS RAMOS GOMIDES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 04/01/2022.

Masp 11948775 Virgínia Martins Felix, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 13726161 VIRGINIA MAYSE VETTE DE ALMEIDA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 19/01/2022.

Masp 13826581 VITOR FENIX RUAS DE ARAUJO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13760970 VIVALDO LOPES MACEDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12290052 WAGNER MATIAS CORREA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 11754330 WAGNER SANTOS LIMA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13792858 WALFREDO AFONSO AZEVEDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13770110 WALISSON ROGERIO NOBRE LEITE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11540242 WALTER SILVA JUNIO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 13763362 WANDER CLEISER SOUSA ANDRADE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 26/10/2021.

Masp 8791626 WANDERLANE COSTA ANDRADE SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 4º quin., de exercício, a partir de 10/01/2022.

Masp 12745469 WANDERLEI ANTONIO CARDOSO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 11915952 WANDERSON MARQUES DE SOUZA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 11/01/2022.

Masp 13721881 WANEISSA SIQUEIRA DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 07/01/2022.

Masp 10957934 WARLEN JUNIOR MENDES DE MIRANDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 10800928 WASHINGTON LUIZ VIEIRA LANES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13783261 WASHINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 13792767 WEBER DOS REIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 12211033 WEDERSON BRAGA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13837075 WELBERT BONIFACIO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 01/01/2022.

Masp 13806245 WELERSON MAGNO FERREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 13851373 WELSON MENDES CARDOSO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 06/01/2022.

Masp 10782910 WESLIENI ROBERTO BORGES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13767082 WILLIAM ALVES MATIAS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 03/01/2022.

Masp 13790167 WILLIAM GOMES DIAS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 02/01/2022.

Masp 12232799 WILSON ANTONIO DE CARVALHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Masp 13771365 YANE LADEIA JORGE ANDRADE, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quin., de exercício, a partir de 27/01/2022.

Masp 12150637 ZELIA MARIA FERNANDES FORTUNATO, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 31/01/2022.

Masp 11737277 ZENAIDE CRISTINA FERREIRA FILGUEIRAS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quin., de exercício, a partir de 05/01/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos
 No impedimento,
 Fanymar de Assis Luziano
 Diretor de Gestão de Pessoas
 (Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

29 1574791 - 1

ATO Nº 807/2021 TORNA SEM EFEITO - AFASTAMENTO PRELIMINAR APOSENTADORIA
 TORNA SEM EFEITO no Ato Nº 004/2019 de 21 de maio de 2019, publicado em 22 de maio de 2019, que dispõe sobre Afastamento Preliminar Aposentadoria do servidor:
 MaSP: 1220665-2, DANIEL TEIXEIRA DE MIRANDA MACHADO, tendo em vista decisão judicial proferida em 1.0000.21.222234-3/000

Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos
 No impedimento,
 Fanymar de Assis Luziano Diretor de Gestão de Pessoas (Designado para responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

29 1574625 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 515/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: T.F.R.C. MaSP 1.379.072-0, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Douglas Queiroz da Silva; Membros: Leandro da Silva Moreira e Clésio Marques Moreira.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 516/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.O.R. MaSP 1.285.480-8, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 517/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: G.A. MaSP 1.379.226-2, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Luiz Fernando Jacinto e Bruno Fernandes Rodrigues.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 518/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: I.R.A. MaSP 1.341.137-6, Assistente Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Luiz Fernando Jacinto e Bruno Fernandes Rodrigues.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 519/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.S.P. MaSP 1.303.630-6, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves de Melo e Felipe Rodrigues Horta.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 520/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processados: W.R.C. MaSP 1.180.972-0, L.V.S. MaSP 1.228.398-2 e W.P.S. MaSP 1.173.370-6, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: André Luis Martins Sousa; Membros: Luis Henrique da Costa e Luis Otavio Almeida Oliveira.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 521/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processados: L.D.R. MaSP 1.140.851-5 e J.E.O. MaSP 1.140.872-1, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: André Luis Martins Sousa; Membros: Luis Henrique da Costa e Luis Otavio Almeida Oliveira.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 522/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.S.S. MaSP 1.236.385-9, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Leticia de Melo Barbosa; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Francisco Luiz Cosmo Pinho.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 523/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: I.R.A. MaSP 1.341.137-6, Assistente Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Luiz Fernando Jacinto e Bruno Fernandes Rodrigues.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 524/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.A.F.M. MaSP 1.388.192-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Douglas Queiroz da Silva; Membros: Leandro da Silva Moreira e Clésio Marques Moreira.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 525/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: S.M.V. MaSP 1.094.079-9, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Antônio Marcos Campos; Membros: Marcelo Rabelo e Flávio Lúcio Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 526/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.R.S.P. MaSP 1.452.329-4, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Virgínia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Robson Monteiro dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 527/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: L.W.L.F. MaSP 1.449.025-4, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Icaro Uriel França de Brito.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 528/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.R.G.M. MaSP 1.436.813-8, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Wander Fernandes Ferreira; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Jeannichel Silva Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 529/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: S.H.G.D. MaSP 1.188.362-6, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Cherin; Membros: Luciana Ota Vieira e Icaro Uriel França de Brito.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 530/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.H.S.B. MaSP 1.223.039-7, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Leticia de Melo Barbosa; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Caio Augusto Balint.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/P

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 535/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.L. MaSP 1.144.155-7, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Douglas Queiroz da Silva; Membros: Leandro da Silva Moreira e Clésio Marques Moreira.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 536/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processada: K.G.N.L. MaSP 1.378.445-9, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves de Melo e Felipe Rodrigues Horta.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 537/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.C.S. MaSP 1.386.409-5, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves de Melo e Felipe Rodrigues Horta.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 538/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.F.P. MaSP 1.390.624-3, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Ednilson Pereira Viana; Membros: Rainhane Lúcia Mota Silva e Wandir Oliveira Morais Filho.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 539/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: A.M.D.S. MaSP 1.453.443-2, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Letícia de Melo Barbosa; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Caio Augusto Balint.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 540/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.G.P. MaSP 1.450.593-7, Agente de Segurança Socioeducativa. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 541/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processados: D.W.S. MaSP 1.450.324-7 e D.M.R. MaSP 1.082.618-8, Agentes de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Virgínia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Robson Monteiro dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 542/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.A.P.S. MaSP 1.100.238-3, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Virgínia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Robson Monteiro dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 543/2021
 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.L.S. MaSP 1.285.527-6, Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Evandro da Silva Soares; Membros: Luis Otávio Pimenta Cruz e Fernando Henrique de Paiva Cunha.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 104/2021
 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusada: C.S.S. MaSP 1.361.045-6, contratada por tempo determinado, na função de Assistente Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Helberth Freire Coutinho; Membros: Luiz Fernando Jacinto e Bruno Fernandes Rodrigues.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 105/2021
 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: S.G.M.P. MaSP 1.479.717-9, contratado por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Letícia de Melo Barbosa; Membros: Ailb Abrão Oliveira Júnior e Caio Augusto Balint.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 106/2021
 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: C.R.M.B. MaSP 1.489.894-4, contratado por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Sheila Santos Osman; Membros: Rafael Sobral Cavalcanti e Wellington Lopes Almeida.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 107/2021
 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: B.A.O. MaSP 1.403.016-7, F.C.R. MaSP 1.330.121-3 e W.M.T.E. MaSP 1.388.788-0, Agente de Segurança Socioeducativa. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 108/2021
 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusado: C.M.N. MaSP 1.338.968-9, ex-pretador de serviços, na função de Agente de Segurança Socioeducativa. Comissão Processante: Presidente: Ronaldo Figueiredo Lira; Membros: Anderson Daniel Pimenta e Ana Lucia Pereira dos Santos.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 120/2021
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição dos servidores ou outra designados, pelos servidores Warlen Fernandes Ferreira, Fernando Rodrigues Costa e Jeannichel Silva Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão designada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD Nº 367/2021.
 Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de dezembro 2021.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:
 MASP 1381356-3, FLAVIA COSTA MACEDO, referente ao cargo Efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, do CENTRO SOCIOEDUCATIVO MONTES CLAROS, para o CENTRO SOCIOEDUCATIVO RIBEIRÃO DAS NEVES, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.017210/2021-95.
 Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.
 ROGÉRIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor:
 MASP 10797900, LAZARO ALDAMIR DE SOUZA, ASP, I/B, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício a contar de 20/06/2017, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 01/10/2002 a 19/06/2017, nesta secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0003814-06.2018.8.13.0534.
 Masp 10797900, LAZARO ALDAMIR DE SOUZA, ASP, I/B, referente ao 3º quinquênio de exercício a contar de 20/09/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 01/10/2002 a 19/06/2017, nesta secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0003814-06.2018.8.13.0534.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 791/2021
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aoservidor:
 Masp 10797900, LAZARO ALDAMIR DE SOUZA, ASP, I/B, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício a contar de 20/06/2017, data do exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 01/10/2002 a 19/06/2017, nesta secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0003814-06.2018.8.13.0534.

Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos
 No impedimento,
 Fanymar de Assis Luziano
 Diretor de Gestão de Pessoas
 (Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 806/2021 RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
 RETIFICA NO ATO Nº 786/2021 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente aos servidores:
 MaSP: 1383462-7, AKIMI TAVARES DE MATOS, ASEDS, Nível I, Grau B, por motivo de incorreção na data do afastamento preliminar a aposentadoria, publicado em 28/12/2021. Onde se lê: a contar de 09/11/2021, Leia-se: a contar de 20/10/2021.
 MaSP: 3770325-8, LISANDRO DE OLIVEIRA BARROS, ASP, Nível III, Grau I, por motivo de incorreção na data do afastamento preliminar a aposentadoria, publicado em 28/12/2021. Onde se lê: a contar de 04/11/2021, Leia-se: a contar de 28/09/2021.

Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos
 No impedimento,
 Fanymar de Assis Luziano
 Diretor de Gestão de Pessoas
 (Designado para responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

Retificação de Publicação
 (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 04/12/2021, p.20)
 Na Pauta da 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Data: 16 de dezembro de 2021, às 9h.
 Onde se lê:
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 Leia-se:
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 *As demais informações permanecem inalteradas.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10(dez) anos: 1. JG Pai e Filhos Comercio e Beneficiamento de Batatas e Cebolas Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Araxá/MG - PA nº 6323/2021, Classe 2. 2. Moacir Ferreira Pinto Júnior/Fazenda Promissão - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araxá/MG - PA nº6520/2021, Classe 2. 3. Eurípedes Candido Da Silva - CPF 11909323187 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de saca metálica, papel, papéla, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Patos de Minas/MG - PA nº6515/2021, Classe 2. 4. José Angelo Flausino Dias/Fazenda São Francisco De Borja - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araxá/MG - PA nº6442/2021, Classe 2. 5. Maria Helena Borges/Sítio Dona Beja - Matrícula Nº 56932 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araxá/MG - PA nº6441/2021, Classe 2. 6. Maria Helena Borges/Sítio Dona Beja - Matrícula Nº 56932 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Ibiá/MG - PA nº6431/2021, Classe 2. 8. Trucks Hélio Ltda - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Patos de Minas/MG - PA nº6475/2021, Classe 2. 9. Fábio Shin Ito Endo/Fazenda Morro Da Mesa - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Ibiá/MG - PA nº6424/2021, Classe 2. 10. Alonso Adolfo Pezzuti de Aguiar/

Fazenda Santa Maria - Matrícula Nº 28162 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Ibiá/MG - PA nº6384/2021, Classe 2. 11. Marmoraria Moreira Ltda - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Patos de Minas/MG - PA nº6436/2021, Classe 2. 12. Lázaro Januário Filho/Fazenda Paraíso E Taquara - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Ibiá/MG - PA nº6345/2021, Classe 2. 13. Amcor Flexibles Do Brasil Industria E Comercio De Embalagens Ltda - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Patos de Minas/MG - PA nº 6385/2021, Classe 2.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga.
 Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Aloizio Gonzaga Pereira, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede; Avicultura, Coimbra/MG, Protocolo nº 6569/2021, vencimento em 29/12/2031.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de titularidade abaixo identificados:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO): *Vallourec Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Brumadinho e Nova Lima/MG. Processo Administrativo nº 00012/1988/034/2018, Classe 6. Válida até: 28/06/2029. Do responsável Vallourec Mineração Ltda., CNPJ: 22.931.380/000110 para o novo titular Vallourec Tubos do Brasil Ltda. - CNPJ: 17.170.150/0001-46.
 (a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (LIC+LO): 1) Madeira Tratada Casa Do Eucalipto Ltda, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 6004/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/12/2031.
 - Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Areado Madeiras Ltda - Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 6003/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/12/2031.
 (a) Cândida Cristina Barros de Vilhena, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 04/12/2021, p.20)

Na Pauta da 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Data: 16 de dezembro de 2021, às 9h.
 Onde se lê:
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 Leia-se:
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 *As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 17/12/2021, p.15)
 Nas DECISÕES determinadas pela 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuU1IAB462m8py3C1jsJl4w, no dia 16 de dezembro de 2021, às 9h, a saber:

(...) Onde se lê
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 *As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 17/12/2021, p.15)
 Nas DECISÕES determinadas pela 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuU1IAB462m8py3C1jsJl4w, no dia 16 de dezembro de 2021, às 9h, a saber:

(...) Onde se lê
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 *As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 17/12/2021, p.15)
 Nas DECISÕES determinadas pela 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuU1IAB462m8py3C1jsJl4w, no dia 16 de dezembro de 2021, às 9h, a saber:

(...) Onde se lê
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 *As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 (Publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 17/12/2021, p.15)
 Nas DECISÕES determinadas pela 59ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuU1IAB462m8py3C1jsJl4w, no dia 16 de dezembro de 2021, às 9h, a saber:

(...) Onde se lê
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 27885/2015/002/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.
 *As demais informações permanecem inalteradas.

Leia-se
 (...)
 7.6 Farroupilha Agronegócios Administração de bens Ltda./Fazenda Rio Brilhante – Matrículas 12719, 4155, 4159, 10884, 26201, 6067, 5767, 5337, 4107, 8141, 11470, 10888, 8203, 6068, 4109 e 4110 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Formulação de adubos e fertilizantes; Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Coromandel/MG - PA/Nº 01765/2005/002/2018 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.
 (...)

Obs: As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, torna público o CANCELAMENTO do seguinte processo abaixo identificado:
1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Extração E Comércio Areal De Minas Ltda – ME – Extração De Argila Usada Na Fabricação De Cerâmica Vermelha, ANM Nº 831.159/2013 – Cláudio/MG - PA/Nº 07702/2017/001/2017. Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor
(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) LAS/RAS: Magnesita Mineração S/A. – Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, ANM Nº 006.928/1960 – Onça de Pitangui/MG - Processo nº 5350/2021. Classe 3. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares.
(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

29 1574874 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi INDEFERIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) LAC1 – Licença Ambiental Concomitante - LOC: * Fazenda Paraíso (matrícula 17.286) - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Nova Ponte/MG – PA SLA Nº. 7771/2018 - Classe 3. INDEFERIDO.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

29 1574481 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) FBA Mineração Indústria e Comércio Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jequitai/MG, PA/nº 4309/2021, Classe 3. Motivo: Indeferimento considerando-se que foi verificado que houve supressão irregular e a mesma não foi regularizada.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

29 1574816 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Paulo Silva Freire, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Carmo do Rio Claro/MG, PA SLA nº 6566/2021, Classe 2. 2) Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Pouso Alegre/MG, PA SLA nº 6576/2021, Classe 3. 3) Município de Boa Esperança, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Boa Esperança/MG, PA SLA nº 6572/2021, Classe 2. 4) Josue N de Padua Extração de Cascalho, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Bom Sucesso/MG, PA SLA nº 6578/2021, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

29 1575038 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Citróleo Indústria e Comércio de Óleos Essenciais Ltda., Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares, Carrancas/MG, Processo nº 5711/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Roberto Carlos Jacinto, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Coronel Xavier Chaves/MG, Processo nº 4878/2021, Classe 2. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas - torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.
1 - LAC 1 - Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 1) Minérios e jazidas Minerais FME Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Fortaleza de Minas/MG, PA SLA nº 6571/2021, Classe 2.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) LAS/CADASTRO: *Internacional Paper do Brasil Ltda., Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Pratápolis/MG; PA nº 86507691/2019; Classe: 2. Válida até 09/10/2029; do responsável Internacional Paper do Brasil Ltda., CNPJ 52.736.949/0113-54, para o novo titular Sylvamo do Brasil Ltda., CNPJ 52.736.949/0113-54. *Luciano Antônio Narciso Resende - ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ritápolis/MG; PA nº 17141205/2018; Classe: 2. Válida até: 28/06/2028; do responsável Luciano Antônio Narciso Resende - ME., CNPJ 09.658.163/0001-30, para o novo titular Wesley S. de Resende Ltda., CNPJ: 37.903.195/0001-90. Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

29 1574891 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: * Fazenda Lanhoso, Barreira E Contendas Denominadas Fazenda Ouro Verde Café - Barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura, Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – Patos de Minas /MG – PA SLA Nº. 5951/2021- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

29 1574480 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: * Fazenda Medeira e Cachoeirão - Matrícula: 56.812 - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Ituiutaba/MG – PA SLA Nº. 6043/2021 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

29 1574494 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: * Fazenda Lanhoso, Barreira E Contendas Denominadas Fazenda Ouro Verde Café - Barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura, Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – Patos de Minas /MG – PA SLA Nº. 5951/2021- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

29 1574954 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI): *Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda/Fazenda Lopes e Mato Grosso, Lavra a céu aberto - Minério de ferro e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Santa Bárbara/MG, PA nº 00575/2003/002/2019, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/12/2027.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários

29 1575038 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): Alamo Energias Renováveis S.A/Complexo Solar Fotovoltaico Alamo - Usina solar fotovoltaica - Olhos D'água e Bocaiúva/MG - Processo nº 5602/2021 - Classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Validade de 10 anos, com vencimento em 29/12/2031.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários

29 1575039 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS RAS: 1) Tatagiba Stone Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Ataléia/MG, PA/Nº 6537/2021, Classe 2. 2) Unidade de triagem de recicláveis e de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, São José da Safira/MG, PA/Nº 6558/2021, Classe 2. 3) Helcio de Oliveira Quintão, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ferros/MG, PA Nº 6559/2021, Classe 2.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LOC): 1) Loteamento Chacreamento Jerusalém, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Alpercata/MG, PA/Nº 23909/2018/001/2019 híbrido ao 1370.01.0019482/2021-93, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 29/12/2027. Informa ainda que a expedição da Autorização para Intervenção Ambiental PA/nº2647/2019 para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP com corte de árvores isoladas (0,94 ha); Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa (6,0085 ha); Corte de árvores isoladas (19 unidades em APP - 0,94 ha e 05 unidades em área comum - 0,14 ha) em área total de 1,08 ha; Aproveitamento de material lenhoso (4,7781 m3), válida durante o prazo de vigência da Licença

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

29 1574872 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições legais, torna público o arquivamento do processo de Renovação de Licença de Operação: *Seara Alimentos Ltda –Abate de Animais de Pequeno Porte- Código: D-01-02-3 (DN74) Veríssimo/MG - PA nº. 01230/2002/005/2016 - Classe 5. Motivo: Impossibilidade técnica por ausência de documentos essenciais.

Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela SUPRAM TM.

29 1574868 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

ATO FEAM Nº 27/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.760 de 20 de novembro de 2019,

RESOLVE: Art. 1º - Observadores relacionados no anexo deste Ato ficam credenciados para a prática de atividades relativas às ações de fiscalização e para o exercício das competências específicas contidas no artigo 54 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º - Ficarevogadoo Ato Feam nº 19, de 13 de outubro de 2021. Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. Renato Teixeira Brandão Presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente

ANEXO	
NOME	MASP
Adriana Cabral Moreira	1.364.618-7
Afonso Henrique Ribeiro	1.366.240-8
Alder Marcelo de Souza	1.178.141-6
Alessandro Ribeiro Campos	669.414-5
Alice Helena dos Santos Alfeu	1.308.649-1
Alice Libânia Santana Dias	1.227.462-7
Alvaro Martins Júnior	1.153.382-5
Andréa Brandão Andrade	114.934-1
Antônio Alves dos Reis	980.408-9
Antônio Carlos Rosa	1.043.740-8
Bruno Antônio Costa Guimarães	1.147.839-3
Caroline Priscila Fan Rocha	1.148.016-7
Cássio Fernandes de Araújo	1.157.592-5
Cibele Mally de Souza	1.200.660-7
Cintia Guimarães dos Santos	1.104.360-1
Edilson José Maia Coelho	1.364.479-4
Éverton de Oliveira Rocha	1.308.628-5
Fabiana Lúcia Costa dos Santos	861.367-1
Frederico José Abílio Garcia	1.262.055-5
Gilberto Fialho Moreira	1.153.079-7
Ivana Carla Coelho	1.148.534-9
José Alves Pires	1.012.157-2
Karine Dias da Silva Prata Marques	1.148.045-6
Lara Ferreira da Cunha Fonseca	1.364.091-7
Larissa Assunção Oliveira Santos	1.364.406-7
Laura Coutinho Chaves	1.371.812-7
Leidiane Santana Santos	1.364.372-1
Luciano Junqueira de Melo	1.138.385-8
Luis Gabriel Mienten Mendoza	1.405.122-1
Luiz Otávio Martins Cruz	1.148.507-5
Luiza Silva Betim	1.365.244-1
Marcelo Jeber de Lacerda	1.183.059-3
Maria do Carmo Fonte Boa Souza	1.043.868-7
Newton Pascal Tito Oliveira	1.043.901-6
Omar José Vale do Amaral	1.396.779-9
Patrícia Rocha Maciel Fernandes	1.148.514-1
Raquel Boscarino Maciel	1.333.946-0
Roberto Junio Gomes	1.364.474-5
Robson Fernando Justino	1.364.434-9
Rodrigo Marques Dornelas	1.380.899-3
Rômulo César Alexandrino Soares	1.211.020-1
Ronildo da Silva Valente	1.043.944-6
Rosa MariaCruz LaenderCosta	1.043.948-7
Rúbia Cecília Augusta Francisca	1.148.550-5
Sérgio Luiz Sanglard Zanute	1.043.955-2
Silvia Buono da Silva Ribeiro	1.366.748-0
Sueli Batista Ferreira	1.149.883-9
Sueli Cristina Ângela	1.387.666-9
Wagner Antunes Teixeira	1.021.297-5

29 1574837 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

PORTARIA IEF Nº 93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 Altera a Portaria IEF nº 28, de 13 de fevereiro de 2020. A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.822, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do prazo de uso do SEI como sistema de petição para Cadastros de Plantio; RESOLVE: Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 3º-F da Portaria IEF nº 28 de 13 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º - Até 13 de março de 2022 serão aceitos protocolos de Comunicação de Colheita ou Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF – formalizados com base em cadastros de plantio realizados no SEI, conforme orientações disponíveis no site do IEF. § 2º – A partir de 14 de março de 2022 será obrigatória a realização do cadastro de plantio no MG Florestas, para protocolos de comunicação de colheita ou DCF, mesmo nos casos em que o plantio já tenha sido cadastrado anteriormente no SEI, exceto nos casos em que houve colheita total, sem recondução da floresta." Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral

29 1574709 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa JULIA MARIA TEIXEIRA, MASP 1489485-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100044, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas, no período de 27/12/2021 a 07/01/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa ANDRESSA DA SILVA NUNES, MASP 1393943-4, titular do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100060, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas, no período de 03/01/2022 a 19/01/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LAISE BARBOSA NEUMANN BAMBERG, MASP 1313829-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100058, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas, no período de 31/12/2021 a 20/01/2022.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LUCAS GARCIA RABELLO, MASP 1503210-5, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100344, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas, no período de 30/12/2021 a 14/01/2022.

29 1575072 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGTA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 63760/2021, Usuário: Darci Becklin, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910118/2021. *Processo nº 63234/2021, Usuário: Jose Joaquim de Oliveira, Araguari, Deferido, Portaria nº1910144/2021. *Processo nº 63756/2021, Usuário:

Alisson Soares, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910145/2021. *Processo nº 63781/2021, Usuário: Alvim Pereira, Irai de Minas, Deferido, Portaria nº1910153/2021. *Processo nº 64364/2021, Usuário: Delzan Maria, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910198/2021. *Processo nº 64545/2021, Usuário: Antônio Pereira, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910243/2021. *Processo nº 20608/2021, Usuário: Auto Estufa Danikar Ltda, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910231/2021. *Processo nº 37103/2021, Usuário: Shiguelo Shimada, Santa Juliana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910232/2021. *Processo nº 37104/2021, Usuário: Shiguelo Shimada, Santa Juliana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910233/2021. *Processo nº 09458/2018, Usuário: Mundial Agropecuária E Empreendimentos S.A, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910250/2021. *Processo nº 03809/2018, Usuário: Antônio Eustáquio, Formiga, Deferido, Portaria nº1910252/2021. *Processo nº 52521/2021, Usuário: Roberto Abraham, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910254/2021. *Processo nº 26108/2021, Usuário: Cedro Agropec Ltda, Francisco Dumont, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910256/2021. *Processo nº 58393/2021, Usuário: Sp Queiroz Comercio E Industria Ltda, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910270/2021.

Retificação: Retificase a publicação do arquivamento realizada no dia 17/12/2021, processo nº 55228/2021 de 22/11/2021. Onde se lê: Requerente: Joao Resende – CPF: 266.***.***.04. Leia-se: Requerente: José Batista Queiroz – CPF: 266.***.***.04. Município: Frutal –MG.

Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº 43632/2021 de 25/08/2021. Requerente: Celson Aparecido – CPF: 682.***.***.49. Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Carneirinho – MG.

Arquiva-se o processo nº 54744/2021 de 09/11/2021. Requerente: SEST - Serviço Social Do Transporte – CNPJ: 73.471.989/0138-40 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta completa às informações complementares solicitadas, dentro do prazo determinado. Município: Patos de Minas – MG.

Arquiva-se o processo nº 25531/2017 de 09/10/2017. Requerente: Adair Rodrigues – CPF: 044.***.***.24. Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Pompéu – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGTA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 29 de dezembro de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGTA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 63768/2021, Usuário: Daniel Rossini, Patrocínio, Deferido, Portaria nº2110148/2021. *Processo nº 64263/2021, Usuário: Edinaldo José, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110200/2021. *Processo nº 64548/2021, Usuário: João Olimpo, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110241/2021. *Processo nº 64416/2021, Usuário: Casmix Agro-negócios LTDA, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110267/2021. *Processo nº 59970/2021, Usuário: Fussaê Hidaí, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110258/2021. *Processo nº 61272/2021, Usuário: Suinco - Cooperativa de Soincultores Ltda, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110259/2021. *Processo nº 62190/2021, Usuário: Mateus de Lima, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110260/2021. *Processo nº 59500/2021, Usuário: Kely Cristina da Cunha, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110257/2021. *Processo nº 54940/2021, Usuário: Fábio Eduardo Zambon, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110255/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGTA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 29 de dezembro de 2021.

29 1574799 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGTA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 14579/2021, Usuário: Alfa Metálicos Eireli, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310262/2021. *Processo nº 32564/2014, Usuário: Posto Ismael Júnior Ltda, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310264/2021. *Processo nº 07181/2014, Usuário: Minas Indústria e Comércio de EPS Ltda, Ibitiré, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310265/2021. *Processo nº 38848/2015, Usuário: Eduardo Pirfo, Augusto de Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310266/2021. *Processo nº 34081/2015, Usuário: Prefeitura Municipal de Papagaio, Papagaio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310271/2021. *Processo nº 35697/2015, Usuário: Gilson Ferreira, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310272/2021. *Processo nº 25334/2015, Usuário: PAS - Investimentos e Participações Ltda, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310273/2021. *Processo nº 00391/2016, Usuário: Galícia Empreendimentos e Participações Ltda, Ouro Preto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310274/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGTA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2021.

29 1574792 -

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 10.481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.769, de 29 de novembro de 2019, no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Saúde fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, na modalidade de execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I.

§1º Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no "caput" será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

§2º A autorização para implementação do regime de teletrabalho não se aplica aos seguintes servidores, que deverão trabalhar no regime presencial:

I - às chefias das unidades administrativas constantes no Decreto Estadual nº 47.769/2019, salvo o titular da Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG;

II - aos servidores em exercício nas Assessorias do Gabinete, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Estratégica, da Subsecretaria de Gestão Regional, da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde, da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde, da Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Promoção à Saúde, da Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, da Superintendência de Contratação e Programação, da Superintendência de Regulação, da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração de Pessoal, do Atendimento em Recursos Humanos, da Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, da Superintendência de Gestão, da Diretoria de Formalização de Contratos, da Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Diretoria de Informação Epidemiológica, da Diretoria de Prestação de Contas, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas, da Superintendência de Vigilância Sanitária, da Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental, da Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas, da Diretoria de Ações Especializadas, da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres e da Diretoria de Vigilância em Estrutura Física;

III - aos servidores em exercício na Assessoria e nas áreas de Desfazimento de Bens e Produção Gráfica, da Diretoria de Logística e Patrimônio;

IV - aos servidores em exercício na Assessoria, na Rede de Frio e na área de Pesquisa e Inovação em Doenças Infecciosas Emergentes e Re-Emergentes, da Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis;

V - aos servidores em exercício na Assessoria e na área de Execução de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCCO, da Diretoria de Planejamento e Orçamento;

VI - aos servidores em exercício nas áreas de Ações Reparatórias e Lei Geral de Proteção de Dados, vinculadas à Assessoria Estratégica;

VII - aos servidores em exercício na Assessoria de Parcerias em Saúde e na Superintendência de Planejamento e Finanças, e na área do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIGRES;

VIII - aos servidores em exercício nas assessorias das unidades administrativas das Gerências e Superintendências Regionais de Saúde.

Art. 3º O regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Saúde será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Interno será composto por:

I - dois representantes do Gabinete;

II - um representante da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;

III - um representante da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

IV - um representante da Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde;

V - um representante da Subsecretaria de Gestão Regional;

VI - um representante da Assessoria Estratégica;

VII - dois representantes da Superintendência de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;

II - cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;

III - capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;

IV - possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;

V - inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

§ 1º A seleção de que trata o "caput" é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas no Anexo I desta Resolução, bem como a definição do quantitativo de dias em teletrabalho por servidor.

§ 2º A seleção de que trata o "caput" deverá manter, obrigatoriamente, em regime presencial, 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores lotados em cada unidade administrativa.

§ 3º Ficam desobrigadas de observar o percentual mínimo previsto no parágrafo anterior as unidades em que houver previsão de um quantitativo máximo de 5 (cinco) dias em teletrabalho, conforme Anexo I desta resolução conjunta.

Art. 7º - Nos casos em que houver a necessidade de escolha, entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

I - servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;

V - servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;

VI - servidor estável, com vínculo efetivo;

VII - servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

I - selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;

II - elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;

III - acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;

IV - aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;

V - validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;

VI - atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

VII - encaminhar, trimestralmente, relatório ao grupo gestor ou comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

I - assinar o Plano de Trabalho;

II - assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;

IV - consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

V - informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;

VI - atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

VII - providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;

VIII - comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do "caput" do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021;

IX - elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Comitê Interno ou Grupo Gestor:

I - apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;

II - acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;

III - elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;

IV - avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

I - indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;

II - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;

III - Plano de Planejamento formal do órgão ou entidade;

IV - metas dos Projetos Estratégicos Saúde em Rede e Política Hospitalar.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no "caput", deverão ser observados os seguintes critérios:

I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas no Decreto Estadual nº 47.769, de 29 de novembro de 2019;

II - estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:

1. os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);

2. a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipuladas com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;

3. o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas "a" e "b".

Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:

I - durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;

II - alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;

III - aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno ou Grupo Gestor avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do "caput", bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo II.

Art. 14. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo III, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

I - definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;

III - análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;

IV - ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 16. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17. Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

I - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

II - impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III - atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

Art. 18. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;

II - descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;

III - vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;

IV - por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho;

V - por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no "caput" ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade;

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;

II - até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;

III - no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;

IV - no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o "caput", não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

I - cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II - convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170127.

Art. 24. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

I - cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II - convocação pela chefia imediata.

Art. 25. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no "caput" não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 27. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 28. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na SES/MG, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art.29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021
SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde - MG

ANEXO I
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE	MACROPROCESSO	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL Dias máximos de teletrabalho por servidor	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL[1]
Gabinete	Apoio	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Junta de Recursos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Comissão de Tomada de Contas Especial	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Assessoria de Comunicação Social	Relações Públicas e Cerimonial	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Comunicação Digital	01 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Jornalismo	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Publicidade e Propaganda	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Mobilização Social	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
Controladoria Setorial	Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Análise e elaboração de relatório de auditoria em processos de Tomada de Contas Especial	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Assessoria Estratégica	Núcleo de Correição Administrativa	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão de Processos	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
Núcleo de Judicialização em Saúde	Administrativo	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Planejamento	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Técnico-Jurídico	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Análise de processo e documentos médicos encaminhados para coletar dados sobre o quadro clínico e especificidades do receituário médico, e demais informações pertinentes acerca do quadro específico; pesquisa de informações atualizadas em portais oficiais e acadêmicos/científicos; elaboração de Notas Técnicas (Formulários Técnicos individualizados e padronizados sobre Insumos/Procedimentos/Materiais); atualização de banco de dados de notas técnicas padronizadas, classificação de risco sanitário de itens.	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Assessoria Jurídica	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG	Planejamento e Interface	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão da Qualidade	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão da Informação	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Subsecretaria de Gestão Regional	Modernização e Fortalecimento Regional	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/MG	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendências Regionais de Saúde	-	02 dias de teletrabalho por semana	Serviços de atendimento ao público devem funcionar com 100% de sua capacidade na modalidade presencial.
	Análise de Processo de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Gerências Regionais de Saúde	-	02 dias de teletrabalho por semana	Serviços de atendimento ao público devem funcionar com 100% de sua capacidade na modalidade presencial.
	Análise de Processo de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendência de Desenvolvimento, Cooperação e Articulação Regional	-	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Articulação de Consórcios Interfederativos	-	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Regionalização e Estudos Assistenciais	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde	Projeto Estratégico Saúde em Rede	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência	Gestão Hospitalar	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Atenção Urgência e Emergência	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Serviços Móveis de Urgência e Emergência	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas	Materno Infantil	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Saúde Bucal	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Ações Especializadas	Atenção Especializada Ambulatorial	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Alta Complexidade	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Promoção à Saúde	Saúde Indígena e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Programas de Promoção da Saúde e Controle do Tabagismo	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Promoção da Alimentação Saudável e Adequada e Atividade Física	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Práticas Integrativas Complementares em Saúde	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Atenção Primária à Saúde	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde	Estrutura Física da Atenção Primária à Saúde	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Qualidade e Gestão da Informação	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendência de Assistência Farmacêutica	Farmácia e Terapêutica	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Medicamentos Básicos	-	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Medicamentos Especializados	-	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Medicamentos Estratégicos	Análise de Processo de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Programação pactuada e integrada	-	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Contratos Assistenciais	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendência De Regulação	Análise de Processo e emissão de parecer técnico como autoridade sanitária especialista da área de Regulação da Assistência à Saúde e revisão de contas hospitalares em razão de compra de leito/recurso assistencial por necessidade clínica.	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria De Regulação Do Acesso Eletivo E Ambulatorial	-	04 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria Regulação De Urgência E Emergência	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria De Transporte Assistencial	Gestão Estadual como Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde	05 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	-	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendência de Gestão de Pessoas	Aspectos Legais em Recursos Humanos	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Atos Administrativos	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Administração de Pessoal	Cadastro e Contagem de Tempo	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão da Informação em Recursos Humanos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão de Tempo	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Concessão de Benefícios e Aposentadoria	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Acompanhamento de Pessoal Terceirizado	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Acompanhamento e Controle de Pagamento	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Gestão Estratégica de Recursos Humanos	-	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Inovação e Tecnologia da informação	Contratações de Tecnologia de Informação - TI	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Desenvolvimento	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Infraestrutura e Suporte	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Engenharia Clínica	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Infraestrutura Física	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia	Monitoramento de Obras	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Engenharia Elétrica	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Convênios e Prestação de Contas	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Almoxarifado Central	01 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Logística e Patrimônio	Documentação e Arquivo	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Transportes	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Patrimônio	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Contratos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Comissão Permanente de Apuração de Desaparecimento, Avaria ou Extravio de Bens Patrimoniais e de Consumo	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Passagens Aéreas	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendência de Gestão	Sistema Integrado de Administração de Matérias e Serviços - SIAD	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Formalização de Contratos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Formalização de Cessões	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Formalização de Cessão e Doação de Bens Móveis	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Formalização de Contratos	Análise Processual	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Licitação	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Apoio à Execução	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Preparo e Exercimento	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Orçamentação e Avaliação	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170128.

Diretoria de Formalização de Convênios e Resoluções	Formalização de Convênios	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Formalização de Emendas Estaduais	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Formalização de Emendas Federais	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Monitoramento Financeiro e Orçamentário de Recursos Federais	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Contabilidade e Finanças	Formalização de Emendas Parlamentares	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Acompanhamento de Despesa/ Diárias	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Contabilidade	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Empenho e Liquidação	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Execução da Despesa	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Sistema de Informações em Orçamento Público em Saúde	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Prestação de Contas	Instrumentos de Saída	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Instrumentos de Entrada	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Subsecretaria de Vigilância em Saúde	Acompanhamento e Capacitação as Regionais	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão Financeira	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Laboratórios e Pesquisa em Vigilância	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Informações Epidemiológicas	Sala de Situação	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Programa de Avaliação e Vigilância do Câncer	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Processamento de Dados Epidemiológicos	02 dia de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Vigilância do Óbito	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis	Serviço de Verificação de Óbito	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Imunização	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Doenças e Agravos Transmissíveis	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Zoonoses e Vigilância de Fatores de Riscos Biológicos	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Unidade Baixo Volume - UBV	01 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Vigilância de Arboviroses	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas	Tuberculose e Tracoma	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Hanseníase	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Infecções Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Saúde do Trabalhador	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Orientação de Normas Técnicas e Regulamentos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Superintendência de Vigilância Sanitária	Gestão da Informação	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Gestão da Qualidade	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Serviços de Interesse da Saúde	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde	Sangue, Células, Tecidos e Órgãos	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Serviços de Saúde	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Segurança do Paciente e Controle de Infecção	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Alimentos de Origem Animal	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental	Alimentos Produzidos em Minas Gerais	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Monitoramento de Alimentos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Saúde Ambiental	02 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Surtos e Alimentos Produzidos em Outros Estados	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Pós-Comercialização	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres	Cosméticos e Saneantes	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Ações Descentralizadas em Medicamentos	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Gases Medicinais	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Produtos para Saúde	03 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
	Coordenação de Projetos Físicos e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição
Diretoria de Vigilância em Estrutura Física	Coordenação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Interesse à Saúde	04 dias de teletrabalho por semana	Sem restrição

ANEXO II
(a que se refere o art. 13 desta Resolução)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP, ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº XXXX/2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

- Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
- Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
- Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado (a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
- Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
- Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
- Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

- A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
- A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº XXXX/2021.
- Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº XXXX/2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO III
(a que se refere o art. 14 desta Resolução)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR	
NOME:	
MASP:	
CARGO/ FUNÇÃO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:	

DADOS DA UNIDADE	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
CHEFIA IMEDIATA:	

DADOS DO REGIME DE TRABALHO	
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO	
INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /
MODALIDADE:	
<input type="checkbox"/> EXECUÇÃO INTEGRAL <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO PARCIAL	
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL	
(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)	
ANTECEDENCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO A UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:	
<input type="checkbox"/> Antecedência mínima de 24 horas	
<input type="checkbox"/> Em até xxxxx dias	

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO	
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):	
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):	
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:	

RECURSOS LOGÍSTICOS	
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):	
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:	

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A			
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS		OBSERVAÇÕES
	PLANEJADO	REALIZADO	



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/HEMOMINAS Nº 10.468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação Hemominas.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme competência prevista no inciso I, do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Fundação Hemominas, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.
Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Fundação Hemominas fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:

- I – execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;
 - II – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.
- Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.
- Art. 3º O regime de Teletrabalho na Fundação Hemominas será executado até 25 de setembro de 2022 podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
- Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de Teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
- Art. 5º Fica instituído o Grupo Gestor do Teletrabalho para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de Teletrabalho na Fundação Hemominas.

- Parágrafo único. O Grupo Gestor do Teletrabalho será composto por:
- I – um representante da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que será o Coordenador;
 - II – um representante da Diretoria de Gestão Institucional;
 - III – um representante da Diretoria Técnico-Científica;
 - IV – um representante da Assessoria de Atuação Estratégica;
 - V – um representante da Gerência de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º, incisos I e II, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
- II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
- III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
- IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
- V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta resolução conjunta.

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

- I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
- II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
- V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;
- VI – servidor estável, com vínculo efetivo.
- VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

- I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
- II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais, conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
- III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
- IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
- V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho
- VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao Grupo Gestor do Teletrabalho, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

- I – assinar o Plano de Trabalho;
- II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
- III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
- IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
- V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
- VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
- VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;
- VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021;
- IX – elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Grupo Gestor do Teletrabalho:

- I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
- II – acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;
- III – elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;
- IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas, sempre que possível, aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

- I – metas dos Projetos Estratégicos que venham a ser implantados pela Hemominas;
- II – indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;
- III – Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;
- IV – Plano de Planejamento formal da Fundação Hemominas, em que são definidos os objetivos estratégicos, indicadores, ações e projetos estratégicos que venham a ser implantados.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I – competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto específico;
- II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
 - a) os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
 - b) a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
 - c) o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes aquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:

- I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;
- II – alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
- III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Grupo Gestor do Teletrabalho avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, conforme modelo constante no Anexo III.

Art. 14. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, conforme modelo definido no Anexo IV, e acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

- I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
- III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
- IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 16. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17. Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

- I – as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- II – impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;
- III – atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

Art. 18. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
- II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
- III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
- IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 7 dias úteis, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho;
- V – por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
- II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
- III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
- IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art.20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, e da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

§1º Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o “caput”, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

§2º Para o pagamento da ajuda de custo para alimentação com valor diferenciado, vinculada ao cumprimento de metas institucionais, também deverão ser observados os requisitos previstos nas resoluções conjuntas específicas relativas a esse benefício.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
- II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 24. O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

- I – diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;
- II – adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;
- III – adicional noturno;
- IV – pagamento de horas extras;
- V – outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.

Art. 25. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial ;
- II – convocação pela chefia imediata.

Art. 26. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170130.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 28. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Grupo Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 29. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na Hemominas, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.
LUIZA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JÚNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI
Presidente da Fundação Hemominas

ANEXO I
(a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE SUPERIOR	GERÊNCIA/ASSESSORIA/COORDENADORIA	UNIDADE DE SERVIÇO	TELETRABALHO INTEGRAL
			LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES
Presidência	Gabinete	Gabinete	sem restrições CONF ESCALA
	Procuradoria	Procuradoria	sem restrições CONF ESCALA
	Controladoria Seccional	Controladoria Seccional	sem restrições CONF ESCALA
	Assessoria de Comunicação Social	Assessoria de Comunicação Social	sem restrições CONF ESCALA
	Assessoria de Atuação Estratégica	Assessoria de Atuação Estratégica Núcleo de Processos Núcleo de Estratégias e Projetos	sem restrições CONF ESCALA sem restrições CONF ESCALA sem restrições CONF ESCALA
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Gerência de Planejamento e Orçamento	100%
		Núcleo do Arquivo Central	90%
	Gerência de Planejamento e Orçamento	Programação e Controle	100%
		Contratos e Convênios	90%
		Orçamento	100%
	Gerência de Contabilidade e Finanças	Gerência de Contabilidade e Finanças	50%
		Contas a Pagar	75%
		Contabilidade	50%
	Gerência de Gestão de Pessoas	Núcleo de Prestação de Contas	25%
		Gerência de Gestão de Pessoas	50%
		Pessoal	50%
		Treinamento, Desenvolvimento e Ensino	50%
		Saúde Ocupacional	50%
		Núcleo de Seleção, Alocação, Carreira e Desempenho	50%
	Gerência de Logística e Aquisições	Gerência de Logística e Aquisições	25%
		Compras	25%
Adm de Materiais, Administração de Fornecedores		75%	
Almoxarifado Central		85%	
Patrimônio		75%	
Protocolo, Reprografia e Transporte de Pessoas		66%	
Diretoria de Gestão Institucional		Diretoria de Gestão Institucional	
	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação Administração de Sistemas	sem restrições CONF ESCALA sem restrições CONF ESCALA
	Gerência de Faturamento, Custos e Contratualização	Contratualização	sem restrições CONF ESCALA
		Custos	sem restrições CONF ESCALA
	Gerência de Infraestrutura Física	Faturamento	sem restrições CONF ESCALA
		Gerência de Infra-estrutura Física	sem restrições CONF ESCALA
		Arquitetura e Engenharia	sem restrições CONF ESCALA
Manutenção de Equipamentos	sem restrições CONF ESCALA		

ANEXO II
(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE SUPERIOR	GERÊNCIA/ASSESSORIA/COORDENADORIA	UNIDADE DE SERVIÇO	TELETRABALHO PARCIAL		
			LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES TELETRABALHO	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO	
Presidência	Gabinete	Gabinete	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
	Assessoria de Comunicação Social	Assessoria de Comunicação Social	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
	Ouvidoria	Ouvidoria	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
	Assessoria de Atuação Estratégica	Assessoria de Atuação Estratégica	Assessoria de Atuação Estratégica	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA
		Núcleo de Processos Núcleo de Estratégias e Projetos	Núcleo de Processos Núcleo de Estratégias e Projetos	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Contratos e Convênios	25%	1 SERVIDOR PARCIAL	
		Gerência de Planejamento e Orçamento	10%	1 SERVIDOR PARCIAL	
	Gerência de Contabilidade e Finanças	Gerência de Contabilidade e Finanças	50%	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	
		Contas a Pagar	25%	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	
		Contabilidade	50%	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	
	Gerência de Gestão de Pessoas	Núcleo de Prestação de Contas	75%	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	
		Gerência de Gestão de Pessoas	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
		Pessoal	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
		Treinamento, Desenvolvimento e Ensino	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
		Saúde Ocupacional	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
		Núcleo de Seleção, Alocação, Carreira e Desempenho	SEM RESTRIÇÕES	CONFORME ESCALA	
	Gerência de Logística e Aquisições	Gerência de Logística e Aquisições	75%	75%	pelos menos 2 servidores presencialmente
		Compras	75%	75%	pelos menos 2 servidores presencialmente
		Administração de Materiais, Administração de Fornecedores	25%	25%	Parcela significativa do Setor necessita estar presencialmente para o uso do SIAD.
		Almoxarifado Central	15%	15%	pelos menos um administrativo presencialmente
		Patrimônio	25%	25%	pelos menos uma pessoa presencialmente.
Protocolo, Reprografia e Transporte de Pessoas		33%	33%	pelos menos 2 servidores no Transportes e 2 servidores no Protocolo presencialmente.	
Diretoria de Gestão Institucional		Diretoria de Gestão Institucional			
	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infraestrutura Tecnológica, Telecomunicação e Suporte	75%	02 dias de trabalho presencial e 03 dias de teletrabalho	
	Gerência de Faturamento, Custos e Contratualização	Gerência de Faturamento, Custos e Contratualização	75%	02 dias de trabalho presencial e 03 dias de teletrabalho	
	Gerência de Infraestrutura Física	Manutenção Predial (recebeu a Serviços Gerais, Segurança)	100%	02 dias de trabalho presencial e 03 dias de teletrabalho e vice-versa, considerando os 02 servidores do setor	
Diretoria Técnico-Científica	Diretoria Técnico-Científica				
	Assessoria de Hematologia e Hemoterapia	Assessoria de Hematologia e Hemoterapia	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Hemovigilância de Incidentes Transfusoriais Infecciosos	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Hemovigilância Transfusional Não Infecciosa	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Ambulatório	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Atendimento Médico ao Doador	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Gerenciamento do Atendimento Transfusional	sem restrições	Conforme escala do setor	
	Assessoria de Enfermagem	Núcleo de Humanização	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Assessoria de Enfermagem	sem restrições	Conforme escala do setor	
		Assessoria de Captação e Cadastro	Assessoria de Captação e Cadastro	em restrições	Conforme escala do setor
			Gerência de Laboratório	sem restrições	Conforme escala do setor
	Laboratório de Histocompatibilidade		somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
	Laboratório de NAT		somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
	Central Sorológica		somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
	Central de Imuno Hematologia		somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
	Gerência de Laboratório	Secretaria de Laboratório	somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
		Laboratório de Hematologia	somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
		Laboratório de Imuno doador	somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
		Laboratório de Imuno doador	somente chefia	Conforme escala do setor desde que não haja déficit na escala do laboratório chefiado	
	Gerência de Supervisão e Acompanhamento	Gerência de Supervisão e Acompanhamento	Sem restrição	Conforme escala do setor	
Supervisão Regional		Sem restrição	Conforme escala do setor		
Acompanhamento Técnico		Sem restrição	Conforme escala do setor		
Gerência de Desenvolvimento Técnico-Científico	Gerência de Desenvolvimento Técnico-Científico	sem restrição para o cargo de gerente	Conforme escala do setor		
	Pesquisa	sem restrição para o cargo de chefia	Conforme escala do setor		
Gerência de Controle da Qualidade	Núcleo de Inovação Tecnológica	sem restrições	Conforme escala do setor		
	Gerência de Controle da Qualidade	sem restrição para os cargos de gerente, analistas e auxiliares administrativos	Conforme escala do setor		



Unidades Hemominas de atendimento			
CETEBIO	Coordenadoria do Centro de Tecidos Biológicos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala do setor
	Gerência de Células do Centro de Tecidos Biológicos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala do setor
	Gerência de Tecidos do Centro de Tecidos Biológicos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala do setor
	Gerência Administrativa do Centro de Tecidos Biológicos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala do setor
Unidades regionais	Coordenadoria de Unidade Regional	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala considerando que no mínimo 60% da carga horária deverá ser na modalidade presencial.
	Gerência Técnica de Unidade Regional	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala considerando que no mínimo 60% da carga horária deverá ser na modalidade presencial.
	Gerência Administrativa de Unidade Regional	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala considerando que no mínimo 60% da carga horária deverá ser na modalidade presencial.
	Núcleo Local da Qualidade	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Hemovigilância de Incidentes Transfusoriais Não Infecciosos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Técnica da Unidade
	Hemovigilância de Incidentes Transfusoriais Infecciosos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Técnica da Unidade
	Boletim Estatístico	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Técnica da Unidade
	Apoio Administrativo	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Apoio Financeiro	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Compras	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Custos	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Faturamento	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Núcleo de Seleção, Alocação, Carreira e Desempenho	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Patrimônio	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Pessoal	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Planejamento, Orçamento e Finanças	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Saúde Ocupacional	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade
	Treinamento, Desenvolvimento e Ensino	SEM RESTRIÇÃO	Conforme escala aprovada pela Coordenação/Gerência Administrativa da Unidade

ANEXO III

(a que se refere o art. 13 desta Resolução)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP _____, ocupante do cargo/função _____ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/HEMOMINAS nº _____, de dezembro de 2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1. Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
2. Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
3. Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
4. Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
5. Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
6. Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1. A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
2. A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/HEMOMINAS nº _____, de dezembro de 2021.
3. Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/HEMOMINAS nº _____, de dezembro de 2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO IV

(a que se refere o art. 14 desta Resolução)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MA SP:
CARGO/ FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO	
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO	
INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /
MODALIDADE:	
() EXECUÇÃO INTEGRAL () EXECUÇÃO PARCIAL	
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL	
(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)	
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO A UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:	
() Antecedência mínima de 24 horas	
() Em até xxxxx dias	

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A		OBSERVAÇÕES
	PLANEJADO	REALIZADO	

29 1574521 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FJPNº 10.479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação João Pinheiro.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Fundação João Pinheiro conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Fundação João Pinheiro fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:

I – execução integral, em casos autorizados pela Presidência ou Vice-Presidência da Fundação João Pinheiro observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos,

II – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

Art. 3º O regime de teletrabalho na Fundação João Pinheiro será executado até o dia 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração, a fundamentação em critérios técnicos e a formalização necessária.

Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Grupo Gestor para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Fundação João Pinheiro.

Parágrafo único. O Grupo Gestor será composto por:

I – um representante da Assessoria Técnica da Presidência;

II – um representante de cada diretoria da Fundação João Pinheiro.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170132.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º, incisos I e II, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
- II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
- III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
- IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
- V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único. A seleção de que trata ocupará de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta resolução conjunta.

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

- I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
- II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV – servidores que implementaram os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- V – servidores que tenham filho ou dependente legal até 12 anos de idade, com prioridade aplicável a apenas um dos pais ou responsáveis legais, nos casos em que ambos sejam servidores ou empregados públicos;
- VI – servidores com melhor resultado no último processo de Avaliação de Desempenho Individual na respectiva unidade;
- VII – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- VIII – servidores estáveis, com vínculo efetivo.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

- I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução Conjunta e com garantia da manutenção da capacidade plena de atendimento ao público externo e interno;
- II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme disposto no art. 4º e demais diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
- III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
- IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
- V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;
- VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao grupo gestor, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho:

- I – assinar o Plano de Trabalho;
 - II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
 - III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
 - IV – consultar a caixa de correio eletrônico institucional, no mínimo uma vez pelo turno da manhã e uma vez pelo turno da tarde, observado o horário para comunicação com a chefia imediata estipulado no Plano de Trabalho;
 - V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
 - VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
 - VII – providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;
 - VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021.
 - IX – elaborar o relatório individual mensal, contemplando todas as atividades e entregas pactuadas para o respectivo período.
- Parágrafo único. O dever e a responsabilidade de comparecimento à respectiva unidade de lotação ou exercício pelos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho observarão o disposto no Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021, considerando, inclusive:
- I – que o plano de trabalho conterá o prazo para comparecimento do servidor à unidade em caso de convocação pela chefia imediata;
 - II – que a comunicação da convocação, pela chefia imediata, para comparecimento do servidor à respectiva unidade de lotação deverá observar a antecedência mínima de:
 - a) vinte e quatro horas, quando a unidade de lotação e a residência ou local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem situados no mesmo município ou num raio de até cem quilômetros;
 - b) sete dias, quando a unidade de lotação e a residência ou local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem situados em municípios distintos, dentro do território nacional, com uma distância superior a cem quilômetros;
 - c) trinta dias, quando a residência ou o local informado pelo servidor para realização do teletrabalho estiverem fora do território nacional.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Grupo Gestor:

- I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
- II – acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;
- III – elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;
- IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

- I – metas dos projetos estratégicos definidos e pactuados pelas unidades administrativas de acordo com o planejamento estratégico da FJP;
- II – indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;
- III – Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;
- IV – diretrizes e orientações estratégicas definidas pela Direção Superior da Fundação João Pinheiro.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I – competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas no Decreto Estadual 47.877, de 5 de março de 2020, que contém o Estatuto da Fundação João Pinheiro;
- II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
 1. os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
 2. a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
 3. o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, observada a jornada de trabalho e ressalvadas as seguintes situações:

- I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho presencial para o regime de teletrabalho;
- II – alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência.
- III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Grupo Gestor avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

Art. 13. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho que necessitem de um prazo maior do que um mês para conclusão deverão ser desdobradas em etapas ou entregas intermediárias que possibilitem um planejamento e um acompanhamento mensais.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 14. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021 e o modelo constante no Anexo III.

Art. 15. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021 e o modelo definido no Anexo IV, validadas e acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor somente poderá permanecer em teletrabalho durante a vigência de Plano de Trabalho Individual devidamente aprovado pela chefia imediata.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 16. Compete à chefia imediata do servidor monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

- I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
- III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
- IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 17. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 18. Para os fins do disposto no art. 17, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

- I – as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- II – impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;
- III – atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
- II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
- III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
- IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 15 dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.
- V – por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
- II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
- III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
- IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o caput, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
- II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 24. O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

- I – diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;
- II – adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;
- III – adicional noturno;
- IV – pagamento de horas extras.

V – outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.

Art. 25. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
- II – convocação pela chefia imediata.

Art. 26. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170133.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 28. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 29. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na Fundação João Pinheiro, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021
SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

HELGER MARRA LOPES
Presidente da Fundação João Pinheiro

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL
Sem restrição de unidade administrativa, contudo, a seleção de servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho integral é condicionada à análise e à validação do dirigente máximo.	Sem restrições

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL
Direção Superior, inclusive Gabinete	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Assessoria de Comunicação Social	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Assessoria de Tecnologia da Informação	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Assessoria Técnica da Presidência	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade e suas seguintes unidades administrativas: I - Coordenação de Editoração; II - Coordenação de Gestão de Documentos e Arquivos; e III - Coordenação de Serviços de Informação Digital.	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Controladoria Seccional	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Procuradoria	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Na Diretoria de Estatística e Informações, sua Direção Superior, e suas seguintes unidades administrativas: a) Coordenação de Finanças Públicas; b) Coordenação de Estudos Populacionais; c) Coordenação de Informações Territoriais; d) Coordenação de Indicadores Sociais; e) Coordenação de Contas Regionais; e f) Coordenação de Análise Insumo-Produto.	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Na Diretoria de Políticas Públicas, sua Direção Superior, inclusive equipe de apoio, e suas seguintes unidades administrativas: a) Coordenação de Projetos de Gestão Pública; b) Coordenação de Planos Diretores e de Desenvolvimento; c) Coordenação de Diagnósticos e Planos Setoriais; d) Coordenação de Avaliações de Impacto; e) Coordenação de Pesquisas de Monitoramento e Avaliação; f) Coordenação de Assessoramento Governamental em Monitoramento e Avaliação; e g) Coordenação de Pesquisas em Políticas Públicas.	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, sua Direção Superior, inclusive equipe de apoio, e suas seguintes unidades administrativas: a) Secretaria Geral; 1 - Seção de Registro e Controle Acadêmico; e 2 - Seção de Apoio Administrativo-financeiro; b) Gerência de Extensão e Relações Institucionais; c) Gerência de Capacitação e Treinamento; d) Gerência de Ensino e Pesquisa; 1 - Coordenação do Curso de Mestrado; 2 - Coordenação dos Cursos de Especialização; 3 - Coordenação do Curso de Graduação; e 4 - Coordenação dos Cursos de Educação a Distância; IV - Assessorias da Direção Superior; a) Assessoria em Projetos de Desenvolvimento de Pessoas; e b) Assessoria em Projetos de Inovação.	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição
Na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, sua Direção Superior, inclusive equipe de apoio e suas seguintes unidades administrativas: II - Unidades administrativas: a) Gerência de Recursos Humanos; b) Coordenação de Contratos, Convênios e Aquisições; c) Gerência de Planejamento e Finanças.	Entre dois e cinco dias de trabalho presencial por semana	Sem restrição

ANEXO III

(a que se refere o art. 14 desta Resolução)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP, ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício na Fundação João Pinheiro declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/ FJP nº, de de dezembro de 2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

- Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
- Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
- Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
- Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
- Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
- Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

- A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
- A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas no art. 19 da Resolução Conjunta SEPLAG FJP nº, de de dezembro de 2021.
- Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/ FJP nº, de de dezembro de 2021

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO IV

(a que se refere o art. 15 desta Resolução)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MASP:
CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação João Pinheiro
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO	
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO	
INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /
MODALIDADE:	
() EXECUÇÃO INTEGRAL () EXECUÇÃO PARCIAL	
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL	
(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)	
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:	
() Antecedência mínima de 24 horas	
() Em até 30 dias	

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

METAS E ENTREGAS A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

ATIVIDADES E ENTREGAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A		OBSERVAÇÕES
	PLANEJADO	REALIZADO	



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSM Nº 10.482, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o DIRETOR-GERAL DO IPSM, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.
Art. 2º - A implementação do regime de teletrabalho no IPSM fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:
I - execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;
II - execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.
Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no "caput" será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente no término do referido prazo de vigência.
Art. 3º - O regime de teletrabalho no IPSM será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
Art. 4º - A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
Art. 5º - Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho no IPSM.
Parágrafo único. O Comitê Interno será composto por servidores em exercício nas seguintes Unidades Administrativas:
I - um representante da Gerência de Recursos Humanos e Documentos;
II - dois representantes do Departamento de Recursos Humanos;
III - dois representantes da Assessoria de Apoio Técnico.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º - A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º, incisos I e II, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
II - cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
III - capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
IV - possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
V - inexistência de saldo de horas negativas para compensação.
Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta resolução conjunta.
Art. 7º - Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:
I - servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
III - servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
IV - servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
V - servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuado;
VI - servidor estável, com vínculo efetivo;
VII - servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:
I - selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
II - elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
III - acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
IV - aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
V - validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;
VI - atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
VII - encaminhar, trimestralmente, relatório ao grupo gestor ou comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.
Art. 9º - São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:
I - assinar o Plano de Trabalho;
II - assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
III - cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
IV - consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
V - informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
VI - atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
VII - providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;
VIII - comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021;
IX - elaborar o relatório individual mensal.
Art. 10 - São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:
I - apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
II - acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;
III - elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;
IV - avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11 - As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:
I - indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;
II - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;
III - Planejamento Estratégico do IPSM - biênio 2022-2023.
Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no "caput", deverão ser observados os seguintes critérios:
I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto específico;
II - estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
a. os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
b. a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
c. o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas "a" e "b".
Art. 12 - As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes aquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:
I - durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;
II - alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
III - aplicação da exceção prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25/09/2022.
Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do "caput", bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13 - Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo III.
Art. 14 - As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo IV, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15 - Compete à chefia imediata do servidor monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:
I - definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
II - definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
III - análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
IV - ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.
Art. 16 - O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.
Art. 17 - Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:
I - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
II - impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade administrativa, de outras unidades administrativas do IPSM, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III - atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
Art. 18 - O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.
Art. 19 - O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
II - descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
III - vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
IV - por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.
V - por interesse da Administração.
§1º - Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no "caput" ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.
§2º - Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:
I - até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
II - até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
III - no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
IV - no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20 - O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.
Art. 21 - Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.
Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o "caput", não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.
Art. 22 - O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:
I - cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
II - convocação pela chefia imediata.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.
Art. 23 - Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.
Art. 24 - O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:
I - diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;
II - adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;
III - adicional noturno;
IV - pagamento de horas extras;
V - outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.
Art. 25 - Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:
I - cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
II - convocação pela chefia imediata.
Art. 26 - É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.
Parágrafo único. A vedação prevista no "caput" não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.
Art. 28 - O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.
Art. 29 - O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício no IPSM, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.
Art. 30 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021
SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, CEL PM QOR
Diretor-Geral do IPSM

ANEXO I
(a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL
DIRETORIA-GERAL	
ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI	25%
17ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (POUSO ALEGRE)	33 %
DIRETORIA DE SAÚDE	
GPC	28%
GAS - Assessoria Jurídica	50%

ANEXO II
(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL
DIRETORIA-GERAL		
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - AAT	2 (dois) dias de trabalho presencial e 3 (três) dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	Chefia - 01 (um) dia presencial e 4 (quatro) dias de teletrabalho por semana. SIGAS - Haverá rodízio semanalmente entre os servidores, sendo que cada um virá segunda, quarta e sexta e outro na terça e quinta. Demais dias serão em teletrabalho.	Sem restrições
ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI	Haverá rodízio semanalmente entre os servidores, sendo que cada um virá segunda, quarta e sexta e outro na terça e quinta. Demais dias serão em teletrabalho.	50%
CONTROLADORIA SECCIONAL - CSEC	2 (dois) dias de trabalho presencial e 03 (três) de teletrabalho por semana.	Sem restrições
18ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (POÇOS DE CALDAS)	Para os Assistente Técnico de Seguridade Social - Haverá rodízio dos colaboradores em regime de teletrabalho. (Sendo que cada colaborador virá presencialmente até 03 vezes na semana) Para o servidor Analista de Gestão de Seguridade Social em teletrabalho na modalidade de execução parcial. Três dias presencial em serviço interno/externo (auditoria in loco) e dois dias em teletrabalho.	Sem restrições
17ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (POUSO ALEGRE)	Haverá rodízio de, no mínimo, 33,33% dos colaboradores em regime de teletrabalho. (Sendo que cada colaborador virá presencialmente até 03 vezes na semana).	66,66%
16ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (UNAI)	Haverá rodízio de, no mínimo, 50% dos colaboradores em regime presencial. (Sendo que cada colaborador virá presencialmente duas vezes na semana)	Sem restrições
15ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (TEÓFILO OTONI)	Servidor Analista de Gestão (04 dias no mês presencial e trabalho e os demais dias do mês em teletrabalho).	33 %
14ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (CURVELO)	Servidor Assistente Técnico de Seguridade Social em trabalho presencial por três dias na semana. Servidor Analista de Gestão de Seguridade Social (2 dias no Mês presencial) e os demais dias do mês em teletrabalho.	25 %
13ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (BARBACENA)	01 (um) dia presencial e 04 (quatro) dias teletrabalho por semana.	Sem restrições
12ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (IPATINGA/MANHUAÇU)	IPATINGA Representante Regional - Em teletrabalho na modalidade execução parcial, 03 (três) dias presencial e 02 (dois) teletrabalho; Servidor Assistente Técnico de Seguridade Social, na modalidade parcial, 02 (dois) dias presenciais, e 03 (três) dias em teletrabalho; Manhuaçu Servidor Assistente Técnico de Seguridade Social, na modalidade parcial, 01 (um) dia presencial e 04 (quatro) dias em teletrabalho;	50%



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170135.

11ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (MONTES CLAROS)	Servidor Analista de Gestão de Seguridade Social em teletrabalho na modalidade de execução parcial. Três dias presenciais em serviço externo (auditoria in loco) e dois dias em teletrabalho.	25%
9ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (UBERLÂNDIA)	Trabalho durante a Semana: Um dia presencial outro dia teletrabalho	50%
8ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (GOVERNADOR VALADARES/MG)	Servidora responsável pela Auditoria Técnica 04 (quatro) dias presenciais - auditoria in loco 01 (um) dia de teletrabalho na semana.	50%
6ª RPM (LAVRAS)	Sendo 02 (dois) dias de trabalho presencial e 02 (dois) dias em teletrabalho em revezamento.	50%
4ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (JUIZ DE FORA)	Servidora Analista de Gestão de Seguridade Social em teletrabalho na modalidade de execução parcial: quatro dias em trabalho presencial, auditoria in loco, um dia em teletrabalho.	50%
10ª REPRESENTAÇÃO REGIONAL (PATOS DE MINAS)	Modalidades: Opção 01: três vezes por semana presencial e duas vezes por semana teletrabalho Opção 02: duas vezes presenciais e três vezes teletrabalho por semana	Sem restrição
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS		
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ATUARIA – GPO	Dois dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - DLC	Um dia de trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, 2 dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DC	Um dia de trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, 2 dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEO	Dois dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS DGA	Haverá rodízio de, no mínimo, 50% dos colaboradores em regime presencial. (Sendo que cada colaborador virá presencialmente duas vezes na semana)	50%
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DOCUMENTOS	03 dias presencial e dois dias em teletrabalho	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DRH	Dois dias de trabalho presencial e três dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
GAFC E SEÇÃO FINANCEIRA	Dois dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
DCP	Dois dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
DCF	Dois dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
DAR	Dois dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE	Um dia de de teletrabalho e quatro dias presenciais	Sem restrições.
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA		
DPAD, SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho	Sem restrições
DPAD, OS SERVIDORES DA MONTAGEM DE PROCESSOS, RECADASTRAMENTO, CONSIGNADO E EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DE BENEFÍCIOS.	Quatro dias de trabalho presencial e um dia de teletrabalho.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DSS - SERVIDORES	Dois dias de trabalho presencial e três dias de teletrabalho	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DSS - CHEFIA E ACESSORIA	Semanas alternadas (uma presencial e outra em teletrabalho)	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO – DAB - SERVIDORES	Semanas alternadas (uma presencial e outra teletrabalho)	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DAB - CHEFIA E ACESSOR	Semanas alternadas (uma presencial e outra em teletrabalho)	Sem restrições
DIRETORIA DE SAÚDE		
GPC	Em escala de trabalho (03 dias presencial e 02 teletrabalho por semana)	Sem restrições
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE - GAA	Gerente - Quatro dias de trabalho presencial e um dia de teletrabalho por semana.	Sem restrições.
DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE - DBS	Chefe - Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana.	Sem restrições.
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO E AO CREDENCIADO - DBC	Chefe - Quatro dias de trabalho presencial e um dia de teletrabalho por semana.	Sem restrições.
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO E GESTÃO DA REDE DE SAÚDE - GCG	Um dia de trabalho presencial por mês. Demais dias do mês em teletrabalho.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - DGC	Um dia de trabalho presencial por mês. Demais dias do mês em Teletrabalho.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS - DCC	1 dia trabalho presencial a cada duas semanas e os demais dias do mês em teletrabalho.	Sem restrições
SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO E CADASTRO - SFC	1 dia trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, 2 dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.	Sem restrições
GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SAÚDE - GAS	Chefia- Trabalho presencial Assessoria Odonto trabalho presencial dois dias na semana e três dias em teletrabalho.	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefia – Trabalho presencial um dia na semana e demais em teletrabalho	Sem restrições
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E ACESSORIA TÉCNICA	Trabalho presencial 01 (uma) vez por mês e os demais dias em teletrabalho.	Sem restrições

ANEXO III
(a que se refere o art. 13 desta Resolução)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP, ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/IPSM nº/2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

- Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
 - Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
 - Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
 - Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
 - Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
 - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.
- Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:
- A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
 - A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/IPSM nº/2021.
 - Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diário para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/ IPSM nº/2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO IV
(a que se refere o art. 14 desta Resolução)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MASP:
CARGO/ FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO	
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO	
INÍCIO: //	TÉRMINO: //
MODALIDADE:	

() EXECUÇÃO INTEGRAL () EXECUÇÃO PARCIAL
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL

(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:
() Antecedência mínima de 24 horas
() Em até xxxxx dias

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):

OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA

(WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):

HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS			
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A		OBSERVAÇÕES
	PLANEJADO	REALIZADO	

29 1575045 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PCMG Nº 10.472, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Polícia Civil de Minas Gerais.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º – Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.
Art. 2º – A implementação do regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial na Polícia Civil de Minas Gerais fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022 para a unidade administrativa elencada no Anexo I.
Parágrafo único – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.
Art. 3º – O regime de teletrabalho na Polícia Civil será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
Art. 4º – A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, válidas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
Art. 5º – Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Polícia Civil.
Parágrafo único – O Comitê Interno será composto por:
I – 1 (um) representante da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoaal;
II – 1 (um) representante da Assessoria Jurídica;
III – 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento Institucional;
IV – 1 (um) representante do Gabinete da Chefia da Polícia Civil;
V – 1 (um) representante da Superintendência de Polícia Técnico- Científica;
VI – Inspetor(a) Geral de Escrivães;
VII – Inspetor Geral de Investigadores.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

- Art. 6º – A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:
I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.
Parágrafo único – A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas no Anexo I desta resolução conjunta.
Art. 7º – Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilitações e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:
I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986;
II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
IV – servidores com comorbidades, nos termos do item 2.1.1.1 da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Ministério da Saúde;
V – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
VI – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;
VII – servidor estável, com vínculo efetivo;
VIII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

- Art. 8º – São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:
I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;
VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.
Art. 9º – São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:
I – assinar o Plano de Trabalho;
II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas; e
VII – providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;
VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata;
IX – elaborar o relatório individual mensal.
Art. 10 – São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:
I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
II – acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170136.

III – elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;
 IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

**CAPÍTULO IV
 DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS**

Art. 11 – As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:
 I – Metodologia de Desempenho Aprimorado – MDA;
 II – indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;
 III – Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023; e
 IV – Planejamento Estratégico 2020-2025.

Parágrafo único – Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:
 I – competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em norma específica;
 II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
 a) os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
 b) a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
 c) o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.
 Art. 12 – As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:
 I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;
 II – alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
 III – aplicação da excepcionalidade prevista no § 2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho que ocorrer até 25 de setembro de 2022.
 Parágrafo único – Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13 – Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo II.
 Art. 14 – As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo III, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15 – Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:
 I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
 II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
 III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
 IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.
 Art. 16 – O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.
 Art. 17 – Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:
 I – as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
 II – impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;
 III – atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
 Art. 18 – O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:
 I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
 II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas emetas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
 III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
 IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho;
 V – por interesse da Administração.
 § 1º – Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.
 § 2º – Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:
 I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
 II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
 III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
 IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 19 – O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.
 Art. 20 – Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.
 Parágrafo único – Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o “caput”, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.
 Art. 21 – O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:
 I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
 II – convocação pela chefia imediata.
 Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.
 Art. 22 – Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.
 Art. 23 – Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:
 I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
 II – convocação pela chefia imediata.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.
 Art. 25 – O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.
 Art. 26 – O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na PCMG, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.
 Art. 27 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021
 SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA
 Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

ANEXO I

**(a que se refere o art. 2º desta Resolução)
 UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL**

UNIDADE	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL
Cidade Administrativa Presidente Almeida Neves, exceto prédio Alterosa	Períodos alternados	Limite diário de 50%

ANEXO II

**(a que se refere o art. 13 desta Resolução)
 MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Eu, (nome do servidor), MASP _____, ocupante do cargo/função _____ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de execução parcial, nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG nº 10.472/2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:
 1. Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.

2. Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
 3. Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
 4. Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
 5. Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
 6. Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.
 Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:
 1. A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
 2. A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas no art. 18 da Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG nº 10.472/2021.
 3. Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio-transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/PCMG nº 10.472/2021.

(Assinatura do servidor e data)

**ANEXO III
 (a que se refere o art. 14 desta Resolução)
 MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MASP:
CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO
INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
MODALIDADE:
() EXECUÇÃO PARCIAL
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL

(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)

ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:
() No mesmo dia, em até _____ horas
() Em até _____ dias

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A		
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS PLANEJADO	REALIZADO

29 1575054 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CTLNº 10.485, DE 29DE DEZEMBRO DE2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Consultoria Técnico-Legislativa.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, e o CONSULTOR-GERAL DE TÉCNICA LEGISLATIVA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Consultoria Técnico-Legislativa – CTL, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.
 Art. 2º – A implementação do regime de teletrabalho na CTL fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas modalidades:
 I – execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;
 II – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.
 Parágrafo único – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida nocauputserá alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.
 Art. 3º – O regime de teletrabalho na CTL será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
 Art. 4º – A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
 Art. 5º – Fica instituído o Grupo Gestor para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na CTL.
 Parágrafo único – O Grupo Gestor será composto por:
 I – um representante do Gabinete;
 II – um representante do Núcleo de Consultoria Técnico-Legislativa;
 III – um representante do Núcleo de Processos Administrativos Especiais.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESÃO AO TELETRABALHO

Art. 6º – A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º observará o preenchimento dos seguintes requisitos:
 I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
 II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
 III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
 IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
 V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.
 Parágrafo único – A seleção de que trata ocaputde competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta resolução conjunta.
 Art. 7º – Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:
 I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e da Lei nº 9.401, 18 de dezembro de 1986;
 II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
 III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 IV – servidores que são pessoalmente responsáveis por acompanhar e cuidar de pessoa enferma ou idosa, com capacidades reduzidas;
 V – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
 VI – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;
 VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
 VIII – servidor estável, com vínculo efetivo;
 IX – servidor comissionado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170137.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º – São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho, conforme orientação do Gabinete da CTL:

- I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
- II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da sua respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
- III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
- IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
- V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;
- VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao grupo gestor, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;

Art. 9º – São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

- I – assinar o Plano de Trabalho;
- II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
- III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
- IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
- V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
- VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
- VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;
- VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto nº 48.275, de 2021;
- IX – elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10 – São deveres e responsabilidades do Grupo Gestor:

- I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
- II – acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho na CTL;
- III – elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag, nos termos da alínea “c” do inciso I do art. 9º do Decreto nº 48.275, de 2021;
- IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e com os arts. 17 e 18 desta resolução conjunta, as situações não previstas como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV

DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11 – As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Poder Executivo, observadas as diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento, tais como:

- I – metas dos Projetos Estratégicos aos quais a CTL esteja vinculada;
- II – indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019-2030;
- III – Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAAG;
- IV – Plano de Planejamento formal da CTL.

Parágrafo único – Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas ncaput, deverão ser observados:

- I – competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, nos termos do Decreto nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019;
- II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:

- a) os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme níveis de baixa, média e alta complexidade;
- b) a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, devendo ser identificadas:
 - 1 – a existência de parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento das atividades;
 - 2 – as atividades cuja execução dependa apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade;
 - 3 – as atividades cuja execução dependa de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
- c) o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 12 – As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:

- I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;
- II – alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
- III – aplicação da excepcionalidade prevista no § 2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único – Compete ao Grupo Gestor avaliar, conjuntamente com a chefia imediata do servidor, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13 – Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo III.

Art. 14 – As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo IV, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15 – Compete à chefia imediata do servidor monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas, mediante:

- I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e qualitativos para sua avaliação;
- III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
- IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 16 – O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17 – Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

- I – as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- II – impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;
- III – atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

Art. 18 – O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
- II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
- III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
- IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de sete dias e máxima de trinta dias;
- V – por interesse da Administração Pública.

§ 1º – Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos que presta apoio à CTL o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas ncaput ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§ 2º – Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a hipótese de que trata o inciso I do caput;
- II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na hipótese de que trata o inciso II do caput;
- III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na hipótese de que trata o inciso III do caput;
- IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observadas as antecedências mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas hipóteses de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 19 – O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 20 – Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único – Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o caput, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 21 – O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
- II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único – Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 22 – Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 23 – O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

- I – diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;
- II – adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;
- III – adicional noturno;
- IV – pagamento de horas extras;
- V – outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.

Art. 24 – Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas as vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das hipóteses de que tratam os incisos do art. 21.

Art. 25 – É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único – A vedação prevista ncaput não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 27 – O regime de teletrabalho não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 28 – O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na CTL, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 29 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021.

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

UNIDADE	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL
Diretoria de Atos Legislativos e Regulamentares	25%
Núcleo de Processos Administrativos Especiais	25%

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL
Gabinete	Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Coordenadoria Especial da Consultoria	Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Núcleo de Consultoria Técnico-Legislativa	Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Diretoria de Atos Legislativos e Regulamentares	Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública	Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Diretoria de Apoio e Revisão	Dois dias de trabalho presencial e três dias de teletrabalho por semana	Sem restrições
Núcleo de Processos Administrativos Especiais	Dois dias de trabalho presencial e três dias de teletrabalho por semana	Sem restrições

ANEXO III

(a que se refere o art. 13 desta Resolução)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP (número), ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/CTL nº X, de xx de xxxx de 2021 a partir do dia 2 de janeiro de 2022, e comprometo-me a:

- 1 – Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
 - 2 – Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata;
 - 3 – Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
 - 4 – Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
 - 5 – Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, observado o Plano de Trabalho;
 - 6 – Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.
- Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possui a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:
- 1 – A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observada a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos;
 - 2 – A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas no art. 18 da Resolução Conjunta SEPLAG/CTL nº X de xx de xxxx de 2021;
 - 3 – Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio-transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/CTL nº X de xx de xxxx de 2021.

(data)

(nome e assinatura do servidor)

ANEXO IV

(a que se refere o art. 14 desta Resolução)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MA SP:
CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO
INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
MODALIDADE:
() EXECUÇÃO INTEGRAL () EXECUÇÃO PARCIAL
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL
(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCACÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:
() vinte e quatro horas;
() sete dias;
() trinta dias.

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170138.

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTO			
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A		OBSERVAÇÕES
	PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS		
	PLANEJADO	REALIZADO	

29 1575003 - 1

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 e da Resolução nº 073, de 25 de agosto de 2021, publicado no MG de 28 de agosto de 2021, a liberação do servidor público, Edson Mateus, Masp 356694-0, lotado na Superintendência Regional da Fazenda - SRF, para exercer mandato Eletivo Sindical junto ao Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais-SINDIFISCO-MG, a partir da publicação desse ato até 12 de dezembro de 2023. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021 – Silvia Caroline Listgarten Dias - Secretária de Estado de Planejamento Gestão, em exercício.

29 1575064 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, no que couber, para contratação de obras no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, o uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual e considerando o disposto no o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 8º, I, Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições desta resolução.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Definições

Art. 3º - Para os fins desta resolução, considera-se:

I - área solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;

II - área de contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

III - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar como área solicitante;

IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;

VII - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos;

VIII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;

XI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;

XII - unidade centralizadora de compras: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ETP

Dirtrizes gerais

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§ 1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que estejam em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

§ 2º - É dispensável a elaboração do ETP:

I - por órgão ou entidade beneficiária de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

II - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;

IV - nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado por Equipe de Planejamento de Contratação e será aprovado pela autoridade competente.

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente que demonstre que o órgão ou entidade não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a confecção do ETP apenas por agentes públicos das áreas técnica e solicitante ou a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Conteúdo

Art. 6º - O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta públicas ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

VI - estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, se for o caso, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII decaput, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V docaput será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

II - ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

III - sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

IV - presença de riscos e sua distribuição entre as partes.

§ 3º - Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 4º - Na hipótese de, após o levantamento de que trata o inciso V docaput, a quantidade de fornecedores ser considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 7º - Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

II - os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III - o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 6º.

Art. 8º - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As justificativas previstas nesta resolução deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único - Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou ao paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 10 - O Centro de Serviços Compartilhados - CSC poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor após 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto nesta resolução às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados no Portal de Compras MG até o final do prazo previsto no caput.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Silvia Caroline Listgarten Dias

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

29 1575067 - 1

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 e da Resolução ato nº 73, de 25 de agosto de 2021, publicado no MG de 28 de agosto de 2021, a liberação da servidora pública Tatiana Pires Botelho, Masp 1.367.788-5, para exercer mandato eletivo sindical junto a Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado - CONACATE, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5168504-37.2021.8.13.0024.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021 – Silvia Caroline Listgarten Dias - Secretária de Estado de Planejamento Gestão, em exercício.

29 1575063 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA:

-SRE DE BARBACENA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CAMPO BELLO:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

-SRE DE CARATINGA:

ALVES GOMES -Masp 1132061-1, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(TEÓFILO OTONI); RUTE DIAS MOTA E LIMA -Masp 0638821-9, PEB/PEB; NAZETE MARQUES FRANCO -Masp 0638868-0, PEB(APOSENTADO)/PEB; JUSCELIA MARTINS FERREIRA XAVIER -Masp 1184277-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ITAMBACURI); SUELY BRAUN SEIFFERT LINHARES -Masp 1014021-8, PEB/PROF

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 027, de 12 de março de 2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, às servidoras:

MASP 1218813-2, LUCIANA NONATO BICALHO, a partir de 01/12/2021.

MASP 1214591-8, VERONICA HOEHNE SILVA, a partir de 03/12/2021.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 1127885-0, BRUNO OLIVEIRA ALENCAR, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 13/12/2021.

MASP 752454-9, THIAGO CORREA LANZA GUIMARAES, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/12/2021.

Thiago Alberto Oliveira Silva
Diretor de Recursos Humanos

29 1574602 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 2309/2021

REGIONAL : Passos

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
0,000000 Camila Nunes Vieira Gonçalves -- 0 - 5 - 07/11/2021 A 11/11/2021 - 158.1, 00000000 Camila Nunes Vieira Gonçalves -- 0 - 2 - 15/09/2021 A 16/09/2021 - 158.1

COMUNICAÇÃO : 2428/2021

REGIONAL : Governador Valadares

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
1,1351374 Raquel Procopio dos Santos Camilo -- 0 - Timoteo - 4 - 17/11/2021 A 20/11/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Educação 11ª SRE - Diamantina, 11781697 Fernando Jose Guimaraes - SEV - 3 - Itamarandiba - 30 - 28/10/2021 A 26/11/2021 - 158.1, 11781697 Fernando Jose Guimaraes - PEB - 4 - Itamarandiba - 30 - 28/10/2021 A 26/11/2021 - 158.1

13ª SRE - Governador Valadares, 03707510 Maria da Consolacao Lopes - ATB - 1 - Governador Valadares - 5 - 19/10/2021 A 23/10/2021 - 158.1, 03707510 Maria da Consolacao Lopes - ATB - 1 - Governador Valadares - 10 - 25/10/2021 A 03/11/2021 - 158.1, 08991416 Ronaldo Pereira dos Santos - PEB - 4 - Governador Valadares - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - 158.1

22ª SRE - Montes Claros, 05727599 Maria Luiza Baldez Duarte - PEB - 2 - Montes Claros - 4 - 17/09/2021 A 20/09/2021 - 158.1, 05727599 Maria Luiza Baldez Duarte - PEB - 1 - Montes Claros - 4 - 18/10/2021 A 21/10/2021 - 158.1, 05727599 Maria Luiza Baldez Duarte - PEB - 2 - Montes Claros - 4 - 18/10/2021 A 21/10/2021 - 158.1, 05727599 Maria Luiza Baldez Duarte - PEB - 1 - Montes Claros - 15 - 28/10/2021 A 11/11/2021 - 158.1, 05727599 Maria Luiza Baldez Duarte - PEB - 2 - Montes Claros - 15 - 28/10/2021 A 11/11/2021 - 158.1, 05962014 Maria de Lourdes Silva - ATB - 1 - Montes Claros - 60 - 19/10/2021 A 17/12/2021 - 158.1, 05965462 Juliana Aparecida Mota e Gonçalves - PEB - 1 - Montes Claros - 10 - 14/10/2021 A 23/10/2021 - 158.1, 12192431 Fernanda Barbosa Souto e Silva - PEB - 2 - Bocaiuva - 8 - 25/10/2021 A 01/11/2021 - 158.1, 14016778 Luana Soares Botelho - PEB - 1 - Montes Claros - 15 - 01/11/2021 A 15/11/2021 - 158.1, 14016778 Luana Soares Botelho - PEB - 2 - Montes Claros - 15 - 01/11/2021 A 15/11/2021 - 158.1, 14016778 Luana Soares Botelho - PEB - 1 - Montes Claros - 15 - 16/11/2021 A 16/11/2021 - 158.1, 14016778 Luana Soares Botelho - PEB - 2 - Montes Claros - 15 - 16/11/2021 A 30/11/2021 - 158.1

32ª SRE - Pouso Alegre, 10752723 Fagner Moreira de Oliveira - PEB - 3 - Pouso Alegre - 60 - 27/09/2021 A 25/11/2021 - 158.1, 10846012 Luiza Marques da Rosa - PEB - 2 - Cambui - 1 - 05/10/2021 A 05/10/2021 - 158.1, 11786803 Vanilda Aparecida da Silva - TDE - 1 - Pouso Alegre - 3 - 20/10/2021 A 20/10/2021 - 158.1

34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 14316335 Daniela Mara da Silva Lima - PEB - 1 - Sao Joao Del Rei - 1 - 08/11/2021 A 08/11/2021 - 158.1, 14316335 Daniela Mara da Silva Lima - PEB - 1 - Sao Joao Del Rei - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 - 158.1

40ª SRE - Uberlandia, 03797057 Jara Sousa da Silveira Rosa - PEB - 2 - Araguari - 42 - 05/10/2021 A 15/11/2021 - 158.1

41ª SRE - Varginha, 10021848 Jacqueline Mesquita da Silva Prado - PEB - 1 - Varginha - 45 - 01/11/2021 A 15/12/2021 - 158.1, 10021848 Jacqueline Mesquita da Silva Prado - PEB - 1 - Varginha - 4 - 28/09/2021 A 01/10/2021 - 158.1

Metropolitana B, 13342316 Raquel Soltau Ferrao Evangelista - PEB - 1 - Contagem - 3 - 16/11/2021 A 18/11/2021 - 158.1, 13622204 Natália Santos - PEB - 4 - Belo Horizonte - 5 - 16/10/2021 A 20/10/2021 - 158.1

43ª SRE - Aracuai, 02763605 Avelina Costa Carvalho de Assis - PEB - 1 - Chapada do Norte - 10 - 27/10/2021 A 05/11/2021 - 158.1, 02763605 Avelina Costa Carvalho de Assis - PEB - 2 - Chapada do Norte - 10 - 27/10/2021 A 05/11/2021 - 158.1, 11206596 Isaias Silva Pinto - ATB - 3 - Itinga - 39 - 09/11/2021 A 17/12/2021 - 158.1, 11206596 Isaias Silva Pinto - PEB - 4 - Itinga - 39 - 09/11/2021 A 17/12/2021 - 158.1

Metropolitana C, 08944829 Marluce Aparecida Moraes Silva Martins - PEB - 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 19/10/2021 A 20/10/2021 - 158.1, 08944829 Marluce Aparecida Moraes Silva Martins - EEB - 3 - Belo Horizonte - 2 - 19/10/2021 A 20/10/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Saude, 14848394 Marcela Monica Mafaldo Silva - TGS - 1 - Itabira - 5 - 23/09/2021 A 27/09/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11470937 Admilson Ramos da Silva - AGSE - 3 - Montes Claros - 10 - 06/10/2021 A 15/10/2021 - 158.1, 12261442 Eros Gonçalves das Gracas - ASP - 1 - Sabara - 60 - 01/09/2021 A 30/10/2021 - 158.1, 12261442 Eros Gonçalves das Gracas - ASP - 1 - Sabara - 50 - 31/10/2021 A 19/12/2021 - 158.1, 13688031 Tanisio Carlos Gouveia - ASP - 2 - Governador Valadares - 60 - 13/11/2021 A 11/01/2022 - 158.1, 13688031 Tanisio Carlos Gouveia - ASP - 2 - Governador Valadares - 30 - 14/10/2021 A 12/11/2021 - 158.1, 14497002 Felipe Henrique de Santa Clara - ASP - 1 - Sao Joao Del Rei - 17 - 18/10/2021 A 03/11/2021 - 158.1, 14524581 Michael Pinto dos Santos - ASP - 1 - Vicosia - 9 - 06/11/2021 A 14/11/2021 - 158.1, 14569479 Adriano de Almeida Neves - ASEDS - 1 - Sao Joao Del Rei - 47 - 17/11/2021 A 02/01/2022 - 158.1, 14569479 Adriano de Almeida Neves - ASEDS - 1 - Sao Joao Del Rei - 30 - 18/10/2021 A 16/11/2021 - 158.1

IPSEMG-Instituto de Prevençao Servidores do Estado de Minas Gerais, 10708824 Thomas Eric Diniz Kentish - TSS - 1 - Belo Horizonte - 5 - 03/08/2021 A 07/08/2021 - 158.1, 10708824 Thomas Eric Diniz Kentish - TSS - 1 - Belo Horizonte - 7 - 27/07/2021 A 02/08/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educação 02ª SRE - Almenara, 10969103 Magdalenha Braga Mendes Soares - PEB - 3 - Curral de Dentro - 27/12/2021 - 158.1

40ª SRE - Uberlandia, 06640767 Adriana Silva Rabelo - SEII - 4 - Uberlandia - 16/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
0,9393232 Angelita Moreira da Cunha -- 0 - Betim - 1 - 03/11/2021 A 03/11/2021 - 158.1, 09393232 Angelita Moreira da Cunha -- 0 - Betim - 1 - 06/10/2021 A 06/10/2021 - 158.1, 09393232 Angelita Moreira da Cunha -- 0 - Betim - 2 - 11/11/2021 A 11/11/2021 - 158.1, 11963709 Rosemary da Silva Alves -- 0 - Ibirite - 60 - 26/10/2020 A 24/12/2020 - 158.1

11ª SRE - Diamantina, 08028326 Ulisses Tomas Ribeiro - DV - 2 - Serro - 2 - 11/11/2021 A 12/11/2021 - 11075967 Carlos Roberto da Silva - ASB - 2 - Gouveia - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - 11075967 Carlos Roberto da Silva - ASB - 2 - Gouveia - 5 - 20/11/2021 A 24/11/2021 -

13ª SRE - Governador Valadares, 11636966 Joelma Ferreira da Silva - PEB - 1 - Santa Rita do Itueto - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 - 14ª SRE - Guanhaes, 11990215 Luciene dos Santos Bretas - ATB - 1 - Santa Maria do Suacui - 11 - 26/05/2021 A 05/06/2021 - 15ª SRE - Itajuba, 12397618 Maria Jose Santos - ASB - 1 - Piranguinho - 8 - 25/10/2021 A 13/11/2021 -

24ª SRE - Nova Era, 14337273 Valdete Terezinha Moreira Firmo - ATB - 1 - Joao Monlevade - 3 - 13/10/2021 A 15/10/2021 - 14337273 Valdete Terezinha Moreira Firmo - ATB - 1 - Joao Monlevade - 5 - 17/10/2021 A 21/10/2021 - 14337273 Valdete Terezinha Moreira Firmo - ATB - 1 - Joao Monlevade - 7 - 22/10/2021 A 28/10/2021 - 34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 13177555 Cristiane Priscila da Silva Rodrigues Figueir - ATB - 1 - Sao Joao Del Rei - 5 - 03/11/2021 A 07/11/2021 - 13177555 Cristiane Priscila da Silva Rodrigues Figueir - ATB - 1 - Sao Joao Del Rei - 10 - 22/10/2021 A 31/10/2021 - 14200877 Suelly Lucia da Silveira - ASB - 1 - Sao Joao Del Rei - 15 - 18/10/2021 A 01/11/2021 -

40ª SRE - Uberlandia, 12604815 Sandra Martins Nogueira - PEB - 2 - Araguari - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14921308 Marcos Marconi Pereira -- 1 - 2 - 18/10/2021 A 19/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 11ª SRE - Diamantina, 10158491 Jose Alves de Almeida - ASB - 1 - Minas Novas - 62 - 16/11/2021 A 16/01/2022 -

12ª SRE - Divinópolis, 08031247 Vilma Aparecida de Oliveira - ASB - 1 - Itauna - 80 - 01/08/2021 A 19/10/2021 - , 08031247 Vilma Aparecida de Oliveira - ASB - 1 - Itauna - 60 - 20/10/2021 A 18/12/2021 - 13ª SRE - Governador Valadares, 10015261 Geraldo Majela Lopes - PEB - 1 - Virgolândia - 60 - 29/10/2021 A 27/12/2021 - , 10015261 Geraldo Majela Lopes - PEB - 2 - Nacip Raydan - 60 - 29/10/2021 A 27/12/2021 -

16ª SRE - Ituiutaba, 06171136 Maristela Regina Gomes - PEB - 1 - Santa Vitoria - 60 - 05/10/2021 A 03/12/2021 - , 06968077 Mariz Luzia Guimaraes - ASB - 1 - Ituiutaba - 60 - 10/10/2021 A 08/12/2021 - 22ª SRE - Montes Claros, 066115364 Geralda Adalgisa Ferreira Barroso - PEB - 1 - Bocuaiuva - 60 - 26/11/2021 A 24/12/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2429/2021

REGIONAL : Curvelo

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 07ª SRE - Caxambu, 10653525 Jane Cristina Toledo Lopes - PEB - 2 - Sao Lourenco - 60 - 14/10/2021 A 12/12/2021 - 158.1

14ª SRE - Guanhaes, 10671014 Eliane Pereira do Amaral Silva - ATB - 2 - Sabinópolis - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.1

38ª SRE - Uba, 11541810 Marcelo Gonçalves - PEB - 4 - Visconde do Rio Branco - 8 - 09/09/2021 A 16/09/2021 - 158.1, 11541810 Marcelo Gonçalves - PEB - 4 - Visconde do Rio Branco - 10 - 30/08/2021 A 08/09/2021 - 158.1

40ª SRE - Uberlandia, 03797057 Jara Sousa da Silveira Rosa - PEB - 2 - Araguari - 45 - 19/11/2021 A 02/01/2022 - 158.1

Secretaria de Estado de Saude, 13636683 Juliana Patussi da Silva Maximo - EPGS - 2 - Uberlandia - 3 - 06/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10833325 Claudia Valeria Trigueiro Drumond - ASP - 3 - Belo Horizonte - 61 - 10/10/2021 A 09/12/2021 - 158.1, 11340114 Eliandro Silva Borges - ASP - 3 - Tres Coracoes - 15 - 12/11/2021 A 26/11/2021 - 158.1, 13855986 Savio Adriano de Melo - ASP - 1 - Uberlandia - 3 - 08/10/2021 A 10/10/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Defesa Social, 11340114 Eliandro Silva Borges - ASP - 3 - Tres Coracoes - 27/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 07ª SRE - Caxambu, 10653525 Jane Cristina Toledo Lopes - PEB - 2 - Sao Lourenco - 60 - 14/10/2021 A 12/12/2021 - 158.1

14ª SRE - Guanhaes, 10671014 Eliane Pereira do Amaral Silva - ATB - 2 - Sabinópolis - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.1

38ª SRE - Uba, 11541810 Marcelo Gonçalves - PEB - 4 - Visconde do Rio Branco - 8 - 09/09/2021 A 16/09/2021 - 158.1, 11541810 Marcelo Gonçalves - PEB - 4 - Visconde do Rio Branco - 10 - 30/08/2021 A 08/09/2021 - 158.1

40ª SRE - Uberlandia, 03797057 Jara Sousa da Silveira Rosa - PEB - 2 - Araguari - 45 - 19/11/2021 A 02/01/2022 - 158.1

13ª SRE - Governador Valadares, 11636966 Joelma Ferreira da Silva - PEB - 1 - Santa Rita do Itueto - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 - 14ª SRE - Guanhaes, 11990215 Luciene dos Santos Bretas - ATB - 1 - Santa Maria do Suacui - 11 - 26/05/2021 A 05/06/2021 - 15ª SRE - Itajuba, 12397618 Maria Jose Santos - ASB - 1 - Piranguinho - 8 - 25/10/2021 A 13/11/2021 -

24ª SRE - Nova Era, 14337273 Valdete Terezinha Moreira Firmo - ATB - 1 - Joao Monlevade - 3 - 13/10/2021 A 15/10/2021 - 14337273 Valdete Terezinha Moreira Firmo - ATB - 1 - Joao Monlevade - 5 - 17/10/2021 A 21/10/2021 - 14337273 Valdete Terezinha Moreira Firmo - ATB - 1 - Joao Monlevade - 7 - 22/10/2021 A 28/10/2021 - 34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 13177555 Cristiane Priscila da Silva Rodrigues Figueir - ATB - 1 - Sao Joao Del Rei - 5 - 03/11/2021 A 07/11/2021 - 13177555 Cristiane Priscila da Silva Rodrigues Figueir - ATB - 1 - Sao Joao Del Rei - 10 - 22/10/2021 A 31/10/2021 - 14200877 Suelly Lucia da Silveira - ASB - 1 - Sao Joao Del Rei - 15 - 18/10/2021 A 01/11/2021 -

40ª SRE - Uberlandia, 12604815 Sandra Martins Nogueira - PEB - 2 - Araguari - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14921308 Marcos Marconi Pereira -- 1 - 2 - 18/10/2021 A 19/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 11ª SRE - Diamantina, 10158491 Jose Alves de Almeida - ASB - 1 - Minas Novas - 62 - 16/11/2021 A 16/01/2022 -

12ª SRE - Divinópolis, 08031247 Vilma Aparecida de Oliveira - ASB - 1 - Itauna - 80 - 01/08/2021 A 19/10/2021 - , 08031247 Vilma Aparecida de Oliveira - ASB - 1 - Itauna - 60 - 20/10/2021 A 18/12/2021 - 13ª SRE - Governador Valadares, 10015261 Geraldo Majela Lopes - PEB - 1 - Virgolândia - 60 - 29/10/2021 A 27/12/2021 - , 10015261 Geraldo Majela Lopes - PEB - 2 - Nacip Raydan - 60 - 29/10/2021 A 27/12/2021 -

16ª SRE - Ituiutaba, 06171136 Maristela Regina Gomes - PEB - 1 - Santa Vitoria - 60 - 05/10/2021 A 03/12/2021 - , 06968077 Mariz Luzia Guimaraes - ASB - 1 - Ituiutaba - 60 - 10/10/2021 A 08/12/2021 - 22ª SRE - Montes Claros, 066115364 Geralda Adalgisa Ferreira Barroso - PEB - 1 - Bocuaiuva - 60 - 26/11/2021 A 24/12/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2429/2021

REGIONAL : Curvelo

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 07ª SRE - Caxambu, 10653525 Jane Cristina Toledo Lopes - PEB - 2 - Sao Lourenco - 60 - 14/10/2021 A 12/12/2021 - 158.1

14ª SRE - Guanhaes, 10671014 Eliane Pereira do Amaral Silva - ATB - 2 - Sabinópolis - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.1

38ª SRE - Uba, 11541810 Marcelo Gonçalves - PEB - 4 - Visconde do Rio Branco - 8 - 09/09/2021 A 16/09/2021 - 158.1, 11541810 Marcelo Gonçalves - PEB - 4 - Visconde do Rio Branco - 10 - 30/08/2021 A 08/09/2021 - 158.1

40ª SRE - Uberlandia, 03797057 Jara Sousa da Silveira Rosa - PEB - 2 - Araguari - 45 - 19/11/2021 A 02/01/2022 - 158.1

Secretaria de Estado de Saude, 13636683 Juliana Patussi da Silva Maximo - EPGS - 2 - Uberlandia - 3 - 06/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10833325 Claudia Valeria Trigueiro Drumond - ASP - 3 - Belo Horizonte - 61 - 10/10/2021 A 09/12/2021 - 158.1, 11340114 Eliandro Silva Borges - ASP - 3 - Tres Coracoes - 15 - 12/11/2021 A 26/11/2021 - 158.1, 13855986 Savio Adriano de Melo - ASP - 1 - Uberlandia - 3 - 08/10/2021 A 10/10/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Defesa Social, 11340114 Eliandro Silva Borges - ASP - 3 - Tres Coracoes - 27/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 13ª SRE - Governador Valadares, 09525239 Lilian Lucia da Silva Dolabela - PEB - 2 - Governador Valadares - 1 - 05/10/2021 A 05/10/2021 - , 11935384 Maria Elena Ribeiro Souza - ASB - 1 - Turmiritinga - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 30ª SRE - Pirapora, 12379855 Rita de Cassia dos Santos - EEB - 1 - Pirapora - 3 - 04/11/2021 A 06/11/2021 - , 12379855 Rita de Cassia dos Santos - PEB - 2 - Pirapora - 3 - 04/11/2021 A 06/11/2021 -

33ª SRE - Ponte Nova, 08587487 Rosimary Ferreira Couto - ASB - 1 - Pedra do Anta - 6 - 14/11/2

COMUNICAÇÃO : 2434/2021
REGIONAL : Itabira
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação Metropolitana A, 08928061 Maria Eugenia Lucília de Brito – PEB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 02/10/2021 A 30/11/2021 - 158.I
13ª SRE - Governador Valadares, 08301145 Cecília Matias de Souza – PEB – 3 - Governador Valadares - 4 - 09/11/2021 A 12/11/2021 - 158.I, 08301145 Cecília Matias de Souza – PEB – 3 - Governador Valadares - 4 - 17/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 10846038 Flavio Cardoso Figueiredo – PEB – 5 - Sao Joao do Paraíso - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 - 158.I
43ª SRE - Aracuaí, 10846038 Flavio Cardoso Figueiredo – PEB – 6 - Indaíabira - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12211595 Juliana Aparecida Bbraga Diogo – ASP – 1 - Juiz de Fora - 30 - 24/09/2021 A 23/10/2021 - 158.I, 12211595 Juliana Aparecida Bbraga Diogo – ASP – 1 - Juiz de Fora - 28 - 24/10/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 13779814 Victoria Amelia Salvinio de Oliveira Mafra – ANEDS – 1 - Governador Valadares - 1 - 29/09/2021 A 29/09/2021 - 158.I, 14363725 Gabriel Meirelles Milward – ASP – 1 - Juiz de Fora - 60 - 28/09/2021 A 26/11/2021 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 13175013 Kelly da Mata Ambrosio Pereira – ANHH – 2 - Juiz de Fora - 60 - 06/07/2021 A 03/09/2021 - 158.I, 13175013 Kelly da Mata Ambrosio Pereira – ANHH – 2 - Juiz de Fora - 60 - 07/05/2021 A 05/07/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educação 14ª SRE - Guanhaes, 09743576 Marcilcia Aparecida Nunes Coelho – PEB – 1 - Virgíniaopolis - 13/12/2021 - , 09743576 Marcilcia Aparecida Nunes Coelho – PEB – 3 - Virgíniaopolis - 28/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 13ª SRE - Governador Valadares, 08005647 Lourdes Maria Gomes Liandro – ATB – 2 - Conselheiro Pena - 15 - 14/10/2021 A 28/10/2021 - , 08301145 Cecília Matias de Souza

– PEB – 1 - Governador Valadares - 4 - 09/11/2021 A 12/11/2021 - , 08301145 Cecília Matias de Souza – PEB – 1 - Governador Valadares - 4 - 17/11/2021 A 20/11/2021 -
14ª SRE - Guanhaes, 12771143 Elis Rejane Maria Figueiredo Magalhães – ASB – 1 - Gonzaga - 11 - 21/10/2021 A 31/10/2021 -
40ª SRE - Uberlândia, 14217525 Jussara Jacinto dos Santos – PEB – 1 - Uberlândia - 1 - 22/10/2021 A 22/10/2021 -
47ª SRE - , 14996698 Meire Batista Moreira Costa – PEB – 1 - Unai - 2 - 02/11/2021 A 03/11/2021 - , 14996698 Meire Batista Moreira Costa – PEB – 1 - Unai - 11 - 22/10/2021 A 01/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14891444 Jessica Thalita de Sousa Oliveira – – 1 - - 2 - 23/10/2021 A 24/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educação 43ª SRE - Aracuaí, 09750613 Cristiane Rodrigues Vieira – PEB – 1 - Indaíabira - 155 - 30/07/2021 A 31/12/2021 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

29 1574939 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A Diretora da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG resolve instaurar o processo administrativo nº 16/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro 2002, da Resolução nº 37, de 12 de setembro de 2005 e do Decreto nº 48.249 de 2021, possível vício de legalidade em inspeções periciais realizadas para fins de concessão de Licença para Tratamento de Saúde - LTS, , de A.M. dos R.M, MASP 1.059.725-0.

Ficam nomeados os servidores Carmen da Costa e Silva – MASP 1.377.071-4, Giani Vanessa Gouveia Lima - MASP 900.550-5 e Cláudia Valéria Machado, MASP 3703006 para compor a comissão de instrução, respectivamente nas funções de presidente e secretários

29 1574781 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Thiago Bernardo Borges

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
75291-6	Idalino de Arifá Tigre	Maria de Souza Tigre	23/12/2021	11/06/2021

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com Redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
75965-1	Eloah Barbosa	Zilda Alves Barbosa	22/06/2021	02/08/2021
75979-1	Helena Emilia de Fatima Oliveira	Jose Maria de Oliveira	25/07/2021	31/08/2021

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/1988, C/ Red. da EC 103/2019, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/2002, com Redação da LC 156/2020, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
74773-4	Luiz Eduardo Montes da Silva	Simone Rodrigues de Sousa	28/12/2021	20/02/2021

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipsemg

29 1574918 - 1

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS – ABONO DE PERMANÊNCIA

CONCEDE Abono de Permanência, nos termos do § 20, do art. 36, da CE/1989, com redação dada pelo art. 2º da ECE nº 104, de 14/09/2020, a servidora GERALDA LUCIA DA SILVA, Masp 1073926-6, a partir de 12/2021, mês do requerimento (SEI 2010.01.0101950/2021-04).

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos

29 1575027 - 1

PORTARIA Nº 037/2021

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.293, de 28 de outubro de 2021, Resolve:

Art. 1º – Instituir o Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – NATI, subordinado técnica e administrativamente à Controladoria Seccional do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria e fiscalização, avaliação de controles internos, incremento da transparência e fortalecimento da integridade, competindo-lhe:

I. Planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria de avaliação no âmbito do IPSEMG, em conformidade com as normas definidas pela CGE;

II. Avaliar a efetividade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos no IPSEMG;

III. Avaliar a regularidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e assistencial desenvolvidas pelo IPSEMG;

IV. Avaliar a adequação das metas previstas nos instrumentos de planejamento do Estado de Minas Gerais e do IPSEMG;

V. Propor orientações técnicas, procedimentais, operacionais e normativas em resposta a questões e solicitações da Presidência da IPSEMG;

VI. Promover treinamentos com o objetivo de aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de risco e a implementação de controles internos no IPSEMG;

VII. Elaborar e acompanhar, em conjunto com o Controlador Seccional, o Plano de Atividades de Controle Interno –PACI;

VIII. Implementar e acompanhar a gestão da qualidade na Controladoria Seccional;

IX. Realizar a classificação de risco das denúncias, conforme metodologia instituída pela Controladoria Geral do Estado – CGE;

X. Monitorar a efetividade das recomendações dos trabalhos de avaliação e fiscalização;

XI. Realizar o levantamento dos benefícios das ações de controle interno;

XII. Contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade junto aos servidores públicos e parceiros privados;

XIII. Avaliar e orientar sobre a execução de ações de integridade e/ou plano de integridade do IPSEMG.

XIV. Avaliar a eficiência da transparência ativa e passiva do IPSEMG, conforme legislação em vigor, com a utilização dos recursos de tecnologia da informação;

XV. Elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do IPSEMG;

XVI. Promover apuração de denúncias;

XVII. Atender às solicitações de informações do Tribunal de Contas, Ministério Público e do Poder Judiciário.

XVIII. Analisar e instruir denúncias, representações e documentação referentes a possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do IPSEMG;

XIX. Manter registros atualizados da documentação recebida e enviada para a CGE;

XX. Realizar atendimento interno e externo, no âmbito de sua competência, orientando e direcionando os usuários;

XXI. Manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso submetidos à sua esfera de competência;

Art. 2º Compete ao Coordenador do NATI:

I. Coordenar as atividades de auditoria, transparência e integridade do Núcleo e submeter à aprovação do Controlador Seccional os documentos técnicos emitidos.

II. Orientar o planejamento e a elaboração do cronograma de trabalho das equipes de auditoria;

III. Assessorar o Controlador Seccional no desenvolvimento de suas funções e, eventualmente, substituí-lo nos impedimentos transitórios.

IV. Executar as atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoal lotado no NATI no que concerne à homologação de ponto, avaliação de desempenho individual e planejamento de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

Thiago Bernardo Borges – Presidente.

29 1574920 - 1

ATO DO PRESIDENTE

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, LUIZ MAURICIO TAHAN VILARINHO, Masp 1073399-6, do cargo de provimento efetivo de Analista de Segurança Social, código ANSS, Nível V, Grau A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a partir de 07/12/2021. Ficando ciente da necessidade de procurar o Departamento de Pagamento de Pessoal do seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

Thiago Bernardo Borges- Presidente

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CR/88, à servidora: Masp 1478827-7, Mariana Pinheiro Ribeiro, por um período de 120 dias, a partir de 15/12/2021.

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos.

29 1574660 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO

CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4º do artigo 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a:

MASP	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
03836475	Elena Maria Da Silva Resende	AUGAS-IV-J	7º	26/11/2021
03836673	Jose Jaime Maia	TGS-V-E	7º	04/11/2021
03837184	Nilva Aparecida De Oliveira Silva	AUGAS-IV-J	7º	22/11/2021
03837341	Silmara Silva Oliverio Teixeira	AUGAS-IV-G	7º	24/11/2021
03837580	Carlos Augusto De Aquino Guedes	MAGAS-V-C	7º	04/11/2021
03837614	Claudio Leandro Pereira	AAS-III-J	7º	24/11/2021
03837671	Edivar Pereira De Almeida	MAGAS-V-C	7º	02/12/2021
03837804	Gilberto Caetano Brasil	AAS-V-B	7º	06/11/2021
03838711	Hilda Raquel Fernandes Cintra	AUGAS-IV-J	7º	21/11/2021
03840105	Luiz Antonio Batista Da Cunha	AAS-III-J	7º	31/10/2021
03840139	Maria Auxiliadora Figueiredo	AUGAS-IV-J	7º	26/11/2021
03841004	Ivanete Pereira Da Silva	AUGAS-IV-J	7º	24/11/2021
03841079	Jose Lindauro Ferreira	AUGAS-IV-J	7º	01/11/2021
03841640	Maria De Lourdes Barbosa	AUGAS-III-J	7º	08/11/2021
03841855	Marlene Pereira Da Silva	AUGAS-IV-J	7º	22/11/2021
03842036	Rosa Euripis Marques Oliveira	AUGAS-II-J	7º	12/11/2021
03843414	Marcos De Souza Moraes	TGS-V-E	7º	05/07/2020
03844107	Dirceu Silva Santos	AUGAS-IV-J	7º	31/10/2021
03844180	Ilea Rodrigues Veloso	TGS-V-A	7º	20/11/2021
03844487	Paulo Henrique De Matos Ferraz	TAS-V-D	7º	31/10/2021
03844529	Rivana Matos Campos	TGS-V-D	7º	10/11/2021
03844917	Jose Flavio Ribeiro	AUGAS-IV-J	7º	07/11/2021
03845138	Mauro Celso Da Silva	TAS-V-E	7º	04/11/2021
03845625	Cleusa Maria Das Gracias Gomes	AUGAS-IV-J	7º	04/11/2021
03845914	Hilton Jose Reis	MAGAS-V-C	7º	15/12/2021
03846094	Jose Salvador Viana	TAS-V-E	7º	08/11/2021
03846284	Marcelo Gadben	MAGAS-V-C	7º	01/11/2021
03846292	Marcial Gaiozo Costa	TAS-IV-F	7º	21/11/2021
03846755	Marilia Aparecida Batista Furtado	AUGAS-IV-J	7º	08/11/2021
03847035	Paulo Afonso Vieira	MAGAS-V-C	7º	09/11/2021
03847050	Raimundo Jose Penha	TAS-V-A	7º	08/11/2021
03847183	Sandra Aparecida Amelio Dias	AUGAS-IV-J	7º	08/11/2021
03847282	Sueli Ramos De Oliveira Krauss	TAS-V-B	7º	08/11/2021
03847506	Wanderlei Da Silva	AUGAS-IV-J	7º	13/11/2021
03859691	Rosangela De Fatima Volpato Da Silva	TGS-I-J	7º	10/11/2021
03866415	Janaina Lima Rangel	AUGAS-IV-J	7º	18/12/2021
03871092	Ricardo Paes Leme De Barros	MAGAS-V-C	7º	09/11/2021
03881117	Marta Brandao Dias	TAS-V-E	7º	15/11/2021
03881232	Paulo Sergio Rocha M Da Silva	TGS-IV-G	7	27/11/2021

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente a:

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
03837671	Edivar Pereira De Almeida	1º	05/09/2012	01/12/1991	10/12/1991
03837671	Edivar Pereira De Almeida	2º	05/09/2012	29/11/1996	08/12/1996
03837671	Edivar Pereira De Almeida	3º	05/09/2012	28/11/2001	07/12/2001
03837671	Edivar Pereira De Almeida	4º	05/09/2012	27/11/2006	06/12/2006
03837671	Edivar Pereira De Almeida	5º	12/09/2012	26/11/2011	05/12/2011
03837671	Edivar Pereira De Almeida	6º	23/02/2017	24/11/2016	03/12/2016
03844180	Ilea Rodrigues Veloso	6º	13/01/2017	02/11/2016	21/11/2016
03846292	Marcial Gaiozo Costa	4º	30/05/2012	24/11/2006	25/11/2006
03846292	Marcial Gaiozo Costa	5º	30/05/2012	23/11/2011	24/11/2011
03859691	Rosangela De Fatima Volpato Da Silva	6º	24/02/2012	12/11/2011	10/11/2016

29 1574884 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7960 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o anexo II da Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

Art. 2º – Ficam inalterados os demais artigos dispostos na Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2021.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7960 DE 28 DE DEZEMBRO 2021

“Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.587, de 01 de julho de 2021, Resolução SES/MG nº 7.674, de 20 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.682, de 27 de agosto de 2021, Resolução SES/MG nº 7.696, de 31 de agosto de 2021 e Resolução SES/MG nº 7.768, de 08 de outubro de 2021 - Equipamentos e Materiais Permanentes

EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS			
Ação 4457 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - VALOR EM SAÚDE			
Item	Descrição - Item	Código RENAME	Valor (R\$) RENAME 2021
1	Adipômetro	10272	348,00
2	Agitador de Tubos (Vórtex)	41	677,00
3	Agitador Magnético	1738	620,00
4	Aglutinoscópio	2827	953,00
5	Amalgamador Odontológico	174	1.891,00
6	Amnoscópio	95	1.964,00
7	Analizador Automático para Hematologia	2828	123.414,00
8	Analizador Bioquímico	180	94.134,00
9	Analizador de Composição Corporal	11416	39.619,00
10	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogásômetro	718	70.334,00
11	Analizador de Ions/ Eletrólitos	2877	31.734,00
12	Analizador de Urina	10493	31.522,00
13	Analizador Imunológico	2789	191.250,00
14	Andador	909	243,00
15	Aparelho de DVD	10	242,00
16	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	4.127,00
17	Aparelho de Luz Infravermelho	2775	524,00
18	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	162.298,00
19	Aparelho de Raio X - Móvel	361	192.579,00
20	Aparelho de Raio X - Odontológico	316	7.942,00
21	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	5.078,00
22	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	6.245,00
23	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	321	6.715,00
24	Aparelho para Hemodiálise	483	68.280,00
25	Aparelho para Tração Ortopédica	882	243,00
26	Aquecedor de Fluidos/ Sangue	531	18.435,00
27	Aquecedor Portátil de Ambiente	2356	122,00
28	Ar Condicionado	2569	1.733,00
29	Arco Cirúrgico	253	393.955,00
30	Armário	2138	949,00
31	Armário Vitrine	2131	1.716,00
32	Arquivo	1730	802,00
33	Articulador odontológico	713	803,00
34	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.475,00
35	Audiômetro	956	16.135,00
36	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	5.313,00
37	Autoclave Vertical	2271	23.104,00
38	Balança Analítica de Precisão	2141	8.580,00
39	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.277,00
40	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.099,00
41	Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.112,00
42	Balança para Laboratório	10265	2.017,00
43	Balança Tipo Plataforma	2305	1.892,00
44	Balancim Proprioceptivo	2965	399,00
45	Balcão de Atendimento	2709	1.152,00
46	Balde a Chute	2224	741,00
47	Balde a Pedal	2099	326,00
48	Balde/ Lixeira	1717	109,00
49	Banho de Parafina	377	1.438,00
50	Banho-Maria	220	2.279,00
51	Banho-Maria (para alimentos)	1828	911,00
52	Banho-Maria para Lactário	10257	32.693,00
53	Banqueta	2711	691,00
54	Banqueta para Parto Vertical	11074	1.259,00
55	Barras Paralelas para Fisioterapia	911	1.497,00
56	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	967,00
57	Berço Aquecido	553	27.840,00
58	Berço Hospitalar com Grades	20	3.126,00
59	Berço para Recém Nascido	2011	995,00
60	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	10864	14.550,00
61	Bicicleta Ergométrica Vertical	6	3.289,00
62	Biombo	1737	778,00
63	Biombo Plumbífero	2745	5.231,00
64	BIPAP	10463	8.396,00
65	BIPAP com Monitor Gráfico	11241	28.693,00
66	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	8.865,00
67	Bomba de Infusão	407	5.434,00
68	Bomba de Infusão de Seringa	10452	6.741,00
69	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	876,00
70	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	6.772,00
71	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	246	239,00
72	Braçadeira para Injeção	10541	307,00
73	Cabideiro	10806	176,00
74	Cabine Audiométrica	1047	6.922,00
75	Cadeira	759	113,00
76	Cadeira de Banho/ Higiénica	1736	428,00
77	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.243,00
78	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.869,00
79	Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	1.171,00
80	Cadeira Odontológica	10352	9.600,00
81	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	14.691,00
82	Cadeira Oftalmológica	1364	12.422,00
83	Cadeira Otorrinológica	1754	12.422,00
84	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	464,00
85	Cadeira para Obeso	11087	1.887,00
86	Cadeira para Turbilhão	3043	986,00
87	Cadeira Universitária	2272	292,00
88	Cama Comum (não hospitalar)	1236	843,00
89	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	765	2.406,00
90	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	1002	18.785,00
91	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	1981	4.072,00
92	Cama PPP	10844	7.929,00
93	Câmara Escura Odontológica	10491	201,00
94	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	14.709,00
95	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	16.020,00
96	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	2039	3.069,00
97	Capela de Fluxo Laminar	1863	21.862,00
98	Capnógrafo	149	17.392,00
99	Cardiotocógrafo	108	27.054,00
100	Cardioversor	936	26.215,00
101	Carro de Curativos	1855	1.459,00
102	Carro de Emergência	10798	4.283,00
103	Carro Maca Avançado	10805	9.837,00
104	Carro Maca Simples	1488	3.731,00
105	Carro para Material de Limpeza	2306	1.285,00
106	Carro para Transporte de Cadáveres	2223	5.502,00
107	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.518,00
108	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.387,00
109	Carro Térmico	2089	70.568,00
110	Central de Nebulização	2964	2.110,00
111	Cicloergômetro	3068	3.937,00
112	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.088,00
113	Colposcópio	378	19.121,00
114	Comadre	1006	169,00
115	Compressor Odontológico	3119	3.318,00
116	Compressora (para comprimidos)	2149	189.367,00

117	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.108,00
118	Computador Portátil (Notebook)	10557	4.763,00
119	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	10991	21.313,00
120	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	10558	31.795,00
121	Conduvímeter	2160	8.802,00
122	Consultório Odontológico Portátil	10898	9.755,00
123	CPAP	626	3.579,00
124	Criocautério	3132	3.621,00
125	Cronômetro	2144	48,00
126	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	8.669,00
127	Deionizador	2351	1.438,00
128	Desfibrilador Convencional	11233	9.587,00
129	Destilador de Água	2339	1.691,00
130	Desumidificador	2303	3.325,00
131	Detector Fetal	421	1.640,00
132	Diapásio	910	105,00
133	Divã	1678	819,00
134	Eletrocardiógrafo	451	12.882,00
135	Eletroencefalógrafo	484	49.642,00
136	Elevador para Transposição de Leito	10554	7.789,00
137	Emissões Otoacústicas	25	48.169,00
138	Encapsuladora	2875	1.591,00
139	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	50.476,00
140	Endoscópio Rígido	547	100.685,00
141	Equipo Cart Odontológico	10055	2.341,00
142	Escada com 2 degraus	1829	288,00
143	Escada com 3 degraus	10902	447,00
144	Escada de 7 degraus	2374	201,00
145	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	10887	113,00
146	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	10211	1.596,00
147	Esfignomanômetro Adulto	10785	201,00
148	Esfignomanômetro de Pedestal	89	916,00
149	Esfignomanômetro Infantil	10786	282,00
150	Esfignomanômetro Obeso	11244	313,00
151	Espalder em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	2934	988,00
152	Espirômetro	597	16.158,00
153	Estação de trabalho	11490	962,00
154	Estadiômetro	10267	625,00
155	Estante	1921	566,00
156	Esteira Ergométrica	3	4.827,00
157	Estetoscópio Adulto	85	307,00
158	Estetoscópio de Pinard	79	112,00
159	Estetoscópio Infantil	110	302,00
160	Estimulador Neuro-Muscular	843	2.175,00
161	Estufa de Secagem	2825	3.652,00
162	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	24.526,00
163	Foco Refletor Ambulatorial	971	483,00
164	Fogão	2894	1.115,00
165	Forno de Microondas	1994	573,00
166	Forno Industrial	1851	1.492,00
167	Fotóforo	3069	4.222,00
168	Fotopolimerizador de Resinas	419	805,00
169	Freezer Comum	1414	2.817,00
170	Freezer para Banco de Leite	10906	4.888,00
171	Furadeira Elétrica de Bancada	2347	576,00
172	Furadeira Manual Industrial 1/2"	11206	326,00
173	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.101,00
174	Glicosímetro	428	145,00
175	Goniômetro	3027	205,00
176	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	111.975,00
177	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	71.788,00
178	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	219.347,00
179	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	7.304,00
180	Hemoglobinômetro	2158	10.089,00
181	Homogeneizador	1858	1.457,00
182	Imitanciómetro	1966	17.434,00
183	Impressora Laser (Comum)	10896	1.698,00
184	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	2.494,00
185	Impressora Matricial	11102	2.749,00
186	Incubadora de Transporte Neonatal	852	38.150,00
187	Incubadora Neonatal (estacionária)	537	36.680,00
188	Lanterna Clínica	2705	85,00
189	Laringoscópio Adulto	11248	1.790,00
190	Laringoscópio Infantil	11249	1.762,00
191	Laser para Fisioterapia	3001	5.503,00
192	Leitor de Código de Barras	1234	332,00
193	Longarina	494	651,00
194	Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.184,00
195	Manovacúmetro	10422	1.933,00
196	Manta Térmica Elétrica	1656	679,00
197	Máquina de Costura Industrial	2456	2.757,00
198	Máquina para Produzir Gelo	2943	5.087,00
199	Máquina Unitorizadora de Medicamentos	11267	237.731,00
200	Marcapasso Cardíaco Externo	10252	12.689,00
201	Mesa Antropométrica	10128	559,00
202	Mesa Auxiliar	2102	588,00
203	Mesa de Cabeceira	2234	692,00
204	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	975,00
205	Mesa de Escritório	1868	537,00
206	Mesa de Exames	1222	2.938,00
207	Mesa de Mayo	3026	557,00
208	Mesa de Reunião	2659	448,00
209	Mesa Ginecológica	10398	1.409,00
210	Mesa Ginecológica Elétrica	662	12.141,00
211	Mesa Ortostática	3007	6.686,00
212	Mesa para Computador	2098	499,00
213	Mesa para Consultório	1923	458,00
214	Mesa para Impressora	2150	154,00
215	Mesa para Refeição	2304	438,00
216	Mesa para Refeitório	2426	1.106,00
217	Misturador Laboratorial	466	5.201,00
218	Mocho	2954	491,00
219	Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860	132.009,00
220	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159	75.000,00
221	Monitor Multiparâmetros	673	17.247,00
222	Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	24.655,00
223	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	43.727,00
224	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	512.230,00
225	Morsa para Furadeira de Bancada	2295	138,00
226	Nebulizador Portátil	586	187,00
227	Negatoscópio	541	1.144,00
228	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	780,00
229	No Break (Para Servidor)	10990	8.977,00
230	Oftalmoscópio	1506	1.562,00
231	Osmose Reversa	10353	3.015,00
232	Otoscópio Simples	1073	731,00
233	Oxímetro de Pulso	699	3.113,00
234	Papagaio	496	118,00
235	Passa Chassi Radiográfico	569	2.461,00
236	pHmetro - Medidor	304	3.816,00
237	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.631,00
238	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	422,00
239	Processadora de Filmes Radiográficos	545	24.018,00
240	Projeter Multimídia (Datashow)	510	4.932,00
241	Prono-supinador	10438	544,00
242	Purificador de Ar	10582	2.636,00
243	Radiômetro para Fototerapia	806	2.741,00
244	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	435,00
245	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	435,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170142.

246	Refletor Odontológico	744	5.104,00
247	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.139,00
248	Relógio de Parede	2482	118,00
249	Resfriador Rápido para Lactário	10258	39.518,00
250	Roteador (LAN)	2594	250,00
251	Seladora	1503	1.159,00
252	Serra para Gesso	3054	2.209,00
253	Serra Tico-Tico	11065	360,00
254	Simulador de Parto	1857	2.770,00
255	Sistema de Bomba Intraórtica / Balão Intraórtico	10278	414.500,00
256	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	172.438,00
257	Sofá-cama Hospitalar	1990	2.654,00
258	Suporte de Hamper	2692	500,00
259	Suporte de Soro	2369	438,00
260	Switch	1327	3.253,00
261	Tábua de Quadriceps	3094	230,00
262	Tábua de Triceps	3103	130,00
263	Tela de Projeção	2625	826,00
264	Telefone	1382	120,00
265	Televisor	2259	1.451,00
266	TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	1.100,00
267	TENS e FES	3093	1.573,00
268	Termohigrômetro	1339	181,00
269	Titulador Automático	2797	25.753,00
270	Turbilhão	928	11.480,00
271	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	146.165,00
272	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	301.287,00
273	Ultrassom Odontológico	2729	2.438,00
274	Ultrassom para Fisioterapia	204	1.748,00
275	Unidade Auxiliar com Sugador	97	696,00
276	Ventilador de Teto/ Parede	2624	220,00
277	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	94.303,00
278	Ventilômetro/ Respirômetro	10294	12.575,00
279	Viscosímetro	973	12.422,00

“(nr)

29 1574489 - 1

DECISÃO FINAL
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO Nº 1320.01.0066015/2021-65

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária/SRSJF, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento CYVAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ:02.950.439/0001-00, Atividade de Indústria de Saneantes, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 1320.01.0066015/2021-65, através da Notificação SES/URSIFO-NUVISA nº. 13/2021 em 01/09/2021 e não interps recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99), quais sejam, a) Advertência; b) multa; no valor de 600 UFEMG's (Unidades Fiscais de Minas Gerais).

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Samia Martins da Costa Silveira Lacorte
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Juiz de Fora

29 1574623 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO
ORDEM DE SERVIÇO SES/AN Nº. 96/2021

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora LETICIA LACERDA DE TOLEDO ALEIXO, MASP 669.416-0, para responder pelo Núcleo de Vigilância Sanitária, no âmbito da Gerência Regional de Saúde de Ubá, no período de 17/01/2022 a 21/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular;

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

29 1574864 - 1

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, dispensa BRUNA CLAUDIA FERREIRA ELIAS, MASP 753291-4, da Função Gratificada de Regulação em Saúde FGRSA SA39, a contar de 07/12/2021.

O Secretário de Estado de Saúde designa, nos termos do art. 63 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, e do Decreto nº 46.279, de 22 de julho de 2013, MARINA PIRES MAIA MACHADO, MASP 1242057-6, para a Função Gratificada de Regulação em Saúde FGRSA SA39.

29 1575052 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 1170966-4, JOSE NILTON DE FARIA, por 03 mês (es), referente ao 1º quinquênio a partir de 03/01/2022; MASP 381858-0, LEILA FARIA, por 01 mês (es) e 15 dias (as), referente ao 4º e 6º quinquênio a partir de 10/01/2022.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 1395888-9, ISABELLA MARIA FERREIRA SARAIVA ROCHA, publicado em 24/12/2021, onde se lê: por 01 mês (es), referente 2º quinquênio a partir de 13/01/2022, leia-se: por 01 mês (es), referente 1º quinquênio a partir de 13/01/2022; Masp 1100289-6, NUBIA PEREIRA DA SILVA, publicado em 08/12/2021, onde se lê: por 01 mês (es), referente 2º quinquênio a partir de 02/05/2022, leia-se: por 01 mês (es), referente 2º quinquênio a partir de 21/03/2022; MASP 1089514-2, ELOILZA ELIAZAR PRESTES DE ANDRADE, publicado em 14/12/2021, onde se lê: por 1 mês(es) referente ao 3º quinquênio, a partir de 14/01/2022, leia-se: por 1 mês(es) referente ao 3º quinquênio, a partir de 20/06/2022.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 917678-5, SILVANA AMARAL TRINDADE, publicado em 21/12/2021, por 01 mês (es), referente (s) 6º quinquênio a partir de 31/12/2021; Masp 367583-2, IONNE LOPES DE SOUZA, publicado em 25/08/2021, por 3 mês (es) referente (s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 03/01/2022.

29 1574538 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697/DE
28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Approva a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 3.829 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal - a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitadas as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.070, de 04 de dezembro de 2019, que prova as regras para os encontros de contas, a efetivação dos remanejamentos ocorridos em 2019 e a divulgação das informações sobre a execução da programação da Média Complexidade Hospitalar pelos municípios de atendimento no período de janeiro a junho de 2019, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.280 de 10 de dezembro de 2020, que aprova a reprogramação da Média Complexidade Hospitalar na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.611, de 11 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 09 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2020, que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Nota Conjunta do CONASS Portaria GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do CONASS de 24 de dezembro de 2021;

- a necessidade de complementação de diretrizes prévias de implantação dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, bem como das regras de transição da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a necessidade de definir diretrizes excepcionais de monitoramento e execução do recurso vinculado ao ano de 2021 diante do cenário de implantação dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma que se deu no fim do ano de 2021 e nas vésperas do início de ano eleitoral, o que implica em vedações específicas;

- a necessidade de (i) ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares (ii) qualificação do financiamento; (iii) aumentar a eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde;

- a demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia de COVID-19, que exigiu que fossem adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população;

- a insuficiência dos recursos federais e os mecanismos existentes para a estruturação da média e alta complexidade para atender a demanda por cirurgias eletivas no Estado de Minas Gerais em tempo oportuno;

- a estratégia estadual de fomento de procedimentos eletivos;

- a NOTÁ CONJUNTA PORTARIA GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- o Ofício nº 327/2021, de 28 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

§ 2º - Os recursos que tratam essa Deliberação irão compor o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 3º - Os municípios executores deverão realizar os procedimentos para a população própria e/ou para a população referenciada, tendo como premissa os laudos cadastrados na fila de espera do SUSfácilMG, com exceção dos municípios de Belo Horizonte e Uberaba que deverão utilizar seus respectivos sistemas de regulação, cabendo ao setor de regulação, controle e avaliação o monitoramento da execução do recurso.

Art. 4º - Para execução dos recursos serão observadas as normas gerais e a sistemática de monitoramento do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e demais publicações correlatas, no que couber.

Parágrafo único - Os operacionais referentes a execução do recurso e sua vinculação ao Módulo de Eletivas do Valora Minas serão objeto de normativa específica.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

28 1574417 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FUNED Nº
384 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o inciso I do art. 1º da Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAF-MG na unidade executora 1320045 - SES/FUNED - unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAF-MG na unidade executora 1320045 - SES/FUNED - unidade orçamentária 4291; e

- o Ofício nº 386-2021 - FUNED/PRES, de 21 de dezembro de 2021, por meio do qual é solicitada alteração dos servidores para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAF-MG, referente ao TDCO nº 017/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do art. 1º da Resolução Conjunta SES-MG/FUNED nº 0254, de 09 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ordenação de despesas:

a) ordenador de despesas titular: Glauco de Carvalho Pereira, MASP: 1169906-3, CPF: 036.904.146-10;

b) ordenador de despesas substituto: Ana Luisa Furtado Cury, MASP: 1167206-0, CPF: 054.313.086-02;

c) ordenador de despesas substituto: Jose Barbosa Piedade Moura, MASP: 1216065-1, CPF: 052.550.786-89; e

d) ordenador de despesas substituto: Aline Tatiane Pereira Melgaço, MASP: 1093728-2, CPF: 050.182.156-23.” (nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

FABIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

DARIO BROCK RAMALHO
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

29 1574487 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA,

nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º, do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/20. Aposentadoria Integral da servidora: MASP 919.367-3 Dagmar de Fatima Bastos Oliveira, a partir de 02/12/2021, no cargo de Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde, IV-J

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/20, Aposentadoria Integral do servidor: MASP. 384.029-5 Celso Machado Borges, a partir de 01/12/2021, no cargo de Analista de Atenção à Saúde, IV-G

29 1574925 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.698,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Approva a vacinação de crianças, de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, contra a COVID-19, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a necessidade de (i) ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares (ii) qualificação do financiamento; (iii) aumentar a eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde;

- a demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia de COVID-19, que exigiu que fossem adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população;

- a insuficiência dos recursos federais e os mecanismos existentes para a estruturação da média e alta complexidade para atender a demanda por cirurgias eletivas no Estado de Minas Gerais em tempo oportuno;

- a estratégia estadual de fomento de procedimentos eletivos;

- a NOTÁ CONJUNTA PORTARIA GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;

- o Ofício nº 327/2021, de 28 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Art. 1º - Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros originários da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais no exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 24.470.100,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais), e deverão ser alocados conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - A distribuição dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, por gestor executor, considerou o padrão de distribuição proporcional de recursos estaduais do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Especial instituída para promover o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifados ou outras unidades similares que são objeto de registro no ativo, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 47.910, publicado em 07 de abril de 2020, em consonância ao disposto na Lei Estadual nº 22.257 de 27/07/2016, em atendimento ao disposto no Decreto nº 45.242, de 11/12/2009, Art. 51, §1º, Inciso I; e objetivando iniciar os procedimentos necessários ao encerramento do exercícios termos do Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no artigo 1º da Portaria nº 122, de 26 de novembro de 2021, para composição da Comissão constituída para promover o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifados ou outras unidades similares que são objeto de registro no ativo, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias (FUNED), a servidora: XIX – Josiane Aparecida Basilio dos Santos, Masp:1373483-5

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Dario Brock Ramalho
Presidente

29 1574719 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORAS	MESES	QUINQUÊNIO	A PARTIR DE
CMT	12822557	01	MATHEUS OTAVIO VAZ DE SOUZA	01	1º	30/12/2021

Ana Costa Rego
Diretoria de Gestão de Pessoas

29 1574921 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao(s) servidor(es):

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HJXXIII	1.039.618-2	01	EFETIVO	NICOLAU NETO GOMES CARDOSO	17/12/2021
HJXXIII	1.355.598-2	01	EFETIVO	BENEDITO DA SILVA RIBEIRO	14/12/2021
HJXXIII	1.088.856-8	03	EFETIVO	ROSANGELA FRANCISCA DE ALMEIDA PINTO	11/12/2021
HJXXIII	1.041.319-3	01	EFETIVO	NILMA DE LIMA BARBOSA	10/12/2021
HJUPII	1.318.575-6	01	EFETIVO	JULLANA PEREIRA	10/12/2021
HJK	1.371.183-3	01	EFETIVO	CLARINDA CAMPOS SILVA	08/12/2021

Ana Costa Rego
Diretoria de Gestão de Pessoas

29 1574429 - 1

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, a servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
CHU	1.462.598-2	01	EFETIVO	MARINA MELO MOREIRA	10/12/2021
CHU	1.441.852-9	02	CONTRATO	LUIS FERNANDO RESENDE MARQUES	15/12/2021
HRBJA	1.310.586-1	01	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	17/12/2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documentos apresentados pela servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	NOME / ESTADO CIVIL	ALTERAÇÃO PARA
CHU	1.462.598-2	01	EFETIVO	MARINA MELO MOREIRA, SOLTEIRA	MARINA MELO MOREIRA CAXITO, CASADA
CHU	1.441.852-9	02	CONTRATO	LUIS FERNANDO RESENDE MARQUES, SOLTEIRO	LUIS FERNANDO RESENDE LIMA MARQUES, CASADO
HRBJA	1.362.364-0	01	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA, SOLTEIRA	MARIA DE FATIMA DA SILVA, CASADA

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
HRBJA	1.240.482-8	01	EFETIVO	ARETHA LOPES TAVARES	24/11/2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, RETIFICA O ato publicadocom 01/12/2021 de ALTERA NOME/ESTADO CIVIL, da servidora: MICHELLE GOMESSILVA CARVALHO MASP-1.299.327-5, ADMISSÃO 1.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MICHELLE GOMES DA SILVA CARVALHO	MICHELLEGOMESSILVACARVALHO

Ana Costa Rego
Diretoria de Gestão de Pessoas

29 1574726 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 28/12/2021

Hospital Galba Velloso/FHEMIG

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar eventuais responsabilidades administrativas, em decorrência de possíveis irregularidades no CAC feminino do Hospital Galba Velloso (HGV), narradas na Manifestação de Ouvidoria nº 3359516 (8861089), nos termos do Parecer de Auditoria nº 2270.304.2020. Comissão Sindicante: Presidente: Lincoln Chaves da Silva. Membros: Patrícia Pelucci e Vanessa Luciane Souza.

29 1574713 - 1

DESPACHO DE RECONDUÇÃO

O Diretor do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 1.860 de 14 de Junho de 2021, e, considerando o que consta no Parecer de Auditoria nº 2270.429.2021, RESOLVE reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Ordem de Serviço nº 32 de 11/05/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de 15/05/2020, por 30 (trinta) dias, até a conclusão dos trabalhos.

29 1574715 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora Carolina Santos Lages, Masp 752.432-5, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível II, Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-36, código HO1100004, a partir de 14/12/2021.

29 1574575 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Res. CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica, Res. CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, Res. CNE/CEB nº 03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 1.132, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Educação Básica, nos termos da Lei 9.394/96 e do Parecer CEE nº 1.158, de 11 de dezembro de 1998, que responde consulta da SEE/MG e da Federação dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais, com as orientações ao sistema estadual de ensino para operacionalização do disposto no Parecer nº 1.132/1997;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 17 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e o Decreto Estadual nº 47.227/17, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, a Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução SEE nº 4256, de 10 de janeiro de 2020, que institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais e a RESOLUÇÃO CEE Nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do ensino nas escolas estaduais de educação básica de Minas Gerais.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução, complementada por normas específicas, quando necessário, aplica-se a todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 3º - As escolas da rede estadual de ensino adotarão a concepção de educação voltada para a formação integral dos sujeitos.

Art. 4º - As escolas da rede estadual de ensino deverão considerar a diversidade e inclusão como norteadores éticos, democráticos e estéticos em suas ações pedagógicas.

Art. 5º - A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 6º - A transição entre as etapas da educação básica – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 7º - A rede estadual deve oferecer, como prioridade, o ensino médio e assegurar o ensino fundamental.

Parágrafo único. A educação infantil, na rede estadual, será ofertada em situações excepcionais, com prévia autorização da SEE para as escolas estaduais indígenas.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 8º - O projeto político pedagógico, que se constitui num documento formal, intencional e articulador dos processos que ocorrem na escola, é um conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais que expressam e orientam os programas, projetos e práticas pedagógicas e administrativas da escola, obedecendo às normas do sistema educacional.

§1º - Os planos e projetos de que a escola faz parte devem estar contemplados no projeto político pedagógico.

§2º - A escola estadual deverá avaliar seu projeto político pedagógico anualmente e atualizar periodicamente e sempre que houver alteração na oferta de nível/modalidade de ensino.

Art. 9º - O regimento escolar é um documento que reúne um conjunto de normas administrativas, financeiras e disciplinares que, em conformidade com a legislação vigente, rege as relações intraescolares e deve expressar as intenções educativas da escola.

§1º - O regimento escolar estabelece os direitos e deveres de estudantes e profissionais da instituição, as atribuições e competências dos servidores e dos órgãos colegiados existentes.

§2º - O regimento escolar legitima e regulamenta as ações propostas no projeto político pedagógico e os atos escolares praticados no âmbito da escola.

Art. 10 - O projeto político pedagógico e o regimento escolar devem ser aprovados pelo colegiado da escola, implementados e amplamente discutidos e divulgados na comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 11 - O calendário escolar deve ser elaborado pela escola, em acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicada anualmente pela Secretaria de Estado de Educação, discutido e aprovado pelo colegiado e amplamente divulgado na comunidade escolar.

§1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Ensino supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.

§2º - Serão garantidos, no calendário escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária obrigatória de:

I - 800 horas para o ensino fundamental anos iniciais;

II - 833 horas e 20 minutos para o ensino fundamental anos finais;

III - 1000 horas para o ensino médio;

IV - 1466 horas e 40 minutos para o ensino fundamental em tempo integral anos iniciais - EFTI;

V - 1500 horas para o ensino fundamental em tempo integral anos finais - EFTI;

VI - 1500 horas para o ensino médio em tempo integral - EMTI;

VII - 1500 horas para o ensino médio em tempo integral - EMTI Profissional.

§3º - Para a educação de jovens e adultos, na etapa ensino fundamental e ensino médio, serão garantidos o mínimo de 100 dias letivos e a carga horária mínima de 400 horas semestrais.

§4º - Para os cursos de educação profissional, deverá ser considerado o cumprimento da carga horária total prevista na matriz curricular específica.

Art. 12 - É exigida do estudante a frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária letiva ofertada para aprovação.

Art. 13 - Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

Parágrafo único. Para as escolas que adotarem a metodologia da pedagogia da alternância, consideram-se, também, dias letivos, aqueles do tempo laboral ou de atividades realizadas nos territórios das comunidades em que os estudantes desenvolvem ações orientadas por seus professores.

Art. 14 - Considera-se dia escolar aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e estudantes.

Art. 15 - É recomendada a abertura da escola nos feriados, finais de semana e férias escolares para o desenvolvimento de atividades educativas e comunitárias, cabendo à direção da escola encontrar formas para garantir o funcionamento previsto, observadas as vedações previstas em leis.

Art. 16 - A jornada escolar deverá obedecer a carga horária anual ou semestral prevista para cada etapa ou modalidade da educação básica conforme matriz curricular vigente.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 17 - A inscrição e o encaminhamento para matrícula dos estudantes e candidatos às vagas no ensino fundamental e ensino médio, para ingresso na rede pública de ensino de Minas Gerais, será regulamentada por normas específicas.

Art. 18 - É vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes de idade, gênero, orientação sexual, origem, etnia, cor e deficiência, no ato de efetivação e de renovação da matrícula dos estudantes.

§1º - A matrícula dos estudantes poderá ocorrer em qualquer época do ano.

§2º - A matrícula do estudante público da educação especial é compulsória, deve ser realizada preferencialmente em escola regular, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente.

Art. 19 - No ato da matrícula, os recursos pedagógicos da classificação e da reclassificação poderão ser utilizados pela escola, para fins de posicionamento e/ou reposicionamento do estudante, em consonância com a legislação vigente.

Art. 20 - A escola deve oferecer atividades complementares para os estudantes que, no ato da matrícula, não tiverem optado por cursar o componente curricular ensino religioso, de oferta obrigatória e matrícula facultativa, para cumprimento da carga horária obrigatória.

Art. 21 - No ato da matrícula, o estudante transgênero interessado que seu nome social consta em diários de classe, cadastros, fichas, listagens, formulários e demais documentos internos, poderá fazer a solicitação, por escrito, conforme legislação específica.

§1º - Em se tratando de estudantes menores, é necessária a manifestação, por escrito, do responsável legal.

§2º - O nome civil deverá ser usado em declarações, transferências, certificados, histórico escolar, diplomas e outros documentos que resguardem a vida escolar do estudante.

Art. 22 - No ato da matrícula, a direção da escola deverá informar ao estudante ou a seu responsável legal sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, apresentar o projeto político pedagógico, o regimento escolar e disponibilizar cópia das vedações previstas no art. 115.

Art. 23 - O controle de frequência diária dos estudantes é de responsabilidade do professor, sob monitoramento do especialista da educação básica, e deverá ser registrada no diário escolar digital.

§1º - Em casos excepcionais o registro de frequência diária dos estudantes poderá ser realizado por meio de diários físicos, conforme orientação da SEEMG.

§2º - A observância de eventuais faltas dos estudantes deverá ser comunicada à direção da escola, para as providências cabíveis.

§3º - O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do estudante e constatar faltas não justificadas superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados, deve entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§4º - O dirigente da instituição escolar deve remeter ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos estudantes cujo número de faltas injustificadas atingir 15 (quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de estudante cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art. 24 - Terá sua matrícula cancelada o estudante que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 25 dias letivos consecutivos em qualquer época do ano letivo, configurando, assim, o abandono escolar.

§1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da escola deve esgotar todas as alternativas de busca ativa e entrar em contato, por escrito, com o estudante ou seu responsável legal, quando menor, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência e do seu direito à educação.

§2º - Constatado o abandono do estudante, a escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao representante do Ministério Público do município.

§3º - O estudante que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar a qualquer tempo para a mesma escola, se houver vaga, ou para outra escola pública estadual, excetuando-se os estudantes dos cursos semestrais da educação profissional e tecnológica, que devem se atentar às orientações específicas.

§4º - Terá sua matrícula cancelada o estudante dos cursos semestrais da educação profissional e tecnológica que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 15 dias letivos consecutivos em qualquer época do semestre letivo, configurando, assim, o abandono escolar.

Art. 25 - É assegurado ao estudante, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de aula ou de atividade avaliativa marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição, uma das seguintes alternativas:

I - aula de reposição ou atividade avaliativa, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§1º - A alternativa definida pela escola deverá observar o plano de aula do dia da ausência do estudante.

§2º - O cumprimento de qualquer das alternativas de que trata esse artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§3º - O estudante de que trata o caput não terá sua falta abonada, mas justificada.

Art. 26 - O descumprimento dos dispositivos que obrigam a comunicação da infrequência e do abandono escolar ao responsável, à família e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à gestão da escola.

Art. 27 - O estudante que estiver em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado terá assegurado o atendimento educacional conforme orientação específica.

TÍTULO II
DAS ETAPAS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Na organização curricular da educação básica, deve ser observado o conjunto de competências e habilidades estabelecidas no currículo referência de Minas Gerais a serem desenvolvidas e trabalhadas, obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Na perspectiva da formação integral dos estudantes para o desenvolvimento da cidadania, deverão ser incluídos, permeando todo o currículo, os Temas Integradores.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 29 - A educação infantil, de responsabilidade do Município, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos e onze meses de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Às escolas estaduais que ofertam a educação escolar indígena é autorizada a oferta da pré-escola, etapa da educação infantil.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 30 - O ensino fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com a formação integral dos estudantes, ofertando uma educação com equidade e qualidade.

Parágrafo único. O ensino fundamental deve promover um trabalho educativo inclusivo e equitativo que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais; atenda às diferenças e necessidades específicas de cada um, favorecendo, assim, uma cultura escolar respeitosa à diversidade de indivíduos e garantidora do direito a uma educação de qualidade.

Art. 31 - Os anos iniciais devem garantir o princípio da continuidade da aprendizagem de todos os estudantes, sem interrupção, com foco na alfabetização e na matemática, na perspectiva do letramento.

Art. 32 - Os anos finais devem ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no ensino fundamental, bem como considerar o princípio da continuidade da aprendizagem, garantindo a consolidação da formação do estudante nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos no ensino médio.

SEÇÃO I
DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
 IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;
 V - o desenvolvimento do protagonismo juvenil como forma de exercício da autonomia e fortalecimento dos processos de escolhas dos estudantes.
 Art. 40 - O currículo do ensino médio é composto pela formação geral básica e por itinerários formativos, de forma indissociável.
 Art. 41 - A formação geral básica é composta por competências e habilidades previstas no currículo referência de Minas Gerais, organizadas por áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.
 §1º - A organização curricular do ensino médio abrange as áreas de conhecimento referentes às linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias e ciências humanas e sociais aplicadas.
 §2º - A implementação do currículo do ensino médio deve garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade, as características locais e especificidades regionais.
 §3º - Devem ser incluídos os temas contemporâneos transversais exigidos por legislação e normas específicas, de forma integradora, tais como:
 I - Ciência e tecnologia;
 II - Meio ambiente (educação ambiental e educação para o consumo);
 III - Economia (trabalho, educação financeira e educação fiscal);
 IV - Saúde (saúde, educação alimentar e nutricional);
 V - Cidadania e civismo (vida familiar e social, educação para o trânsito, educação em direitos humanos, direitos da criança e dos adolescentes, processo de envelhecimento, respeito e valorização da pessoa idosa).
 VI - Multiculturalismo (diversidade cultural, educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras).
 § 4º - A implementação do currículo do ensino médio deve ser organizada e planejada dentro das áreas de forma interdisciplinar e transdisciplinar.
 Art. 42 - Os itinerários formativos deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local, considerando as propostas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Educação.
 §1º - O itinerário formativo poderá ser composto por projeto de vida, introdução ao mundo do trabalho, tecnologia e inovação, eletiva e aprofundamento nas áreas do conhecimento ou formação técnica e profissional.
 §2º - O componente curricular projeto de vida deve priorizar a formação integral do estudante, de maneira a desenvolver um trabalho voltado para as dimensões pessoal, social ou cidadã e profissional.
 §3º - Para a oferta de diferentes Itinerários Formativos, podem ser estabelecidas parcerias entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e diferentes instituições de ensino, observada a legislação específica.
 §4º - No caso das escolas que ofertam o ensino médio em tempo integral, o itinerário formativo será composto também por atividades integradoras.
 §5º - No ensino médio, as atividades extraescolares desenvolvidas pelos estudantes poderão ser lançadas como aproveitamento de estudos realizados e conhecimentos constituídos, integrando a carga horária do itinerário formativo prevista na matriz curricular, conforme orientação específica.
 Art. 43 - O primeiro ano do ensino médio deve assegurar a transição harmoniosa dos estudantes provenientes do ensino fundamental com estratégias para garantir a integração e a continuidade dos processos de aprendizagens, observando a progressão de habilidades e competências previstas para cada etapa, bem como a articulação entre as áreas do conhecimento.
 Art. 44 - O planejamento pedagógico da escola deve garantir que, ao final do ensino médio, o estudante demonstre:
 I - competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;
 II - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que estão presentes na produção moderna;
 III - práticas sociais e produtivas determinando novas reflexões para a aprendizagem;
 IV - domínio das formas contemporâneas de linguagem.
 Art. 45 - O ensino médio noturno, direito do estudante, deve atender com qualidade a sua singularidade, com uma organização curricular e metodológica diferenciada, para garantir a permanência e o êxito dos estudantes.
TÍTULO III
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Art. 46 - São modalidades da educação básica:
 I - Educação de Jovens e Adultos;
 II - Educação Especial;
 III - Educação Profissional e Tecnológica;
 IV - Educação do Campo;
 V - Educação Escolar Indígena;
 VI - Educação Escolar Quilombola.
 Parágrafo único. As etapas da educação básica poderão ofertar uma ou mais modalidades acima.
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Art. 47 - A educação de jovens e adultos - EJA - destina-se àqueles que não tiveram a oportunidade de frequentar ou de concluir os estudos no ensino fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para reparação de direitos, para a educação e para a aprendizagem.
 Art. 48 - A educação de jovens e adultos deve comprometer-se em oferecer oportunidades educacionais adequadas às características de seus estudantes, às experiências de vida, aos seus interesses, às condições de vida e de trabalho.
 Art. 49 - A educação de jovens e adultos é oferecida por meio de:
 I - curso presencial;
 II - curso semipresencial em Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC;
 III - exames especiais para certificação de conclusão de ensino fundamental e médio, nos Centros Estaduais de Educação Continuada por meio das bancas permanentes de avaliação;
 IV - exames nacionais de certificação.
 Parágrafo único. A idade mínima para matrícula em cursos e realização dos exames especiais descritos no caput é de 15 anos completos para o ensino fundamental e 18 anos completos para o ensino médio.
 Art. 50 - Nos cursos presenciais, a EJA ensino fundamental será organizada em 4 (quatro) semestres letivos e EJA ensino médio, em 3 (três) semestres letivos.
 §1º - Os cursos presenciais da educação de jovens e adultos devem ser oferecidos nas escolas, para atendimento à demanda efetivamente comprovada, após aprovação da Secretaria de Estado de Educação.
 §2º - As escolas que atendem aos indivíduos privados de liberdade oferecendo cursos presenciais, anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, terão seu funcionamento regulamentado por orientações específicas.
 Art. 51 - Os Centros Estaduais de Educação Continuada - CESEC - oferecem curso semipresencial de educação de jovens e adultos nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio e têm a sua organização e funcionamento regulamentados por Resolução específica.
 Art. 52 - É autorizado a todas as escolas estaduais, que ministram os anos iniciais do ensino fundamental, proceder à avaliação de candidato no 15º ano completos ou mais que requeira o comprovante de conclusão do 5º ano do ensino fundamental.
 Parágrafo único. Nos municípios em que não houver escola estadual com oferta de anos iniciais do ensino fundamental, compete às Superintendências Regionais de Ensino credenciar escola da rede municipal de ensino, em ação solidária com a Secretaria Municipal de Educação, para proceder a esta avaliação.
CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Art. 53 - A educação especial, modalidade de ensino, oferece preferencialmente na rede regular de ensino, que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, é destinada aos estudantes com deficiência, transverso do espectro autista e altas habilidades/superdotação.
 Art. 54 - A educação especial, prevista obrigatoriamente no projeto político pedagógico e no regimento escolar, deverá viabilizar as condições de acesso, percurso, permanência com qualidade e conclusão das etapas de ensino, garantindo o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes e as flexibilizações previstas na legislação vigente.
 Art. 55 - O atendimento educacional especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes público da educação especial e garantir o acesso ao currículo com qualidade.

Art. 56 - O plano de desenvolvimento individual (PDI) é documento obrigatório de registro do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante da educação especial, norteia as ações educacionais e identifica os recursos de acessibilidade necessários a cada estudante.
 Art. 57 - O atendimento educacional dos estudantes público da educação especial, bem como os atendimentos educacionais especializados são regulamentados por normas específicas.
CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 Art. 58 - A educação profissional e tecnológica é modalidade educacional, transversal e integrada a outras modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos.
 Parágrafo único. A educação profissional e tecnológica deve estar em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes.
 Art. 59 - A educação profissional e tecnológica é desenvolvida por meio de cursos e programas de:
 I - qualificação profissional, inclusive a formação inicial e a formação continuada de trabalhadores;
 II - educação profissional técnica de nível médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica.
 Art. 60 - Os cursos técnicos serão desenvolvidos nas formas integrada, concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente ao ensino médio, assim caracterizadas:
 I - integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da educação básica;
 II - concomitante, ofertada a quem ingressa no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em uma mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino;
 III - concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, realizado pela SEE, para a execução de projeto pedagógico unificado; e
 IV - subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o ensino médio.
 Art. 61 - Os cursos de educação profissional e tecnológica serão organizados observando as orientações do catálogo nacional de cursos técnicos (CNCT) e dispostos em norma específica.
CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
 Art. 62 - A educação do campo é a modalidade de ensino que incorpora os espaços das populações do campo, respeitando sua diversidade nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de etnias.
 § 1º - São populações do campo os agricultores familiares, os extrativistas, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, gerazeiros, vazanteiros, caatingueiros, veredeiros, pescadores artesanais, integrantes do movimento dos atingidos por barragens, apanhadores de sempre viva, fiscoiros e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.
 § 2º - A educação do campo será ofertada, preferencialmente, nas próprias comunidades, evitando-se os processos de fusão de escolas e de turmas e o deslocamento de estudantes para fora de sua comunidade de pertencimento.
 Art. 63 - Escola do campo é aquela situada em área rural, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou em área urbana, desde que atenda predominantemente estudantes residentes no campo.
 § 1º - Serão consideradas do campo as turmas anexas e/ou localizadas nos segundos endereços vinculados às escolas com sede em área urbana que funcionem nas condições específicas no caput deste artigo.
 § 2º - As turmas anexas e/ou localizadas nos segundos endereços de escolas com sede em área urbana deverão ser contempladas no Projeto Político Pedagógico da respectiva sede.
 Art. 64 - As escolas do campo devem proceder às adequações necessárias às especificidades da vida no campo e de cada região, observando os seguintes aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:
 I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e aos interesses dos estudantes do campo, considerando as práticas socioculturais da população do campo e suas formas específicas de organização do tempo;
 II - organização escolar própria, flexível, com garantia de adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola, às condições climáticas e às características socioculturais da região;
 III - adequação à natureza do trabalho dos estudantes do campo.
 Art. 65 - As escolas estaduais do campo podem adotar a metodologia da pedagogia da alternância, nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio, na educação de jovens e adultos e na educação profissional.
 § 1º - As escolas do campo que optarem por utilizar a metodologia da pedagogia da alternância devem manifestar esse interesse por meio de ata registrada em reunião com a comunidade escolar, enviada por meio da Superintendência Regional de Ensino, para análise da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, até o mês de maio do ano anterior àquele em que se propõe a sua implementação.
 § 2º - A implementação do currículo na pedagogia da alternância deve considerar eixos temáticos, temas geradores ou contextuais em seus componentes curriculares, áreas do conhecimento e itinerários formativos tendo em vista abordagens multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, bem como a construção coletiva e a valorização da cultura local e da agroecologia.
 § 3º - O desenvolvimento da educação nas escolas do campo, bem como a organização metodológica da pedagogia da alternância deverão levar em conta os princípios estabelecidos em orientações específicas.
CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
 Art. 66 - A educação escolar indígena constitui-se espaço de construção de relações interétnicas orientadas para a manutenção da pluralidade cultural, pelo reconhecimento de diferentes concepções pedagógicas e pela afirmação dos povos indígenas objetivando:
 I - a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;
 II - o acesso às informações, conhecimentos técnicos, científicos e culturais da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-indígenas.
 Art. 67 - A educação escolar indígena será ofertada em unidades educacionais localizadas em terras habitadas pela comunidade indígena a ser atendida, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino da educação básica.
 Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput, poderão ser criadas escolas ou anexos escolares indígenas, em atendimento à reivindicação, por iniciativa e anuência da comunidade interessada, respeitadas suas formas de representação.
 Art. 68 - Constituem elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento das unidades educacionais que ofertam a educação escolar indígena:
 I - a centralidade do território para o bem viver dos povos indígenas e para seus processos formativos;
 II - a importância das línguas indígenas e dos registros linguísticos específicos da língua portuguesa para o ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades indígenas, como uma das formas de preservação da realidade sociolinguística de cada povo;
 III - o atendimento a comunidades indígenas por professores indígenas oriundos da respectiva comunidade, de acordo com normas específicas;
 IV - a organização própria, devendo considerar a participação de lideranças indígenas da comunidade na definição do modelo de organização e gestão, bem como de suas estruturas sociais, suas práticas socioculturais e econômicas, suas formas de produção de conhecimento, processos próprios e métodos de ensino e aprendizagem, o uso de materiais didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto sociocultural de cada povo indígena;
 V - a oferta do ensino intercultural, bilíngue ou multilíngue com vistas à afirmação e à manutenção da diversidade étnica e linguística.
 Art. 69 - A organização curricular específica da educação escolar indígena deve seguir os mesmos princípios, direitos de aprendizagem, competências e habilidades das áreas de conhecimento, instituídos pelo currículo referência de Minas Gerais, atendendo às especificidades da educação escolar indígena, incluindo conteúdos curriculares próprio de cada etnia, respeitando os seus modos de transmissão de saberes.
 Art. 70 - O desenvolvimento da educação escolar indígena deverá observar as determinações estabelecidas em legislações e orientações específicas.

CAPÍTULO VI
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
 Art. 71 - A educação escolar quilombola destina-se ao atendimento das populações quilombolas rurais e urbanas em suas mais variadas formas de produção cultural, social, política e econômica.
 Art. 72 - A educação escolar quilombola será ofertada, preferencialmente, por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades quilombolas, rurais e urbanas, reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis.
 Parágrafo único. As escolas estaduais, em que a maior parte de seus estudantes forem oriundos dos territórios quilombolas, deverão ofertar a educação escolar quilombola.
 Art. 73 - O calendário da educação escolar quilombola, respeitando as normas vigentes, poderá adequar-se às especificidades locais, inclusive climáticas, da agricultura de base familiar e socioeconômicas.
 Parágrafo único. O calendário escolar deve incluir as datas consideradas mais significativas para a população negra e para cada comunidade quilombola, de acordo com a região e a localidade, consultadas as comunidades e lideranças quilombolas.
 Art. 74 - O desenvolvimento da educação escolar quilombola deverá observar as determinações estabelecidas em normas específicas.
TÍTULO IV
DOS CONSERVATÓRIOS
 Art. 75 - Os conservatórios estaduais de música integram a rede de escolas estaduais e têm suas ações voltadas para a formação profissional de músicos em nível técnico, a educação musical e a difusão cultural.
 § 1º - A educação musical abrange a formação inicial e sistemática na área da música pela oferta de cursos regulares a crianças, jovens e adultos.
 § 2º - A formação profissional de músicos abrange as funções de criação, execução e produção próprias da arte musical, objetivando:
 I - a capacitação de estudantes com conhecimentos, competências e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades artístico-musicais;
 II - a habilitação profissional em nível técnico para o exercício competente de atividades profissionais na área da música;
 III - o aperfeiçoamento e a atualização de músicos em seus conhecimentos e habilidades, bem como a qualificação, a profissionalização e a requalificação de profissionais da área da música para seu melhor desempenho no trabalho artístico.
 § 3º - A difusão cultural deverá ocorrer por meio de cursos livres, oficinas e atividades de conjunto, visando ao enriquecimento da produção artística dos conservatórios e à preservação do patrimônio artístico-musical regional.
 Art. 76 - A formação profissional, em nível médio, para a habilitação em música será ofertada de forma concomitante ou subsequente ao ensino médio.
 Parágrafo único. Os conservatórios estaduais de música poderão ofertar outros cursos técnicos em conformidade com o quadro de áreas profissionais constantes no catálogo nacional de cursos técnicos e as diretrizes da legislação para a educação profissional em vigor.
 Art. 77 - A organização dos cursos e dos conservatórios estaduais de música deverá observar as determinações estabelecidas em normas específicas.
TÍTULO V
DO CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO
 Art. 78 - O curso normal possibilita a formação docente para o exercício do magistério a partir do desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da atividade inicial docente e de atividades curriculares integradas à prática de formação.
 Art. 79 - A oferta e organização do curso normal em nível médio para as escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais serão normatizadas em orientações específicas.
TÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
CAPÍTULO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - EFTI
 Art. 80 - A proposta pedagógica das escolas que ofertam o ensino fundamental em tempo integral - EFTI - terá por base a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da carga horária da matriz curricular, de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do estudante.
 Art. 81 - A organização curricular do EFTI é composta pelos componentes das áreas do conhecimento e pelas atividades integradoras, possibilitando o desenvolvimento integrado dos objetivos de aprendizagem previstos no currículo referência de Minas Gerais.
 Art. 82 - A educação integral deverá atender às necessidades e peculiaridades de cada uma das diferentes etapas e modalidades da educação básica.
 Parágrafo único. O atendimento em Unidades de Integração do Socioeducativo e na Educação Escolar Indígena poderá ser realizado por meio de oficinas pedagógicas e agrupar estudantes de diferentes anos de escolaridade, em razão de suas especificidades.
CAPÍTULO II
DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - EMTI
 Art. 83 - A proposta pedagógica das escolas que ofertam o ensino médio em tempo integral - EMTI - terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral do estudante.
 Art. 84 - A organização curricular do ensino médio em tempo integral é estruturada por formação geral básica e itinerário formativo, que inclui as atividades integradoras.
 Art. 85 - As atividades integradoras possuem componentes curriculares articulados que possibilitam a ampliação, o enriquecimento e a diversificação dos repertórios de experiências e conhecimentos, abrangendo todas as áreas do conhecimento.
TÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
 Art. 86 - O atendimento escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ofertado em unidades educacionais localizadas nas dependências dos centros socioeducativos, levará em consideração os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, atendendo-se às normas específicas.
TÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CAPÍTULO I
DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO
 Art. 87 - A avaliação da aprendizagem dos estudantes, realizada pelos professores em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, é parte integrante da proposta curricular, redimensionadora da ação pedagógica.
 Art. 88 - A avaliação da aprendizagem, de caráter processual, formativo e participativo, deve:
 I - ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
 II - utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos;
 III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado dos estudantes sobre os quantitativos;
 IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
 V - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;
 VI - possibilitar aceleração de estudos para os estudantes com distorção idade/ano de escolaridade;
 VII - considerar as habilidades desenvolvidas ao longo do processo de ensino e aprendizagem.
 Art. 89 - O processo de avaliação da aprendizagem, discutido com a comunidade escolar, deve estar expresso no projeto político pedagógico da escola.
 Art. 90 - Na avaliação da aprendizagem, a escola deverá utilizar procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, testes, questionários, autoavaliação, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias, realizando devolutivas para o estudante.
 § 1º - As formas e procedimentos utilizados pela escola para diagnóstico, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos estudantes, devem expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado na escola, devendo ser registrados para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar.
 § 2º - Devem ser oferecidas condições adequadas para realização das avaliações, de acordo com suas necessidades, aos estudantes diagnosticados com transtornos que alterem a atenção, o comportamento, provocam a hiperatividade, distúrbios de linguagem, escrita, leitura, cálculo e outras percepções e organizações cotidianas, de modo a proporcionar a eliminação de barreiras no processo avaliativo e formativo destes estudantes.

§ 3º - Para a avaliação dos estudantes público da educação especial dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das avaliações, teste oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias, sempre norteadas pelo PDI.
 Art. 91 - A escola deve realizar, no início do ano letivo, avaliações diagnósticas, elaboradas pelos professores, com o objetivo de identificar as competências e as habilidades já adquiridas pelos estudantes, para subsidiar o planejamento e as ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela escola.
 Art. 92 - A escola deve garantir, no ano em curso, estratégias de intervenção pedagógica, para atendimento aos estudantes que ainda apresentem defasagens na(s) habilidade(s) do(s) componente(s) curricular(es) do ano anterior.
 Art. 93 - No processo de avaliação da aprendizagem, as escolas estaduais deverão distribuir, obrigatoriamente, de 0 a 100 pontos ao longo do período letivo para todos os componentes curriculares.
 §1º - O ano letivo será organizado em quatro bimestres, sendo distribuídos 25 pontos em cada bimestre por componente curricular.
 §2º - Para os cursos semestrais, as escolas estaduais organizarão o semestre letivo em dois bimestres, sendo distribuídos 50 pontos por componente curricular em cada bimestre.
 §3º - Será considerado aprovado o estudante que obtiver 60% ou mais pontos no total distribuído em cada componente curricular e 75% ou mais da frequência na carga horária anual ou semestral, conforme o caso.
 Art. 94 - Os componentes curriculares, cujos objetivos educacionais colocam ênfase nos aspectos afetivo, social, psicomotor e desenvolvimento do protagonismo estudantil, não poderão influir na classificação e promoção dos estudantes, a saber:
 I - arte, ensino religioso e educação física;
 II - os componentes das seguintes unidades curriculares do itinerário formativo do ensino médio, do EMTI e EMTI Profissional: projeto de vida; eletivas; preparação para o mundo do trabalho; aprofundamento nas áreas do conhecimento; atividades integradoras; e, formação técnica e profissional - preparação básica para o trabalho e empreendedorismo;
 III - todos os componentes das atividades integradoras do EFTI.
 Parágrafo único. Os componentes curriculares anteriormente citados deverão ter notas computadas, variando entre 60 e 100 pontos anuais e ter a frequência do estudante computada para fins de registro de vida escolar, como os demais componentes da matriz curricular.
 Art. 95 - A escola deve oferecer aos estudantes diferentes oportunidades de aprendizagem com atividades de intervenções pedagógicas ao longo de todo o ano letivo, a saber:
 I - estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino e aprendizagem, em sala de aula, constituídos de atividades específicas para o atendimento ao estudante ou grupos de estudantes que não desenvolveram as habilidades trabalhadas;
 II - estudos periódicos de recuperação, aplicados ao final de cada bimestre, antes da realização do Conselho de Classe, para o estudante ou grupo de estudantes que não desenvolveram as habilidades previstas para o bimestre;
 III - estudos independentes de recuperação, realizados após o último conselho de classe, com atividades avaliativas a serem aplicadas antes do encerramento do ano escolar, quando as estratégias de intervenção pedagógica previstas nos incisos I e II não tiverem sido suficientes para atender às necessidades mínimas de aprendizagem do estudante.
 Parágrafo único. Para os estudos independentes de recuperação, deverá ser elaborado, pelo professor responsável pelo componente curricular, um plano de estudos, com orientações e atividades que contemplem o(s) objeto(s) do conhecimento e a(s) habilidade(s) que não foram consolidadas pelo estudante.
 Art. 96 - Após o encerramento de cada um dos 4(quatro) bimestres, deverão ser comunicados, por escrito, em até 10 dias úteis, aos estudantes e aos seus responsáveis legais, quando menor, os resultados da avaliação da aprendizagem.
 Parágrafo único. Devem ser informadas, também, as estratégias de intervenção pedagógica que foram utilizadas e que serão oferecidas pela escola para o estudante que ainda não desenvolveu as habilidades previstas.
 Art. 97 - O conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por favorecer a articulação entre professores, realizar a análise das metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos diversos pontos de vistas e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.
 Parágrafo único. O conselho de classe terá sua composição e organização regulamentadas por documento específico.
 Art. 98 - A promoção dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio deve ser decidida, coletivamente, pelos professores no conselho de classe, levando-se em conta o desempenho global do estudante, seu envolvimento no processo de aprender e não apenas a avaliação de cada professor em seu componente curricular, de forma isolada, considerando-se os princípios da continuidade da aprendizagem do estudante e da interdisciplinaridade.
 Art. 99 - No encerramento do ano letivo e após os estudos independentes de recuperação, a escola deve comunicar aos responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos estudantes, informando, inclusive, a situação de progressão parcial, quando for o caso.
 Art. 100 - A escola deve utilizar-se de todos os recursos pedagógicos disponíveis e mobilizar pais e educadores, para que sejam oferecidas aos estudantes do 3º ano/período do ensino médio condições para que possam ser vencidas as dificuldades ainda existentes, considerando que o estudante só concluirá a educação básica quando tiver obtido aprovação em todos os componentes curriculares.
 Art. 101 - Serão realizadas avaliações sistêmicas, promovidas ou apoiadas pelo Órgão Central da SEE, com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas educacionais, a partir de parâmetros de qualidade e equidade, bem como produzir informações claras e confiáveis aos professores, gestores, educadores e público em geral.
 § 1º - A SEE poderá promover avaliações diagnósticas, no início do ano letivo e avaliações formativas ao longo do ano letivo, com o objetivo de verificar as aprendizagens consolidadas pelos estudantes e subsidiar o trabalho pedagógico dos professores.
 § 2º - A SEE poderá promover avaliações externas, ao final do ano letivo, para subsidiar decisões sobre a implementação, formulação, reformulação e monitoramento de políticas educacionais, fornecendo aos gestores evidências acerca da qualidade do trabalho realizado.
 § 3º - A SEE poderá apoiar a aplicação de avaliações externas promovidas pelo governo federal e organizações internacionais, em consonância com as diretrizes estaduais e as regulamentações de cada avaliação.
 Art. 102 - Os resultados das avaliações internas da aprendizagem, realizadas pela escola, e os resultados das avaliações sistêmicas, promovidas ou apoiadas pelo Órgão Central da SEE, devem ser considerados para o planejamento das ações de intervenção pedagógica que promovam a efetiva aprendizagem dos estudantes.
CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO CONTINUADA NOS CICLOS DA ALFABETIZAÇÃO E COMPLEMENTAR
 Art. 103 - A progressão continuada, com aprendizagem e sem interrupção, adotada nos ciclos da alfabetização e complementar está vinculada à avaliação contínua e processual que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo estudante, no momento em que elas surgem, intervindo de imediato, com estratégias adequadas, para garantir as aprendizagens básicas.
 Parágrafo único. A progressão continuada nos anos iniciais do ensino fundamental deve estar apoiada em ações de intervenção pedagógica significativas, para garantir a consolidação das habilidades previstas para o ano em curso.
 Art. 104 - As escolas e os professores, com o apoio da família e da comunidade, devem enviar esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, fazendo uso de todos os recursos disponíveis, e ainda:
 I - criando, ao longo do ano letivo, novas oportunidades de aprendizagem para os estudantes que apresentem baixo desempenho escolar;
 II - organizando agrupamento temporário para estudantes de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;
 III - adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como promoção automática de estudantes de um ano ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e aprendizagem.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170145.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO PARCIAL
Art. 105 - A progressão parcial é o procedimento que permite ao estudante avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo subsequente, naqueles aspectos dos componentes curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos e habilidades básicas.

§ 1º - A progressão parcial é prevista do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e no 1º e 2º ano do ensino médio.

§ 2º - O disposto no caput aplica-se também na transição do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio.

Art. 106 - O estudante poderá beneficiar-se da progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares no ano letivo subsequente.

Parágrafo único. O estudante promovido em progressão parcial tem sua matrícula garantida no ano de escolaridade subsequente apenas nas escolas da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais.

Art. 107 - Ao estudante em progressão parcial, devem ser assegurados estudos orientados, conforme plano de intervenção pedagógica elaborado, conjuntamente, pelos professores do(s) componente(s) curricular(es) do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades do(s) objeto(s) do conhecimento, habilidade(s) identificadas pelo professor e discutidas no conselho de classe.

Art. 108 - Na transferência de estudantes aprovados em regime de progressão parcial, independentemente da escola de destino, a escola estadual de origem deve anexar ao histórico escolar um relatório descrevendo a situação escolar com o detalhamento das habilidades não consolidadas no(s) componente(s) curricular(es) em progressão.

Parágrafo único. A escola de destino deverá realizar um plano de estudos orientado com base no relatório enviado pela escola de origem, com o objetivo de superar a progressão parcial e garantir ao estudante o seu percurso escolar.

Art. 109 - As ações do plano de estudo orientado devem ser desenvolvidas por meio de diferentes estratégias, obrigatoriamente, pelo(s) professor(es) do(s) componente(s) curricular(es) do ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial.

Parágrafo único. As ações referentes ao cumprimento da progressão parcial deverão ser realizadas, com vistas à recuperação da aprendizagem do estudante, e o resultado registrado no SIMADE.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO
Art. 110 - O recurso da classificação, na educação básica, tem por objetivo posicionar o estudante no ano de escolaridade compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;

II - por transferência, para estudantes procedentes de outra escola situada no país ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento, considerando a idade do estudante, exceto no 1º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do estudante deverão ser arquivados na sua pasta individual.

Art. 111 - A reclassificação é o reposicionamento do estudante no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da educação básica, em menos tempo, ao estudante com altas habilidades/superdotação, comprovadas por avaliações diagnósticas em todos os componentes curriculares e relatórios complementares de profissionais competentes;

II - aceleração: é a forma de reposicionar o estudante com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III - transferência: o estudante proveniente de escola situada no país ou exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - frequência: para o estudante com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentarem desempenho satisfatório em todos os componentes curriculares.

§ 1º - os recursos da reclassificação dispostos nesse artigo poderão ser aplicados em todas as modalidades de ensino, exceto na educação profissional e tecnológica e curso normal de nível médio.

§ 2º - Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação deverão ser arquivados na pasta individual do estudante.

TÍTULO IX
DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 112 - A escola deve divulgar, amplamente, os dados e as informações relativos:

I - ao projeto político pedagógico;

II - às diretrizes previstas no regimento escolar;

III - às formas de avaliação interna;

IV - aos projetos, propostas e ações previstas e desenvolvidas para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

V - aos resultados do desempenho escolar dos estudantes;

VI - aos indicadores, estatísticas e resultados educacionais obtidos pela instituição nas avaliações externas.

§ 1º - A escola, ao publicar os atos, dados e informações deve atentar-se para as restrições da Lei de Acesso à Informação em vigor.

§ 2º - Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput, informar:

I - número de estudantes matriculados por ciclo ou ano escolar;

II - percentual de estudantes em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;

III - taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção;

IV - resultado do desempenho dos estudantes de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;

V - medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar.

Art. 113 - Compete à escola manter atualizados os dados da secretaria escolar e do sistema mineiro de administração escolar - SIMADE, bem como o registro estatístico escolar nacional anual, e organizados de acordo com as normas estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114 - No primeiro bimestre de cada ano letivo, com o objetivo de propor medidas imediatas de intervenção pedagógica, as Superintendências Regionais de Ensino promoverão junto às escolas o levantamento da situação dos estudantes cuja trajetória escolar esteja comprometida por:

I - distorção idade/ano de escolaridade;

II - defasagens de aprendizagem;

III - situação de progressão parcial.

Parágrafo único. Os estudantes com distorção idade/ano de escolaridade deverão ser atendidos pela escola, utilizando-se das seguintes estratégias:

I - reclassificação, conforme previsto no artigo 111 desta Resolução;

II - organização de turmas específicas de aceleração, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação;

III - encaminhamento à educação de jovens e adultos - EJA, desde que atendidas as exigências de idade.

Art. 115 - É vedado à escola pública estadual:

I - cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;

II - exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela escola;

III - impedir a frequência às aulas ao estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;

IV - vender uniformes.

Art. 116 - Os projetos e ações propostos pela escola devem ser desenvolvidos de maneira integrada ao projeto político pedagógico e estar alinhados com as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A direção da escola poderá buscar parcerias para o desenvolvimento de suas ações e projetos junto a associações diversas, instituições filantrópicas, iniciativa privada, instituições públicas e comunidade em geral, propondo às Superintendências Regionais de Ensino, quando for o caso, a assinatura de convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes para viabilizar as referidas parcerias.

Art. 117 - É assegurado aos estudantes matriculados no 2º e 3º ano do ensino médio no ano letivo de 2022 e no 3º ano do ensino médio no ano letivo de 2023 o direito de concluírem seus estudos segundo organização curricular orientada pela Resolução SEE nº 4.234, de 22 de novembro de 2019.

Art. 118 - Revogam-se a Resolução SEE nº 2.197, de 20 de outubro de 2012, a Resolução SEE nº 2.807, de 29 de outubro de 2016, a Resolução SEE nº 4058, de 21 de dezembro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 119 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em
Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

29 1575028 - 1

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEJUSP Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO "MINAS GERAIS" DE 21/12/2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolvem tomar pública a Retificação da Resolução Conjunta SEE/SEJUSP Nº 09, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece as normas conjuntas e as diretrizes para o processo de escolarização dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Estado de Minas Gerais. Onde se lê:

Art. 11 - A organização curricular do Ensino Médio das escolas que atendem às Unidades Socioeducativas de internação será estruturada por área de conhecimento, visando à garantia do pleno desenvolvimento, o direito à escolarização e à preparação para o mundo do trabalho.

Parágrafo único. A oferta educacional para o Ensino Fundamental e Médio será ofertada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com duração anual.

Art. 11 - A organização curricular do Ensino Médio, nas escolas que atendem às Unidades Socioeducativas de internação, seguirá as normativas da rede estadual de ensino visando à garantia do pleno desenvolvimento, o direito à escolarização e à preparação para o mundo do trabalho.

Parágrafo único. A oferta educacional para o Ensino Fundamental e Médio será ofertada em consonância com o Currículo Referência de Minas Gerais, com duração anual.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021.

(a) Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1574983 - 1

PORTARIA Nº 911/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 51 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação da Escola de Educação Especial Helena Antipoff, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Doutor Cristiano de Freitas Castro, 760, Bairro CDI, em Ponte Nova, para Escola de Ensino Especial Helena Antipoff, de Ensino Fundamental (anos iniciais).

SRE – Ponte Nova

PORTARIA Nº 912/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 7º, 9º e 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 654, de 28 de dezembro de 2021, fica credenciada a entidade Lima Nascimento Ltda – ME, e autorizado o funcionamento do Centro Educacional Cristão, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Pouso Alegre, 645, Centro, em Nanuque, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2022.

SRE – Teófilo Otoni

PORTARIA Nº 913/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir do início do ano letivo de 2022, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, no Centro Educacional Caminho Suave, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Marte, 126, B. Jardim Brasília, em Uberlândia, pelo prazo de 4 (quatro) anos. O citado estabelecimento passa a identificar-se como Centro Educacional Caminho Suave, de Ensino Fundamental.

SRE – Uberlândia

Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

29 1574927 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Almenara

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 30/2021

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, à servidora: Jordânia – E. E. Dom José, Masp, 370.351-9, Maria Aparecida de Oliveira, ATB3L, Adm. 01, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/01/2022.

Pacifico Ferraz Souto
Diretor da Superintendência Regional de Ensino de Almenara

29 1574674 - 1

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA DIPE Nº 61/2021, publicado no "MG" em 21/09/2021 para apurar concessão indevida de vantagens pecuniárias à servidora: Santo Antônio do Jacinto – servidora em processo de aposentadoria, J.A.S.S., MASP 1.096.235-5, PEBR2A, Adm. 1. Onde se lê: considerando que não houve comprovada má-fé da servidora, decide pela não reposição do débito, por aplicar-se ao caso o princípio da decadência previsto no art. 65 da Lei nº 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005, leia-se: decide pela não reposição do débito relativo à parte do 1º biênio, por aplicar-se ao caso o princípio da decadência previsto no art. 65 da Lei nº 14.184/2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37/2005 e pelo ressarcimento do débito relativo à parte do 1º biênio, sem ocorrência de má-fé, por estar dentro do prazo legal para revisão pelo Estado, com anuência da servidora.

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA DIPE Nº 33/2021, publicado no "MG" em 21/09/2021 para apurar concessão indevida de vantagens pecuniárias à servidora: Palmópolis – servidora em processo de aposentadoria, V.L.B.O., MASP 278.182-1, PEB1P. Onde se lê: Adm. 01, leia-se: Adm. 02.

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO – PORTARIA DIPE Nº 33/2021, publicado no "MG" em 21/09/2021 para apurar concessão indevida de vantagens pecuniárias à servidora: Palmópolis – servidora em processo de aposentadoria, V.L.B.O., MASP 278.182-1, PEB1P. Onde se lê: Adm. 01, leia-se: Adm. 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUSÃO – CONCLUI

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 99/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ARAÇUAÍ-EE Arthur Berganhoni, MaSP878937-2, Elisana Rodrigues de Oliveira, PEBD1A, Admissão 03, a partir de 31/12/2020;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 100/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ENGENHEIRO SCHNOOR/ARAÇUAÍ-EE José dos Santos Neiva, MASP1259769-6, Terezinha Nunes Oliveira Santos, PEBD1A, Admissão 01, a partir de 06/09/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 101/2021

AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ARAÇUAÍ-SRE Araçuaí, MASP1421663 / 4, Adriana Caminhas Santana, ANE2B, 2º cargo, a partir de 19/11/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 102/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): COMERCINHO-EE Alphonus de Guimaraens, MASP1402095-2, Cláudia Pereira dos Santos, ASB1A, Admissão 01, a partir de 05/08/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 103/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): INDAIABIRA-EE Joaquim Vieira, MaSP594754-4, José Délio Vieira, PEB3P-Vice Diretor, admissão 01, a partir de 18/06/2020;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 104/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): INDAIABIRA-EE Joaquim Vieira, MaSP594754-4, José Délio Vieira, PEB2G, admissão 02, a partir de 18/06/2020;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 105/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ITAQBIM-EE Irmãos Fernandes de Ensino Fundamental e Médio, MaSP1389906-7, Itatiana Ribeiro de Andrade, ATB2F, admissão 01, a partir de 01/07/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 106/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ITAQBIM-EE Professora Deys Lopes Jardim, MaSP946285-5, Eldi Rodrigues Costa, PEB3L, admissão 01, a partir de 21/01/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 107/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): MEDINA-EE Dr. Horaciano Souza, MaSP980136-6, Mariade Ferreira de Oliveira Rodrigues, PEBD1A-Regente de Turma, admissão 02, a partir de 26/11/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 108/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): GENERAL DUTRA/MEDINA-EE João Francisco Costa, MaSP1226566-6, Maria Aparecida Costa Pardiniho Gusmão, ASB1A, Admissão 01, a partir de 14/11/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 109/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): LAGOA DE BAIXO/RUBELITA-EE do Povoado de Lagoa de Baixo, MASP955741-4, Eva Maria de Souza, ASB1A, Admissão 02, a partir de 22/11/2021;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 119/2021
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): VIRGEM DA LAPA-EE Valdomiro Silva Costa, MaSP935508-2, Maristânea Moreira Martins, PEBDIA-História, Admissão 01, a partir de 08/12/2020;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 120/2021
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): VIRGEM DA LAPA-EE Valdomiro Silva Costa, MaSP935508-2, Maristânea Moreira Martins, PEBDIA-História, Admissão 01, a partir de 17/01/2021;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 54/2021
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89 e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, da servidora: NOVORIZONTE-EE João Bernardino de Souza, MaSP887099-0, Eliêda Santos de Souza Silva, a partir da data de publicação, referente ao PEB3I, admissão 02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso II, e §3º, Inciso II do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE 104/20, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108 h/a.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 174/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): BERILO-CESEC São Geraldo, MaSP981472-4, Rosângela Soares Martucheli, PEB2IH-Língua Portuguesa, admissão 02, referente(s) ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 01/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 175/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): BERILO-EE Professor Jason de Moraes, MaSP1191130-2, Denio César de Paula Cardoso, PEBIC-Educação Física, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 23/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 176/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): BERILO-EE Professor Jason de Moraes, MaSP966186-9, Marinez Cordeiro Santos Souza, PEB2C-Biologia/Ciências, admissão 03, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 10/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 177/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, PEBIIL-Geografia, admissão 01, referente(s) ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 26/06/2015;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 178/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, PEBIIL-Geografia, admissão 01, referente(s) ao(s) 6º quinquênio(s) de exercício a partir de 24/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 179/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, ATBSH, admissão 02, referente(s) ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 21/12/2018;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 180/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP1235616-8, Elida Cristina Ferreira Barroso, PEB2B, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 29/05/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 181/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP1157857, Maria Nilza Rodrigues Lemos, ocupante de cargo efetivo de EEBIIB, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 25/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 182/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): SANTA RITA DO ARAÇUAÍ/CHAPADA DO NORTE-EE Zé de Calu, MaSP1169526-9, Cleber Guedes Ferreira, PEB2C, admissão 03, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 17/01/2020;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 183/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 290 da CE/1989, ao(s) servidor(es): POVOADO DE BARREIROS/FRANCISCO BADARÓ-EE Presidente Juscelino Kubitschek, MaSP1332723-4, Valdirene Ferreira dos Santos Caldas, PEB2B, admissão 02, 06 meses referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 17/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 184/2021
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): ITAIOBEIRAS-EE Presidente Tancredo Neves, MaSP959301-3, Leivon do Nascimento, PEB3H-História, admissão 02, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 07/12/2017.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 28/2021
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): ITAIOBIM-EE Professor Sebastião Soares de Carvalho, MaSP1187222-3, Rejane Pereira da Silva Soares, PEBIB-Regente de Turma, Admissão 02, a partir de 13/09/2021;

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 29/2021
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): VEREDA DO PARAÍSO/NINHEIRA-EE de Vereda do Paraíso, MaSP1368980-7, Aleane Santos Luz, PEBIA, Admissão 03, a partir de 08/06/2018;

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 30/2021
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 à(s) servidora(s): FRUTA DE LEITE-EE Anibal Gonçalves das Neves, MaSP847168-2, Januária Pires Neta, PEBIN-História, Admissão 01, por um período de 120 dias, a partir de 17/02/1997, para regularizar situação funcional;

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 31/2021
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 à(s) servidora(s): FRUTA DE LEITE-EE Anibal Gonçalves das Neves, MaSP847168-2, Januária Pires Neta, PEBIA-História, Admissão 02, por um período de 120 dias, a partir de 17/02/1997, para regularizar situação funcional.

Maristânea Oliveira Carvalho
Diretora

29 1574741 - 1

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 17/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: NOVORIZONTE-Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP887099-0, Eliêda Santos de Souza Silva, PEB3I, admissão 02, referente ao 7º biênio, a partir de 26/09/11;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 18/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-EE Dr. Tancredo Neves, MaSP947682-1, Dulcineia Aparecida Mendes Carvalho, PEB3D-Geografia, admissão 02, referente ao 6º biênio, a partir de 17/06/2010;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 19/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, PEB2L-Geografia, admissão 01, referente ao 7º biênio, a partir de 01/02/2006, data do exercício;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 20/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, PEB2L-Geografia, admissão 01, referente ao 8º biênio, a partir de 15/08/2006.

Maristânea Oliveira Carvalho
Diretora

29 1574743 - 1

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 17/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: NOVORIZONTE-Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP887099-0, Eliêda Santos de Souza Silva, PEB3I, admissão 02, referente ao 7º biênio, a partir de 26/09/11;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 18/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-EE Dr. Tancredo Neves, MaSP947682-1, Dulcineia Aparecida Mendes Carvalho, PEB3D-Geografia, admissão 02, referente ao 6º biênio, a partir de 17/06/2010;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 19/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, PEB2L-Geografia, admissão 01, referente ao 7º biênio, a partir de 01/02/2006, data do exercício;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5% - ATO Nº 20/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/CHAPADA DO NORTE-EE José Rodrigues Figueiredo, MaSP436333-9, Eliane Geralda Santos Castro, PEB2L-Geografia, admissão 01, referente ao 8º biênio, a partir de 15/08/2006.

Maristânea Oliveira Carvalho
Diretora

29 1574742 - 1

SRE de Barbacena

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 015/2021

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89 combinado com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104/2020, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE, “Professor Soares Ferreira”, MaSP: 391055-1, Márcia Helena Raimundo, ATB V L, Nº de Admissão 1, a partir de 23/12/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 085/2021

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE, “Ade-laide Bias Fortes”, MaSP: 1061758-7, Paulo Sérgio de Carvalho, PEB I B, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/09/20, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP: 1064282-5, Vanessa de Fátima Marcelino Araújo, PEB II C, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/05/20, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Patrícia Russo Coelho Lima
Diretora

28 1574307 - 1

SRE de Carangola

PORTARIA Nº 03/2021

Nos termos do artigo 43º da Resolução do CEE n. 472/2019 e considerando o artigo 13º da Resolução SEE n. 4548/2021, fica autorizado o funcionamento do “2º endereço” do CMEI “Chapeuzinho Amarelo” – Creche – 6 meses a 3 anos e Pré-escola – 4 e 5 anos, na Rua São Sebastião, 65, Centro, Faria Lemos, Minas Gerais, a partir do ano letivo de 2022, pelo prazo de 03 ano.

SRE Carangola

29 1574451 - 1

SRE de Coronel Fabriciano

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 81/2021

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, no que se refere à servidora: BRAUNES EE FAGUNDES VARELA MaSP: 1.131.630-4 Lilian Raquel Araujo Fonseca PEBIB, admissão 05, ato nº 05/2020 publicado em 06/02/2020, por incorreção na referência do quinquênio, onde se lê: 03 meses referentes ao 2º quinquênio, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio.

29 1574728 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 20/2021

POR ATENDER AOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA AUTORIZADA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Ipatinga EE Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa MaSP: 510.276-9 Junia Fernandes da Silva Garcia EEBIB, admissão 04, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; Timóteo EE Professora Ana Letro Staacks MaSP: 366.662-5 Nauplia Maria Lopes PEB2P, admissão 01, por 03 meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/02/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 29/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Coronel Fabriciano EE Dr. Gerardo Perlingeiro de Abreu MaSP: 1.184.173-1 Christian Pereira Rodrigues PEB1B, admissão 02, a partir de 14/12/2021; Ipatinga EE Almirante Toyoda MaSP: 884.292-4 Aparecida Rosa Cassimiro de Souza ATB4H/SE-III, admissão 01, a partir de 19/12/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 34/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, a servidora: Timóteo EE São Sebastião 1.179.888-1 Roseli Maria Pereira Moura PEBDIA, admissão 02, a partir de 02/10/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 14/2021

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, a servidora: Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP: 1.173.989-3 Flavia Nunes Peron ANE2F, admissão 01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 17/2021

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores: Belo Oriente EE João Hemério de Menezes MaSP: 551.526-7 Maria do Socorro Costa Fernandes PEB3J/SE-III, admissão 02, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/02/2022; Coronel Fabriciano EE Professor Pedro Calmon MaSP: 376.798-5 Darcelia da Penha Quintão ATB4J, admissão 01, por 02 meses, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; Ipatinga EE Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa MaSP: 553.289-0 José Afonso Alves PEB3L, admissão 01, por 02 meses, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; MaSP: 1.020.003-8 José Eduardo de Castro Martins PEB1J/VICED, admissão 01, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07/02/2022; MaSP: 898.988-1 Sebastião Leonidas Ferreira PEB3G/ajustamento funcional, admissão 01, por 02 meses, referentes aos 2º e 3º quinquênios de exercício, a partir de 07/02/2022; EE João XXIII MaSP: 1.057.701-3 Aparecida Mercês Costa Crepalde ATB4H, admissão 01, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; MaSP: 822.862-9 Claudia de Oliveira Lopes Souza PEB3J, admissão 01, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 03/02/2022; EE Nilza Luzia de Souza Butta MaSP: 552.715-5 Maria Eliza da Silva PEB1B, admissão 04, por 02 meses, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; MaSP: 368.752-2 Sonia Maria Alves ATB5J, admissão 01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 10/01/2022; EE Selim José de Sales MaSP: 518.122-7 Sidney Cardoso de Paula Barbosa PEB2B, admissão 04, por 02 meses, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; Jaguarçu EE Professora Sebastiana de Almeida e Silva MaSP: 1.273.088-3 Gislaíne Aurélio Teodoro Assis PEB2B, admissão 02, por 02 meses, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2022; Timóteo EE Professora Ana Letro Staacks MaSP: 552.470-7 Schirley de Souza Rocha PEB3I, admissão 02, por 02 meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2022; EE José Ferreira Maia MaSP: 1.428.707-2 Aliny Silva Arceio Siqueira ATB1B, admissão 01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/03/2021.

OPÇÃO REMUNERATORIA – ATO Nº 10/2021

REGISTRA OPÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e art. 28-A da Lei 15.293, de 2004, do servidor: Ipatinga EE Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa/EE Dom Helvécio MaSP: 1.326.750-5 Cleidy Maria Souza Lopes ATB1B, admissão 03, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE-IV, a partir de 27/12/2021.

29 1574725 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 12/2021

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, do servidor: Belo Oriente servidor sem lotação – aposentada, MaSP: 159.382-1 Zelma Rosa Andrade Borges, para Zelma Rosa de Andrade.

REVOGAÇÃO – ATO Nº 61/2021

REVOGA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO (ÉPOCA OPORTUNA), no que se refere ao servidor: BRAUNES EE FAGUNDES VARELA MaSP: 597.301-1 Lidiane Fatima Lucas Silva PEBIA, admissão 03, ato nº 4.007/2012 publicado em 27/12/2012, por transposição de tempo da admissão 01 para a admissão 03, a partir de 21/03/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 11/2021

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, ao(s) servidor(es): BRAUNES EE FAGUNDES VARELA MaSP: 597.301-1 Lidiane Fatima Lucas Silva PEBIA, admissão 03, três meses e 19 dias, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/03/2019 (data do requerimento de aproveitamento de tempo), com aproveitamento de tempo da admissão 01 – PEBIA, da qual foi desligada, dos quais usufruiu 0 meses; MaSP: 597.301-1 Lidiane Fatima Lucas Silva PEBIA, admissão 03, cinco meses e vinte e oito dias, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 21/03/2019 (data do requerimento de aproveitamento de tempo); MaSP: 597.301-1 Lidiane Fatima Lucas Silva PEBIA, admissão 03, seis meses, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 21/03/2019 (data do requerimento de aproveitamento de tempo).

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 46/2021

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Belo Oriente EE Presidente Tancredo Neves MaSP: 1.074.877-0 Erica Moura Oliveira ATB1B, admissão 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 17/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; BRAUNES EE FAGUNDES VARELA MaSP: 1.131.630-4 Lilian Raquel Araujo Fonseca PEBIB, admissão 05, referentes ao 2º

quinquênio de exercício, a partir de 02/10/2019 (data do requerimento de aproveitamento de tempo), que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP: 1.131.630-4 Lilian Raquel Araujo Fonseca PEBIB, admissão 05, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 202

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 87/2021– CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): ITAMARANDIBA, EE Mestre João Silverio, Masp 1206685-8 , Cristiane Silva Costa, EEB I D Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/01/2018; ITAMARANDIBA, EE Mestre João Silverio, Masp 1282026-2, Jose Geraldo Silva Costa, ATBIB Adm 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/06/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 88/2021– CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, ao(s) servidor(es): CAPELINHA, EE. Bento Rocha de Jesus, Masp884472-2, Magna Valdirene Cordeiro Costa, PEBIJ Adm 01, 4 meses e 08 dias referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 04/03/2015; 6 meses referentes ao 5º quinquênio de exercício a partir de 08/04/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 89/2021– CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: ITAMARANDIBA, E.E São João Batista, Mariza Aparecida Monteiro Araujo, MASP 436090-5, EEBII I Adm.01, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2020, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

ANULAÇÃO – ATO Nº 16/2021- ANULA NO ATO Nº 76/2021 referente ao servidor: CAPELINHA, EE. Bento Rocha de Jesus, Masp 884 472-2, Magna Valdirene Cordeiro Costa, PEBIJ Adm. 01, na parte que concedeu Férias Prêmio - Concessão, publicado em 24/11/2021, por motivo de impossibilidade de retificação.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 45/2021– CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): ITAMARANDIBA, EE. São João Batista, Masp 12961651-2, Janete Maria Amaral Costa , PEBIC, Adm. 3, a partir de 05/12/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 81/2021– REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, EE. Profª Júlia Kubitschek, Masp 1236038-4, Magali do Socorro Silva, ASBDIA Adm. 01, a partir de 03/12/2021.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 20/2021– CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, §2º da CE/89 e redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 151 do ADCT e da CE/89 c/c: Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, 2020 ou, (incluindo a aposentadoria especial de professor) regra de transição/pedágio, ao(s) servidor(es): CAPELINHA, EE. Dr. Juscelino Barbosa, Masp 1056366-6, Margaret Gonçalves De Oliveira, ATBVH, Adm 01, a partir de 10/12/2021.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 08/2021 – DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18.073, de 08/09/1976, o(s) servidor(es) para: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, EE Aracy Pedrelina de Lima Oliveira, MaSP 1081030-7, Hilda Francisca Santos Oliveira, Adm 2, de Conceição do Mato Dentro, da EE De Itacolomi, devendo entrar em exercício a partir de 01/01/2022 após a municipalização da EE De Itacolomi.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 09/2021 – DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18.073, de 08/09/1976, o(s) servidor(es) para: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, EE Aracy Pedrelina de Lima Oliveira, MASP 1108996-8, Eduardo Luiz da Silva, Adm 3, de Conceição do Mato Dentro, da EE De Itacolomi, devendo entrar em exercício a partir de 01/01/2022 após a municipalização da EE De Itacolomi.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

29 1574610 - 1

SRE de Ituiutaba

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 20/2021 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865 de 03 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021 ao(s) servidor(es): Ituiutaba – Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba – MaSP 860.147-8.01, Carla Ribeiro de Lima Paranaíba, ANEIII/FGD-4, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO - ATO Nº 42/2021 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Centralina - E.E. Belchior de Faria 1º Grau – MaSP 825.632-3.02, Marcilene de Oliveira Costa Diniz, PEBIA Regente de Turma, referente ao(s) 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 30/06/2019, data do requerimento do aproveitamento de tempo.

Luciene Teresinha de Souza Bezerra
Superintendente da SRE de Ituiutaba

29 1574636 - 1

SRE de Nova Era

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 288/2021 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: João Monlevade, EE Rúmia Maluf, MaSP 1443515-0, Andreza Martins Sousa Paiva, PEBIB, 1º cargo, a partir de 06/12/2021.

AFASTAMENTOPOR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 289/2021 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, à servidora: João Monlevade, EE Rúmia Maluf, MaSP 553724-6, Madalena de Paiva Nunes Martins, PEBDIA, 3º cargo, a partir de 17/09/2021.

29 1574971 - 1

SRE de Patrocínio

REMANEJAMENTO – ATO Nº 01/2021

REMANEJA, nos termos do art. 19 da Lei nº 9381, de 18/12/1986, o (s) servidor (es):

LOCALIDADE	MASP	NOME	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO			ÓRGÃO DE ORIGEM – LOCALIDADE	PARA A (ÓRGÃO DE ORIGEM)	LOCALIDADE	A CONTAR DE
			CARGO	TITULAÇÃO	ADMISSÃO				
IBIÁ	1396510-8	ALINE APARECIDA DA SILVA	PEB I B	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “SÃO JOSÉ”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	370698-3	ALESSANDRA SALES DO COUTO	PEB III J	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “DR. PEDRO DIAS DOS REIS”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	379641-4	IRIS MARGARETH DE OLIVEIRA CAIXETA	PEB I A	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “DR. PEDRO DIAS DOS REIS”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	1278011-0	JUSSARA ABADIA SILVA FREITAS	PEB II C	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “SÃO JOSÉ”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	1353133-0	LIDIA CRISTINA LOPES RODRIGUES	PEB I B	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “DR. PEDRO DIAS DOS REIS”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	1400817-1	LIDIANE ELPIDIA FONSECA BORGES	EEB II B	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “SÃO JOSÉ”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	1310146-4	MAURA AUTA DOS SANTOS	ATB II D	ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “DR. PEDRO DIAS DOS REIS”	IBIÁ	1º /1 /2022
IBIÁ	841319-7	SEBASTIANA DORALICE DE OLIVEIRA	ATB IV L	ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	E.E. “ALAIR BICALHO XAVIER” /IBIÁ	E.E. “SÃO JOSÉ”	IBIÁ	1º /1 /2022
PERDIZES	1160936-9	ERICA CRISTINA DA SILVA	PEB I C	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	E.E. “PREFEITO VIRMONDES AFONSO”/PERDIZES	E.E. “PADRE JOÃO BALKER”	PERDIZES	1º /2 /2022
PERDIZES	1333478-4	ENIA MARIA DA SILVA	PEB II C	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	E.E. “HORÁCIO AFONSO”/PERDIZES	E.E. “PADRE JOÃO BALKER”	PERDIZES	1º /2 /2022
SERRA DO SALITRE	818412-9	ROBERTA ALVES PACHECO	PEB II C	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	E.E. “CORNÉLIA REGINA”/SERRA DO SALITRE	E.E. “DE SERRA DO SALITRE”	SERRA DO SALITRE	1º /2 /2022

29 1574937 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 36/2021 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Patrocínio – E.E. “Amir Amaral”, MaSP 1162636-3, Cláudia Beatriz da Silva, PEB I B, admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 13/12/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nºs 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP 1327349-5, Márcia Helena Luiz de Oliveira, PEB I B, admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 17/12/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nºs 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; E.E. “Profª Irma Carvalho”, MaSP 1435376-7, Gisele Aparecida Ferreira Germano, PEB I B, admissão 1, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 21/12/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nºs 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 01/2021 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: Patrocínio – “SRE – Patrocínio”, MaSP 162701-7, Terezinha Maria Teixeira de Lima, ANEI III M, admissão 2, por 3 meses, referente ao(s) 1º e 2º quinquênio(s) de exercício, a partir de 1º/2/2022.

29 1574935 - 1

SRE de Ponte Nova

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 22/2021

Concede Abono de Permanência, nos termos do artigo 36, §2º da CE/89 e artigo 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº104, de 2020, - Direito Adquirido, ao servidor: Ponte Nova EE “Cel. Cantídio Drumond” MaSP: 826.395-6, Maria Rosa Ferreira Alves Ribeiro Cargo 01, PEB 2 P, a partir de 29/12/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 47/2021 Afasta Por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do Art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/ Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Santa Cruz do Escalvado – E.E. Dr. Otavio Soares, MaSP 1095270-3, Liliam de Almeida Lima, PEBDIA, 1º cargo, a partir de 25/11/2021.

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 13/2021 Altera o(s) nome(s), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Ponte Nova – “SRE”, MaSP 547092-7, Francislene Lana Martins Carvalho Moraes, pare, Francislene Lana Martins.

ANULAÇÃO – ATO Nº 09/2021

Anula o ato referente ao servidor: Abre Campo – E.E. Abre Campo, MaSP 547723-7, Gheyza Laignier do Valle Felício, PEB31/DIII, 1º cargo, na parte em que publicou férias prêmio afastamento, ato publicado em 06/03/2020, por motivo de desistência do servidor.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO – ATO Nº 49/2021. Concede 3 meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao servidor, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado: Ponte Nova – E.E. Carlos Trivellato, MaSP 1435241-3, Sílvia Maria Alves Jorge, PEBIB, 2º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/12/2021.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 26/2021 Concede licença à gestante, nos termos do inciso XVIII, do Art. 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879, de 27/05/2010, a servidora: Ponte Nova – E.E. “Carlos Trivellato”, MaSP 1381767-1, Pamela das Graças Martins de Mello, EEB2C, 1º cargo, a partir de 17/12/2021.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 10/2021.

Registra Opção Remuneratória, nos termos do §1º, art. 23 da Lei nº21710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: Raul Soares – E.E - Dom Helvício Gomes de Oliveira, MaSP 9833354-2, Eva de Lourdes de Sousa, PEB3L, admissão 01, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50%(cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DV, a partir de 28/12/2021.

29 1574813 - 1

SRE de Uberaba

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 62/2021

Afasta por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art.201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias ao (s) servidor (es): Uberaba, Escola Estadual Brasil, MaSP: 1324297-9, Natalia Beatriz Maeda Recife, PEBIB – adm.02, a partir de 24/11/2021. - MaSP: 1324297-9, Natalia Beatriz Maeda Recife, PEBIB – adm.02, a partir de 17/12/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 63/2021 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, e art.19 da instrução Normativa/Seplag/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, aos servidores: São Francisco de Sales, Escola Estadual São Francisco de Sales, MaSP: 1390937-9, Ivone Ribeiro de Souza, ASBIA – adm.01, a partir de 26/12/2021.

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 06/2021

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CF/1988 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por cinco dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Araxá, Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, MaSP: 1171851-7, João Paulo Ribeiro, PEBDIA – adm.01, a partir de 11/12/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 52/2021 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Uberaba, Conservatório Estadual de Música Renato Fratreschi, MaSP: 3802154, Maria Conceição Magnabosco Ribeiro, ATBVJ – adm.01, por 03 meses, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 04/01/2022.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 44/2021

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989 e Art. 9º da LCE 64/2002, redação dada pela LCE 156/2020 do (s) servidor (es): Campos Altos, EE Dentrô Borges, MaSP: 364.027-3, Elenice Vieira de Lourdes Soares, a partir de 30/12/2021, referente ao PEB 3/III P - adm 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 144 do ADCT da EC/89, incluído pela EC 104/2020 c/c Art. 6º da EC 41/03 e §5º do Art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108 h/a(RB)+11 h/a(EX), acrescido da gratificação de vice-diretor conforme 2520 dias de percepção.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 17/2021

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art.36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela emenda constitucional estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020 e Art. 151 do ADCT da CE/89 – Regras de Transição – do (s) servidor (es): UBERABA, Escola Estadual Professor Hidelbrando Pontes, MaSP: 379.114-2, Marilce Regina Lorena Emerciano, ATB4/IV - J - 1º cargo, a partir de 28/12/2021, da data do protocolo do requerimento, regra: voluntária/transição/pedágio integral/paridade - (ingresso até 16/12/1998): artigo 147, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, §5º do ADCT, acresc. EC 104/20.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 18/2021 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/ 1989, do (s) servidor (es): Iturama, Escola Estadual Antônio Ferreira Barbosa, MaSP: 985.226-0, Maria Cristina Rodrigues Parra Silva, PEB3H – ADM. 01, a partir de 23/11/2021, data do protocolo do requerimento, nos termos do art.144, §2º do ADCT, redação dada pela EC n.º 104/2020 combinado com o artigo 40, inciso III, alínea “a” da CF/88, redação dada pela ECF nº 41/2003. – Uberaba, Escola Estadual Nossa Senhora da Abadia, MaSP: 932.896-4, Ivone Martins Carvalho, ATBAJ – adm. 01, a partir de 28/12/2021, data do protocolo do requerimento, nos termos do art.36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela emenda constitucional estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020 combinado com o artigo 7º, incisos I, II e III e artigo 8º, inciso I, da LC nº 64, de 2002, redação dada pela LC 156, de 2020.(regra geral – base do cálculo dos proventos pela média e sem paridade).

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO – ATO Nº 93/2021 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Campos Altos, Escola Estadual Padre Clemente de Maletto, MaSP: 381802-8, Gina Maria Ribeiro, PEBIIM - adm.01, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/12/2018. - MaSP: 879906-6, Marisa Nery Godinho, ATBVJ – adm.01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 15/03/2020. - Frutal, Escola Estadual Maestro Josino de Oliveira, MaSP: 659346-1, Cinomar Lopes Pires, PEBIIM – adm.01, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 14/01/2017. - Escola Estadual Vicente Macedo, MaSP: 566949-4, Lília Aparecida Filho Franco, PEB IO – 1º cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 16/02/2020. - Uberaba, Escola Estadual Geraldo Rodrigues Cunha, MaSP: 864813-1, Márcio Carlos Severo, PEB III – adm.01, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 06/07/2017. - Escola Estadual Professor Chaves, MaSP: 1349826-6, Márcio Aparecido de Mesquita, PEBIID – adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/09/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO – ATO Nº 94/2021 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Campos Altos, Escola Estadual Padre Clemente de Maletto, MaSP: 659576-3, Regina Vieira Simões Nunes, PEBIB – adm.04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 21/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. - MaSP: 1109500-7, Antônio Carlos Nunes, PEBIB – adm.06, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 23/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. - MaSP: 1261841-9, Weber Luiz Ribeiro, PEBIB – adm.04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 04/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. - MaSP: 1271680-9, Aparecida Dagna Nogueira, EEBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. - MaSP: 1348655-0, Roseane Maria Silva Furtunato, ATBIIB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 18/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. - Frutal, Escola Estadual Professor Bandeira, MaSP: 1191653-3, Célia Regina Ferreira Andrade de Oliveira, PEBIB - adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. - MaSP: 1275558-3, Josiane José de Souza, PEB IB – 3º cargo, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/11/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos

SRE de Pará de Minas

PORTARIA Nº 001/2021

Constitui a Comissão Especial de Chamada Pública no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas.

A Superintendente Regional de Ensino de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEE/MG nº 4.548/2021, de 28 de abril de 2021, e nos termos do disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a Lei Estadual nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

RESOLVE: Art. 1º - Constitui-se, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, a Comissão Especial de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Compete a presente Comissão o desempenho das atividades relacionadas à aquisição direta de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Gilson Pereira da Silva - Masp: 1.210.198-6;

II – Fernanda Fonseca Frágula - Masp: 1.142.582-4;

III – Aline Medeiros - Masp: 1.491.706-6;

IV – Benedito Hudson Lopes dos Santos - Masp: 1.142.579-0.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão, em seus impedimentos legais e ausências, será substituído pela servidora Fernanda Fonseca Frágula, MaSP 1.142.582-4.

Art. 4º - O mandato desta Comissão será de 1 (um) ano.

MINAS GERAIS

Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – Sacramento, Escola Estadual Sinhana Borges, MaSP: 622041-2, Ana Alice Soares Avelar, PEBIB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 658440-3, André Afonso de Souza, PEBIII – adm.01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 02/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1229646-3, Cristiane Marques Correa Cassani, PEBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 12/07/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1235674-7, Dafini Sandra de Oliveira Alves, ATBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 23/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1235952-8, Saula Silva Marques Barbosa, PEBIB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – Uberaba, Escola Estadual Doutor José Mendonça, MaSP: 1231226-0, Raniele Duarte Oliveira, PEBIII – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1303344-4, Maira da Veiga Ciardulo Peres, PEBIII – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – Escola Estadual Nossa Senhora da Abadia, MaSP: 667232-3, Renata Corrêa Porto Pinheiro, PEBIII – adm.01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 21/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1169437-9, Diego Massa, PEBIC – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1197571-1, Roberto Sousa de Oliveira, PEBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1434521-9, Israel Silva Martins, PEBIB – adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – Escola Estadual Professor Chaves, MaSP: 874277-7, Mônica Crozara Ferreira, PEBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 15/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1044568-2, Kellen Martins Dal Secco, PEBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1146127-4, Sandra Aparecida Borba de Oliveira, PEB IB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 06/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1170760-1, Cláudia Queluz Batista Feliciano, PEB IB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 126620-5, Aline Carla Cruz de Moraes, PEB IB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/07/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1266453-8, Emylia Angélica da Costa, PEBIB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/07/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1303809-6, Jéssica Barcelos Valeriano, PEBIB – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1315054-5, Nara Fernandes Leite da Silva, PEBIB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 1324599-8, Sandra Beatriz Guimarães de Freitas Carvalho Alves, PEBIC – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. – MaSP: 140830-0, Cyellen Marques Amaral Gomes, PEB IB – adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 13/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

29 1574974 - 1

PORTARIA N.º 07/2021

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021 e dos artigos 43, 45 e 60 da Resolução CEE n.º 472, de 19 de dezembro de 2019, considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 04/02/2018 as atividades da Educação Infantil do Colégio Bom Jesus, localizado na Rodovia MG 427, Km 77, Fazenda São Cristóvão, Zona Rural, no município de Pirajuba. SRE de Uberaba

PORTARIA N.º 08/2021

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021 e dos artigos 43 e 45 da Resolução CEE n.º 472, de 19 de dezembro de 2019, fica autorizado pelo prazo de 03 (três) anos, o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vicente Pereira da Silva, com a Educação Infantil (creche e pré-escola), situado na Rua Maria Gonçalves Noll, nº 100, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Araxá. SRE de Uberaba

PORTARIA N.º 09/2021

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, e dos artigos 43 e 45 da Resolução CEE n.º 472, de 19 de dezembro de 2019, fica autorizado pelo prazo de 03 (três) anos, o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Vicente Pereira da Silva, com a Educação Infantil (creche e pré-escola), situado na Rua Maria Gonçalves Noll, nº 100, Bairro Jardim das Oliveiras, município de Araxá. SRE de Uberaba

29 1574985 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 70/2021

RETIFICA, no ato de alteração de nome, referente ao (s) servidor (es): Uberaba, Escola Estadual Francisco Cândido Xavier, MaSP: 1117322-6, Adriane Frazão Silveira, ato nº 14/2021 publicado em 23/12/2021, por incorreção; onde se lê: para: Adriana Frazão Silveira Coelho, leia-se: para: Adriane Frazão Silveira Coelho.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 71/2021

RETIFICA, no ato de férias prêmio/concessão referente (s) ao (s) servidor (es): Uberaba, Escola Estadual Minas Gerais, MaSP: 1421127-0, Euripa Reis de Moraes Araújo, PEBIB – adm.01, ato nº 92/2021 publicado em 23/12/2021, por incorreção no nome; onde se lê: Euripa Reis de Moraes Araújo, leia-se: Euripa Reis de Moraes Araújo.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 72/2021

RETIFICA, ato de retificação de férias prêmio/concessão, referente ao (s) servidor (es): Uberaba, Escola Estadual Minas Gerais, MaSP: 1076499-1, Fabiana Vieira da Silva, PEBIG – adm.01, ato nº 67/2021, publicado em 23/12/2021, por omissão do nome, onde se lê: MaSP: 1076499-1, PEBIG – adm.01, leia-se: MaSP: 1076499-1, Fabiana Vieira da Silva, PEBIG – adm.01.

29 1574977 - 1

SRE de Uberlândia

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-AATO Nº 23/2021

REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos nos termos do §4º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 36684-5, Maria Aparecida Miranda Brasileiro, PEB2P, admissão 01, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em que foi apostilado proporcional à fração de 4/10 Diretor de Escola, DI, a partir de 23/12/2021, conforme decisão judicial, processo nº 5003503-03.2021.8.13.0702.

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

29 1574474 - 1

REMANEJAMENTO - ATO Nº 09/2021

REMANEJA, nos termos do art. 19 da Lei nº. 9381, de 18/12/1986, o servidor: - Uberlândia, Masp 1401457-5, Lidiane Costa da Silva Matos, PEBIB, Matemática, admissão 3, da E.E. Professor José Ignácio de Sousa, de Uberlândia, para E.E. Hortêncio Diniz, de Uberlândia, a contar de 01/02/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 82/2021

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: -Uberlândia, E.E. Américo Renê Ignietti, Masp 1421070.2.1, Eliane de Fatima da Silva Gomes, ASBD1A, a partir de 03/05/2021.

ANULAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 51/2021

Anula o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 690743.0.2, Solange Aparecida Lima Alves, PA3, Ato nº 40/2021, publicado em 22/12/2021, na parte em que concedeu Afastamento Preliminar à Aposentadoria, por incorreção no Masp.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 42/2021

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a ser concedida nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 da CF/ 1988, com redação dada pela EC nº. 41/2003, observando o disposto na EC nº. 70/2012, do servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 690743.0.2, Solange Aparecida Lima Alves, PA3, a partir de 18/03/2003, Aposentadoria com proventos integrais, de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do Processo Nº 5032412-55.2021.8.13.0702(cumprimento de sentença).

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

29 1574473 - 1

SRE de Varginha

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 47/21

RETIFICA, NO ATO de Lotação referente ao servidor: Cambuquira, E.E. Clóvis Salgado, MaSP 1.369.144-9, Luan Marinho da Silva, PEB I A – Filosofia, adm. 3, ato nº 17/21 publicado em 16/12/21, por incorreções no MaSP e no Nome, onde se lê: MaSP 1.369.1445-9, Luan Marinho, leia-se: 1.369.144-9, Luan Marinho;

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 – 49

RETIFICA, NO ATO de Lotação referente ao servidor: Fama, E.E. Prof.ª Maria Olímpia de Oliveira, MaSP 1.254.720-4, Marcos Bento Ribeiro, PEB I A – Filosofia, adm. 4, ato nº 17/21, publicado em 16/12/21, por incorreção na vigência, onde se lê: a partir de 01/2/2021, leia-se: a partir de 01/12/2021.

29 1574561 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 04/21

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao (s) servidor (es): Poço Fundo, E.E. José Bonifácio, MaSP 840.457-6, Rose Maria de Souza Ferreira, ATB V H (exercendo SE IV), adm. 1, por 02 períodos de 15 dias, referentes ao (s) 2º quinquênio (s) de exercício, sendo o 1º período de 12/01/22 a 26/01/22 e o 2º período de 02/05/22 a 16/05/22.

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO Nº 22/21

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010 (s) servidora (s): Nepomuceno, E.E. Dr. Ernane Vilela Lima, MaSP 1.229.789-1, Graçielia de Souza Silva, PEB II B, adm. 3, a partir de 20/10/21; Nepomuceno, E.E. Dr. Ernane Vilela Lima, MaSP 1.229.789-1, Graçielia de Souza Silva, PEB I A, adm. 4, a partir de 20/10/21; Santana da Vargem, E.E. Padre João Neiva, MaSP 1.325.144-2, Lilian Flávia Oliveira, EEB I A, adm. 3, a partir de 16/10/21; São Bento Abade, Prof. Alda de Moura Carvalho, MaSP 1.410.641-3, Narryly Tais Terra, ATB I B, adm. 1, a partir de 20/10/21; Três Pontas, E.E. Cônego José Maria, MaSP 1.325.144-2, Lilian Flávia Oliveira, PEB I B, adm. 2, a partir de 16/10/21; Varginha, E.E. Prof.ª Selma Bastos, MaSP 1.381.985-9, Paula Soares de Fátima Argolo, ATB I C, adm. 1, a partir de 01/09/21.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 14/21

ALTERA O (S) NOME (S), à vista de documento apresentado, do (s) servidor (es): Nepomuceno, E.E. Dr. Ernane Vilela Lima, MaSP 1.083.734-2, Maria Estela Ferreira de Araújo, para Maria Estela Ferreira.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 34/21

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Elói Mendes, E.E. Brasilino Alves Pereira, MaSP 1.329.872-4, César dos Santos Pereira, PEB I B, adm. 03, a partir de 27/11/21; Elói Mendes, E.E. Brasilino Alves Pereira, MaSP 1.329.872-4, César dos Santos Pereira, PEB I A, adm. 04, a partir de 27/11/21; Três Corações, E.E. Prof. Clóvis Salgado, MaSP 870.301-9, Maria Marlene de Lima Brito, PEB I A, adm. 4, a partir de 09/11/21.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 26/21

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Varginha, E.E. Afonso Pena, MaSP 807.251-4, José dos Santos, PEBD1, adm. 2, a partir de 01/12/21; Varginha, E.E. Cel. Gabriel Penha de Paiva, MaSP 661.235-2, Aline Cristina Raimundo Ribeiro, PEBD1, adm. 4, a partir de 24/11/21.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 07/21

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Lambari, E.E. João Nunes Ferreira, MaSP 1.198.460-6, Suelen dos Reis Andrade, PEB II B, adm. 3, a partir de 06/11/21.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 26/21

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, com redação dada pela LCE nº 156, de 2020 do (s) servidor (es): Machado, SRE - Disposição, MaSP 746.866-3, Márcia de Paula Souza, a partir de 27/12/21, ref. ao PEB II P, adm. 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 115 h/a, sendo 07 h/a de média quinzenal.

ANULAÇÃO – ATO Nº 35/21

ANULA NO (S) ATO (S), no que se refere ao (s) servidor (es): Machado, E.E. Rubens Garcia, MaSP 573.230-0, Cássia Carvalho Costa, PEB I B, adm. 3, Afastamento por Motivo de Luto, ato nº 22/21, publicado em 19/08/21, por publicação em duplicidade; Nepomuceno, E.E. Licas de Lima, MaSP 243.525-3, Jamilya Maria Anselmo Mudesto, EEBD1, adm. 3, Afastamento por Motivo de Luto, ato nº 09/21 publicado em 03/06/21, por publicação em duplicidade.

João Paulo de Oliveira Silva
Diretor SRE Varginha

29 1574563 - 1

SRE Metropolitana A

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 13/2021

DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício a contar da publicação, o servidor abaixo. Para:

ESCOLA DE DESTINO		MASP	NOME	CARGO	ADM.	C H	ESCOLA DE ORIGEM	
MUNICÍPIO	ESCOLA						ESCOLA	LOCALIDADE
BELO HORIZONTE	EE AUGUSTO DE LIMA	1325681- 3	DIOGENES ANTONIO DA SILVA	ATB	03	30	EE BENJAMIM GUIMRÃES	BELO HORIZONTE

29 1575025 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 95/2021REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, à vista de requerimento Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020 do(s) servidor(es): BELO VALE – E.E. Dr. Gama Cerqueira, MaSP 555709-5, HERNANE AUGUSTO DE CASTRO, a partir de 23/12/2021, ref. ao PEBIII, cargo 01, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 116h/a.

LOTAÇÃO - ATO Nº 28/2021

LOTA, nos termos do inciso I do art.75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de sustação do Afastamento Preliminar à Aposentadoria, a partir de 21/12/2021, o servidor - Para : E. Instituto São Rafael, MaSP 221029-2, Antônio José de Paula, PEBIIP, cargo 02, Geografia, com 16 aulas semanais.

29 1575021 - 1

RETIFICA - Ato Nº 95/2021

RETIFICA, o Ato de Designação de Local de Exercício, Ato nº 05/2016, publicado “MG” 21/04/2016, por motivo de incorreção na publicação, onde se lê: Belo Horizonte- Para: EE Engº Prado Lopes, Masp 1359571-5, PEB, adm 01, Adriana de Oliveira, ATB, 30 hs, da EE Geraldina Soares. Leia - se:

Belo Horizonte- Para: EE Engº Prado Lopes, Masp 1359571-5, PEB, adm 02, Adriana de Oliveira, ATB, 30 hs, da EE Geraldina Soares.

29 1575022 - 1

SRE Metropolitana B

ABONO DE PERMANÊNCIA - Ato nº 26 / 2021

Concede Abono de Permanência, nos termos do § 20, do art. 36 da CF/89, ao servidor: Igarapé - E.E. Santa Chiara - 9237- MaSP 301554-2, Joao Jose Alves, ASBIN, cargo 01, a partir de 28/9/2021, da data do protocolo do requerimento, nos termos do Art.147 § 2º, inciso I, E § 3º inciso I, § 5º do ADCT, Acres. EC 104/20.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 160 / 2021

Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 5/7/1952, por oito dias, a servidora: Ibirité - E.E. Juscelino Kubitschek de Oliveira - 9181-MaSP 1049267-6, Vildete Gomes Pereira, cargo 03, PEBIID, a partir de 25/11/2021.

*Replicado por motivo de incorreção no texto, pub.23/12/2021, pag.49, col.03.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 173 / 2021

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor (es): Belo Horizonte - E.E. Pe. João Bosco Penido Burnier - 2151- MaSP 537486-3, Maria Estela Moraes de Figueiredo, a partir da data da publicação deste ato, ref. ao PEBIII-J, cargo 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 2º, inciso I E § 3º, inciso I do ADCT, acrescentado EC 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

*Replicado por motivo de incorreção no nome, pul. 17/12/2021, pag.21,col.02,03.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 179 / 2021

Determina o Afastamento Preliminar à Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, nos termos Art. 36, § 1º, II CE/89, EC 104/20, c/c Art. 7º, I, II, III, Art. 8º, III LC 64/02, LC 156/20, c/c Art. 1º, § 4º da LC Nº 138/16 E Art. 2º, § 4º do Decreto nº 47.000/16 do(s) servidor(es):



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170149.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 520 / 2021
Concede Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 564590-8, Marlene Aparecida de Lima, PEBIN, cargo 01, 02 meses e 12 dias ref. ao 1º quinq. de exercício, de ampliação de zona rural, a partir de 29/12/2000 para regularizar situação funcional.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 521 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, MaSP 1330393-8, Luana Cristina Andrade dos Santos Simões, TDEIB/FGD-4, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 16/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 522 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, MaSP 1003007-0, Jardir Gomes da Silva Junior, TDEIII-H, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 04/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 523 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, MaSP 1234025-3, Laécio Hernane Amorim Gonçalves, ANEIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 05/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 524 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Assis das Chagas - 1708- MaSP 1190728-4, Leonardo Nogueira Melo Gontijo, PEBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 2/9/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 525 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Catarina Jorge Gonçalves - 8826- MaSP 886586-7, Rose Anne Aparecida de Sousa Pinto, PEBIII-P, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 24/5/2020; E.E. Nair Mendes Moreira - 8559- MaSP 1019263-1, Karine da Silveira Gandra, PEBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 14/2/2017, dos quais já usufruiu 2 meses; E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 981868-3, Luciana Martins de Avelar, PEBIG, cargo 01, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 05/01/2020; E.E. Profª. Lígia Maria de Magalhães - 8699- MaSP 1131257-6, Nilton Mimichini, PEBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 06/08/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 526 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirité - CESEC de Ibirité - 9148- MaSP 1230148-7, Roberto Pires de Andrade, PEBID, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 10/08/2018.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 527 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Esmeraldas - E.E. Sta. Quitéria - 8966- MaSP 351882-6, Juscelia Lopes de Oliveira Avelar, PEBIII-J, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 4/8/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 528 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ibirité - CESEC de Ibirité - 9148- MaSP 1120021-9, Carla Gonçalves Palhares, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 14/7/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1288577-8, Marilene Rocha Correa Alves, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 9/8/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 529 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Igarapé - E.E. Joaquim José Pereira - 9253- MaSP 964913-8, Angela Maria Aparecida, PEBIO, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 25/10/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 530 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): São Joaquim de Bicas - E.E. Nossa Sra. da Paz - 9270- MaSP 1049326-0, Rejaine Aparecida de Freitas, ATBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 531 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Aarão Reis -027- MaSP 948021-1, Silvana Imaclulada Cardoso, ATBVJ, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 12/12/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Assis das Chagas - 1708- MaSP 1432894-2, Debora Lucia Pimenta Ladeira Barbosa, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/09/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Nossa Sra. do Carmo - 7927- MaSP 1266089-0, Josiane Cassimiro Luiz, PEBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 09/02/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Assis das Chagas - 1708- MaSP 1432894-2, Debora Lucia Pimenta Ladeira Barbosa, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/09/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Dr. José do Patrocínio da Silva Pontes - 1767- MaSP 1329390-7, Isabela Cristina do Carmo Ribeiro, PEBIA, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/6/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Dr. José do Patrocínio da Silva Pontes - 1767- MaSP 1329390-7, Isabela Cristina do Carmo Ribeiro, PEBIA, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 13/6/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 337931-0, Vera Sonia Maria Ferreira, PEBI-I, cargo 02, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 28/08/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 532 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte - E.E. Odilon Behrens - 1112- MaSP 1009828-3, Neide Rita Valeria, PEBIIJ, cargo 01, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 05/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Eustáquio - 1571- Exerecendo cargo de secretária na A.E. Pedro Dutra - 1899- MaSP 389652-9, Marilene Maria de Moura, ATBVL, cargo 01, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 26/11/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Profª. Moraes - 1503- MaSP 1265255-8, Felipe da Silva Rodrigues Gomes, PEBIA, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 11/2/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Tomás Brandão - 1520- MaSP 1335672-0, Carolina Oliveira Palhares, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 19/07/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 943233-7, Marco Roberto Severino, PEBIIP, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 20/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 533 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Betim - E.E. Carlos Drummond de Andrade - 8621- MaSP 1276836-2, Antonio Carlos Gluch, ATBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 31/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1172423-4, Celia Regina Tavares, PEBIIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 12/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1228090-5, Denise Helena Guimarães Silva Bragança, ATBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 25/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1158232-7, Marilene Divina Pereira da Silva Ramos, PEBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 02/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 534 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Guilhermino de Oliveira - 8834- MaSP 1225283-9, Cristiano de Almeida Andrade, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 30/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 967364-1, Djeneane Patricia Florentina Ferreira, ATBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 19/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1220662-9, Erica Vanessa Almeida, PEBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 08/02/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1247123-1, Giovanna Aguiar Godinho, EEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 30/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1118476-9, Marília Fernandes Alves de Paula, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/02/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1325420-6, Matheus Augusto de Souza Freitas, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 20/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 535 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Catarina Jorge Gonçalves - 8826- MaSP 1076577-4, Maria Luiza Conde, PEBIIE, cargo 02, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 28/01/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Confrade Antônio Pedro de Castro - 8702- MaSP 1268710-9, Amanda Camilla da Silva Buonincontro, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 09/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 854770-5, Joelma de Assis Silva Medeiros, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1421845-7, Rogerio André Barbosa, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 01/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Dep. Simão da Cunha - 8508- MaSP 1431679-8, Marcia Amelia Nogueira Cardoso, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/09/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Dep. Simão da Cunha - 8508- MaSP 1431679-8, Marcia Amelia Nogueira Cardoso, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/09/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 536 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Profª Conceição Hilário - 8796- MaSP 1400049-1, Ana Célia da Silva Gomes, ATBIC, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 29/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; E.E. Manoel de Mattos Pinho - 8524- MaSP 1166760-7, Lívia Carolina Cesar Fonseca, PEBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 15/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 537 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1249904-2, Elizete Maris de Oliveira Kopke, ATBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 26/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1316877-8, Glaucilene Pinheiro Alves, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1105251-1, Gustavo Gomes Cambráia, PEBIC, cargo 03, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 23/11/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1316877-8, Glaucilene Pinheiro Alves, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1160445-1, Luciana Ferreira Guimarães, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 30/05/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1288401-1, Eldiane Ferreira de Mendonça Barbosa, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 27/02/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1426386-7, Fabiana Gomes Cardoso, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 18/06/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 537 / 2021
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Contagem - E.E. Pe. Camargos - 8788- MaSP 1249904-2, Elizete Maris de Oliveira Kopke, ATBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 26/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 954052-7, Deliza Campos Costa Leite, PEBIII-P, cargo 01, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 22/10/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado; MaSP 1425084-9, Gilson Ferreira Belem, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 30/04/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº.: 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de números 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244 de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 24 / 2021
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: Contagem - MaSP 151333-2, Dilsa Sidia Silva Aguiar, ref. ao saldo de 02 meses, do cargo PEBII-O, cargo 02.

PORTARIA ATO Nº 30/2021

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n. 4.548, de 27 de abril de 2021, e dos artigos 43 a 47 da Resolução CEE n. 472, de 19 dezembro de 2019, e considerando o Parecer nº 008, de 9 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Betim, fica recreditada a entidade mantenedora Instituto Educacional João Bolinha Ltda. e renovada a autorização do funcionamento da Educação Infantil no Instituto Educacional João Bolinha, situado na Rua Ranulfo Alves de Melo, nº 43, no bairro Chácara, no município de Betim/MG, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 08 de Dezembro de 2021.

29 1574827 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 69 / 2021

Retifica o Ato de Férias-Prêmio Afastamento, ref. à servidora: Betim - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 564590-8, Marlene Aparecida de Lima, PEBIN, cargo 01, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 599, public. em 02/09/2011, onde se lê: ... por 01 mês, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 19/9/2011, leia-se: ... por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 19/9/2011.

29 1574830 - 1

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO - ATO Nº 10/2021

Designa nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as), devendo entrar em exercício em 03/01/2022:

MaSP	ADM	Nome do Servidor	Cargo	Cód. Escola Origem	Escola de Origem	Município	Cód. Escola Designada	Escola Designada	Município
1408482-6	1	ANDREA GONÇALVES CORREA	ATBIC	9091	EE PEDRO EVANGELISTA DINIZ	IBIRITÉ	9148	CESEC IBIRITÉ	IBIRITÉ
443348-8	2	CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	ATB2D	8630	EE MIN MIGUEL MENDONÇA	CONTAGEM	8826	EE CATARINA JORGE GONÇALVES	CONTAGEM
1094222									

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hívio de Avelar Teixeira

PARECER Nº 676/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0105129/2021-10
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do Colégio Barcelos - Unidade Brasília com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Betim. Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do Colégio Barcelos - Unidade Brasília com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 900, Bairro Brasília, em Betim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 677/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0116835/2021-71
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.12.2021

Credenciamento da entidade Nove Luas Berçário Infantil Ltda - ME, do município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Nove Luas Berçário Infantil Ltda, com sede na Rua Duque de Caxias, 665, no Centro do município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 678/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0116800/2021-46
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do estabelecimento Baby Nap com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do estabelecimento Baby Nap com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Duque de Caxias, 665, no Centro do município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 679/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0114818/2021-16
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.12.2021

Credenciamento da entidade Escola Canadense de Montes Claros Ltda., mantenedora da Escola Maple Bear Montes Claros, em Montes Claros.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Canadense de Montes Claros Ltda, mantenedora da Escola Maple Bear Montes Claros com Ensino Fundamental (anos iniciais), com sedena Rua Florianópolis, nº 21, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Andréa Cistina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 680/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0102498/2021-43
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento da Escola Maple Bear Montes Claros com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Montes Claros.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento da Escola Maple Bear Montes Claros com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua Florianópolis, nº 21, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Andréa Cristina Dugas Santos – Relatora

PARECER Nº 681/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0128907/2021-47
RELATORA: MARIZE SCHONS
APROVADO EM 17.12.2021

Credenciamento da entidade EMCantos Hotel Escola Ltda - ME, do município de Uberlândia.

Conclusão
Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade EM Cantos Hotel Escola Ltda, com sede na Rua dos Pardais, 195, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia, responsável pela manutenção do EM Cantos Hotel Escola com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na sede de sua mantenedora, em processo de autorização de funcionamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Marize Schons – Relatora

PARECER Nº 682/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0092539/2021-52
RELATORA: MARIZE SCHONS
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do Colégio Rousseau - Unidade Uberaba com Ensino Fundamental, no município de Uberaba.

Conclusão
À vista do exposto e mediante o atendimento às exigências da Resolução CEE nº 449/2002, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do Colégio Rousseau - Unidade Uberaba com Ensino Fundamental, situado na Avenida Edilson Lamartine Mendes nº 305, Bairro Parque das Américas, em Uberaba, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.
Marize Schons – Relatora

PARECER Nº 685/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0116065/2021-06
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Tempo Integral Iolete da Graça Vilela Soares com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Carneirinho.

Conclusão
Diante do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento da Escola Municipal de Tempo Integral Iolete da Graça Vilela Soares com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Travessa 2, nº 1785, Jardim Planalto, no município de Carneirinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 686/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0128909/2021-90
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do EMCantos Hotel Escolacom Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do EMCantos Hotel Escolacom Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua dos Pardais, 195, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

PARECER Nº 688/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0123789/2021-08
RELATOR: CARLOS ALBERTO DE FREITAS JÚNIOR
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Colégio Tipura, no Município de Bom Despacho.

Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pelo Colégio Tipura, localizada na Rua Pedro Simão Vaz, nº 56, Bairro Jardim dos Anjos, no município de Bom Despacho, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

PARECER Nº 691/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0127802/2021-06
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do Colégio São João Evangelista com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do Colégio São João Evangelista com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 316, Bairro Saraiva, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.
Ivonic Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 692/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0127739/2021-58
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 17.12.2021

Credenciamento da entidade Instituto São João Evangelista e Seu Discípulo Santo Inácio de Antioquia, mantenedora do Colégio São João Evangelista, de Uberlândia.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências do Parecer CEE nº 198/2021 e da Resolução CEE nº 449/2002, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Instituto São João Evangelista e Seu Discípulo Santo Inácio de Antioquia, localizada na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 316, Bairro Saraiva, em Uberlândia, mantenedora do Colégio São João Evangelista, em processo de autorização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Ivonic Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 693/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0120164/2021-10
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 17.12.2021

Credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP e autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Infantil Trampolim Ltda - EPP e se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento da Escola Trampolim com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Castelo de Tordesilhas, 288, Bairro Castelo, no município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Para matrícula no ano letivo de 2022, a escola deverá proceder à classificação dos alunos em curso, para que possam dar continuidade aos seus estudos, sem serem prejudicados por irregularidades para as quais não contribuíram, no ano que melhor se adapte ao seu preparo, à exceção do 1º ano do Ensino Fundamental, vedado por lei. Esses alunos terão direito à matrícula regular, no referido ano letivo, considerando que, à época, a escola já estará devidamente autorizada.

Recomenda-se, ainda, que a SRE Metropolitana C, por meio do seu serviço de Inspeção Escolar, acompanhe o processo de classificação a que os alunos serão submetidos, no ano de 2022, e oriente sobre o registro, na ficha individual de cada envolvido, do resultado por eles obtidos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Ivonic Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 694/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0118931/2021-30
RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento da Escola Professor Jayme de Souza Martins - Unidade II com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Itabirito.

Conclusão
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento da Escola Professor Jayme de Souza Martins - Unidade II com Ensino Fundamental, localizada na Rua Cecília Almeida da Rocha, 291, Bairro Novo Itabirito, no município de Itabirito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Tatiana Tilatti Motta – Relatora

PARECER Nº 699/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021
PROCESSO Nº 1260.01.0082804/2021-27
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 17.12.2021

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Batista Norte Mineiro, no município de Montes Claros.

Conclusão
Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente a autorização de funcionamento do Ensino Médio, a ser ministrado pelo Colégio Batista Norte Mineiro, situado na Rua General Carneiro, 254, no Centro do município de Montes Claros, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2022.

A Superintendência Regional de Ensino, por meio do seu serviço de inspeção escolar, deverá acompanhar o processo de adequação do Ensino Médio às normas em vigor.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.
Juliana de Carvalho Moreira – Relatora

29 1575036 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA Nº 82/FHA/2021

Designa Comissão de Credenciamento relativo a Chamada Pública de aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar no âmbito da Fundação Helena Antipoff.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e de acordo com inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Credenciamento com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Chamada Pública destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Geisa das Gracas Araujo Pinto, MASP 1470344-1

Titulares

1 - Ana Maria Santos Simões, MASP 1493631 4

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

ATO Nº 2091/2021

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO, para regularização da situação funcional, aos servidores abaixo da Unidade Acadêmica de Frutal, nos termos do art. 7º do Decreto nº 39.032/1997 e do art. 1º do Decreto nº 46.104/2012, conforme homologação publicada em 05/10/2019, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional:

LOCAL	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP	PARA O PERÍODO COMPREENDIDO
Laboratório de Microbiologia e Fitopatologia	Analista Universitário	LARISSA SOUZA AMARAL	1491560-7	04/01/2021 a 22/12/2021
		PEDRO GOMES PEIXOTO	1398144-4	09/02/2021 a 30/08/2021 e 29/09/2021 a 28/12/2021
		ADRIANA BARBOZA ALVES	1397956-2	04/01/2021 a 08/03/2021; 22/03/2021 a 12/08/2021 e 29/09/2021 a 28/12/2021

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2021.
Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

29 1575047 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

PORTARIA Nº 176 - REITOR/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto nos artigos 21-A da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005; e a orientação do Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN através do Of. Circular Cofin nº 007/2021 - 1500.01.0149064/2021-42; resolve: Art. 1º PROMOVER os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao disposto no artigo 21 do mesmo dispositivo legal, relacionados no quadro I do anexo único desta Portaria. Art. 2º PROMOVER, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionados no quadro II do anexo único desta Portaria. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ANEXO - PORTARIA Nº 176 - REITOR/2021

QUADRO I
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21 da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Adm.	Nome Servidor	Cod Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
2981934	2	Joao Roberto De Oliveira	PES	IV	C	V	A	01/01/2021
10462307	1	Maria Do Livramento Antunes Fernandes	TUS	IV	C	V	A	01/01/2021

QUADRO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Adm.	Nome Servidor	Cod Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau
13600101	2	Isabela Veloso Lopes Versiane	PES	IV	B	VI	A
10933976	2	Viviane Braga Lima Fernandes	PES	IV	B	VI	A
10933976	3	Viviane Braga Lima Fernandes	PES	IV	B	VI	A

29 1574576 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019, relativo à implementação de ações que visem a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento do imóvel denominado Palácio das Mangabeiras, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral e a CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais. Objeto: prorrogação, por 04 (quatro) anos, do prazo de vigência, a partir de 13 de junho de 2023, com fulcro em sua cláusula terceira. Assinatura em 29/12/2021.

2 cm -29 1575059 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação Eletrônico nº 28/2021 – PROCESSO SEI 1490.01.0007590/2021-42. Partes: DOADOR: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o DONATÁRIO: Associação Moralizar Brasil - Asmolar Brasil. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 01 (uma) par carregadeira, modelo LW300KV, Patrimônio: 82478228 – Estado de Conservação: Bom - Chassi: XUG0300VCM/PB02185. Valor total: R\$263.000,00. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina pelo Doador: Igor Mascarenhas Eto. Assina pelo Donatário: Mário Fernando Rodrigues Júnior.

3 cm -29 1574773 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9317901/2021 - (INF.4267/00). Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Prestação dos serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação - CAGEC e SIGCON - Metodologia Ágil por 12 meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial “Minas Gerais”. Valor Global: R\$ 7.214.400,00. Dotações Orçamentárias: 1491.04.122.024.2008.0001.449040.07.0.10.1 e 1491.04.122.024.2008.0001.449040.07.0.10.8 03.0.10.1. Data de assinatura: 28/12/2021. Assina pela Contratante: Juliano Fisicaro Borges. Assina pela Contratada: Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Antonio Viana Passos Neto.

3 cm -29 1574476 - 1

29 1574933 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170151.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001861/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. Objeto: Execução de 478,00m² de reapecamento asfáltico em CBUQ, construção de 646 metros de sarjeta de concreto urbano (SCU) tipo 1 (50 x 7 cm, i=3%), 152,50m de sinalização horizontal com linha de resina acrílica de 0,6mm de espessura e largura de 0,10m, 16 unidades de rampa para acesso a deficientes localizada na Rua São Paulo (entre Rua Rio de Janeiro e Alagoas) Bairro Marília no Município de Lagoa da Prata/MG. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 97.841,98. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001871/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO. Objeto: Pavimentação de 3.500,00 m² em CBUQ, execução de 7,95 m de tubo de concreto simples PSI D=400 MM, construção de 3,00 unidades de dissipador de energia - DEB-03, construção de 6,00 unidades de caixa de captação e drenagem tipo A (120x120x150 cm), D= 500 mm a 1500 mm, execução de 915,00 m de sarjeta de concreto de corte tipo DR.SSC-X/Y, largura =60cm tipo 50/15, execução de 85,00 m de sarjeta de concreto armado moldado in-loco, 100 cm com, execução de sinalização vertical e horizontal, localização na estrada vicinal de acesso ao Bairro de Campos. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 78.610,01. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001868/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM. Objeto: Calçamento de 2.766,93 m² em bloquete sextavado E=8 CM- FCK=35MPA, execução de 839,14 m de sarjeta de concreto urbano (scu), tipo 1, com FCK 15 MPA, largura de 50cm com inclinação de 3%, e instalação de 839,14 m de meio-fio, em concreto com FCK 20MPA, pré-moldado, MFC-01 padrão DEER-MG, dimensões (12x16,7x35) cm, localizado na Avenida Magalhães Pinto no Bairro Centro. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 47.655,23. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001872/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE CALDAS. Objeto: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 2.676,00m², execução de 864,9m de sarjeta de concreto 50x7cm, 583,83m de meio fio tipo DR.MF-0, execução de 18 bocas de lobo simples e 248,00m de bucio simples tubular d=0,40m nas Ruas Lúcia Pereira Soares Distrito de Santana de Caldas e Antônia Cândida de Assis, Distrito de Laranjeiras de Caldas. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.286,53. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001876/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS. Objeto: Execução de 1.657,50m² para pista de caminhada em piso de concreto usinado polido nível zero com junta de dilatação, 03 rampas de acessibilidade, 84,00m² de lombafaixa em piso de concreto intertravado e=10cm, 6,00m² de placa de aço carbono e 84,00m² de pintura de faixa de pedestre no Bairro São Gregório, interligando a Avenida Antenor Pereira de Moraes com as Ruas Nair Rosa e Hugo Martins Vaz. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 16.851,22. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001975/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE JACUTINGA. Objeto: Construção de 1.140,00m² de cobertura metálica para espaço multiuso do Parque do Lago Municipal, localizada no Parque do Lago Municipal, no Centro no município de Jacutinga Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 247.811,04. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001865/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DE PIUMHI. Objeto: Aquisição e instalação de 01(um) Kit Gerador- conjunto de equipamentos/módulos, para implantação de sistema de energia solar fotovoltaica On Grid a serem instalados na Associação de Promoção Humana de Piumhi, localizado à Praça Dr. Avelino de Queiroz, nº 40, Centro, no município de Piumhi, conforme descrição do produto: 36 painéis fotovoltaico longi /1r4-72hph 450w; 03 inversor growatt min 5000tl-x2mppr-220v; 03 string box 2 entradas 72 sadas; 03 barra de aterramento; 80 cabo solar 6mm²/preto com prot. uv; 80 cabo solar 6mm²/vermelho com prot. uv 9 stautils conector/kit par mc4 pv/6ii-ur 3 drykofita; 90 perfil plano thunder 0,55m 300 parafusos autobrocante inox; 54 grampo intermediário thunder; 36 grampo terminal thunder valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.013,53. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Ferreira Horta Pinto - Matrícula: 1.142995-8

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001873/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos, visando o desenvolvimento social e Equipamentos para Montagem de Padaria Industrial para Capacitação Profissional que atenderá pessoas em vulnerabilidade social. Valor do Repasse: R\$ 114.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.844,78. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001878/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE JACUTINGA. Objeto: Reapecamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de 1.214,97m², execução de 269,20m de sarjeta de concreto 50x7cm, 39,23m de meio fio de concreto, 10,00m de grelha em aço inox, 61,89m² de faixa elevada em CBUQ, 36,24m² de faixa em resina acrílica, 0,42m² em placa de aço carbono e 3,16m² de piso podotátil na Rua Silvano Brandão, Centro. Valor do Repasse: R\$ 123.391,17. Valor da Contrapartida: R\$ 1.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001879/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE. Objeto: Reapecamento Asfáltico 2.222,50 m² em CBUQ na Rua Pedro Machado e Rua João Tibúrcio no Bairro Belo Horizonte, com execução de pintura de ligação, transporte, execução de 285,33 m de sarjeta tipo 1 50x7 cm i=3% padrão DEER. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 53.260,55. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001885/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA. Objeto: aquisição de 3 (três) veículos tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1,0. potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito Valor do Repasse: R\$ 211.637,66. Valor da Contrapartida: R\$ 2.137,75. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001890/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE ALVINO-POLIS. Objeto: Execução de 1.686,87 m² de reapecamento asfáltico em CBUQ construção de 632,37 m sarjeta de concreto urbano (SCU) tipo 1 (50 x 7 cm, i=3%), localizada na Rua P, Travessa E, Travessa Ana Lúcia Monteiro, Travessa F, localizadas no Bairro Vila Antônio Manoel Puig bem como a Rua Eufrázina Marcelina Gomes, localizada no Bairro Fábria, no Município de Alvinópolis. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 10.047,05. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002005/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO. Objeto: Equipar o Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda Reinaldo, proporcionando mais qualidade de vida e um ambiente adequado para o atendimento às crianças e as suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda Reinaldo atende cerca de 70 famílias e para tanto faz-se necessária a aquisição de todos os itens conforme a planilha detalhada de itens e custos dos bens sendo: 1 micro-ondas, 2 máquinas de algodão, 1 multiprocessador de alimentos, 2 smart TV de 50 polegadas, 1 aspirador de pó e água, 1 forno elétrico de mesa, 2 climatizadores de ar fio, 11 ventiladores de parede, 1 caixa de som, 2 tela de projeção, 1 projetor de imagem, 1 kit câmera de segurança, 1 tanquinho de roupas, 1 lavadora de roupas, 4 rádios portáteis, 1 bateladeira planitária inox, 10 computadores completos, 6 notebooks, 2 impressoras multifuncional, 2 bebedouro de pressão, 1 máquina de assar frango, 3 exaustor de parede, 2 espremedor de frutas, 1 liquidificador industrial, 2 ar condicionado portátil, 4 microfones sem fio, 1 pipoqueira elétrica, 1 cafeteria elétrica industrial. Valor do Repasse: R\$ 99.271,60. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias.

40 cm -29 1575089 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001976/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA. Objeto: Execução de reforma no campo de futebol de Araponga, situado à Rua Francisco Anacleto Pereira, com 5.982,90m², remoção e plantio de novo gramado com 5.982,90m², instalação de sistema de irrigação automatizado e drenagem completos e instalação de duas novas travess de gol. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 227.239,83. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001985/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU. Objeto: Execução de estrutura metálica e engradado metálico em aço, com telhas metálicas galvanizadas trapezoidal tipo simples, esp. 0,50 mm e translúcidas leitosas trapézio 40/980 (1,0 MM) , em área de cobertura de 660,37 m², no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, localizada na Rua José Camilo da Costa, 328, Centro. Valor do Repasse: R\$ 330.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 56.873,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001962/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS. Objeto: Aquisição de um (01) veículo pick up 0km, cabine dupla, motor mínimo de 1,3, bicombustível (Gasolina/Etanol), com no mínimo 02 (duas) portas, cor branca Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.260,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001984/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Objeto: Proporcionar melhor estrutura, atendimento e qualidade de vida as crianças e adolescentes acolhidos por meio da aquisição de 09 bicamas 80/186; 07 mesa para computador em MDF 1m; 04 mesa para escritório em MDF 1,20 M; 02 armário para escritório com seis gavetas para pasta suspensa em MDF 1,80/2,20; 01 armário em MDF para medicamentos com comies sendo 20 no total com tranca 1,50/0,50/0,30; 02 painel com 2 prateleiras em MDF 1,00/0,90; 01 prateleiras com uma (01) gaveta grande em MDF 0,90/0,35 ; 01 divisória com porta : divisória 2,95/1,06 porta 0,70/2,10 em MDF; 02 armário em MDF 7,00/2,75 ; 04 armário em MDF 2,75 para lavanderia Valor do Repasse: R\$ 49.891,98. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Ferreira Horta Pinto - Matrícula: 1.142995-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001982/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e SOCIEDADE BENEFICENTE PRESBITERIANA DO BRASIL EM PIUMHI. Objeto: Transportar cestas básicas e as crianças para os atendimentos ofertados pela rede Sócio-assistencial, Centro de Apoio Pedagógico, APAAE, PSFs, e em apresentações musicais por meio da aquisição de 01 Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Ferreira Horta Pinto - Matrícula: 1.142995-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001986/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ENGENHO. Objeto: Atender as necessidades de deslocamento da equipe e de idosos em casos de atendimento médicos, recreação, lazer, atividades individuais como prova de vida e recebimento de benefícios, entre outras atividades que envolvam traslado, garantindo conforto e segurança, por meio da aquisição de um veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1,0 potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool ou gasolina), câmbio 05 marchas direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigido pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001988/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO MOACIR TOLENTINO. Objeto: Transportar pessoas com dificuldade de locomoção para atendimento medico em outros bairros e em outras cidades e auxiliar na distribuição de alimentos aos mais necessitados por meio da aquisição de 1 Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Ferreira Horta Pinto - Matrícula: 1.142995-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491001990/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e INSTITUTO ITI - IGUALDADE, TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL. Objeto: Oferecer para a comunidade Itabirana cursos de capacitação profissional em costura, lingerie, artesanato sustentável e empreendedorismo para pessoas de baixa renda por meio da aquisição de 6 Máquinas de Costura Retal Industrial Direct Drive; 2 Máquinas de Costura Interlock Industrial Direct Drive; 3 Máquinas de Costura Overlock Industrial Direct Drive; 1 Máquina Galoneira Direct Drive; 3 Bananinhas de Corte; 2 Máquinas de Corte Disco 4; 1 Máquina de Bordado PB1430; 10 Máquinas de Costura Doméstica Zig Zag. Valor do Repasse: R\$ 75.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 540 dias. Gestor: Alessandra Horta Ferreira Pinto - Matrícula: 1142995-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002007/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATEUS LEME. Objeto: Capacitar e reabilitar os atendidos no processo terapêutico e pedagógico por meio da aquisição de 01 Lousa digital interativa, formato de tela até 80", tecnologia de virtualização IR 0 Infravermelho, superfície sensível ao toque; 01 Notebook, processador intel core ou similar, tela mãe intel ou similar, tela mínimo 16,9, memória ram mínimo 4,0, frequência 60Hz; 01 Projetor multimídia tradicional tipo VGA (640x480); 01 Tela interativa digital tam 65" integrada a mini pe via HDMI; 03 Computador completo com monitor tamanho mínimo 19,5 polegadas, CPU C3 - tech intel core i5 ou similar, memória mínimo 4 GB SSD 240 GB; 01 Copiadora A3 ecotank (impressora, copiadora, scanner, fax) Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Horta Ferreira - Matrícula: 1142995-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002010/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CORINTO. Objeto: Proporcionar melhor qualidade de preparo e conservação dos alimentos para os idosos atendidos por meio da aquisição de 4 Refrigerador inverse frost free 2 portas 110v 454 litros, 2 Extrator de suco bivolt 110/220v 1/2 cv c/ duas caramolas, 2 Moedor de carne boca 8 bivolt 110/220v 1/2 CV capacidade até 50kg/h; 2 Fogão Industrial bocas 30x30 p7, 2 Freezer horizontal 220v 2 tampus dupla ação 503 litros; 3 Fritadeira elétrica 5 litros 110v 2000; 3 Processador de frutas 6 discos bivolt 110/220v; 4 Liquidificador 4 litros alta rotação 110v; 2 Coifa de parede 60cm bivolt 110/220v, 2 Microondas 30L 110v; 2 Forno elétrico 50L 110v; 1 Balança digital 30kg bivolt 110/220v Valor do Repasse: R\$ 49.419,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Alessandra Horta Ferreira Pinto - Matrícula: 1142995-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002011/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e CENTRO DE SAÚDE POPULAR. Objeto: Atender as necessidades das pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade social, em diversas áreas como: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e clínica geral. Além dos atendimentos internos temos convênios com outras instituições para atendimento em outras especialidades e também o encaminhamento para a realização de exames de imagens e laboratoriais. Em nossa unidade também prestamos serviços de atendimento jurídico. Trabalhamos em parceria com os órgãos municipais de assistência, instituições religiosas e outras ONGS para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um melhor atendimento e suprindo suas necessidades básicas para que tenham saúde reestabelecida de forma física e mental. Atendemos todas as idades: infantil até idosos. Para tanto é necessário à aquisição dos itens: 4 mesa direit 1,60x0,60x0,74, 4 cadeira presidente, 4 cadeiras fixas 4 pés, 1 armário arquivo 4 gavetas: 0,50x0,47x1,61, 1 armário baixo 2 portas: 075x1,30x0,41, 1 gaveteiro 0,42x0,43x0,63, 2 Smart TV 50, 1 geladeira 375 litros, 5 ar condicionado quente e frio 12000BTUS, 1 micro-ondas 32 litros, 3 notebook 8G, 6 computadores completos monitor mínimo 19, 8GB, 2 nobreak monovolt 1200 VA, 1 impressora multifuncional M428FDW laser função ADF, 1 projetor E-20 mínimo 3.400 lumens, 1 projetor Brazilpe BPC 720 H3 2800 lumens preto e branco conforme planilha de itens e custos de bens. Também faz-se necessário a aquisição de um Veículo tipo minivan, zero km, novo de fábrica, com capacidade de, no mínimo 7 lugares. Motor flex (gasolina ou álcool), de no mínimo 1.700 cilindradas. Mínimo de 3 portas laterais. Air bag duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e um r. Direção hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, rádio am/fm com entrada USB, sensor de estacionamento traseiro, sistema de freios ABS, trava elétrica das portas com acionamento na chave. Todos os itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 199.456,89. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002022/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e SOCIEDADE UBANENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS. Objeto: Promover ações de esterilização (castração de animais), de cães e gatos que serão realizadas por meio das unidades móveis da entidade Sociedade Ubansense de Proteção aos animais e Saúde Humana - SUPASH, para a realização dos procedimentos, prestação de cuidados, medicamentos e pós operatórios, ficando o veterinário da unidade móvel, devidamente registrada no CRMV, responsável pelo pós-operatório do animal para tanto se faz necessária a aquisição dos itens: 9 TENDA SANFONADA 3X3M, 2 TRIPLE PARA QUADRO ESCOLAR, 40 CADEIRA FIXA DE TECIDO, 2 BEBEDOUROS DE GALÃO, 40 CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, 2 QUADRO LOUSA BRANCA, 3 PROJETOIR, 3 TELA DE PROJEÇÃO NOTEBOOK, 2 CAIXA DE SOM, 1 MICROFONE SEM FIO, 8 VENTILADORES, conforme planilha de itens e custos dos bens. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Aline Diana Chiaretti Soares - Matrícula: 1465679-7

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002027/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAMIRIM. Objeto: Atender às necessidades de deslocamento da equipe e dos idosos atendidos em casos de atendimento médicos, recreação, lazer, atividades individuais como prova de vida e recebimento de benefícios entre outras atividades que envolvam traslado, por meio da aquisição de um veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Kenya Araújo Paiva Mourão - Matrícula: 1478675-0

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002028/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e APAE DE OURO FINO. Objeto: Atender as necessidades de deslocamento da equipe e das pessoas com deficiência através da aquisição de um veículo Veículo tipo minivan, zero km, novo de fábrica: com capacidade de, no mínimo, 07 lugares. Motor flex, (gasolina ou álcool), de, no mínimo, 1.700 cilindradas. Mínimo de três portas laterais. Airbags duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado. Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; rádio am/fm, com entrada usb; sensor de estacionamento traseiro; sistema de freios abs; trava elétrica das portas com acionamento na chave. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 110.981,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: KENYA ARAUJO PAIVA MOURAO - Matrícula: 1478675-0

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002028/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e APAE DE OURO FINO. Objeto: Atender as necessidades de deslocamento da equipe e das pessoas com deficiência através da aquisição de um veículo Veículo tipo minivan, zero km, novo de fábrica: com capacidade de, no mínimo, 07 lugares. Motor flex, (gasolina ou álcool), de, no mínimo, 1.700 cilindradas. Mínimo de três portas laterais. Airbags duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado. Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; rádio am/fm, com entrada usb; sensor de estacionamento traseiro; sistema de freios abs; trava elétrica das portas com acionamento na chave. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 110.981,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: KENYA ARAUJO PAIVA MOURAO - Matrícula: 1478675-0

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002029/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e CASIB-CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E INCENTIVO AO BEM. Objeto: Atender uma demanda de cargas e pessoas entre a sede e a casa do reabilitados, por meio da aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up de carga e passageiros na cor branca com motor 1,6, 120 cv, câmbio manual com cinco marchas tração traseira dianteira 4x2 que proporciona economia para situações no campo ou na cidade. Acessórios: computador de bordo, airbags, direção hidráulica, 01 Notebook com processador Intel Core I5 ou similar, Com 8 Gigabytes com tela 15,6 Polegadas com placa de som integrado e leitor de cartão Valor do Repasse: R\$ 109.699,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: KEN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9317510. Processo de Compras nº 1491031 000035/2021. Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de assinatura de 2 (dois) acessos ao produto Revista dos Tribunais Online, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de Referência. Valor estimado global: R\$ 10.282,68. Prazo de vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 1491.04.122.705.2500.0001.339039.11.0.10.1. Data de assinatura do contrato: 29/12/2021. Assina pela Contratante: Juliano Físicaro Borges. Assina pela Contratada: Maria Paula Pina e Pablo Leo Peduzzi.

3 cm -29 1574801 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9318279. Processo de Compras nº 1491031 000038/2021. Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda. Objeto: Prestação de serviços de licenciamento do software da Autodesk - AutoCAD, perfazendo 05(cinco) licenças, com a subscrição da licença compreendendo o período de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor estimado global: R\$ 103.684,00. Prazo de vigência: 36 meses. Dotação orçamentária: 1491.04.122.024.2006.0001.339040.02.0.10.1. Data de assinatura do contrato: 29/12/2021. Assina pela Contratante: Juliano Físicaro Borges. Assina pela Contratada: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

3 cm -29 1574789 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 1491001909/2019/SEGOV/PADEM.

Partes: O EMG/SEGOV e a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira e o respectivo plano de trabalho para ampliação de meta física pactuada no Convênio Original, com fins de acrescer: "montagem de um estúdio de gravação de aulas na modalidade EAD, dos cursos profissionalizantes por meio da aquisição de: 02 (dois) microfones para lapela ou similar; 01 (um) transmissor g1 sem fio 2,4 ghz para microfone lapela; 04 (quatro) fones de ouvido - hd206 headphone ou similar; 01 (um) microfone de mesa - condensador usb estúdio bml100fx pedestal articulado g648 ou similar; 01 (um) kit luz (rebatador de luz) - rebatedor 5 in 1 ou similar; 01 (um) interface/áudio/vídeo - divisor splitter HDMI 4 portas 4k ativo ou similar; 01 (um) interface/áudio/vídeo - placa para captura externa portátil avermedia full hd 1080p ou similar; 01 (um) câmera dslr semiprofissional - ou similar; 01 (um) objetiva (lente de câmera) - lente yongnuo 35mm ou similar; 01 (um) eliminador de bateria para câmeras ou similar; 01 (um) kit tecido verde para fundo de cenário - kit chroma key/fundo preto e branco ou similar; 01 (um) armazenamento de dados - HD externo 1tb; 03 (três) cabos áudios/vídeos - HDMI min.10 metros; 05 (cinco) cabo áudio p2xp2 - p2xp2 cabo áudio auxiliar p 2.5mm 90º min.1 metro; 01 (um) mesa de áudio com 4 canais - mesa behringer xenix 802 ou similar; 01 (um) teleprompter portátil 10,5 dslr (tecnoprompt - tp - 02) ou similar; 02 (dois) tv de min.50" pol.; 01 (um) tripé para câmera profissional ou similar; 04 (quatro) kit luz - tripe para iluminação de estúdio ate 2 metros; 01 (um) tripe flexível articulado gorillapod tamanho 24,5cm; 01 (um) câmera dji osmo action 4k "ou similar"; 01 (um) microfone shure sm-48 le lateral condensador de mão dinâmico para vocais ou similar; 01 (um) cabo hg b p10/xlr fêmea - min.4metros; 06 (seis) tela projeção medidas 3,05x2,29; 06 (seis) projetor multimídia powerlite s41 + svga 800x600 - 3300 lumens 3led hdmiusb ou similar; 01 (um) kit iluminador led 500 led5000mc com tripé 2mt ou similar; 01 (um) iluminador painel led slim full color 40w vídeo light ou similar; 22 (vinte e dois) computador completo-memória min.8gb-hd 500gb; 02 (dois) computador completo-memória min.8gb-hd 500gb; 08 (oito) monitor led min.18,5"; 24 (vinte e quatro) estabilizador min. 300w; 02 (dois) aparelhos caseador - casear fazer casa de botão reta industrial ou similar; 01 (um) máquina de costura reta industrial f8700 3450 rpm 110v ou similar"; II - Alterar a Cláusula Terceira e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$0,00(zero reais) relativo aos rendimentos de aplicação financeira. III - Alterar a Cláusula Quinta para incluir a Subcláusula Sexta com a seguinte redação: "Subcláusula Sexta: Fica a ENTIDADE obrigada a devolver ao cofre público estadual, o saldo residual apurado na conta específica do convênio, somados os rendimentos auferidos até a prestação de contas final e após a conclusão da execução do objeto, computada eventual ampliação de meta física. A devolução será efetuada na proporcionalidade da participação financeira originalmente pactuada." Assinatura: 29/12/2021.

11 cm -29 1574839 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9318059

PROCESSO SEI N.º 1080.01.0101790/2021-02. Modalidade: Pregão Eletrônico RP Planejamento n.º 156/2020- Ata de Registro de Preços n.º 29/2021 - Processo de compra n.º 1081017-109/2021. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e a empresa AHL Construções EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para instalação e execução do serviço de cabasamento estruturado para atender a Advocacia-Geral do Estado em Uberaba/MG. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no DOE-MG. Valor Global: R\$ 151.925,89. Dotação Orçamentária: 1081.03.092.711.4259.0001.3.3.90.39-22.0.95.1 e 1081.03.092.711.4259.0001.3.3.90.40-02.0.95.1. Belo Horizonte, 29/12/2021.

3 cm -29 1574599 - 1

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9210941. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e a empresa OI S.A "Em recuperação Judicial". Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste ao valor do contrato n.º 9210941. Vigência: 07/01/2022 a 06/01/2023. Valor Global: R\$ 135.243,75. Dotação Orçamentária: 1081.04.122.705.2500.0001.339040.04.0.10.1 Belo Horizonte, 29/12/2021.

2 cm -29 1574556 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CSC-PM/DAL-PMMG X MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 01.590.728/0008-50, Contrato 378/2021, COMPRAS 9318334/21, Processo de Compra 114/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos – fornos micro-ondas e televisores. Valor total R\$ 319.411,65. Vigência até: 28/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CSC-PM/DAL-PMMG X GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ 31.588.978/0001-40, Contrato 379/2021, COMPRAS 9318337/21, Processo de Compra 114/2021. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos – fogões e refrigeradores. Valor total R\$ 447.053,00. Vigência até: 28/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 381/2021, COMPRAS 9318342/21, Processo de Compra 337/2021, Objeto: Aquisição de cartucho lançador de dardos e Pistolas de Emissão de Impulsos Elétricos. Valor total R\$ 118.346,72. Vigência até: 31/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 26.836.227/0001-65, Contrato 382/2021, COMPRAS 9318359/21, Processo de Compra 336/2021, Objeto: Aquisição de escudos balísticos. Valor total R\$ 6.500,00. Vigência até: 30/04/2022.

6 cm -29 1574930 - 1

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM X OURO BRANCO. CONVENIO 015/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservaçao da ordem publica. Valor R\$ 469.999,33. Vigencia: da data da publicacao ate 12 meses da publicacao.

1 cm -29 1574635 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CAA-1- PMMG X FEROLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ 13.635.975/0001-38, SEI 1250.01.0011601/2021-30, Contrato 9318332/2021, Processo de Compra 72/2021, Objeto: Serviço de manutenção e instalação de placa de identificação. Valor total R\$ 13.560,00. Vigência: 12 meses.

2 cm -29 1574658 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 20º TERMO ADITIVO ao convênio nº 001/2016. PARTES: PMMG, Instituto de Previdência dos servidores militares e o Estado de Minas Gerais por meio da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas. OBJETO: alíneas "b" e "c" do item 8.1 e das alíneas "a" e "b" do item 8.2 da cláusula oitava bem como do plano de trabalho e do planejamento da execução da Despesa da PMMG e CBMMG constantes dos anexos I e II para o ano de 2021. ASSINATURA: 28/12/2021. VIGÊNCIA: da publicação até 31/12/2021.

3 cm -29 1574655 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

TDCO-PMMG/SEE X Microtécnica Informática Ltda, CNPJ 01.590.728/0008-50, Contrato nº 9.318.144/2021, Pregão nº1261556 84/2021. Objeto: aquisição 249 de Lousas Interativa e 249 TV's 75 polegadas, no total R\$ 2.470.097,39. Vigência até 29/12/2022.

1 cm -29 1574681 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CAA-1- PMMG X SILK BRINDES COMUNICAÇÃO LTDA , cnpj 19.814.481/0001-05, SEI 1250.01.0011608/2021-35, Contrato 9318331/2021, LOTE 02, Processo de Compra 74/2021. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de Toldo da transitolândia/BPTRAN. Valor Total: R\$13.060,00. Vigência: 12 meses.

2 cm -29 1574657 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO TDCO – PMMG/SEE TDCO – PMMG/SEE. Pregão Eletrônico nº 1261556 84/2021. Processo SEI nº 1250.01.0010664/2021-12. Objeto: Aquisição de Lousa Interativa e TV 75 polegadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Lote 01: TV e lousa interativa, empresa vencedora Microtécnica Informática Ltda, lote 02: TV e lousa interativa com cota reservada para EPP: revogado. A íntegra da referida Ata e Termo de Conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -29 1574666 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CSA-TIC - Termo Aditivo ao contrato nº 9.317.461/2021 – processo de compra 1250071 000109/2021, celebrado entre a PMMG, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.190.216/0002-03. Objeto: acréscimo de 65 (sessenta e cinco) unidades de armário metálico do tipo bastidor outdoor, SIA1840886, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto Contratual.

2 cm -29 1574679 - 1

EXTRATO CONTRATO

PMMG – CTPM - Pregão Eletrônico nº 85/2021, Processo de Compra nº 1261556 00085/2021 – Contrato nº 9318136/2021 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar/Colégio Tiradentes e a Empresa N.H.NETO Comercio de Instrumentos de Medicao - CNPJ: 10.376.569/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos para uso nos Laboratórios de Química, Biologia e Física das Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos. Valor Total do contrato é de R\$ 29.272,50 (vinte e nove mil dezessete e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 cm -29 1574491 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/37ºBPM - Município de Pratinha - Termo de Cooperação Mútua 09/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Pratinha/MG por meio de repasse de material e serviços. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e John Wercollis de Moraes.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/37ºBPM - Município de Pratinha - Termo de Cooperação Mútua 08/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Pratinha/MG com a cessão de 01 funcionário. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e John Wercollis de Moraes.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/37ºBPM - Município de Pedrinópolis - Termo de Cooperação Mútua 13/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Pedrinópolis/MG por meio de repasse de material e serviços. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e Rafael Ferreira Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/37ºBPM - Município de Santa Rosa da Serra - Termo de Cooperação Mútua 12/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Santa Rosa da Serra/MG por meio de repasse de material e serviços. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e José Humberto Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG/37ºBPM – Município de Santa Rosa da Serra - Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua 24/2021. Objeto: Majorar de 07 (sete) para 09 (nove) o número de funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Santa Rosa da Serra/MG. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2022. Signatários: Ten Cel Ademir Vicente Fagundes e José Humberto Ribeiro.

9 cm -29 1574495 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG X UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG – Convênio nº 030/2021- objeto - concessão de Estágio Obrigatório de Cursos de Graduação- Vigencia- 27/12/2021 a 27/12/2026.

1 cm -29 1574505 - 1

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG/CAA-1 AVISA QUE FOI HOMOLOGADO O PREGÃO 30/2021, processo nº 1250165 000074/2021, destinado à contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de Toldos (LOTE 02), sagrou-se vencedora a Empresa SILK BRINDES COMUNICAÇÃO LTDA , cnpj 19.814.481/0001-05.

2 cm -29 1574582 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CTS, Extrato do contrato 9.318.429/2021. Processo de Compra 1250071 151/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 10.652.730/0006-35. Objeto: aquisição de 30 Estações Repetidoras. Valor do contrato R\$6.300.000,00. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

2 cm -29 1574991 - 1

CONTRATO

PMMG-8º RPM x ENGEOFORT ENGENHARIA LTDA - ME. Contrato nº 9318340. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma, recuperação de pavimentação, reforço de muro de arrimo e reforço da fundação, recuperação da estrutura de concreto armado e reparos em alvenaria, no Núcleo de Assistência Integral à Saúde – NAIS da 8ª RPM, em Governador Valadares. Vigência: 16 meses, a partir da publicação de seu extrato, ou pela absorção total do objeto. Valor: R\$ 800.454,24.

2 cm -29 1574845 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 47º BPM x Município de São Francisco da Glória/MG. Convênio nº 01/2021; Objeto: cooperação mútua entre os convenientes. Valor: R\$ 291.000,00. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2026; Data: 23/11/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 47º BPM x Município de Vieiras/MG. Convênio nº 02/2021; Objeto: cooperação mútua entre os convenientes. Valor: R\$ 240.000,00. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2026; Data: 07/12/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 47º BPM x Município de Divino/MG. Convênio nº 03/2021; Objeto: cooperação mútua entre os convenientes. Valor: R\$ 876.000,00. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2026. Data: 27/11/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 47º BPM x Município de Faria Lemos/MG. Convênio nº 04/2021; Objeto: cooperação mútua entre os convenientes. Valor: R\$ 216.000,00. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2026; 27/12/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 47º BPM x Município de Tombos/MG. Convênio nº 05/2021; Objeto: cooperação mútua entre os convenientes. Valor: R\$ 489.300,00; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2026; Data: 27/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 47º BPM x Município de Eugenópolis. Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 01/2020; Objeto: alterar o valor previsto para os exercícios 2021 a 2023; Valor: R\$ 288.000,00; Vigência: 09/12/2021 a 31/12/2023. Data: 09/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 47º BPM x Município de Patrocínio do Muriaé. Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 12/2017; Objeto: alterar o valor previsto para o exercício 2021; Valor: R\$ 215.280,00; Vigência: 27/12/2021 a 31/12/2021. Data: 27/12/2021.

7 cm -29 1574516 - 1

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO E CONTRATO

PMMG – EM/13º RPM – Homologação do Pregão 29/2021 Empresas vencedoras: Oficina Santa Inez EIRELI Objeto: contratação de serviços de manutenções preventivas (preventiva ou corretiva) de veículos, incluso o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos de veículos quatro rodas, categoria leve valor R\$ 152.800,00, e a empresa Centro Automotivo São João LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de manutenções preventivas (preventiva ou corretiva) de veículos, incluso o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos de veículos duas rodas. valor R\$ 12.030,00 Vigência a partir da data da sua publicação por período de 12 meses. Contratos: 09317828 e 09317829 - www.compras.mg.gov.br

3 cm -29 1574468 - 1

EXTRATO CONTRATO

PMMG – CTPM - Pregão Eletrônico nº 85/2021, Processo de Compra nº 1261556 00085/2021 – Contrato nº 9318120/2021 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar/Colégio Tiradentes e a Empresa OHMTECH Comercio Varejista de Maquinas e Equipamentos Para Industria LTDA - CNPJ: 26.489.691/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos para uso nos Laboratórios de Química, Biologia e Física das Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos. Valor Total do contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3 cm -29 1574488 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO

PMMG - 19º RPM x Aviso de Homologação/Adjudicação do Pregão Eletrônico 44/2021. Objeto: manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves e médios e motocicletas pertencentes à frota da 19º RPM e Unidades Subordinadas, com emprego de peças, acessórios e insumos originais da montadora do veículo, de forma parcelada, conforme edital. Declara a empresa vencedora: Alinhaste Peças e Serviços Ltda-EPP, CNPJ: 05.514.086/0001-94. Valor: R\$ 187.924,00

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 19º RPM x Alinhaste Peças e Serviços Ltda-EPP - Pregão Eletrônico 44/2021; Contrato 9318353/2021. Objeto: manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos leves e médios e motocicletas pertencentes à frota da 19º RPM e Unidades Subordinadas, com emprego de peças, acessórios e insumos originais da montadora do veículo, de forma parcelada, conforme contrato. Vigência: 30/12/21 a 29/12/22. Valor: R\$ 187.924,00

4 cm -29 1574928 - 1

EXTRATO CONTRATO

PMMG – CTPM - Pregão Eletrônico nº 85/2021, Processo de Compra nº 1261556 00085/2021 – Contrato nº 9318103/2021 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar/Colégio Tiradentes e a Empresa Minas Solucoes Servicos e Comercio LTDA - ME - CNPJ: 19.030.951/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos para uso nos Laboratórios de Química, Biologia e Física das Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos. Valor Total do contrato é de R\$ 100.681,78 (cem mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

3 cm -29 1574486 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/9º RPM – PMMG X PORTO RAMOS ENGENHARIA Contrato 9294164. 1º Termo Aditivo. Objeto: prorrogação de vigência contratual por quarenta dias além de acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1 cm -29 1574956 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMMG/DTS/CSA-TIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 - Planejamento nº 362/2021 - Sendo os seguintes lotes: Lote 01: Aquisição e implantação de infraestrutura de radiocomunicação digital na tecnologia P-25, faixa de frequência VHF, para digitalização da rede de rádio do interior do Estado de Minas Gerais, no valor total de R\$145.661.899,89. Empresa ganhadora, CNPJ 10.652.730/0006-35- Motorola Solutions Ltda. Vigência de 28/12/2021 a 27/12/2022. Lote 02: Revogado.

2 cm -28 1574387 - 1

EXTRATO DE CONTRATO - PMMG/CSA-TIC

Processo de Compra 1250071 000149/2021, Contrato 9.318.418/2021 firmado entre a PMMG e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.652.730/0006-35. Objeto: TORRES PARA TELECOMUNICAÇÕES, ESTAÇÕES REPETIDORAS E GRUPOS MOTOR GERADOR. Valor do contrato R\$17.156.000,00. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

2 cm -29 1574929 - 1

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DEEAS Nº 258, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

EXTRATO DE RESULTADO FINAL - 1ª CHAMADA

PARA A 2ª ETAPA - ÚLTIMA PARTE

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.636, de 29jan69, e no art.

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PRIMEIRA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR – CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE DE RECURSOS: 10.1 - CATEGORIA: PRESTACAO DE SERVICOS						
Nº DE ORDEM	Nº DA NOTA DE EMPENHO	Nº DO CONTRATO OU AJUSTE	DATA DA LIQUIDAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
01	104	9283566	06,07,10/12/2021	25507559/0001-33	S.N. REFEICOES & BUFFET LTDA	R\$ 28.699,50
01	04	9210856	09/12/2021	27.968.525/0001-71	JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	R\$ 4.965,51
02	71	9276578	13/12/2021	27968525/0001-71	JS SERVICOS E CONSERVACAO	R\$ 4.809,15

Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Quartel em Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Frank Teixeira Valério, 2º Sgt PM
Responsável Técnico Substituto

24 cm -29 1574642 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG-DS-CSC/SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº355/2021. Processo SEI nº 1250.01.0010538/2021-19. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais médico-odontológicos e compressor para emprego no Centro Odontológico (CODONT), nas Seções de Assistência à Saúde (SAS) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da Polícia Militar de Minas Gerais, com entrega imediata e integral, observadas as quantidades, especificações, condições, exigências e quantidades definidas neste Edital e seus Anexos. A íntegra da referida Ata e Termo de Conclusão estão disponíveis no site www.compras.mg.gov.br.

3 cm -29 1574622 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 7º BPM x Prefeitura de Paineiras/MG. Convênio 01/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 cm -29 1574445 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF - 2 TA ao Convênio 015/2019. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Diamantina/MG. OBJETO: Alterar a redação completa dos itens da Cláusula quarta (do valor, da definição e destinação dos recursos); alteração do item 9.1 da cláusula nona (vigência) e alteração do plano de trabalho. VALOR: O valor total estimado será de R\$ 54.000,00, sendo R\$ 45.000,00 pelo Município e R\$ 9.000,00 pela PMMG como contrapartida em serviços. VIGÊNCIA: da publicação até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURA: 22/12/2021

3 cm -29 1574565 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMI/DAL - PMMG X FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. CNPJ 16.701.716/0001-56, Contrato 367/2021, Compras 9318148/2021, Processo de Compra 40/2021. Objeto: Aquisição de Viaturas policiais caracterizadas, tipo caminhonete, com cela. Valor total R\$ 12.453.968,00. Vigência 30/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

TDCO-SEE/CMI/DAL - PMMG X FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. CNPJ 16.701.716/0001-56, Contrato 377/2021, Compras 9318257/2021, Processo de Compra 97/2021. Objeto: Aquisição de Viaturas policiais Fiat Doblo Essence. Valor total R\$ 7.641.699,75. Vigência 31/07/2022.

PUBLICAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

CMB/DAL - PMMG PUBLICAÇÃO Atas 17A 17B e 17C/2021, Planejamento 286/2021 - A PMMG torna pública que REGISTROU o PREÇO dos Lotes: 01 para a empresa CITEROL - Comércio e Indústria de Tecidos e roupas s/a, CNPJ 17.183.666/0001-25, para aquisição de Coletes Refletivo Policial; Lotes 02 e 03 para a empresa BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ 27.509.080/0001-61, para aquisição Capacetes Antitumulto e Capacete branco para eventos; Lote 04 para a Empresa UNIAO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA. CNPJ 13.992.333/0001-96, para aquisição de Lanterna Tática, por um período de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada. A íntegra da Ata do RP encontra-se disponível aos interessados no site: www.compras.mg.gov.br.

6 cm -29 1574536 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9317889/2021, decorrente Pregão Eletrônico nº 1252157/0000013/2021, PC nº 0000013/2021, SEI nº 1250.01.0011103/2021-90, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes de passeio e atividade física para Discentes do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Unidade Araguari, celebrado por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/Colégio Tiradentes de Belo Horizonte e a empresa Citerol - Comércio e Indústria de Tecidos e Roupas S/A, CNPJ nº 17.183.666/0001-25. Será acrescida ao valor original do contrato a importância de R\$ 41.748,90 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) que passará de R\$ 167.589,80 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 209.338,70 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

3 cm -29 1574492 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9317562/2021 Partes: O PMMG-7º RPM e a Distribuidora Peres & Araújo Ltda. Objeto: Alterar a Cláusula primeira do Convênio original para aumento de valor e quantidade de aparelhos de ar-condicionado. Novo Valor do contrato R\$ 44.470,87. Assinatura: 28/12/2021.

2 cm -29 1574627 - 1

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG - 15º RPM/24ª CIA PM IND x Município de Bertópolis/MG. 1º Aditivo ao Convênio nº 008.24/2021. Objeto: Manter o objeto previsto no Termo de Convênio nº 08.24/2021, o qual seja, o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Bertópolis/MG, conforme constante do Anexo Único do termo aditivo.

2 cm -29 1574631 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/9ºRPM- PMMG X EXTREMA CONSTRUTORA LTDA - ME. Contrato SIAD nº 9212809/2019. Objeto: 3º Termo Aditivo de prorrogação de vigência e reequilíbrio econômico financeiro contratual. Novo prazo de vigência: da publicação até 01/04/2022. Percentual de reequilíbrio: 34,94% sobre o saldo remanescente do contrato.

2 cm -29 1574632 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMI/DAL - PMMG X Martins Rabelo Construções e Equipamentos Ltda ME, CNPJ 028.928.626-39, Contrato 294/2021, Compras 9317511/2021, Processo de Compra 27/2021. Objeto: Obra pública para a implantação do(s) posto(s) de combustíveis da Unidade 59ª Cia PM / 8º BPM da Polícia Militar. Valor total R\$ 345.898,72. Vigência 30/08/2022.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI/DAL-PMMG - 1º TAAO CT 314/2021, COMPRAS 9317426/2021. CMI X MBH Comércio de Motos Ltda, CNPJ 24.476.036/0001-04, Objeto: alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO), em razão do aumento de 03 (três) veículos, HONDA XRE 300ABS, no valor unitário de R\$ 34.900,00 e total de R\$ 104.700,00, que corresponde ao percentual de 20%, do valor inicialmente contratado, passando o item 01 de 15 para 18 unidades, com base nos dispositivos previstos no inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei 8.666/93. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI/DAL-PMMG - 1º TAAO CT 315/2021, COMPRAS 9317428/2021. CMI X Hanbai Comércio de Motos Ltda, CNPJ 15.082.489/0001-65, Objeto: alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO), em razão do aumento de 04 (quatro) veículos, HONDA XRE 300ABS, no valor unitário de R\$ 33.000,00 e total de R\$ 132.000,00, que corresponde ao percentual de 25%, do valor inicialmente contratado, passando o item 01 de 16 para 20 unidades, com base nos dispositivos previstos no inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei 8.666/93. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

7 cm -29 1574641 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMI/DAL - PMMG X Martins Rabelo Construções e Equipamentos Ltda ME, CNPJ 028.928.626-39, Contrato 294/2021, Compras 9317511/2021, Processo de Compra 27/2021. Objeto: Obra pública para a implantação do(s) posto(s) de combustíveis da Unidade 59ª Cia PM / 8º BPM da Polícia Militar. Valor total R\$ 345.898,72. Vigência 30/08/2022.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI/DAL-PMMG - 1º TA AO CT 314/2021, COMPRAS 9317426/2021. CMI X MBH Comércio de Motos Ltda, CNPJ 24.476.036/0001-04, Objeto: alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO), em razão do aumento de 03 (três) veículos, HONDA XRE 300ABS, no valor unitário de R\$ 34.900,00 e total de R\$ 104.700,00, que corresponde ao percentual de 20%, do valor inicialmente contratado, passando o item 01 de 15 para 18 unidades, com base nos dispositivos previstos no inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei 8.666/93. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI/DAL-PMMG - 1º TA AO CT 315/2021, COMPRAS 9317428/2021. CMI X Hanbai Comércio de Motos Ltda, CNPJ 15.082.489/0001-65, Objeto: alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO), em razão do aumento de 04 (quatro) veículos, HONDA XRE 300ABS, no valor unitário de R\$ 33.000,00 e total de R\$ 132.000,00, que corresponde ao percentual de 25%, do valor inicialmente contratado, passando o item 01 de 16 para 20 unidades, com base nos dispositivos previstos no inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei 8.666/93. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

7 cm -29 1574878 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9.318.368/2021 - PMMG/CSA-TIC Processo de Compra 1250071 000145/2021, Contrato 9.318.368/2021 firmado entre a PMMG e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.652.730/0006-35. Objeto: aquisição de 01 unidade de Estação Repetidora Digital P-25 Convencional. Valor do contrato R\$210.000,00. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO 9.318.397/2021 - PMMG/CSA-TIC Processo de Compra 1250071 000146/2021, Contrato 9.318.397/2021 firmado entre a PMMG e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.652.730/0006-35. Objeto: aquisição de 03 RÁDIOS TRANSCETORES - TIPO: PORTÁTIL DIGITAL P25 COM GPS e TECLADO INTEGRADO. Valor do contrato R\$14.550,00. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO 9.318.393/2021 - PMMG/CSA-TIC Processo de Compra 1250071 000146/2021, Contrato 9.318.393/2021 firmado entre a PMMG e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.652.730/0006-35. Objeto: aquisição de estação repetidora e torre para telecomunicações. Valor do contrato R\$465.000,00. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO 9.318.394/2021 - PMMG/CSA-TIC Processo de Compra 1250071 000147/2021, Contrato 9.318.394/2021 firmado entre a PMMG e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.652.730/0006-35. Objeto: 37 RÁDIOS TRANSCETORES - TIPO: PORTÁTIL DIGITAL P25 COM GPS e TECLADO INTEGRADO. Valor do contrato R\$179.450,00. Vigência por doze meses, a partir da publicação.

7 cm -29 1574851 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE/IEF x JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Contrato nº 9318163/2021. Registro de Preço realizado no SIPR 03/2021. Planejamento 400/2020. Objeto: aquisição de combustível QAV - BH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 03/2021 - Planejamento 400/2020, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor total: R\$769.728,00(setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte oito reais). Vigência: 12meses, a partir da publicação desse extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 cm -29 1574452 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 360/2021, Compras 9318030/2021. Processo de Compra 320/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 7.636,55. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 350/2021, Compras 9317886/2021. Processo de Compra 313/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 3.387,30. Vigência até 30/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 351/2021, Compras 9317888/2021. Processo de Compra 314/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 3.375,00. Vigência até 30/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 370/2021, Compras 9318172/2021. Processo de Compra 326/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 2.322.903,52. Vigência até 31/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X rjc defesa ltda. CNPJ 71.919.328/000154, Contrato 375/2021, Compras 9318181/2021. Processo de Compra 326/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - granadas. Valor total R\$ 457.095,00. Vigência até 31/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 373/2021, Compras 9318170/2021. Processo de Compra 328/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 142.650,00. Vigência até 31/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 366/2021, Compras 9318101/2021. Processo de Compra 325/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 24.750,00. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 368/2021, Compras 9318118/2021. Processo de Compra 324/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 46.113,000. Vigência até 30/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC. CNPJ 57.494.031/0001-63, Contrato 372/2021, Compras 9318162/2021. Processo de Compra 329/2021. Objeto: Aquisição de Munições. Valor total R\$ 95.200,00. Vigência até 30/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC. CNPJ 57.494.031/0001-63, Contrato 371/2021, Compras 9318147/2021. Processo de Compra 330/2021. Objeto: Aquisição de Munições. Valor total R\$ 282.340,00. Vigência até 31/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X RJC DEFESA LTDA. CNPJ 71.919.328/0001-54, Contrato 376/2021, Compras 9318189/2021. Processo de Compra 216/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores. Valor total R\$ 19.760,00. Vigência até 30/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X IMBEL CNPJ 00.444.232/0003-09, Contrato 355/2021, Compras 9318012/2021. Processo de Compra 322/2021. Objeto: Aquisição de Insumos de Recarga. Valor total R\$ 10.733,79. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 374/2021, Compras 9318178/2021. Processo de Compra 316/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais - espargidores e granadas. Valor total R\$ 881.369,14. Vigência até 30/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X ARMA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS LTDA. CNPJ 53.002.416/0001-05, Contrato 353/2021, Compras 9317969/2021. Processo de Compra 319/2021. Objeto: Coletes balísticos de uso ostensivo. Valor total R\$ 22.300,00. Vigência até 30/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL - PMMG X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC. CNPJ 57.494.031/0001-63, Contrato 380/2021, Compras 9318227/2021. Processo de Compra 335/2021. Objeto: Aquisição de Munições. Valor total R\$ 240.720,00. Vigência até 31/05/2022.

22 cm -29 1574751 - 1

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG/CAA-1 AVISA QUE FOI HOMOLOGADO O PREGÃO 31/2021, processo nº 1250165 000072/2021, destinado à contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de placa, sagrou-se vencedora a Empresa Feroli Comércio e Serviços EIRELI - ME, cnpj 13.635.975/0001-38.

2 cm -29 1574606 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PMMG-15º RPM x JOSÉ EUSTAQUIO PEREIRA ALMEIDA-ME. 1º Aditivo ao Contrato de Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves de diversas marcas e modelos, da frota das Unidades da PMMG na 15ª RPM, 19º BPM, 15ª Cia PM RV e 15ª Cia PM Mamb na cidade de Teófilo Otoni/MG, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Objeto: acréscimo de valor ao contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Valor acrescido: R\$ 20.000,00.

2 cm -29 1574650 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 - DAL/CG

O Comandante Geral da PMMG torna público a RATIFICAÇÃO da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 da PMMG/DAL/CSC-PM, CP 125007200111/2021, para o fornecimento de energia elétrica de média tensão para as Unidades da PMMG, BENEFICIÁRIO: CEMIG Distribuição S/A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. OBJETO: TOTAL: R\$ 4.454.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). DO: 1251.06.181.034.4048.0001.339039.69.10.1.1, VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados a partir da assinatura do (s)

contratos. O Ato de Ratificação de Inexibilidade de licitação, bem como todo o Processo encontram-se à disposição dos interessados no SEI 150.01.0011464/2021-43. Maiores informações: telefex (31) 2123-1054, em horário comercial ou nos e-mails: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br e cmilicitacao.csc@gmail.com. BH, 29Dez21

4 cm -29 1574833 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-CSC-SAUDE x EMPRESA AGILE EMPREENDIMEN-TOS E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 11.312.296/0001-00. Modalidade Pregão Eletrônico 1252114 000065/2018. Contrato nº 9196499/2018. Objeto: Reequilíbrio Econômico financeiro do Contrato, nos termos do art.65, II, d, da Lei 8.666/93.

2 cm -29 1574659 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG -12º RPM. PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021. Processo de compras 1259968 000060/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos DUAS RODAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original, com fornecimento parcelado para o ano de 2022. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 13/01/2022.

2 cm -29 1574647 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMI/DAL - PMMG X Módulos Construções e empreendimentos Ltda. CNPJ 10.246.424/0001-94, Contrato 349/2021, Compras 9318384/2021, Processo de Compra 272/2021. Objeto: SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DAS LINHAS DE TIRO DO ESTANDE DE TIRO DA GAMELEIRA/CMB. Valor total R\$ 582.000,00. Vigência 30/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMI/DAL - PMMG X Delpa Eng. Seg. Ltda. CNPJ 02.084.129/0001-50, Contrato 383/2021, Compras 9318365/2021, Processo de Compra 41/2021. Objeto: Manutenção Predial corretiva no Prédio do CMI. Valor total R\$ 338.944,90. Vigência 31/07/2022.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI/DAL-PMMG - 1º TA AO CT 367/2021, COMPRAS 9318148/2021. CMI X : FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ 16.701.716/0036-86, 913.443/0001-73, Objeto alteração da Cláusula Terceira (DO PREÇO), em razão do aumento de 15 (cinco) veículos, Fiat Nova Toro Endurance Turbo 270 Flex AT 6 4 portas, no valor unitário de R\$ 163.868,00 e total de R\$ 2.458.020,00, que corresponde ao percentual de 19,73 %, do valor inicialmente contratado, passando o item 01 de 76 para 91 unidades, com base nos dispositivos previstos no inciso I, alínea "b", do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

6 cm -29 1574779 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 1230.01.0009381/2021-51

Unidades Gestoras: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS – SEAPA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS – SEAPA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, COM OBJETIVO DE ESTABELEÇER OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES AGRÍCOLAS FAMILIARES LOCALIZADOS NA ETAPA I DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAÍBA, MUNICÍPIO DE JAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde – Ed. Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominada SEAPA, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora ANA MARIA SOARES VALENTINI, brasileira, casada, engenheira florestal, inscrita no CPF sob o nº 520.945.106-20, portadora da carteira de identidade RG nº MG-2.083.537, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-16, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília/DF, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.261.025-81, carteira de identidade RG nº 0837427274, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado em Brasília/DF, com fulcro na Resolução nº 764, de 06/10/2021 da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante no processo de nº 59510.002627/2019-14-e, resolvem celebrar o presente:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA
em conformidade com a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº 12.495, de 28 de abril de 1997, Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e a Norma de Ocupação dos Projetos Públicos de Irrigação - NOR-501 da CODEVASF, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-administrativa tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, definindo procedimentos e atribuições aplicáveis à realização das transferências de posse e propriedade das unidades parcelares agrícolas familiares localizadas nas glebas A, B, C3, D e F da etapa I do Perímetro de Irrigação Jaíba-PJA, município de Jaíba, estado de Minas Gerais, bem como amparar ações conjuntas tal como a realização de georreferenciamento parcelar das unidades agrícolas familiares do PJA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES
2.1 Unidade parcelar agrícola familiar titulada: São as unidades agrícolas familiares já alienadas pela então Fundação Rural Mineira - RURALMINAS e CODEVASF através de escritura pública de compra e venda devidamente registrada no cartório de registro de imóveis correspondente com matrícula específica já em nome do seu proprietário.

2.2 Unidade parcelar agrícola familiar não titulada: São unidades agrícolas familiares não alienadas pela então Fundação Rural Mineira - RURALMINAS e CODEVASF, cedidas aos agricultores familiares irrigantes através de Autorização de Ocupação ou Contrato de Cessão de Direito de Posse; não possuem matrículas específicas, sendo suas áreas inseridas na matrícula nº 3358 de propriedade da extinta - RURALMINAS.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE POSSE/PROPRIEDADE DAS UNIDADES PARCELAIS AGRÍCOLAS FAMILIARES

As ações cooperativas de cada ente federado devem se limitar às suas competências institucionais, não podendo ser delegado por termo de cooperação funções de regulação, de fiscalização, de exercício de poder de polícia ou de outras atividades de competência de caráter exclusivo, reservados unicamente ao ente federado.

A regularização da ocupação das unidades parcelares agrícolas familiares localizadas nas diversas glebas familiares da Etapa I do Perímetro de Irrigação Jaíba, será realizada através da instrução de processos de transferência da posse/proprriedade em consonância com a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 e Norma de Ocupação dos Projetos Públicos de Irrigação (NOR-501) da CODEVASF e serão implementados conjuntamente entre a SEAPA e CODEVASF, com as seguintes atribuições:

3.1 - São atribuições da SEAPA:
a) Delegar à CODEVASF o recebimento e a análise, em conformidade com os seus critérios normativos, a documentação necessária visando a concessão de anuidade para a transferência da posse ou propriedade das unidades parcelares agrícolas familiares não tituladas e tituladas.

b) Fornecer à CODEVASF, sempre que necessário, os valores atualizados da situação financeira das unidades parcelares tituladas, para composição das cláusulas financeiras a serem inseridas nas escrituras públicas de compra e venda na conclusão dos processos de transferência das unidades parcelares agrícolas familiares tituladas.

c) Definir juntamente com a CODEVASF quanto aos documentos instrutórios a serem autuados no processo administrativo do presente Termo de Cooperação Técnico-administrativa.

3.2 - São atribuições da CODEVASF:
a) Proceder ao recebimento e análise da documentação de transferência entregue pelos agricultores familiares para a transferência da posse ou propriedade das unidades parcelares agrícolas familiares localizadas no Perímetro de Irrigação Jaíba e formalizar os respectivos processos administrativos.

b) Encaminhar para a SEAPA, após apreciação técnica e jurídica, bem como a aprovação do Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF – 1ª/CGE, as minutas dos instrumentos a serem firmados entre a SEAPA, CODEVASF e o novo irrigante possessor ou proprietário.

c) Proceder, sempre que necessário, à atualização dos valores das benfeitorias, serviços e equipamentos de irrigação parcelar fornecidos ao irrigante originalmente assentado na unidade parcelar agrícola familiar, os quais deverão constar nas cláusulas financeiras da CODEVASF do novo instrumento de posse/proprriedade a ser lavrado, subtraindo, das parcelas vindicadas, os valores já liquidados pelo irrigante, até aquela data.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GEORREFERENCIAMENTO PARCELAR DAS UNIDADES AGRÍCOLAS FAMILIARES
Poderá a SEAPA delegar à CODEVASF, a qualquer tempo, a realização do georreferenciamento parcelar das unidades agrícolas familiares o qual poderá ser realizado dependendo da disponibilidade financeira da CODEVASF.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES
Cada partícipe responderá civil e administrativamente pelas perdas e danos que porventura venha causar a outra parte ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, sua ou de seus servidores/empregados, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnico – Administrativa é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação na imprensa oficial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A CODEVASF providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS
O presente Termo de Cooperação Técnico-administrativa não implicará em transferências de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, assim, cada parte com suas respectivas despesas e ônus decorrentes das obrigações assumidas.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU DENUNCIAÇÃO
Este Termo de Cooperação Técnico-administrativa poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando as partes às penalidades previstas em lei, que responderá na forma legal, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos 60 (sessenta) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Termo.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de "Denúncia", contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades e servidores públicos, observada a Legislação Eleitoral vigente, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Janaúba/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais
SEAPA

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-presidente
CODEVASF – SEDE

ANEXOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS – PARTICIPANTE

Órgão/Entidade Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF/1ª Superintendência Regional	CNPJ 00.399.857/0002-07				
Endereço Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João					
Cidade Montes Claros	U.F. MG	C.E.P. 39.400-292	Telefone (38) 2104-7856	e-mail la.gb@codevasf.gov.br	E.A. Federal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável Marco Antônio Graça Câmara	C.P.F. 554.021.516-87				
C1/Órgão Expedidor M-3.083.263 - SSP/MG	Cargo Superintendente Regional	Função Superintendente Regional	Cadastro 11722-04		
Endereço Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João					C.E.P. 39.400-292

2 - DADOS CADASTRAIS – PARTICIPANTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	CNPJ 18.715.573/0001-67	E.A. Estadual
Nome do Responsável Ana Maria Soares Valentini	Função Secretária de Estado	CPF 520.945.106-20
C1/Órgão Expedidor MG-2.083.537 SSP/MG	Cargo	Matrícula
Endereço Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rod. Papa João Paulo II, 4001 Bairro Serra Verde/Belo Horizonte-MG Ed. Gerais, 10º andar		Cidade: Belo Horizonte
		C.E.P. 31.630-901

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Regularização da ocupação das unidades parcelares agrícolas familiares localizadas nas glebas A, B, C3, D e F da Etapa I do Perímetro de Irrigação Jaíba.	Início mediato	Término 05 anos
Identificação do Objeto		
O presente Termo de Cooperação Técnico-administrativa tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, definindo procedimentos e atribuições aplicáveis, para a realização das transferências da posse e propriedade das unidades parcelares agrícolas familiares localizadas nas glebas A, B, C3, D e F da etapa I do Perímetro de Irrigação Jaíba-PJA, município de Jaíba, estado de Minas Gerais, bem como amparar ações conjuntas tal como a realização do georreferenciamento parcelar das unidades agrícolas familiares do PJA.		

Justificativa da Proposição
O Perímetro de Irrigação Jaíba possui 1.824 unidades parcelares agrícolas familiares localizadas na Etapa I do Perímetro de Irrigação Jaíba, distribuídas nas glebas A, B, C3, D e F. Inicialmente, referidas unidades parcelares foram ocupadas mediante Autorização de Ocupação – AO emitida pelo Distrito de Irrigação de Jaíba – DIJ.

A Autorização de Ocupação – AO, deixou de ser emitida, atualmente sendo substituída pelo Contrato de Cessão de Direito de Posse quando solicitado pelo irrigante ou após a conclusão dos processos de transferência da titularidade. Das 1824 unidades parcelares agrícolas familiares, apenas 290 possuem escritura pública de compra e venda devidamente registradas e com matrículas específicas.

Com o advento da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, o georreferenciamento passou a ser exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, dessa forma, novos registros de escrituras de desmembramentos de áreas das demais unidades parcelares agrícolas familiares do PJA, dependem da conclusão do georreferenciamento da área da matrícula nº 3358 (CRI-Manga/MG), de propriedade da extinta RURALMINAS.

Com a extinção da RURALMINAS, ocorrida em setembro de 2016, através da Lei nº 22.293, suas atribuições inerentes ao Projeto Jaíba foram absorvidas pela Secretarias de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG. Considerando a importância socioeconômica do Perímetro de Irrigação Jaíba para todo o Estado de Minas Gerais, notadamente para a região do Norte de Minas e o dinamismo com que ocorrem as transferências das unidades parcelares agrícolas familiares no PJA, faz-se necessário e premente a definição dos procedimentos a serem adotados pela SEAPA e CODEVASF, empreendedores do Perímetro de Irrigação Jaíba, com vistas a regularização definitiva das ocupações das unidades parcelares agrícolas familiares em questão.

Desde a extinção da RURALMINAS, foram instruídos na CODEVASF cerca de 253 processos de transferência de titularidade da ocupação/propriedade das unidades parcelares familiares do PJA. Tais processos encontram-se com sua tramitação suspensa aguardando a conclusão das tratativas entre CODEVASF e SEAPA. A realização do georreferenciamento das unidades parcelares agrícolas familiares e das áreas remanescentes da matrícula nº 3358 (CRI-Manga/MG), propiciará a possibilidade de titulação de 1.534 unidades parcelares agrícolas familiares localizados no Perímetro de Irrigação Jaíba ainda não tituladas.

O prazo proposto para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, se justifica em função de que as unidades parcelares agrícolas familiares tem como característica a resolubilidade e indivisibilidade, essa última exclusiva das unidades parcelares classificadas como familiares. Assim, a anuidade prévia e expressa da CODEVASF, notadamente quando se trata de solicitações de transferência de titularidade ou renovação do instrumento de posse, é medida que se impõe.

O presente Termo de Cooperação Técnico-administrativa não implicará em transferências de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, assim, cada parte com suas respectivas despesas e ônus decorrentes das obrigações assumidas.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	%	Início	Término
1	1	Recebimento e análise pela CODEVASF da documentação relativa a transferências ou renovação dos instrumentos de posse encaminhadas pelos agricultores/irrigantes familiares proprietários/ocupantes das unidades parcelares agrícolas familiares localizadas no Perímetro de Irrigação Jaíba.	Unidade agrícola familiar	100	Ano 01	Ano 05
2	1	Recebimento e análise pela SEAPA das minutas dos instrumentos de posse/proprriedade a serem lavrados com os agricultores/irrigantes familiares, encaminhadas pela CODEVASF, bem como a atualização da situação financeira das unidades parcelares tituladas, quando necessário.	Unidade agrícola familiar	100	Ano 01	Ano 05
3	1	Lavratura e assinatura pela SEAPA, CODEVASF e irrigante dos instrumentos de posse/proprriedade das unidades parcelares agrícolas familiares em transferência e/ou que necessitam de renovação.	Unidade agrícola familiar	100	Ano 01	Ano 05

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Código	Natureza da Despesa Especificação	Total	Concedente	Proponente

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, por intermédio dos seus representantes legais, declaram, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer impedimento legal com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a celebração do presente Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, na forma deste plano de trabalho.

CODEVASF

SEAPA

8 – APROVAÇÃO

Aprovado	
	Local e Data CODEVASF
	Local e Data SEAPA

110 cm -29 1574825 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município BOCAIÚVA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
LOURIVAL FERREIRA VELOSO	044.125.876-06	FAZENDA SÃO JOÃO DOS MACHADOS - VARGEM GRANDE	42,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -29 1574999 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1231001954/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e CONSORCIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – INFRAMINAS. Objeto: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO INFRAMINAS, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO: BATEDEIRA DE CEREJAS E MOTOCULTIVADOR. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.443,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4470 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 1231001937/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE/DERIVADOS DE OLHOS DAGUA E REGIÃO. Objeto: Fomentar o desenvolvimento agropecuário através da aquisição de equipamento agropecuário, conforme descrição da planilha detalhada de itens e custos e plano de aplicação. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 616,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa - Matrícula: 1.165.153-.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001953/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CRUZ DOS ARAUJOS. Objeto: Fomentar as atividades desenvolvidas através da aquisição de 01 (um) veículo de passeio, conforme especificação do Anexo II da Resolução SEGOV nº 789/2020, atualizada pela Resolução SEGOV nº 21/2021. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126730-9

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001951/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e GAS GUARACIABA ASSISTENCIAL SOCIA. Objeto: Fomentar o desenvolvimento agropecuário e a modernização da infraestrutura rural por meio da aquisição de implementos agrícolas sendo: grade niveladora e pulverizador, ambos para trator, conforme descrição no Plano de Aplicação de Recursos e Planilha Detalhada de Itens de custos. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Francisco Augusto Lara de Souza - Matrícula: 1.355.4308



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170156.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001923/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO DO COLETIVO DE MULHERES ORGANIZADAS DO NORTE DE MINAS. Objeto: Fomentar a agroecologia no setor rural por meio de aquisição de bens de consumo, para produção de hortaliças em canteiros econômicos, visando garantir alimentação saudável para famílias beneficiárias com os princípios da agroecologia, possibilitar assim o aumento da produtividade das unidades de produção das famílias rurais atendidas, conforme objetos descritos no plano de aplicação de recurso e planilha detalhada de itens e custos. Valor do Repasse: R\$ 113.665,84. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4241 0001 3350 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Camila Lorena Sálvio Tanure - Matrícula: 1.444.734-

15 cm -29 1575084 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS
EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001869/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO MINEIRA DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - AMEFA. Objeto: Fomentar o setor agropecuario por meio da manutenção das Unidades didáticas nas EFAS - Escolas Famílias Agrícolas. O projeto prevê a aquisição de rações para aves e suínos visando assim, ampliar a criação de animais nas propriedades das Escolas Famílias. Valor do Repasse: R\$ 329.987,12. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 606 147 4316 0001 3350 41 41 0 10 4. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Gilclemar Gonçalves Araújo - Matrícula: 1497057-8.

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001526/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS. Objeto: Aquisição de maquinário agrícola, sendo 01 (um) trator, visando o fortalecimento das ações que promovem o desenvolvimento da agricultura e a melhoria de infraestrutura rural da Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade Nossa Senhora das Graças. Valor do Repasse: R\$ 160.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa dos Santos - Matrícula: 1165153-6

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001933/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO POÇA DOCE. Objeto: Fomentar as atividades desenvolvidas através da aquisição de 01 (um) veículo de passeio, conforme especificação do Anexo II da Resolução SEGOV nº 789/2020, atualizada pela Resolução SEGOV nº 21/2021. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 11267309

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001938/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO DAS VILAS REUNIDAS, NÚCLEO ESPORTIVO E CULTURAL - ASCOMVILAS. Objeto: Fomentar o desenvolvimento e produção agropecuária de agricultores urbanos e periurbanos, por meio de capacitação em temas da agropecuária e afins e aquisição insumos (10 kit's) e estufa (uma) para produção agrícola; conforme planilha orçamentária. Valor do Repasse: R\$ 99.257,29. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4245 0001 3350 41 01 0 10 4. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Mayara Marcia Sarsur Viana - Matrícula: 1445048-0

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1231001909/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA e ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA. Objeto: Fomentar as atividades desenvolvidas através da aquisição de 01 (um) veículo de passeio, conforme especificação do Anexo II da Resolução SEGOV nº 789/2020, atualizada pela Resolução SEGOV nº 21/2021. Valor do Repasse: R\$ 71.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 147 4516 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanessa Aparecida Praxedes - Matrícula: 1126.730-9

14 cm -29 1574967 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bens a título gratuito nº 287/2021. SEI nº 1230.01.0000372/2019-24. Partes: SEAPA e Associação Concreta Dos Amigos E Moradores Do Palmital Dos Carvalhos. Objeto: Doação de 2 (dois) kit feiras, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 11.421,40 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 29/12/2021.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bens a título gratuito nº 209/2021. SEI nº 1230.01.0002411/2019-67. Partes: SEAPA e Associação Comunitária e de produtores Rurais do Amorins. Objeto: Doação de 1 (uma) mini patrulha mecanizada, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 20.808,23 (vinte mil oitocentos e oito reais e vinte e três centavos). Data de assinatura: 29/12/2021.

4 cm -29 1575010 - 1

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de OLHOS D'ÁGUA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
FRANCISCO JOSÉ DE JESUS	161.697.946-15	F A Z E N D A XAVIER	26,0049

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadoa/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

6 cm -29 1575004 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG:

- 01 - Contratado: TEC PORT INFORMATICA LTDA-ME. Instrumento: CONTRATO NºG0019.2.04.55160121.00. Objeto: Serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática.UnidadeRegionaldeJanaúba. Vencimento: 23/12/2022. Valor: R\$5.700,00 Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 23/12/2021.
- 02 - Contratado: EDNA MAIA GONTIJO PELET E IVAN ROBERTO PELET. Instrumento: 8º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0028.2.10.5958.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor, alterações de cláusulas e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 15/01/2023. Valor: R\$38.400,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 23/12/2021.
- 03 - Contratado: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0030.2.04.43820121.00. Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, com a velocidade de 150 Mbps no ESLOC Dom Silvério. Vencimento: 23/12/2022. Valor: R\$1.198,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 23/12/2021.
- 04 - Contratado: EMPRESA ALINHAUTO MONTE CARMELO LTDA-EPP. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0028.2.99.38680120.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento: 05/01/2023. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data: 27/12/2021.
- 05 - Contratado: CARLOS ALAN PEREIRA ROCHA 081776816-56. Instrumento: CONTRATO Nº G0033.2.04.56160121.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática da UREGI de São Francisco. Vencimento: 27/12/2022. Valor: R\$ 5.880,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 27/12/2021.
- 06 - Contratado: PROINK DO BRASIL LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0025.2.04.58940121.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática da UREGI de Montes Claro. Vencimento: 23/12/2022. Valor: R\$15.007,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 23/12/2021.
- 07 - Contratado: MAAP CELULARES E INFORMÁTICA LTDA - ME. Instrumento: CONTRATO Nº G0025.2.04.58290121.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática da UREGI de Montes Claro. Vencimento: 23/12/2022. Valor: R\$15.007,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 27/12/2021.
- 08 - Contratado: JOÃO PEDRO SIMÃO RODRIGUES. Instrumento: CONTRATO Nº G0025.2.04.58950121.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática da UREGI de Montes Claro. Vencimento: 23/12/2022. Valor: R\$15.007,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 23/12/2021.
- 09 - Contratado: NOBRE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI. Instrumento: CONTRATO Nº G0025.2.04.58760121.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática da UREGI de Montes Claro. Vencimento: 27/12/2022. Valor: R\$15.007,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 27/12/2021.
- 10 - Contratado: RENATO FERNANDES FONSECA FIGUEIREDO 09699019689. Instrumento: CONTRATO Nº G0033.2.04.56830121.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática da UREGI de São Francisco. Vencimento: 27/12/2022. Valor: R\$ 5.880,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 04 74 1 0. Data: 27/12/2021.
- 11 - Contratado: TK Elevadores Brasil Ltda. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E0060.2.27.10457.00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 15/01/2023 Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.33903 9 - 74.1.0. Data: 27/12/2021.DICOM

15 cm -29 1574535 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI n.º 3040.01.0003633/2021-77 – Processo 3041022 000005/2021 através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão eletrônico nº 53/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma e Revitalização edifício do escritório da Emater-MG, localizado na cidade de Patos de Minas-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico. Recebimento das propostas até 08/02/2022 às 09:29h. Sessão pública 08/02/2022 às 09:30h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -29 1574961 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG COM OUTROS ÓRGÃOS.

- Termos de doação de equipamentos, bens patrimoniais e insumos, por parte da EMATER-MG, para os Municípios, Conselhos Comunitários e Associações abaixo discriminados, objetivando execução de ações agropecuárias, com vistas a dinamizar o processo produtivo de alimentos, com vistas a melhoria de renda e a qualidade de vida dos produtores rurais familiares:
- 1- Donatária: Associação Comunitária Rural Cachoeira Xambá e Ribeirão. Doação de 02 máquinas de costura industrial, número patrimonial 100635 e 100636 e 01 kit de abastecimento de água, patrimônio 121327. Unidade gestora: Uregi de Guanhães. Valor verba R\$ 806,55 – EMG/Minas Sem fome 2009 e COPASA Abast. de água 2009/0874. Data 22.12.2021.
- 2- Donatária: Associação do Reassentamento Novo Horizonte. Doação de 02 máquinas de costura industrial doméstica, número patrimonial 131591 e 131592. Unidade gestora: Uregi de Capelinha. Valor verba R\$ 641,40 – Projeto Artesanato Iratã. Data 03.12.2021.
- 3-Donatária: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Ribeirão Estreito. Doação de 01 kit de abastecimento de água, patrimônio 121503. Unidade gestora: Uregi de São Francisco. Valor verba R\$ 1.006,06 – COPASA – Abast. água 2009/0874. Data 22.12.2021.
- 4- Donatário: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buriti Grande. Doação de 01 kit de abastecimento de água, número patrimonial 121497/12149701. Unidade gestora: Uregi de São Francisco. Valor verba R\$ 905,55 – MSF/Emergencial Abastecimento de Água. Data 22.12.2021.
- 5- Donatária: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de São Bortolomeu. Doação de 01 kit de abastecimento de água, patrimônio 101399. Unidade gestora: Uregi de São Francisco. Valor verba R\$ 3.279,40 – COPASA – Abast. Água 2009/0874. Data 22.12.2021.
- 6- Donatária: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Curral Novo. Doação de 01 tanque de resfriamento de leite 1000L, patrimônio nº 114050. Unidade gestora: Uregi de São Francisco. Valor verba R\$ 1.387,37 – Doação pessoa jurídica. Data 22.12.2021.
- 7- Donatária: Associação Comunitária dos Produtores de Leite de Paula Cândido – APROLEITE. Doação de 01 tanque de resfriamento de leite de 2000L, patrimônio 113659. Unidade gestora: Uregi de Viçosa. Valor verba R\$ 1.789,16 – doação pessoa jurídica. Data 22.12.2021.
- 8- Donatária: Associação dos Agricultores Familiares do Barreiro Vermelho e Região. Doação de 01 tanque de resfriamento de leite 2500L, patrimônio nº 114040. Unidade gestora: Uregi de Curvelo, Data 22.12.2021.
- 9- Convenientes: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Instrumento: Termo de convênio nº 7/2021. Objeto: estabelecimento de base de cooperação mútua entre os Convenientes, com vistas à realização semestral de feiras de agricultura

- familiar no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira, cedido pela ALMG. Unidade gestora: Uregi de Belo Horizonte. Vencimento: 06.12.2022. Valor estimado e Dotação: sem efeitos financeiros diretos. Data 06.12.2021.
- 10. Donatário: Município de Chapada do Norte. Doação de 2 balanços patrimônio 114258 e 114259 e 10 barracas de feira-livre, patrimônio 114488 a 114497. Unidade Gestora: Uregi Capelinha. Valor verba R\$ 824,84 – EMG – Minas sem fome 2012 Ação 9: Feiras. Data 20/12/2021.
- 11. Donatário: Município de Alvarenga. Doação de botijão criogênico, patrimônio 129952. Unidade Gestora: Uregi Governador Valadares. Valor verba R\$ 1.017,36 – Minas Sem Fome 2017 Dec.202 Investimento. Data 20/12/2021
- 12. Donatário: Município de Turmalina. Doação de máquina de costura semi-industrial, patrimônio 101206; armário de aço, patrimônio 101907; balcão vitrine patrimônios 101908 e 101909 e bebedouro refrigerado patrimônio 102309. Unidade Gestora: Uregi Capelinha. Valor verba R\$ 417,16 – EMG – Minas Sem Fome 2009. Data 20/12/2021
- 13. Donatário: Município de Augusto de Lima. Doação de Kit de abastecimento de água patrimônios 101744 e 102378, botijão criogênico patrimônios 102377 e 102378. Unidade Gestora: Uregi Curvelo. Valor verba R\$ 3.074,39 – Copasa Abas.Aguá 2009 / EMG – Minas Sem Fome 2010. Data 09/12/2021
- 14. Cessionário: Município de Amparo do Serra. Cessão de Botijão Criogênico, patrimônio 132643. Unidade Gestora: Uregi Ponte Nova. Valor verba R\$ 1.561,00 – Emenda Estadual 96. Data 20/12/2021
- 15. Compromissados: Emater-MG e AgroNeural. Instrumento: Termo de Compromisso. Objeto: Estabelecer regramentos referentes a tratamento de dados pessoais necessários à realização de testes, em campo, da ferramenta de Assistência Técnica e Extensão Rural em ambiente digital – ATER digital, do SEED. Unidade Gestora: DEPGA. Valor verba sem efeitos financeiros diretos. Data 22/12/2021 Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021. DEPGA - Controladoria de Contratos e Convênios

18 cm -29 1574926 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001914/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a UNIAO MUSICAL SANTA CECILIA. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 150.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001920/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO ROSACEAS. Objeto: Aquisição de Bens Permanentes para o Projeto "Caminhos do Sertão". Valor: R\$ 164.616,80; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001921/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO BH FUTURO. Objeto: Manutenção de Oficinas Culturais. Valor: R\$ 50.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.3.3.50.4101.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001925/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS. Objeto: Execução do Projeto "Promoção de destinos turísticos da IGR Grutas e Mar de Minas" selecionado por meio do Chamamento Público 01/2021 – Edital Revista Turismo; Valor: R\$ 210.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.23.695.050.4236.0001.3.3.50.39.99.1.95.1; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001934/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o CONSELHO MULTICULTURAL DE TURISMO RECEPTIVO, AMBIENTAL E ETNICO SUSTENTAVEL DE MINAS GERAIS. Objeto: Contratação de Serviços para Criação de Roteiro Turístico no Município de Lagoa Santa". Valor: R\$ 50.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.3.3.50.4101.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001941/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO CULTURAL JOVENS CENICOS. Objeto: Aquisição de Bens para Estruturação da Associação. Valor: R\$ 49.998,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001943/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROJETO ARTE E CULTURA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Som. Valor: R\$ 50.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001944/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO DOS ESPAÇOS CENICOS DA CULTURA MEIO AMBIENTE ESPORTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Objeto: Aquisição de Lona de Circo e Ferragens. Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001949/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO GRUTAS E MAR DE MINAS. Objeto: Aquisição de Veículo 05 Lugares. Valor: R\$ 71.258,47; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001958/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a LIRA NOSSA SENHORA DA GLORIA DE PASSA TEMPO. Objeto: Aquisição de Bens Permanentes para Estruturação da Associação. Valor: R\$ 50.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001947/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO CIRCUITO TURISTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS; Objeto: Execução do Projeto "Rota de Ciclo-turismo" selecionado por meio do Chamamento Público 01/2021 – Edital Revista Turismo; Valor: R\$ 80.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.23.695.050.4236.0001.3.3.50.39.99.1.95.1; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001958/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO NASCENTE DO RIO DOCE; Objeto: Execução do Projeto "Promoção do Roteiro Turístico Nascente do Rio Doce" selecionado por meio do Chamamento Público 01/2021 – Edital Revista Turismo; Valor: R\$ 210.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.23.695.050.4236.0001.3.3.50.39.99.1.95.1; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001947/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a LIGA ECOLOGICA SANTA MATILDE; Objeto: Aquisição de Equipamentos para Manutenção da Entidade; Valor: R\$50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001947/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE; Objeto: Aquisição de Bens Permanentes e de Consumo para manutenção dos festejos carnavalescos; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.23.695.050.4236.0001.3.3.50.3.9.99.1.95.1 e 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001947/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE SANT IZIDORO; Objeto: Aquisição de Bens – Maquinário Industrial; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.4201.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias.

28 cm -29 1574957 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001977/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO CULTURAL IN CENA. Objeto: Implantação do Núcleo de Memória do Vale do Mucuri Valor: R\$ 200.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.3.3.50.41.01.0.10.4 e 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.42.01.0.10.4; Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 365 dias.

2 cm -29 1575071 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001934/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA. Objeto: Realização do Projeto "Boi da Manta". Valor: R\$ 900.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.3.3.50.4101.0.10.8; Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 180 dias.

2 cm -29 1575069 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Termo de Fomento nº 205/2018-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Ticket Soluções HDFGT S/A; Objeto: alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da Ticket Soluções HDFGT S.A, versão do acervo cindido para a Ticket Gestão em Manutenção EYZ S.A (Ticket Luz Manutenção), conforme Contrato de Nº 205/2018, Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS , Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes; Processo SEI: 2180.01.0001314/2018-34.

2 cm -29 1574951 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Atendendo as exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, do Art. 12 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, e do Decreto nº 47.101/2016, justificamos a quebra de cronologia dos pagamentos das Fontes/Procedências (FP) relacionadas nas Unidades Executora/Orçamentária: 1220002/1221 conforme descrito abaixo:

UO	CREDOR	CNPJ/CPF	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	PM ARAXA	18.140.756/0001-00	9317871	224	4101	32.1	-	570.080,63	27/12/21
1221	PM SANTA RITA DO IBITIPOCA	18.094.862/0001-96	9318009	225	4101	32.1	-	200.000,00	28/12/21
1221	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	17.281.106/0001-03	-	4	3913	10.1	001.21.71866482-4	51,37	29/12/21
1221	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16.670.085/0001-55	9216707	11	3917	10.1	428184	1.074,71	29/12/21
1221	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16.670.085/0001-55	9216707	28	3917	10.1	428185	1.074,71	29/12/21
1221	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16.670.085/0001-55	9216707	10	3917	32.1	428186	1.074,71	29/12/21
1221	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16.670.085/0001-55	9216707	12	3917	10.1	428187	1.074,71	29/12/21
1221	LOCALIZA RENT A CAR S/A	16.670.085/0001-55	9216707	9	3917	10.1	428188	2.255,89	29/12/21
1221	PM CORREGO NOVO	18.334.284/0001-18	1221001854/2021		4101	32.1	-	70.560,00	29/12/21
1221	PM ESMERALDAS	18.715.466/0001-39	1221001771/2021		4101	32.1	-	773.015,54	29/12/21
A PAGAR								1.620.262,27	

Em detrimento dos credores abaixo:

UO	CREDOR	CNPJ/CPF	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.237.191/0001-51	525	116/2016	3939	10.1	258	541,10	22/11/16
1221	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.237.191/0001-51	525	116/2016	3939	10.1	1532	447,25	25/11/16
1221	SIMAS ARMAZENAGENS SELF STORAGE LTDA	13.311.215/0001-75	565/2012	089/2017	3906	10.1	36	238.564,83	17/08/18
1221	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.027.806/0001-76	9179448/2018	258/2018	3702	10.1	2018/8090	33.831,42	21/03/19
1221	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.027.806/0001-76	9179448/2018	258/2018	3702	10.1	2019/91	520.068,46	21/03/19
PRETERIDOS								793.453,06	

Justificativa: Em virtude do caráter imprescindível de prestação dos serviços elencados fim de se preservar a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades do órgão. Considera-se também a situação de dificuldades financeiras em que vive o Estado, em virtude da queda de arrecadação devida a pandemia COVID-19. A maioria dos fornecedores que estão sendo preteridos, relativos a restos a pagar, são objetos de análise criteriosa da despesa para efetivação de seu pagamento.

28 cm -29 1574902 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009270155/2021 - (INF.4225.00). Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. CNPJ: 16.636.540/0001-04. Processo SEI: 2070.01.0005199/2020-90. Processo de Compras 2071022 000035/2020. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemeig; Atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS; Reduzir do contrato original o valor de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais) que corresponde a 39,65 % (trinta e nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) em virtude da exclusão do item Conexão Internet 60 Mb do serviço Conexão de Alta Disponibilidade à Internet; Alterar a cláusula 1ª do serviço de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 036/2020 de 17/11/2020; Atualizar item 1.2 - Especificidades do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, que é a exclusão do item Conexão Internet 60 Mb do serviço Conexão de Alta Disponibilidade à Internet; Atualizar o item 3.1.3, da cláusula 3ª - Da Demanda e Volumetria, do contrato original. Data de assinatura: 29/12/2021. Vigência: A contar de 13/02/2022 a 12/02/2023. Valor global estimado: R\$ 70.944,00 (setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.4.0.05.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Ladimir Lourenço dos Santos Freitas - Representante legal da Contratada e Antônio Viana Passos Neto Representante legal da Contratada.

7 cm -29 1574624 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA cag ; apq-01645-21 ; cultivo semi-hidroponico de morangueiro em ambiente protegido ; mário sérgio carvalho dias ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 48.283,00 ; che ; apq-01837-21 ; meio ambiente, impactos ambientais e divulgação científica: uma análise dos dados sobre o desmatamento no território brasileiro produzidos pelo inpe (1992 - 2020). ; marcelo lapuente mahi ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 24.075,00 ; che ; apq-02172-21 ; religião e linguagem: o lugar do sistema discursivo literário nas ciências da religião ; antonio geraldo cantarella ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; sociedade mineira de cultura/pontifícia universidade católica de minas gerais ; R\$ 28.918,00 ; cra ; apq-02182-21 ; dinâmica temporal da comunidade ecológica do vale do peruacu, minas gerais, e implicações das mudanças climáticas na biota do cerrado. ; flavio henrique guimaraes rodrigues ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 72.200,00 ; esa ; apq-02419-21 ; dimensões profissionais no universo policial brasileiro: o caso de minas gerais ; eduardo cerqueira batistucci ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação joão pinheiro ; R\$ 78.463,52 ; evz ; apq-02961-21 ; parâmetros hematológicos, fisiológicos, e bioquímicos em equinos submetidos a provas de desempenho no semiárido ; maria dulcineia da costa ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 31.020,12 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL APQ-00167-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-01100-15 ; 03/02/2022 ; 02/02/2023 ; Prorrogação ;

11 cm -29 1574945 - 1

TERMO DE OUTORGA Objeto: realização do projeto "Inteligência Coletiva" Valor: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Dotação Orçamentária: 2071.19.571.001.4009.0001.3.3.20.41.01.0.10.8 Data de Assinatura: 29/12/2021 Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, Instituto René Rachou/Fiocruz e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde- FIOTEC Signatários: Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente da FAPEMIG; Roberto Sena Rocha - Diretor do Instituto René Rachou/Fiocruz e Hayne Felipe da Silva - Diretor Executivo da FIOTEC

3 cm -29 1574701 - 1

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) Objeto: realização do projeto "Desenvolvimento participativo e instalação de microrredes com geração renovável para gestão automatizada de recursos hídricos em comunidades quilombolas no Alto e Médio Rio Doce" Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Dotações Orçamentárias: 2071.19.571.001.4010.0001.3.3.20.41.01.0.10.8e2071.19.571.001.4010.0001.4.4.20.42.01.0.10.8 Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, Universidade Federal

de Itajubá e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá Signatários: Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente da FAPEMIG; Edson da Costa Bortoni - Reitor da UNIFEI; Osvaldo Jose Venturini Presidente da FAPEPE e João Lucas da Silva - Coordenador

3 cm -29 1574944 - 1

TERMO DE DOAÇÃO DMP 232/2021 Doadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Donatária: Prefeitura Municipal de ITABIRA/MG. Objeto: doação dos equipamentos adquiridos para execução dos Projetos TCT 17.038/11, TCT 19.020/13 e TCT 21.08/15. Data de assinatura: 27/12/2021. Valor Total: R\$ 57.247,88 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Marco Antônio Lage, prefeito da Cidade de ITABIRA e com a intervenção do ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por seu Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Sr. Fernando Henrique Guimarães Rezende.

3 cm -29 1574503 - 1

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO Nº 00046/2021 Objeto: execução do projetoVUEI - Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação; Valor: R\$ 6.008.161,70(seis milhões, oito mil centos e sessenta e um reais e setenta centavos) Dotação Orçamentária: 2071.19.573.068.1031.0001.3.3.90.39.0.10.1 Data de Assinatura: 28/12/2021 Partícipes:Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Signatários: Fernando Passalio de Avelar - Secretário de Estado-SEDE e Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

3 cm -29 1574459 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009270155/2021 - (INF.4236.00). Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. CNPJ: 16.636.540/0001-04. Processo SEI: 2070.01.0005144/2020-23. Processo de Compras 2071022 000036/2020. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemeig; Atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS; Alterar a cláusula 2ª e 4ª do Serviço de - Suporte Técnico a Ambiente de TIC; Alterar as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª e 7ª do serviço de Rede Wi-Fi. Data de assinatura: 29/12/2021. Vigência: A contar de 23/01/2022 a 22/01/2023. Valor global estimado: R\$ 40.488,00(quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Ladimir Lourenço dos Santos Freitas - Representante legal da Contratada e Antônio Viana Passos Neto - Representante legal da Contratada.

5 cm -29 1574613 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9294174 Celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a empresa Telefônica Brasil S/A. Objeto: Contratação de serviços de licenciamento ou cessão de uso de softwares, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2021. Valor total do contrato: R\$ 92.455,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 2421.04.122.705.2500.0001 339040 0.71.1. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinam: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva pelo IDENE e Alex Martins Salgado, pela empresa, respectivamente.

3 cm -29 1574879 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318197 Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Objeto: Aquisição de 10 Desktop ultra compacto tipo Básico. No valor de R\$ 46.934,80 Vigência 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinam em 29/12/2021: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva pelo IDENE e Álvaro Pereira Lassance, pela Empresa Positivo Tecnologia S.A

2 cm -29 1574711 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

ADITIVO AO CONTRATO 4º ADITIVO AO CT 4349/2018. Contratada: RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. I Prorrogar o prazo de vigência do acréscimo de 01 dos 02 auxiliares de serviços de arquivo incluído por meio do 1º Aditivo, e prorrogado por meio do 2º e 3º aditivos, de 31/12/2021 para 30/06/2022; II. Acrescer, em razão da prorrogação, R\$40.650,06 ao valor do contrato; III. Estimar o valor global da contratação em R\$4.143.039,06. Data de assinatura: 29/12/2021.

2 cm -29 1574979 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG DISPENSA DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.909. Objeto: Locação de imóvel em Ibitiré/MG. Prestador e Valor: Mauro Moreira Campos, R\$ 180.000,00. Prazo de Vigência: 60 Meses. Reconhecimento do Ato: Raul Penafirme Luz Junior - Superintendência de Aquisições e Logística. Carlos Augusto Botrel Berto - Diretoria Financeira e de Relações com Investidores. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.958. Objeto: Autorizar o patrocínio incentivado para o projeto "Museu de Sant'Ana - Plano Plurianual de Manutenção 2020/2021" # PRONAC 19.2572. Prestador e Valor: Instituto Cultural Flávio Gutierrez. RS: 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.948. Objeto: Autorizar o patrocínio incentivado para o projeto "Esporte Cidadão" aprovado pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Prestador e Valor: Associação Ajudado. RS 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.941. Objeto: Autorizar aporte com recurso incentivado ao projeto "Tecnologia Arte & Vida" aprovado no Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, para o sistema Divina Providência. Prestador e Valor: Sistema Divina Providência, através do CMDCA - Ribeirão das Neves. RS 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.959. Objeto: Autorizar o aporte de recurso incentivado - Projeto 25ª Mostra de Cinema de Tiradentes, através da Lei de Incentivo à Cultura #PRONAC 20.2791. Prestador e Valor: Universo Produção Ltda. RS 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.972. Objeto: Autorizar aporte de recurso incentivado ao projeto "Nova Lima # Um Encontro entre Cultura e Natureza", aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura #PRONAC 21.1605. Prestador e Valor: Associação Turística, Cultural, Ecológica e Esportiva Minas Gerais - Forrobo. RS 200.000,00 (duzentos mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.974. Objeto: Autorizar aporte com recurso incentivado ao projeto "Memórias do Clube da Esquina nas Escolas Públicas", aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura # PRONAC 20.2857. Prestador e Valor: Espaço Estação das Artes EIRELLI. RS 150.674,86. Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.973. Objeto: Autorizar o patrocínio incentivado para o projeto "Fazenda Boa Esperança # Redescobrimo os Sentidos # PRONAC: 20.1057. Prestador e Valor: Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes APPA. RS 350.000,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentação Legal: Artigo 30, Caput da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.960. Objeto: Autorizar aporte com recurso incentivado ao projeto "Acervo de Compositores", aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura # PRONAC: 21.1028. Prestador e Valor: Adriano Rezende Margotti ME. RS 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício. Ratificação do Ato: Ricardo Augusto Simões Campos - Diretor-Presidente da COPASA em exercício.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2021/0699 - PEM Objeto: Válvulas borboletas flangeadas. Proposta vencedora: Intera Indústria Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$ 229.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2021/0732 - PEM Objeto: Sistema Graudeamento Mecanizado. Proposta vencedora: Sigma Tratamento de Águas Ltda., no valor de R\$ 527.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2021/0738 - PEM Objeto: Misturador e Tanque Polímero. Resultado: Item 01 (Exclusivo ME/EPP) e 02 (Participação Ampla) encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2021/0707 - PEM Objeto: Misturador Tanque Polímero. Resultado: Item 01 (Exclusivo ME/EPP) e 02 (Participação Ampla) encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/3095 - PEM Objeto: Estufas Incubadoras Microprocessadas. O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso interposto pela empresa CQA Comercial Química Americana Ltda. e as contrarrazões da empresa Nova Analítica Importação Exportação Ltda e decidiu: 1. negar provimento ao recurso da empresa CQA COMERCIAL QUÍMICA AMERICANA LTDA; 2. registrar o objeto do pregão às empresas NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA e DMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELLI, nos valores de R\$ 2.650.500,00 (Item 01) e R\$ 57.000,00 (Item 02), respectivamente; 3. determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210272 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Januária / MG. Dia: 24/01/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 30/12/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2022/0002 - PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) Objeto: Ortopolifosfato Estabilização. Dia da Licitação: 14 de janeiro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 03/01/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220005 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Madre de Deus de Minas/MG. Dia: 25/01/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 03/01/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220006 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Lavras / MG - duplicação AAB Rio Grande. Dia: 26/01/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 03/01/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220007 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mutum / MG. Dia: 08/02/2022 às 08:30 horas -

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G16174. Objeto: Kit de adequação de medição. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS
Pregão Eletrônico 530-G15938. 4630002575/4630002577. Contratadas: VISION ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. e WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A. Objeto: Subestações Compactas Integradas - SECI's. Valor: R\$ 251.741.278,73. Prazo: 60 meses. Ass.: 28/12/2021 Homolog.: 28/12/2021.

Pregão Eletrônico 530-G16094. 4500030679. Contratada: NEW ENERGY SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: Estruturas POC/POA Antiescalada. Valor: R\$ 4.740.419,49. Prazo 45 dias a partir de 07/01/22. Ass.: 28/12/21 Homolog.: 21/12/21.
INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO 530-E16145 Nº CONTRATO 4320000141. Fundamento: Art. 30, da Lei 13.303/16, para a contratação da DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA para serviço de suporte Dell Support Plus com resposta no local em 2 (duas) horas e com reparação em 6 (seis) horas, para toda a infraestrutura de hardware do sistema x OMNI. Valor R\$ 109.387,84. Prazo 12 meses Ass.: 14/12/2021 Ratificada: 14/12/2021.

ADITIVOS
4630002529-530. Contratada: VALTER LUIS COPRIVA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R\$2.783.696,67. Ass:27/12/2021. 4630002439-530. Contratada: WORK SAFETY MATERIAIS MRO LTDA. Objeto: Acréscimo de 19,69%. Valor Atual: R\$22.378.396,93. Ass: 13/12/2021.

6 cm -29 1574668 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ADITIVOS
4570013411-510. Contratada: MOODY'S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA. Objeto: alteração da razão social, reajuste e adequação das parcelas anuais. Valor Atual: R\$323.577,15. Ass: 20/12/2021.

2 cm -29 1574671 - 1

CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 801-H15962 - CONTRATO 4570018760 Objeto: Serviços de tratamento de superfícies, proteção anticorrosivas de equipamentos da UHE Três Marias Partes: CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A. X ARCO IRIS LTDA. Valor R\$ 270.000,00. Prazo: 12 meses. Ass.: 28/12/2021 Homolog.: 23/12/2021.

2 cm -29 1574750 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001720/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Centro de Recuperação Resgatando Vidas, do município de Juiz de Fora. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Matrícula: 1.218.6342. Processo SEI nº 1480.01.0005086/2021-06.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001594/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, do município de Belo Horizonte. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto que visa o fortalecimento dos vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, através de práticas de esportes e palestras socioeducativas, por meio da aquisição de bens de consumo e contratação de pessoal, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 150.998,06. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Luciane Fátima da Cruz Valente - Masp: 1367085-6. Processo SEI nº 1480.01.0002889/2021-58.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001725/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Lar Dos Idosos Monsenhor Otaviano Da Sociedade De Sao Vicente De Paulo, do município de Ladainha, MG. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 112.177,70. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro - Masp: 13924444. Processo SEI nº 1480.01.0005918/2021-46.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001721/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Casa de Recuperação Juntos Podemos, do município de Uberaba. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 346.133,28. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1218634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005167/2021-50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001763/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Ceami - Reabilitação Para a Vida, do município de Uberlândia. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 115.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.590,65. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2 e 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro - Masp: 3.92.444-4. Processo SEI nº 1480.01.0008636/2021-89.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001724/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Lar São Vicente de Paulo, do município de Bocaiuva, MG. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 113.732,35. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França - Masp: 14792634. Processo SEI nº 1480.01.0006086/2021-69.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001726/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcolátras Fazenda Agua Viva, do município de Ipatinga, MG. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 337.726,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Patrícia Magalhães Rocha - Masp: 1314220-3. Processo SEI nº 1480.01.0005100/2021-16.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001996/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Batista de Assistência Social, do município de Betim. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva para todas as faixas etárias, com a realização de 400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que, na semana, a Osc deverá realizar 5 atividades com 20 participações em cada uma delas. Valor do Repasse: R\$ 313.920,72. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005141/2021-73.

26 cm -29 1575085 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001554/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Centro de Recuperação Resgatando Vidas, do município de Juiz de Fora, MG. Objeto: Execução de um projeto, para melhoria na qualidade da alimentação que fornecemos aos nossos acolhidos, diante do alto número de acolhimentos e intenso aumento nos itens básicos de consumo como alimentação, por meio da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 99.994,10. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 33 50 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Hélio Bernardo de Aguiar - Masp: 327.604-5. Processo SEI nº 1480.01.0008200/2021-27.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001816/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sude, do município de Montes Claros, MG. Objeto: Execução de um projeto paracapação e desenvolvimento de atividades relacionadas a política de assistência social junto aos municípios filiados no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS) visando promover o fortalecimento da gestão dos municípios no desenvolvimento da Política de Assistência Social, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 200.424,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 33 50 43 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 1.571,67. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Fiscal do Convênio: Rosângela Simão Paulino - Masp 959.738-6. Processo SEI nº 1480.01.0008173/2021-77.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001683/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Lar São Sebastião, do município de Espera Feliz, MG. Objeto: Execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 114.504,59. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 44 50 42 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França - Masp: 1.479.263-4. Processo SEI nº 1480.01.0006116/2021-35.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001863/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Asilo São Vicente de Paulo de Santo Hipólito, MG. Objeto: Execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 114.884,79. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3 3 50 43 01 0 71 1, 4251 08 244 065 4535 0001 4 4 50 42 01 0 71 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro - Masp: 1.392.444-4. Processo SEI nº 1480.01.0005928/2021-67.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001733/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Vila Vicentina de Brazópolis, MG. Objeto: Execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 112.837,56. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 71 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Itamar Melgaço de Carvalho - Masp: 752.865-6. Processo SEI nº 1480.01.0006259/2021-54.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001850/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Itabirinha, MG. Objeto: Execução de um projeto, com um prazo determinado para construção de Quadra Poliesportiva no Povoado de Nova União - Itabirinha/MG. Valor do Repasse: R\$ 620.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 4440 42 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 26.111,77. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Denilson Pedrosa da Rocha - Masp: 1.002.481-8. Processo SEI nº 1480.01.0008956/2021-82.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001487/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mutum, MG. Objeto: Projeto a ser executado oportunizando transporte dentro e fora do município de pessoas deficientes. A importância em adquirir o mesmo e de qualificar a oferta do serviço prestado, além de proporcionar mais conforto aos usuários, viabilizar melhores condições de trabalho para toda a equipe, mediante cumprimento do plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 68.003,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: João Paulo Freire Jardim - Masp: 752.997-7. Processo SEI nº 1480.01.0008957/2021-55.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001561/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Grupo das Samaritanas de Nepomuceno, MG. Objeto: Execução de um projeto para melhoria da infraestrutura da instituição promovendo melhor qualidade do serviço prestado, bem como qualidade de vida às residentes, através da aquisição de bens prevista no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 59.036,48. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosângela Simão Paulino - Masp: 959.738-6. Processo SEI nº 1480.01.0007993/2021-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001555/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação Lar dos Idosos Desamparados Padre Julio Maria de Lombarde, do município de Mutum, MG. Objeto: Execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 112.999,89. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2 e 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Itamar Melgaço de Carvalho - Masp: 752.865-6. Processo SEI nº 1480.01.0006272/2021-91.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001679/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Centro Integrado de Apoio à Criança Paulense, do município de Monsenhor Paulo, MG. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto de melhoria dos atendimentos aos usuários do Centro Integrado de Apoio à Criança Paulense, por meio da aquisição de serviços, bem como a implantação de projetos específicos: Informática, Esporte, Dança e Apoio Psicológico, mediante ao cumprimento

do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 99.999,98. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Mariana Patrús Ananias de Souza Brandão - Masp: 753.021-5. Processo SEI nº 1480.01.0004851/2021-46.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001450/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu. Objeto: Projeto a ser executado para a realização do transporte dos internos, uma vez que precisamos estar indo na comunidade diariamente dar assistência e também trazer para consultas e outros fins, faz se necessária a aquisição de um novo veículo, mediante cumprimento do plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 111.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 422 070 4151 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Joviana Maria Damasceno - Masp: 601.017-7. Processo SEI nº 1480.01.0008594/2021-59.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001856/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Esporte Clube Cristalino, do município de Pompéu, MG. Objeto: Execução de um projeto, com um prazo determinado para reforma da sede do Esporte Clube Cristalino nas dependências do estádio do Cândido Alves de Souza no Município de Pompéu/MG, para reforma na infraestrutura física para manutenção da sala de tráfego, dos vestiários e de parte do alambrado. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 4450 42 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 285,85. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Sérgio Luiz Pires - Masp: 362.296-6. Processo SEI nº 1480.01.0004809/2021-16.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001595/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Ação Social Centro de Reintegração a Sociedade Mais que Vencedores. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público feminino. Valor do Repasse: R\$ 346.582,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005076/2021-82.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 Partícipes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Empresa Strongfer Indústria e Comércio de Produtos LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022 término em 31/12/2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Elizabeth Juca e Mello Jacometti, por contratante; Sr. Inês Dalmann, por contratado.

37 cm -29 1574953 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001939/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Instituto Rumo Certo. Objeto: Constitui como objeto do presente termo de fomento de um projeto a ser executado para o programa almoço solidário onde iremos trazer alimentação gratuita em comunidades carentes garantindo assim o direito a alimentação básica, esse evento terá duração de dois finais de semana tendo como alvo o alcance de 2000 famílias, mediante cumprimento do plano de trabalho que prevê a aquisição de alimentos e materiais de higiene, limpeza e papelaria. Projeção assim, uma melhor qualidade de vida para todos. Valor do Repasse: R\$ 213.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Oriel Ilario de Jesus - Matrícula: 89940-8. Processo SEI nº 1480.01.0004863/2021-13.

4 cm -29 1575055 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001881/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Templo de Israel, do município de Uberaba. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.041,44. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1218634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005172/2021-12.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001702/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinese. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 103.506,67. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2. Assinatura: X29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro - Masp: 13.92.4444. Processo SEI nº 1480.01.0005873/2021-97.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001851/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Filhas de São Camilo, do município Resende Costa. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 114.662,28. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 71 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França - Matrícula: 1479263-4. Processo SEI nº 1480.01.0005876/2021-16.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001579/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Frente de Apoio ao Menor - FAM. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a aquisição de brinquedos para montagem de um parque infantil destinado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde as crianças e a suas famílias, poderão gozar de uma convivência sadia, familiar e lúdica, auxiliando no desenvolvimento geral dos pequenos, com brincadeiras que ajudem a desenvolver as habilidades físicas e motoras, mediante cumprimento do plano de trabalho que prevê a aquisição de equipamentos de recreação. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Amanda Pereira dos Santos - Masp: 1367108-6. Processo SEI nº 1480.01.0008669/2021-71.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001824/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação João Paulo II, do município de Bocaiuva. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público feminino. Valor do Repasse: R\$ 347.815,92. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1218634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005088/2021-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001728/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Ceami - Reabilitação para a Vida. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Valor da Contrapartida: R\$ 701,68. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.6342. Processo SEI nº 1480.01.0005121/2021-31.

19 cm -29 1575077 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001793/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Fundação Sara Albuquerque Costa, do município de Montes Claros, MG. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 114.675,76. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 71 1, 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 71 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Itamar Melgaço de Carvalho - Masp: 752.865-6. Processo SEI nº 1480.01.0008493/2021-70.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001849/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, do município de Belo Horizonte, MG. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto de qualificação profissional em cabeleireiro e barbearia profissional para jovens, por meio da aquisição de serviços, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 11 363 089 1012 0001 3340 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 425 dias. Gestor: Dalton Soares de Figueiredo - Masp: 1.483.775-1. Processo SEI nº 1480.01.0009333/2021-88.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001790/2021 Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacu. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de atividade para realizar melhoria na assistência prestada aos idosos em situação de vulnerabilidade, garantindo mais dignidade aos idosos e melhor qualidade de vida, adquirindo materiais permanentes previsto no plano de trabalho Valor do Repasse: R\$ 56.064,13

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001778/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social IMAD- Instituto Municipal Anti-Drogas, do município de Uberaba. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 111.093,60. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Itamar Melgaço de Carvalho - Masp: 752.865-6. Processo SEI nº 1480.01.0008853/2021-50.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001940/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Lar São Vicente de Paula de Cássia. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 114.991,62. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França-Masp: 14792634. Processo SEI nº 1480.01.0005857/2021-44.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001857/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Casa de Repouso da Sociedade de São Vicente de Paulo de Pains. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a aquisição de um veículo para transportados Idosos em consultas médicas, realização de exames e no recolhimento de doações, conforme plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 11.258,47. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Bruno Ferreira Andrade- Masp: 752.906-8. Processo SEI nº 1480.01.0008671/2021-17.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001671/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Lar de Jesus. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 109.885,31. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França-Masp: 1.479.2634. Processo SEI nº 1480.01.0008753/2021-34.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001762/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social IMAD - Casa de Acolhimento Madre Teresa de Calcutá, do município de Uberaba. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 114.915,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Itamar Melgaço de Carvalho - Masp: 752.865-6. Processo SEI nº 1480.01.0008843/2021-29.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001877/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Fazenda de Recuperação Novo Caminho. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MELHORAR O DIA A DIA DOS ACOLHIDOS PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E DIGNIDADE DURANTE A INTERNAÇÃO. Valor do Repasse: R\$ 30.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 880,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 242 070 4151 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Hélio Bernardo de Aguiar- Masp: 327604-5. Processo SEI nº 1480.01.0009732/2021-82.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481001900/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal deMontezuma. Objeto: Constitui objeto do presente termo de convênio a execução de projeto de incentivo ao esporte no município de Montezuma, por meio do programa de geração de esporte da subsecretaria de Esporte do Estado de Minas Gerais, que consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos. Valor do Repasse: R\$ 145.624,84. Valor da Contrapartida: R\$ 2.218,50. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3340 41 01 0 38 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Brenda Luiza do Carmo Santos - Masp: 1.378.940-9. Processo SEI nº 1480.01.0007161/2021-47.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481001675/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas. Objeto: Constitui objeto do presente termo de convênio a execução de projeto de incentivo a prática de atividades físicas e do lazer ao público idoso, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida dos beneficiários, tantos nos aspectos sociais quanto físicos no município de Serra Azul de Minas, por meio do Programa Melhor Geração da subsecretaria de Esporte do Estado de Minas Gerais, onde são promovidas variadas atividades físicas para pessoas acima de 60 anos e com frequência semanal mínima de duas vezes, com duração de 50 minutos a aula. Entre os objetivos do Melhor Geração estão o combate ao sedentarismo em idosos, melhora da qualidade de vida, adoção de um estilo de vida ativo e proporcionar convívio social entre os idosos e a comunidade. Conforme plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 40.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 440,72. Dotação Orçamentária Estadual: 4601 14 241 046 4109 0001 3340 41 01 0 45 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 550 dias.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001707/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Obra Unida Vila Vicentina de Cristais. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 115.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro- Masp: 13924444. Processo SEI nº 1480.01.0005854/2021-28. Fiscal do Convênio: Márcio Augusto Gonçalves Ribeiro - Masp: 1.395.112-4. Processo SEI nº 1480.01.0008135/2021-36.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001776/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira, do município de Belo Horizonte. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 113.974,22. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 24251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França-Masp: 1479263-4. Processo SEI nº 1480.01.0008777/2021-65.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001674/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Vila Vicentina Joaquim Laranjeira Costa, do município de Oliveira. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de atividade para realizar melhorias no atendimento ao seu público alvo - Idosos, proporcionando melhor qualidade de vida e bem estar dos internos, adquirindo bens permanentes plano de aplicação. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4221 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosângela Simão Paulino - Masp: 959738-6. Processo SEI nº 1480.01.0008745/2021-56.

44 cm -29 1575074 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001978/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Instituto Rumo Certo. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de um projeto para realização de campeonato de futebol de campo por idades para disputa de troféus de pequenos times, trazendo assim o incentivo ao esporte por meio do desenvolvimento de tais ações, com a aquisição dos materiais prevista no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 75.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Sérgio Luiz Pires - Masp: 362.296-6. Processo SEI nº 1480.01.0001552/2021-73.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001722/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Centro Madre Tereza, do município de João Pinheiro. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público masculino. Valor do Repasse: R\$ 346.030,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 731 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.6342. Processo SEI nº 1480.01.0005174/2021-55.

6 cm -29 1575083 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001983/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Terra da Sobriedade - Associação de Atenção à Dependência Química. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva para todas as faixas etárias, com a realização de 400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que na semana, a Ose deverá realizar 5 atividades com 20 participações em cada uma delas. Valor do Repasse: R\$ 313.997,76. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza-Masp: 1218634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005134/2021-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001723/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Fazenda Renacer. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público feminino. Valor do Repasse: R\$ 347.815,92. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza- Masp: 1.218.6342. Processo SEI nº 1480.01.0005109/2021-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001553/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Abrigo São Vicente de Paulo de Ouro Fino Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 83.687,53. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Janaina Lisiak de França - Matrícula: 14792634. Processo SEI nº 1480.01.0006232/2021-07.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001735/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, do município de Cordisburgo/MG. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 103.964,13. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro - Matrícula: 1392444-4. Processo SEI nº 1480.01.0005913/2021-84.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001732/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Confederação São Vicente de Paulo de Guanães. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 113.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Itamar Melgaço de Carvalho - Matrícula: 752.865-6. Processo SEI nº 1480.01.0006082/2021-80.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001730/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Esportiva Futebol é Vida, do município de Belo Horizonte. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva para todas as faixas etárias, com a realização de 400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que na semana, a Ose deverá realizar 5 atividades com 20 participações em cada uma delas. Valor do Repasse: R\$ 299.826,33. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza-Masp: 1.218.6342. Processo SEI nº 1480.01.0005117/2021-42.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001905/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Casa do Menor Dr. Ednan Dias, do município de Poços de Caldas. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de projeto para realizar melhorias no atendimento de crianças, adolescentes e familiares em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando atividades recreativas, físicas e educativas, possibilitando o desenvolvimento do ser e fortalecendo a convivência e garantindo melhor qualidade de vida, adquirindo material de consumo e permanente, previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 49.645,64. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Bruno Ferreira Andrade - Matrícula: 752.906-8. Processo SEI nº 1480.01.0004807/2021-70.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001935/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Wilson de Souza Lopes, do município de Timóteo. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza-Masp: 1218634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005159/2021-72.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001963/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Projeto Social Caravana da Paz, do município de Coronel Fabriciano. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a execução de um projeto, com um prazo determinado, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre os parceiros, visando capacitação e qualificação profissional de todos quanto interessados nos cursos de Encanador Industrial, Depilação e Manicure visando a alocação ou recolocação no mercado de trabalho de vários municípios de Coronel Fabriciano.

Valor do Repasse: R\$ 49.991,23. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 11 363 089 1012 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Dalton Soares de Figueiredo - Matrícula: 1483775-1. Processo SEI nº 1480.01.0008169/2021-88.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001729/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social PROJETO EBENEZER. Objeto: Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público masculino. Valor do Repasse: R\$ 346.030,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 731 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.6342. Processo SEI nº 1480.01.0005170/2021-66.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002003/2021
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ASSO-CIACAO MARIA DE PROTECAO E APOIO AOS RAROS - AMPARA. Objeto: Aquisição de bens permanentes, de consumo e prestação de serviços especializados em Assistência Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Orientador Social, Auxiliar de Orientador Social, além dos serviços de apoio como Serviços gerais, limpeza e conservação. Valor do Repasse: R\$ 499.844,35. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3 30 43 01 0 10 8 e 1481 08 244 065 4226 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Vanira Maria Mendes, Masp: 385581-4. Processo SEI nº 1480.01.0009218/2021-89.

34 cm -29 1575081 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 084/2021
Participes: Doadora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE; Donatário: Providens Ação Social Arquidiocesana. Objeto: doação em caráter definitivo, sem ônus e sem encargos de 30 (trinta) barracas tipo feira livre. Vigência: a partir da data de assinatura do termo. Assinam: Elizabeth Jacú e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pela Doadora; Sr. Júlio César Gonçalves Amaral e a Sra. Fernanda Flaviana de Souza Martins, Procuradores da Providens Ação Social Arquidiocesana pelo Donatário. Data da Assinatura: 27/12/2021. Processo SEI nº 1480.01.0006671/2021-85.

3 cm -29 1574506 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas - CNPJ: 17.161.837/0001-15 - 1 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912464435 datado de 16.12.21, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogar o prazo do Contrato n.º 9912464435, por mais 12 meses, contados a partir de 24/12/2021 até 24/12/2022, em conformidade art. 71 da Lei nº 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado.

2 cm -29 1574707 - 1

EXTRATO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas - CNPJ: 17.161.837/0001-15 - 1 - Termo de Rerratificação do Contrato Particular de Doação de Bem Imóvel, processo SEI 5070.01.0001131/2021-46, datado de 27.10.1998, celebrado com o Município de Sabará-MG. Por um equívoco, constou-se no referido contrato, em sua Cláusula Segunda, que o imóvel em caso encontrasse registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sabará/MG no R-1 da Matrícula 20.661, sendo que, na verdade, ele sempre foi objeto do R-2 da Matrícula 7.148 do mesmo cartório.

3 cm -29 1574890 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AF/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS
RESUMO XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1900010316
Partes: EMG/SEF e João Honório de Assunção e Maria de Lourdes A. Assunção. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 10/01/2022 e término em 09/01/2023.

Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto, chefe da AF/Divinópolis em exercício - 28/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-112/2021
A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 12/01/2022, às 9h30min, (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de switch layer 2 com 24 portas 10 GE, para utilização no Laboratório de Auditoria Digital. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.

B.Hte. 29/12/2021. Blenda Rosa Pereira Couto - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011008
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001 000103/2021
Partes: EMG/SEF e NET & CO COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de solução de file Analysis (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida. Preço: R\$ 3.256.200,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Dotação: 1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002e 1191 04 126 115 2051 0001 3390 3953, fontes 10.1 e /ou 29.1 - RECURSOS DO CUSTEIO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011009/2021
(SEF/MG) - INF-4405.00 (PRODEMG)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 000128/2021
(PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0020844/2021-34)
Partes: SEF/MG e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG. Objeto: Prestação de Serviços de Informática, relativos ao SIAFI/MG (Dispensa de Licitação - incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993) - Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita. Valor Estimado: R\$ 17.439.503,48. Dotações Orçamentárias: 1191 04 123 084 4255 0001 3390 40-03 e 1191 04 123 084 4255 0001 4490 40-07.

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Superintendente Central de Contadoria Geral-SCG/SEF - 29/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG
RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 107/2021-
Processo SEI nº: 1190.01.0018705/2021-72. Partes: EMG/SEF e SARAIVA Veículos e Peças Ltda. Objeto: a aquisição de 16 (dezesseis) veículos tipo camionete - Lote 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 1191001 - 107/2021. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.488.000,00. Dotação orçamentária 1191.04.126.115.2048.0001.4.4.90.52.17.0.74.1.

14 cm -29 1574952 - 1

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 000099/2021
PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0017646/2021-50
Partes: SEF/MG e VS DATA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: contratação da renovação de serviços de suporte técnico e atualização de versão desoftwareado produtoIBM InfoSphere DataStage. Vigência: 12 meses, a partir 01/01/2022. Valor Estimado: R\$ 207.900,00. Dotação Orçamentária: 1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002, fontes 10.1 e/ou 29.1 - RECURSOS DO CUSTEIO. Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação-STI/SEF

3 cm -29 1574975 - 1

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011012
PROCESSO DE COMPRAS: 1191001 000095/2021
Partes: EMG/SEF e OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). Objeto: Aquisição de controladorarwireless eAccess Point,instalação, configuração, testes e treinamento. Preço: R\$ 1.029.500,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Dotação: 1191 04 126 115 2052 0001 4490 5207, 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3016, 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3921,1191 04 126 115 2052 0001 3390 3953,fonte 10.1.

Lindenberg Naffah Ferreira / Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF - 29/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG
RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 116/2021-
Processo SEI nº: 1190.01.0022790/2021-66. Partes: EMG/SEF e EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação de fornecedor especializado e autorizado para prestação de serviços de conectividade com as nuvens públicas (Public Cloud's) para o Data Center da SEF/MG mediante fornecimento de conexão dedicada, permanente e exclusiva ao Data Center da nuvem pública, por meio de enlace de fibra óptica, conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso), com taxa de transferência simétrica, full duplex, com 2 Gbps, entre a Rede da SEF/MG e a nuvem pública, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$235.992,00. Dotação orçamentária 1191 04 126 115 2052 0001 3390 4004, fonte 10.1, RECURSOS DO CUSTEIO, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Lindenberg Naffah Ferreira - STI/SEF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG
RESUMO DO CONTRATO Nº 1900011014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 111/2021-
Processo SEI nº: 1190.01.0017680/2021-05. Partes: EMG/SEF e ACTAR CONNECTIVITY ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a aquisição de solução para gestão de vulnerabilidades e auditoria de configuração de ativos de rede, endereços IP, contêineres, ativos em nuvem e aplicações Web, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO SEI Nº 2250.01.0002303/2021-48

I-Partes: Jucemg (Doador) e o Município de Jequitinhonha (Donatário); II-Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 02 leitores ópticos, 02 computadores, 01 estabilizador eletrônico de tensão e 01 impressora; III-Da Motivação e finalidade da doação: Para fins e uso de interesse social e, considerando que o Município de Jequitinhonha, tem como objetivo, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, propiciando aos seus Municípios o acesso facilitado aos Serviços da Jucemg, por meio da Sala Mineira do Empreender e da RedeSim e considerando que os referidos materiais não são objeto de interesse de uso pelo Doador; IV-Do valor total materiais doados: R\$3.550,83; V-Foro: Belo Horizonte. Firmado em 29/12/2021 por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg e por Nilo Barbuda Souto pelo Município de Jequitinhonha.

4 cm -29 1575060 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 005/2016.

Processo SEI/GOVVMG: 1300.01.0006462/2021-54. Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Contratada: PC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – ME. Objeto: alteração na Cláusula Sétima do Contrato SETOP nº 005/2016, firmado em 22/06/2016. Vigência: Fica prorrogado em 89(oitenta e nove) DIAS, contados a partir de 01/01/2022, o prazo previsto na Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, passando a vigor até o dia 31/03/2022.

Fernando S. Marcató
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

3 cm -29 1575031 - 1

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITO

Termo de confissão e parcelamento de débito nº002/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Ubatonga em 23/12/2021. Objeto: parcelar em 9 (nove) vezes o débito relativo ao dano apurado na prestação de contas do convênio 1014/2006. Valor: R\$ 25.786,66

2 cm -29 1574498 - 1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1301001791/2021

PARTÍCIPES: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas – OBJETO: a mútua cooperação para apoio à realização do projeto do trem turístico TREM DAS SERRAS DE MINAS, parte integrante do Planejamento Estratégico Ferroviário de Minas Gerais, elaborado pela Fundação Dom Cabral, com a liberação de recursos para o transporte e manutenção de duas locomotivas que serão usadas para o serviço de revitalização das linhas ferroviárias entre as cidades de Cajuri, Viçosa, Teixeiras e Coimbra, na Zona da Mata. Após a reforma das linhas e já concluído o Termo de Cooperação, a Locomotiva a Vapor (Maria Fumaça) fará o trabalho de transportar turistas entre essas mesmas cidades, quando trarão inúmeros benefícios para a região da Zona da Mata, conforme Plano de Trabalho. – VALOR DO REPASSE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Não há contrapartida da OSC parceira – DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL: 1301 26 783 162 4323 0001 3 3 50 39 46 0 10 8 – Data de assinatura: 29 de dezembro de 2021 – PERÍODO DA VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – SERVIDORA DESIGNADA COMO GESTORA DA PARCERIA: Joana Campos Brasil Baxter, Masp 1210334-7 – REGISTROS ADICIONAIS: Fica a servidora Joana Campos Brasil Baxter, Masp 1210334-7, designada para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 1301001791/2021, ficando desde já orientada a cumprir as obrigações previstas no Decreto nº 47.132, de 20/01/2017, e no art. 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a saber: acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Fernando Scharlack Marcató
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

9 cm -29 1574574 - 1

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 130100019/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Raposo. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 23/03/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0003332/2019-83.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000093/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Bugre. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 20/08/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0000046/2021-44.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000092/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Cuparaque. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 12/01/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0003323/2019-35.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000098/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Cuparaque. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 08/02/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001427/2020-08.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000128/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Japonvar. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 12/01/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0003336/2019-72.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000115/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Iapu. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 08/02/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001509/2020-25.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000111/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Pouso Alto. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 11/02/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001486/2020-64.

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1301000109/2019. Partes: SEINFRA, e o Município de Santana do Deserto. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 08/02/2022. Assinatura: 29/12/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001113/2020-47.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1301001787/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Jampruca. Objeto: realização de construção de ponte. Valor: R\$304.689,25. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 29/12/2021.

Extrato do Convênio nº 1301001853/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Ratas. Objeto: realização de recapamento asfáltico em PMF. Valor: R\$153.989,73. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 29/12/2021.

Extrato do Convênio nº 1301001848/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Alagoa. Objeto: realização de Obras de infraestrutura com execução de calçamento em bloquete e rede de drenagem pluvial. Valor: R\$6.632.130,59. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 29/12/2021.

Extrato do Convênio nº 1301001789/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Campo Azul. Objeto: realização de calçamento em bloquetes. Valor: R\$ 199.811,07. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 29/12/2021.

14 cm -29 1574947 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DER

DESPACHO

À vista da Justificativa da Diretoria de Projetos de Engenharia Rodoviária, juntamente com os expedientes acostados ao processo SEI 2300.01.0294391/2021-44, reconheço a ocorrência da condição prevista no art. 25, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em consequência, no uso da atribuição que me confere o art. 26, caput, da mesma lei, alterado pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, RATIFICO o ato de contratação direta com a empresa BriKSoft Desenvolvimento e Cessão de Software Ltda. – ME, diante da qual se constata a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).

CONVOCAÇÃO ABERTURA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS Edital nº: 107/2021. Processo nº: 2300.01.0215970/2021-95. O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, convoca os licitantes participantes do Edital em epígrafe para reunião a realizar-se no dia 04/01/2022 às 10:00h (dez horas), no 10º andar da sede do DER/MG, sala de reuniões, para abertura da nova proposta de preços apresentada pela empresa EMPAV Empreendimentos e Pavimentação Ltda., tendo em vista o empate ocorrido nos termos do item 9.9.2, alínea “a” do edital em epígrafe.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital nº: 121/2021. Processo nº: 2300.01.0262965/2021-87. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS para reforma do prédio da Administração Fazendária Da Secretaria De Estado De Fazenda (AF/SEF), localizada no Município De Vespasiano, no Estado De Minas Gerais. Localização: Avenida Governador Juscelino Kubistchek, 145, Centro, Vespasiano/MG, adjudicando o objeto licitado à sociedade empresária ALMEIDA TOSCANO Construções e Reformas Ltda., CNPJ: 01.214.310/0001-71, com o preço global de R\$ 153.585,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente a abril de 2021, declarando-a vencedora da licitação. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora fica convocada a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 123/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0274580/2021-83. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que foram habilitadas as licitantes BT Construções Ltda. e Consórcio TERRAYAMA – CROS (composto pelas sociedades Construtora TERRAYAMA Ltda. e CROS Construções S/A) e Consórcio RIBEIROS (composto pelas sociedades Construtora ARTEC S/A e COELHO CAIXETA Engenharia Ltda.), e inabilitada a licitante TRIER Engenharia S/A, na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, ficando a documentação à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações do DER/MG para análise, localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 10º andar, nesta capital, nos horários de 09:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e 14:00h (quatorze horas) às 16:00h (dezesseis horas).

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 128/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0273007/2021-68. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que foi habilitada a licitante ALMEIDA TOSCANO Construções e Reformas Ltda., e inabilitadas as licitantes JS Empreendimentos e Construções Ltda. e MODULOS Construções e Empreendimentos Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, ficando a documentação à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações do DER/MG para análise, localizado na Avenida dos Andradas, 1.120, 10º andar, nesta capital, nos horários de 09:00h (nove horas) às 11:00h (onze horas) e 14:00h (quatorze horas) às 16:00h (dezesseis horas).

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 140/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0293935/2021-37. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00h (nove horas) do dia 26/01/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, TOMADA DE PREÇO Apoio a supervisão de obras rodoviárias no trecho Três Pontas – Varginha (Estaca 80 a 610) - 10,60 km. Obra incluída no PPAG (Plano Plurianual de Ação Governamental), de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 30/12/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00h (dezesseis horas) do dia 25/01/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 13/01/2022 e 14/01/2022, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI: 2300.01.0133445/2021-83 - Pregão eletrônico nº 2301403.00038/2021 - O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico para a AQUISIÇÃO DE LACRE PARA ROLETA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM, SOB A DEMANDA INFORMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS, conforme especificações, exigências, quantidades estabelecidas e demais condições expressas no Edital e nos seus respectivos Anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 05/01/2022 até o dia 18/01/2022 às 13:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. O Pregão será realizado através do site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na sede do DER/MG, sito à Avenida dos Andradas, 1.120, sala 1009, 10º andar, no horário das 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30 horas e através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br a partir do dia 05 de janeiro de 2022. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3235-1810 ou e-mail pregao@der.mg.gov.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio DER-30 019/21, celebrado entre o DER-MG e a PMMG. Objeto: adotar novo Plano de Trabalho ao Convênio para o exercício financeiro de 2022, fixando novos valor e prazo de vigência, de modo a viabilizar a execução orçamentária para cobertura das necessidades das Unidades de Policiamento Rodoviário da PMMG. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: até 31/12/2022. Processo SEI 2300.01.0083852/2021-09.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Diretora de Operação Viária do DER/MG, no uso de suas atribuições e, considerando os termos do inciso III do art. 43 do Decreto nº 47.069/2016 e, considerando o art. 5º da Portaria DER/MG nº 3.875/2020 e, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, devolveu as notificações dos autos de infração por

não ter localizado os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, nos endereços constantes nos arquivos do DER/MG e do DETRAN/MG, notifica-os das penalidades de infração capitulada no art. 6º da Lei 19.445/2011, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto a Comissão Processante Permanente do DER/MG, sob pena de revelia.

Processo – Proprietário - Placa - Auto de Infração
2300.01.0045202/2019-39 Adair Eller Gonçalves DPB-4127 AI nº E000009143
2300.01.0028482/2019-41 Adriano César Sales BWA-8576 AI nº E000008039
2300.01.0045216/2019-49 Alcineia Domiciano C. Almeida LNC-5610 AI nº E000009163
2300.01.0019148/2019-53 Aliança Turismo Lda OQR-8409 AI nº 219488
2300.01.0051083/2019-41 Ana de Fátima P. do Nascimento KRO-4910 AI nº 184979
2300.01.0050531/2019-07 Antônio Brazílio dos Santos GOW-2048 AI nº 226803
2300.01.0050454/2019-49 Carlos Santos Locadora de Veículos Ltda HUJ-9642 AI nº E000007418
2300.01.0051763/2019-14 Doralice de Souza Regis OPM-2706 AI nº 221577
2300.01.0050485/2019-85 Edmilson Ribeiro Oliveira CLT-2322 AI nº 217986
2300.01.0053272/2019-11 Elaine Virginia dos Santos GUV-3446 AI nº E000009275
2300.01.0050327/2019-83 Expresso Vila Rica Ltda OVS-9217 AI nº E000009770
2300.01.0053266/2019-76 Geraldo Lelis de Rezende e Outro GXH-2445 AI nº E000009151
2300.01.0052072/2019-13 Geraldo Rodrigues de Miranda Me NFE-2852 AI nº 219124
2300.01.0053274/2019-54 Joel Martins Francelino FQJ-5380 AI nº E000009283
2300.01.0053149/2019-34 José Barros Filho HNL-8348 AI nº E000009128
2300.01.0013433/2019-31 José Reinaldo M. Oliveira QOJ-2719 AI nº 221292
2300.01.0037657/2019-54 Josiane Ângelo da Silva CQH-7930 AI nº 226131
2300.01.0019314/2019-33 Juliel Hialas da Silva PUV-4398 AI nº 219489
2300.01.0041719/2019-87 Klesia Rodrigues Camargo GWI-7074 AI nº 185695
2300.01.0035632/2019-21 Klesia Rodrigues Camargo GWI-7074 AI nº 185692
2300.01.0052144/2019-09 Maikel Roberto Gonçalves DJG-1820 AI nº 203413
2300.01.0016602/2019-22 Marcos P. Meira D. Oliveira HWJ-6752 AI nº 221529
2300.01.0052209/2019-97 Mateus Santos Guimarães Me MAZ-7261 AI nº 196133
2300.01.0045035/2019-86 Michelle Lopes Campos Bernardes HKF-5270 AI nº E000009566
2300.01.0053281/2019-59 Natalino Dias Leonardo PWP-6983 AI nº E000009290
2300.01.0053213/2019-52 Osório Rocha Matos CRY-9804 AI nº E000009060
2300.01.0051768/2019-73 Raquel Frutuoso da Silva HDM-8000 AI nº 223511
2300.01.0042644/2019-41 Real Turismo Ltda GWI-7019 AI nº 221466
2300.01.0051353/2019-26 Rodrigo Duarte Mendes Cunha OMB-4675 AI nº 221425
2300.01.0041706/2019-50 Salomão Norberto de Oliveira JJB-7723 AI nº 196127
2300.01.0041097/2019-03 Silvano Martes Cassemiro NYC-2314 AI nº E000009051
2300.01.0006166/2019-09 Taxi Livre Ltda Me PZT-4111 AI nº 222224
2300.01.0152817/2020-66 Transcarias Ltda KZT-4154 AI nº 195178
2300.01.0051167/2019-04 Vilson César Ribeiro Fernandes OTI-3999 AI nº 223526
2300.01.0152813/2020-77 Wadson Eustáquio dos Reis GVJ-2984 AI nº 195179
2300.01.0050839/2019-33 Wellington Transporte Turística Ltda OUN-5944 AI nº 53330
2300.01.0041909/2019-98 William Lopes Silva KFC-1573 AI nº 196129
2300.01.0052167/2019-67 Yuritur Ltda HBG-3827 AI nº 221580

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-09 ao Contrato PRC-22.030/17. Objeto: 1 – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300 01 0099535/2020-73. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 39862019, do mesmo Processo. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-08 ao Contrato PRC-22.028/17. Objeto: 1 – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300 01 0119273/2020-65. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 39829185, do mesmo Processo. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: IPE ENGENHARIA EIRELL. Instrumento: Termo de Aditamento DM-06 ao Contrato PRC-22.024/18. Objeto: 1 – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0112947/2020-50. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 39788906, do mesmo Processo. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída no item 4.2 da Cláusula IV do Contrato DC-018/2021 a Dotação Orçamentária 1301 15 451 071 1063 0001 449051 07, Fonte de Recurso 10.1 do Orçamento Geral do DER/MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 40201211 e 40201249 do Processo 2300.01.0117534/2021-67. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção de Obras Rodoviárias o e pelo Diretor Geral do DER/MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: JDS Engenharia e Consultoria LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento nº DC-01 ao Contrato DC-020/2021. Objeto: A Cláusula 6.3 do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. Processo 2300.01.0136851/2021-77. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-08 ao Contrato PRC-22.037/17. Objeto: 1 – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300.01.0113946/2020-43. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 39973656, do mesmo Processo. Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-06 ao Contrato PRC-22.038/17. Objeto: 1 – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo nº 2300 01 0120776/2020-30. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 39833990 do mesmo Processo.

AVISO

A Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano leva ao conhecimento público que qualquer impugnação, por escrito e fundamentada, protocolizando o documento através do sistema SEL/MG ou na Cidade Administrativa – Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro – Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

AVISO Nº 096/2021 – STIM/DGTM

Processo: Contrato: N.º 007/2008 – RIT: 6 – linha 08015
N.º de Comunicação: 6572 - Jardim das Oliveiras/Belo Horizonte
Operação: Direta - Serviço Comercial Metropolitano
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0007299/2021-56
Consórcio: Esmeraldas Neves
Interessado: Câmara Municipal de Esmeraldas
Assunto: Inclusão de itinerário noturno, com a transferência do horário de 23h15, tipo de viagem Padrão (PD) para Noturna (NT), como se segue: Rua Rio Grande do Sul (PC2 - oposto ao nº 179), Rua Rio Grande do Sul, Rua dos Carijós, Av. do Contorno, Retorno, Av. do Contorno, Av. Tereza Cristina, Av. Presidente Juscelino Kubistchek (Via Expressa), Acesso a Av. Cicero Idefonso, Av. Cicero Idefonso, Viaduto, Rod. BR-040, Retorno, Rod. BR-040, Marginal Rod. BR-040, Alameda Ipê Amarelo, Rua Belo Horizonte, Rua 25, Rua 24, Alameda Ipê Amarelo , Rod. BR-040, Marginal da BR-040, Av. José Marques dos Reis, Rua Elias Rodrigues Costa, Rua Pedro Ferreira, Rua A (PC1). Extensão: 50,853 Km (asfalto) e 2,635 Km (terra).

64 cm -29 1574982 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO Nº 9261138.03.21

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESASERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS. ESPECIE: Terceiro termo aditivo ao contrato de contrato de contratação de serviços de capacitação, para oficinas de trabalho destinadas aos indivíduos privados de liberdade (ipl), do projeto procop. OBJETO: O cancelamento da suspensão do contrato nº 9261138 inicial (18232465), constante do Primeiro Termo Aditivo nº 9261138.01.20 (21600931), dando continuidade ao contrato, a contar de 10/01/2022; A alteração da cláusula primeira - objeto do contrato inicial nº 9261138 (18232465); A alteração da cláusula segunda - do local e da execução do contrato inicial nº 9261138 (18232465); A alteração da nomenclatura das unidades prisionais, constantes da cláusula primeira- do objeto e da cláusula segunda - do local e da execução do objeto do Contrato inicial, nº 9261138 (18232465) e onde mais se fizer necessário no referido contrato, devido às definições e aos critérios das unidades prisionais estabelecidos por meio da resolução sejusp nº 146, de 15 de junho DE 2020 (32591174) e conforme solicitado através do Memorando sejusp/den nº 244/2021 de 03/08/2021 (33201147). SIGNATÁRIOS: Leandro Flávio de Mello Vestino e Rodrigo Machado de Andrade. ASSINADO EM: 28/12/2021.

5 cm -28 1574416 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9317992.

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA R J C DEFESA E AERO-ESPACIAL LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 9317992 de fornecimento. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivos/menos letais, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 320/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O contrato tem vigência por 12 meses, a partir

DESPACHO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos por iniciativa do contratado com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Categoria Profissional/Ocupação	Desligamento
14833867	CELSE JEFERSON DE SOUSA NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	12/11/2021
14794713	ANDERSON DE MOURA DA COSTA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	16/11/2021
14795819	MARCELO RICARDO LOPES	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	25/11/2021
15044209	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ALVES	MEDICO	05/11/2021
11688249	JONAS PITER SANDIM	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	18/11/2021
15034408	FHABIANO SOARES DE OLIVEIRA ALCANTARA	MEDICO	12/11/2021
14793905	LILIANE NEVES RODRIGUES DA GAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/11/2021
13649942	ANA PAULA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2021
14923726	FRANCK HENRIQUE DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	01/12/2021
13696190	VERILDA APARECIDA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	30/11/2021
14929871	MONALISE CRISTINA DA MATA CORREA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	30/11/2021
14890776	BRUNO ROCHA DE QUEIROZ	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	29/11/2021
13649769	KHALINE ESTEVES CAMARANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/12/2021
14903173	RODRIGO LOURENCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	06/12/2021
14796460	FLAMARION ANICIO BATISTA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	25/11/2021

Rodrigo Machado de Andrade
Diretor Geral DEPEN

12 cm -28 1574419 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9317975/2021.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA MEDEIROS & FARIA - COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 9317975/2021, de contratação de capacitação interdisciplinar para profissionais que lidam com adolescentes em privação de liberdade (ead), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no anexo I - termo de referência. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de capacitação interdisciplinar para profissionais que lidam com adolescentes em privação de liberdade (ead), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 29.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.363.139.4415.00 01.3.3.90.39.48.0.10.4. SIGNATÁRIOS: Diorginy Gonçalves de Faria e Christian Vianna de Azevedo Assinatura em: 29/12/2021.

4 cm -29 1574797 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9317993/2021.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de pistola de imobilização de matéria prima: polímero alta resistência; alimentação: bateria recarregável; alcance: de acordo com o cartucho; acessórios: bateria e carregador; a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 36/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo de vigência de até 12 meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento. VALOR: O preço global do presente contrato é de R\$ 535.346,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.1058.0001.4.4.90.5 2.03.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão Luiz Cristiano Vallim Monteiro Assinatura em: 29/12/2021.

4 cm -29 1574815 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9318157/2021.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESAINDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL. ESPÉCIE: Contrato nº 9318157/2021 de fornecimento. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de fuzil ou carabina cal. 5,56MM, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 173/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento. VALOR: O preço global do presente contrato é de R\$ 237.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.1058.0001.4.4.90.52.03.1.0.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão, Ayrton Pereira Rippel e Alvaro Plácido Cruz Ferreira Lima. Assinatura em: 28/12/2021.

4 cm -29 1574873 - 1

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2017

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 36/2017. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Rio Piracicaba feminina. OBJETO: 1.RECONHECERacorreção salarial, conforme convenção coletiva - CCT 2021,retroativo de janeiro a outubro 2021; 2.REAJUSTARas rubricas, conforme índice IPCA 4,56%, retroativo de fevereiro a outubro 2021; 3.UUTILIZARo saldo em contrato valor de R\$ 21.157,78 (vinte e um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos); 4. ALTERARo Cronograma de Desembolso dos Recursos constante no Plano de Trabalho; e 5. RETIRAReINCLUIRobrigações à OSC Parceira. VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 256.708,06 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oito reais e seis centavos). VALOR DO REPASSE: R\$ 235.550,28 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 21.157,78 (vinte e um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondentes ao saldo em conta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.427.0001.3.3.50.43.01.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Machado de Andrade e Edwirge Auxiliadora Vieira. ASSINATURA: 29/12/2021.

5 cm -29 1574651 - 1

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2017. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Itina masculina. OBJETO: 1.RECONHECERacorreção salarial, conforme convenção coletiva - CCT2021,retroativo de janeiro a outubro 2021; 2.REAJUSTARas rubricas, conforme índice IPCA 4,56%, retroativo de fevereiro a outubro 2021; 3.UUTILIZARo saldo em contrato, no valor de R\$10.930,01 (dez mil novecentos e trinta reais e cento); 4.ALTERARo Cronograma de Desembolso dos Recursos constante no Plano de Trabalho; e 5.RETIRAReINCLUIRobrigações à OSC Parceira. VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 630.959,25 (seiscentos e trinta mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). VALOR DO REPASSE: R\$ 620.029,24 (seiscentos e vinte mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$10.930,01 (dez mil novecentos e trinta reais e cento), correspondentes ao saldo em conta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4427.0001.3.3.50.43.01.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Machado de Andrade e Peter Gabriel Gonçalves de Andrade. ASSINATURA: 29/12/2021.

5 cm -29 1574646 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9317989/2021.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ARMA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGENS LTDA. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de coletes balístico, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 169/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento. VALOR: O preço global do presente contrato é de R\$ 911.610,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.3.3.90.30.25.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão José Antonio Penteado. Assinatura em: 29/12/2021.

4 cm -29 1574829 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1157/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1157/2020. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC DE Frutal Juvenil. OBJETO: 1) PRORROGAR a vigência por 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias a contar de 30/12/2021 (inclusive); 2) RECONHECER os valores referentes a benefícios conforme previsto no Termo Aditivo à CCT 2021/2021 - MG000120/2021 (39638090); 3) ALTERAR o regime de trabalho dos cargos de "cozinheiro" e "motocista", passando de 44h/s para o regime 12x36; 4) COMPUTAR o saldo remanescente apurado no montante de R\$ 962.623,68 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); 5) ALTERAR o Cronograma de Desembolso dos Recursos do Plano de Trabalho; 6) INCLUIR a rubrica referente ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre o Adicional Noturno; 7) ADEQUAR a "SUBCLÁUSULA 1ª", "CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 47.132/2017); e 8) INCLUIR obrigações para a OSC parceira. VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 2.210.237,70 (dois milhões, duzentos e dez mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). VALOR DO REPASSE: R\$ 1.247.614,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e dois centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 962.623,68 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondentes ao saldo em conta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.12.243.143.4418.0001.33.50.43.01.1.27.1. SIGNATÁRIOS: Joubert Rodrigues de Souza e Natanael Silveira de Souza. ASSINATURA: 29/12/2021.

7 cm -29 1574881 - 1

EXTRATO
EDITAL SEJUSP Nº. 02/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO/ POLICIAL PENAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANCA PÚBLICA -SEJUSP
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, torna público o Ato de Retificação 04/2021 ao Edital do Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciária/Policial Penal, disponível nos sites eletrônicos: www.jornalminasgerais.mg.gov.br; www.seguranca.mg.gov.br; www.selecon.org.br e www.planejamento.mg.gov.br a partir de 30.12.2021.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -29 1574867 - 1

TERMO ADITIVO Nº 9265352.02.21.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI – EPP. ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços para preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, a unidade prisional: penitenciária de Uberaba 1 Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial nº 9265352/2020 por mais 12 meses a contar de 02/02/2022; VALOR: O valor global do contrato, em virtude da prorrogação em tela, é de R\$ 7.223.332,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.10.1, 1.451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Leandro Flávio de Mello Vestino e Rodrigo Machado de Andrade. ASSINADO EM: 28/12/2021.

4 cm -28 1574414 - 1

JULGAMENTO DE RECURSO
Modalidade: Pregão 282/2021- Objeto: Aquisição de RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES e ADULTOS sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Nos termos do art. 8º, inciso III do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, e, considerando as razões de fato e de direito explanadas pelo Ilustre Pregoeiro, em sua manifestação: Relatório de Julgamento de Recurso (40210641), a qual acolho, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pelas empresas DISTRIBUIDORA MENDONÇA e MIRANDA LIDAE FCIA VETER PET LTDA - ME, e quanto ao mérito, DOU-LHE PROVIMENTO e RETIFICO a decisão que declarou habilitada a empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ 09.051.762/0001-91 para os lotes 01 e 03 por seus próprios fundamentos.
Tiago Maduro de Azevedo,
Superintendente de Infraestrutura e Logística
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021

4 cm -29 1574959 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9318193/2021.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 9318193/2021 de fornecimento. OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de escudos balísticos, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento nº 169/2021, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento. VALOR: O preço global do presente contrato é de R\$ 97.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.1058.0001.4.4.90.5 2.03.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e José Antonio da Silva Pinto. Assinatura em: 29/12/2021.

4 cm -29 1574553 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9317986/2021.
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA HR REFEIÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 9317986/2021, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao presidio de Tupaciguara I - pres-tup-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Tupaciguara I - Pres-TUP-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 meses, a contar do dia 01/01/2021; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A vigência contratual de 12 meses deverá ser contada de data a data, incluindo o primeiro e o último dia da execução contratual, que equivale a 366 dias. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 850.938,96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.442 3.0001.339039-03.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Adriano Veloso Barbosa e Rodrigo Machado de Andrade Assinatura em: 28/12/2021.

7 cm -28 1574413 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

HOMOLOGAÇÃO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO (PROCESSO DE COMPRA: 1371001 000042/2021)
No uso da competência delegada ao cargo de Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento da Resolução Semad nº 3041, de 30 de dezembro de 2020, considerando que esta licitação - de objeto a aquisição de SERVIÇO DE EXTENSAO DE GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido por HOMOLOGAR o Lote 01 à empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.958.321/0001-54. Rodrigo Gonçalves Franco - MASP: 1.483.649-8 - Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento - Sugés / Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020 / SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

4 cm -29 1574948 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0047891/2020-32
Celebrado entre o Município de Ponte Nova, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de Ponte Nova, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundosperfurados no município de Ponte Nova, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria de qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado. Data de Assinatura: 21 de Maio de 2021.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Capela Nova - Wagner Mol Guimarães

3 cm -29 1574903 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0048164/2020-33
Celebrado entre o Município de Diogo de Vasconcelos, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de Diogo de Vasconcelos, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundosperfurados no município de Diogo de Vasconcelos, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria de qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado.

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2021.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Diogo de Vasconcelos - Domingos Antunes de Freitas

3 cm -29 1574896 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO (PROCESSO DE COMPRA: 1371001 000039/2021)
No uso da competência delegada ao cargo de Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Resolução Semad nº 3041, de 30 de dezembro de 2020, considerando que esta licitação - de objeto a aquisição de WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO, conforme especificações, exigências e quantidades, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital - atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido por HOMOLOGAR o Lote 01 à empresa MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.061.289/0001-87. Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - MASP 1.168.737-3 Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças / Delegação de Competência: Resolução SEMAD nº 3041, 30 de dezembro de 2020 / SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

4 cm -29 1574537 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001928/2021
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASORIPA ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. Objeto: aquisição de veículo utilitário, a ser utilizado nas ações de proteção animal da OSC Parceira. Valor do Repasse: R\$60.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.4221.0001.4.4.50.41.01.0.10.8. Valor da contrapartida: R\$30.026,67. Assinatura: 29/12/2021.

(a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Maria Aparecida da Silva Lopes - Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patricia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e Juliana Karen da Silva, MASP: 1.503.215-4. Vigiência: 365 dias, a contar da publicação.

3 cm -29 1574980 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1371000359/2021.
Partes: SEMAD e AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS. Objeto: suplementar seu valor total com mais R\$5.839.000,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e nove mil reais), com a consequente reprogramação do objeto e adoção de novo plano de trabalho. Assinatura: 29/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – SEMAD (b) Rosângela Aparecida Dilly – Presidente OSC.

2 cm -29 1575006 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0048580/2020-53
Celebrado entre o Município de Antônio Dias, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de Antônio Dias, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundosperfurados no Município de Antônio Dias, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria de qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado. Data de Assinatura: 23 de Junho de 2021.
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Braúnas – Benedito de Assis Lima

3 cm -29 1574986 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0047896/2020-91
Celebrado entre o Município de Ouro Branco, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de Ouro Branco, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundosperfurados no município de Ouro Branco, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria de qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado. Data de Assinatura: 14 de Maio de 2021.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Ouro Branco - Hélio Campos

3 cm -29 1574908 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001795/2021
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ONG - REDE COLABORATIVA BRASIL. Objeto: projeto de manejo ético humanitário populacional de cães e gatos domésticos do município de Sabará. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.4221.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 29/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Bethlen Castelaire Ferreira Alexandre - Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patricia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e Izabela Maria Dias Moreira, MASP 1499385-1. Vigiência: 700 dias, a contar da publicação.

3 cm -29 1574583 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0048565/2020-70

Celebrado entre o Município de Braúnas, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de Braúnas, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundosperfurados no Município de Braúnas, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria de qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado. Data de Assinatura: 21 de Setembro de 2021.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Braúnas – Jovani Duarte Menezes

3 cm -29 1574970 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001926/2021
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO PELO CANINO APELO CANINO. Objeto: aquisição de veículo de passeio (05 lugares), a ser utilizado nas ações de proteção animal da OSC Parceira. Valor do Repasse: R\$60.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.4221.0001.4.4.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 29/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Márcia Valadares Magalhães - Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patricia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e Juliana Karen da Silva, MASP: 1.503.215-4. Vigiência: 365 dias, a contar da publicação.

3 cm -29 1574906 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1370.01.0048576/2020-64
Celebrado entre o Município de Capela Nova, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de Capela Nova, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundosperfurados no município de Capela Nova, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria de qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado. Data de Assinatura: 21 de Maio de 2021. Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Prefeitura de Capela Nova - Adelmio de Rezende Moreira

3 cm -29 1574831 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1371001711/2021
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS. Objeto: aquisição de veículo utilitário e computadores para estruturação do órgão ambiental do Município. Valor do Repasse: R\$ 125.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.541.120.4348.0001.4.4.40.41.01.0.10.8. Valor da Contrapartida: R\$ 10.530,00. Assinatura: 29/12/2021.

(a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Adair Divino da Silva - Prefeito. Vigiência: 365 dias, a contar da publicação.

3 cm -29 1574638 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9318428.
Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Hardlink Informática e Sistemas Ltda. Processo de compra: 1371001 000042/2021. Sei 1370.01.0048002/2021-39. Objeto: contratação de serviços de manutenção e suporte especializado em equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra local e peças para a manutenção corretiva decorrente de falhas no hardware, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. D.O.: 1371.18.541.120.4348.0001.3.3.90.40-02.0.10.8 e 1371.18.541.120.4348.0001.33.9.0.40-02.0.29.1. Valor global: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e dez reais). Fiscais designados para o contrato: Allan Peter Araujo Pimentel-Masp 14674386 (fiscal) e José Francisco Marques de Souza Masp - 1363913 (suplente); Assinam: a) Rodrigo Gonçalves Franco - MASP: 1.483.649-8 / Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento - Suges / Resolução SEMAD nº 3.041, de 30 de dezembro de 2020; b) Anderson Ferreira Fossati, pela empresa.

4 cm -29 1574968 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 1370.01.0047888/2020-16

Celebrado entre o Município de São José do Goiabal, objetivando conjugação de esforços entre SEMAD e Município de São José do Goiabal, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para permitir a integral e correta execução de obras necessárias para dar funcionalidade aospoços tubulares profundos/perfurados no o Município de São José do Goiabal, pela SEMAD, por meio da COPASA, visando universalizar e melhorar atendimento ao cidadão através da oferta dos serviços de abastecimento de água no município, proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população, conforme cronograma, devidamente aprovado. Data de Assinatura: 23 de Junho de 2021.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Prefeitura de Poço das Antenas - José Roberto Garíf Guimarães

3 cm -29 1574995 - 1

EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, com fulcro nas disposições do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013 e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações posteriores vigentes, torna público o resultado final Edital de Chamada Pública nº 003/2021, relativo ao Banco de Projetos de Saneamento Básico para seleção de projetos executivos apresentados por municípios e consórcios públicos intermunicipais de Minas Gerais. O resultado publicado em 29 de dezembro de 2021 encontra-se a disposição dos interessados na página: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2021/SANEAMENTO/RESULTADO_FINAL_-_EDITAL_003-BANCO_DE_PROJETOS.pdf> Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

4 cm -29 1574760 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2101001259/2021 Partícipes: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF e a Organização da Sociedade Civil MURIQUI INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE - MIB. Objeto: Fazer o levantamento de indivíduos isolados para recuperação da população de Muriqui-Do-Norte (Brachyleyes hypoxanthus) de Ibitipoca, Minas Gerais. Valor do repasse: R\$ 202.632,00. Dotação Orçamentária Estadual: 2101 18 541 104 4283 0001 3 3 50 41 0 10 8. Vigência: 730 dias. Gestora: Janaina Aparecida Batista Aguiar - Masp: 1131566-0. Assinatura: 29/12/2021.

(a) Maria Amélia de Conti e Moura Mattos Lins - IEF;
(b) Marcello Silva Nery - MIB.

3 cm -29 1574652 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *T. Campolina Barbosa e Cia Ltda/Fazenda Raiz - CPF/CNPJ 42.636.264/0001-86 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Jequitibá/MG - PA/Nº 2100.01.0078978/2021-54 em 27/12/2021. *Jardim dos Ipês Empreendimentos Imobiliários LTDA/Loteamento Residencial Jardim dos Ipês - CPF/CNPJ 32.049.958-0001/63 - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo - Curvelo/MG - PA/Nº 2100.01.0079345/2021-39 em 29/12/2021.

(a) Lucas Garcia Rabello. Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio Centro-Norte.

3 cm -29 1574942 - 1

INFORMA ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo identificado: *Recreio dos Bandeirantes SPE LTDA, Pedra Negra ou Cardoso, CNPJ Nº: 15.567.110/0001-07, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo; e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, Processo Nº 09020000828/19 - 2100.01.0056770/2020-19, Itabirito-MG, data da decisão: 29/12/2021. Barbacena, 29 de Dezembro de 2021. Ricardo Ayres Loschi - Supervisor Regional do IEF.

3 cm -29 1574735 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Maikon dos Santos Silveira/Fazenda Santana, lugar denominado Macaúbas - CPF 112.864.056-29, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Nova Ponte/MG, Processo Nº 2100.01.0054649/2021-53, em área autorizada de 9,9018 (ha). Validade: 28/12/2024. *Neuza de Lourdes Pereira/Fazenda Santa Cruz do Salto, lugar Brejão - CPF 618.281.736-49, Intervenção com e sem supressão de vegetação nativa em APP/Corte de árvores isoladas, Nova Ponte/MG, Processo Nº 2100.01.0066091/2021-64, em área autorizada de 99,4688 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *Antônio Cesar Teodoro Ferreira/Fazenda São Mateus do Lado Direito - CPF 039.052.126-41, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Comendador Gomes/MG, Processo Nº 2100.01.0033370/2021-55, em área autorizada de 3,71 (ha). Validade: 16/12/2024. *Irmãos Cunha Empreendimentos Imobiliários Ltda/Área de preservação permanente 3 (APP-3) - Imóvel urbano - CNPJ 11.495.408/0001-06, Intervenção com supressão de vegetação nativa em APP, Ituiutaba/MG, Processo Nº 2100.01.0059871/2020-03, em área autorizada de 0,065 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *CRV Industrial Ltda/Fazenda Córrego da Queixada, Bonanza, Paranaíba, Queixada e Córrego das Flores - CNPJ 03.937.452/0001-92, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/Intervenção com supressão de vegetação nativa em APP, Capinópolis/MG, Processo Nº 2100.01.0056678/2021-75, em área autorizada de 4,14 (ha). Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. *Natan Almeida Freitas/Fazenda Cabeceira do Laje-adinho - CPF 087.979.566-27, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Gurinhata/MG, Processo Nº 2100.01.0057467/2021-15, em área autorizada de 9,99 (ha). Validade: 23/12/2024. *Pedro de Paula Guidi/Fazenda Bom Jesus - CPF 034.484.128-64, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca/ Corte de árvores isoladas, Pirajuba/MG, Processo Nº 2100.01.0070985/2021-40, em área autorizada de 168,52 (ha). Validade: 27/12/2024.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional URFBio Triângulo.

9 cm -29 1574758 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*CEMIG Distribuição S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16, Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Itutinga/MG, Processo Nº 2100.01.0017393/2021-75, em área autorizada de 0,5588 (ha), 0,4171 (ha) e 17 de indivíduos, respectivamente. Validade: 03 (três) anos.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira,
O Supervisor Regional URFBio Sul.

3 cm -29 1574917 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O(a) Supervisor(a) Regional da URFBio Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*João Bosco dos Santos Dutra - CPF: 163.355.896-72 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Arcos/MG - Processo Nº 2100.01.0073876/2021-68 - em 01/12/2021;
*Dinoralva Maria da Silva Gontijo - CPF: 357.967.746-20 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0073828/2021-06 - em 01/12/2021;
*José Roberto Reis Carvalho - CPF: 042.393.696-49 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0074488/2021-34 - em 01/12/2021;
*Fabrício Oliveira Vieira - CPF: 043.074.166-94 - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0073621/2021-66 - em 01/12/2021;
*Ricardo Cavalcante Motta - CPF: 455.316.846-49 - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0073580/2021-09 - em 01/12/2021;
*Ademir Silva de Oliveira - CPF: 027.441.726-00 - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Piumhi/MG - Processo Nº 2100.01.0073998/2021-72 - em 01/12/2021;
*Aloysio Rehder Garcia Figueiredo - CPF: 031.498.788-61 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0072555/2021-39 - em 05/12/2021;
*Antônio Divino Garcia - CPF: 274.568.706-91 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0074781/2021-77 - em 03/12/2021;
*Cécio de Carvalho - CPF: 010.678.426-91 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0074508/2021-76 - em 06/12/2021;
*Eugênio Sávio Ribeiro - CPF: 362.198.196-91 - Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa - Lagoa da Prata/MG - Processo Nº 2100.01.0074006/2021-50 - em 08/12/2021;
*Francisco Rafael dos Santos - CPF: 908.956.496-91 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0075871/2021-38 - em 08/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0071815/2021-37 - em 09/12/2021;
*Pimfor Empreendimentos Agropecuários Ltda - CNPJ: 08.438.760/0001-97 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Formiga/MG - Processo Nº 2100.01.0073334/2021-55 - em 09/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Lagoa da Prata/MG - Processo Nº 2100.01.0076132/2021-72 - em 15/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Lagoa da Prata/MG - Processo Nº 2100.01.0076787/2021-41 - em 15/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Luz/MG - Processo Nº 2100.01.0076822/2021-66 - em 15/12/2021;
*Paulo César Pereira - CPF: 586.879.986-00 - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - São Roque de Minas/MG - Processo Nº 2100.01.0073629/2021-44 em 15/12/2021;
*Jailson Adriane Soares - CPF: 858.354.046-20 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0076790/2021-57 em 16/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0077416/2021-33 - em 16/12/2021;
*Domingos Sávio do Couto - CPF: 590.152.336-91 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0077507/2021-98 em 21/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Moema/MG - Processo Nº 2100.01.0077895/2021-98 em 21/12/2021;
*Biosev S.A. - CNPJ: 15.527.906/0029-37 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0078002/2021-22 em 21/12/2021;
*José Rafael Soares Filho - CPF: 110.740.516-53 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Moema/MG - Processo Nº 2100.01.0078552/2021-13 em 22/12/2021;
*Sólida Participações S/A - CNPJ: 09.414.728/0001-34 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo Nº 2100.01.0075253/2021-40 em 22/12/2021;
*José Cardoso Mesquita - CPF: 003.917.866-87 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Moema/MG - Processo Nº 2100.01.0078316/2021-80 em 22/12/2021;
*Pimenta Geração de Energia 28 Ltda - CNPJ: 35.771.494/0002-73 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Arcos/MG - Processo Nº 2100.01.0078409/2021-91 em 22/12/2021;
*Maria Geralda Arantes Lopes - CPF: 035.362.506-02 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Japaraíba/MG - Processo Nº 2100.01.0075909/2021-79 em 23/12/2021.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira,
Supervisora da URFBio Centro Oeste.

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Sérgio Coser - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Formiga/MG - PA/Nº 2100.01.0066922/2021-34;
*Maria do Rosário de Carvalho Garcia - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Luz/MG - PA/Nº 2100.01.0065433/2021-79.
*José Maria Vieira e Araújo - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Dores do Indaia/MG - PA/Nº 2100.01.0060284/2021-04.
*Maria Lúcia Ribeiro - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Capitólio/MG - PA/Nº 2100.01.0074282/2021-67.
*José dos Santos Pereira - Corte de árvores nativas isoladas vivas - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0060432/2021-82.
*Arislene Rios Fonseca - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Formiga/MG - PA/Nº 2100.01.0069460/2021-87.
*Ademar Donisete da Silva - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Bambuí/MG - PA/Nº 2100.01.0061973/2021-88.
*Thales de Oliveira Júlio - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Formiga/MG - PA/Nº 2100.01.0063204/2021-25.
*Triarteck Soluções Ambientais Ltda - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Bambuí/MG - PA/Nº 2100.01.0071034/2021-75.
*Antônio Fernando Gomes - Corte de árvores nativas isoladas vivas - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0071620/2021-64.
*Antônio Fernando Gomes - Corte de árvores nativas isoladas vivas - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0071638/2021-63.
*Francisco Isoldino de Faria - Corte de árvores nativas isoladas vivas - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0072334/2021-89.
*Antônio Marcos Martins - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 2100.01.0063962/2021-26.
*Rogério Fernandes Lima - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 2100.01.0068397/2021-76.
*Luiz Henrique Moraes Valenzuela - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Luz/MG - PA/Nº 2100.01.0062962/2021-60.
*Vanderlei Rodrigues Lopes - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Japaraíba/MG - PA/Nº 2100.01.0064934/2021-69.

*Alisson Donisete do Couto - Corte de árvores nativas isoladas vivas - Bom Despacho/MG - PA/Nº 2100.01.0071316/2021-27;
*João Carlos Fulanetti - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Capitólio/MG - PA/Nº 2100.01.0023366/2021-18;
*Adaila Justino - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Capitólio/MG - PA/Nº 2100.01.0077302/2021-07;
*Agrorural Morro Grande Ltda - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP - Córrego Fundo/MG - PA/Nº 2100.01.0076508/2021-08;
*Paraguagu Indústria Pirotécnica Ltda - ME - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 2100.01.0056474/2020-57;
*Veraldo José Martins - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Tapira/MG - PA/Nº 2100.01.0007863/2021-44;
*Minasgrã Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP - Córrego Fundo/MG - PA/Nº 2100.01.0028911/2021-71;
*Eduardo Emilio Lopes - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Japaraíba/MG - PA/Nº 2100.01.0035359/2021-90;
*Biosev S.A. - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - PA/Nº 2100.01.0039425/2021-15;
*Cássio Geraldo da Silva - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - PA/Nº 2100.01.0046077/2021-55;
*Sirlene Maria Frazão de Melo - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Formiga/MG - PA/Nº 2100.01.0049766/2021-71;
*Izaias Lopes - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0053054/2021-50;
*Santa Martha Geração de Energia Solar 29 LTDA - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Pains/MG - PA/Nº 2100.01.0058747/2021-84;
*Ricardo Brustolin - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Medeiros/MG - PA/Nº 2100.01.0059304/2021-80;
*João José - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Dores do Indaia/MG - PA/Nº 2100.01.0065120/2021-91;
*Marconi Camilo Freire - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Iguatama/MG - PA/Nº 2100.01.0066884/2020-93;
*Alexandre Pereira da Silva - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0002935/2021-16;
*Biosev S/A - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - PA/Nº 2100.01.0055070/2021-35;
*Biosev S/A - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Moema/MG - PA/Nº 2100.01.0055058/2021-68;
*Jailson Adriane Soares - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - PA/Nº 2100.01.0076790/2021-57;
*Júlio Maria da Silva - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo - Luz/MG - PA/Nº 2100.01.0073434/2021-71;
*Arnaldo de Castro - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP - Lagoa da Prata/MG - PA/Nº 2100.01.0049587/2021-54;
*JP Empreendimentos e Participações LTDA - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Iguatama/MG - PA/Nº 2100.01.0058015/2021-60;
*João Arantes de Oliveira - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - São Roque de Minas - PA/Nº 2100.01.0073428/2021-39.
Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste

INFORMA DO INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o indeferimento dos processos abaixo identificados:
*VM5 Extração e Comércio de Minerais Ltda-ME - Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa - Japaraíba/MG - PA/Nº 2100.01.0075504/2021-53.
*Rogério Teixeira Nunes - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Córrego Danta/MG - PA/Nº 2100.01.0064896/2020-31.
*Colina Incorporadora Imobiliária Ltda - Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa - Piumhi/MG - PA/Nº 2100.01.0016163/2021-14.
*Rogério Teixeira Nunes - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Córrego Danta/MG - PA/Nº 2100.01.0023089/2021-28.
Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste.

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:
*Eugênio Sávio Ribeiro - Intervenção em APP com ou sem supressão de vegetação nativa - Lagoa da Prata/MG - PA/Nº 2100.01.0050451/2021-06. Motivo: Perda do objeto de análise.
*Biosev, S/A - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Lagoa da Prata/MG - PA/Nº 2100.01.0042682/2021-55. Motivo: Cancelado a pedido do empreendedor.
*Dirceu dos Santos Sangi - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 2100.01.0044643/2021-70. Motivo: Perda do objeto de análise.
*José Joaquim de Souza - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Piumhi/MG - PA/Nº 2100.01.0038037/2021-49. Motivo: Desistência do Processo.
*Marco Antônio Viana Leite - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0030992/2020-50. Motivo: Perda do objeto de análise.
*Helson Carlos de Leão - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - São Roque de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0014160/2020-69. Motivo: Perda do objeto de análise.
*João Etevlino Pereira - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Piumhi/MG - PA/Nº 2100.01.0003340/2021-42. Motivo: Atendimento insatisfatório de IC.
*Geraldo Baptista de Assis - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca - Moema/MG - PA/Nº 2100.01.0049944/2021-18. Motivo: Perda do objeto de análise;
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
* Cerâmica Sul de Minas Ltda ME - CNPJ nº 41.757.576/0001-85 - Intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa - Cana Verde/MG - Processo SEI 2100.01.0030541/2021-02, em 17/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021
* Drumont Fernandes De Oliveira - CPF: 054.816.276-04 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - São Sebastião do Oeste/MG - Processo SEI 2100.01.0064914/2021-27 em 17/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021
* Concessionária da Rodovia MG-050 S/A/MG050 - CNPJ: 08.822.767/0001-08 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - MG050/MG - Processo SEI 2100.01.0068074/2021-67, em 17/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021
* Petrólio Otávio Borges De Sousa/Fazenda Invernada Dos Coqueiros - Pasto Da Porta - CPF: 038.373.571-80 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Carmo da Mata/MG - Processo SEI 2100.01.0035845/2021-63, em 17/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou

de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021
* Pedro Juvenal da Silva/Sítio Ouro Verde - CPF: 050.387.906-15 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Santo Antônio do Amparo/MG - Processo SEI 2100.01.0072983/2021-26, em 17/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021
* Othero & Silva Administradora De Imóveis Ltda./Boa Vista do Cruzeiro - CNPJ: 24.660.279/0001-06 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Carmo da Mata/MG - Processo SEI 2100.01.0042658/2021-24, em 17/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 17/12/2021
* João Bosco dos Santos Dutra/ Fazenda Olhos d'água - CPF: 163.355.896-72 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Arcos/MG - Processo SEI 2100.01.0073876/2021-68, em 29/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 29/12/2021
* Dinoralva Maria Da Silva Gontijo/ Fazenda Capão Do Jorge - CPF: 357.967.746-20 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Despacho/MG - Processo SEI 2100.01.0073828/2021-06, em 29/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 29/12/2021
* Alsol Energias Renováveis S/A /Fazenda Cupins - CNPJ: 15.438.161/0001-50 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Arcos/MG - Processo SEI 2100.01.0027590/2021-64, em 29/12/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 29/12/2021
* Usina Fotovoltaica Minas Solar I Ltda/ Sítio Batuque - CNPJ: 36.577.901/0001-98 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Pedra do Indaia/MG - Processo SEI 2100.01.0073069/2021-3

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

* Mineração Carai Ltda/Fazenda Córrego Novo – CNPJ 10.667.193/0001-92 – Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (9,15 ha) – Itinga/MG – Processo nº 2100.01.0077454/2021-74: em 23/12/2021.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira, Supervisor Regional URFBio Nordeste.

CONCESSÃO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Vale S.A. CNPJ: 33.592.510/0433-92. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Barão de Cocais/MG, Processo nº 2100.01.0051661/2021-25, em área autorizada de 6,9334ha. Validade: 3 (TRÊS) anos, contado da data de emissão da autorização: 29/12/2021.

*Planejar Engenharia de Projetos e Negócios LTDA – CNPJ:05.911.932/0001-00. Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, Guanhães/MG, Processo nº 2100.01.0027810/2021-19, em área autorizada de 2,8 ha. Validade: 3 (TRÊS) anos, contado da data de emissão da autorização: 29/12/2021.

(a) Adriana Spagnol de Faria, A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DO PARQUE ESTADUAL DO ITACOLOMI E DO PARQUE ESTADUAL DO IBITIPOCA

O Instituto Estadual de Floresta faz saber que está aberta até 14/02/2022a consulta pública para conhecimento e análise da minuta do edital e seus anexos referentes ao futuro processo de licitação na modalidade concorrência, a ser julgado pelo critério de maior oferta de outorga fixa pela concessão a ser paga ao poder concedente, para a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estadual do Ibitipoca e no Parque Estadual do Itacolomi, localizadas no Estado de Minas Gerais. As minutas de edital e contrato, bem como os estudos do projeto, estão disponíveis no sítio eletrônico: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/3487-publicacaodaconsulataudienciapublicadaconcessaoosparquesestaduaisdoibitipocaeitaocolomi>. Os interessados deverão realizar contribuições mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES, disponível no link: <https://web.bndes.gov.br/pesquisa/index.php/675872?newtest=Y&lang=pt-BR>. A data limite para as contribuições é 14de fevereiro de 2022.

Torna-se pública a realização de Audiência Pública, para apresentação e discussão desta licitação, a ser realizada no dia 08/02/2022, no Hotel Serra do Ibitipoca, localizado no endereço Fazenda Tanque, s/nº Estrada para o Parque, 2 km, Lina Duarte/MG, CEP 36144-000, com início às 10horas, em dia 09/02/2022, no Parque Estadual do Itacolomi, localizado na BR 356, km 97,6, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, auditório, com início às 14horas, ficando convidados todos os interessados. As audiências públicas serão realizadas em modalidade presencial e virtual e o link para participação no evento e demais informações pertinentes ao processo serão disponibilizados no sítio eletrônico: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/3487-publicacaodaconsulataudienciapublicadaconcessaoosparquesestaduaisdoibitipocaeitaocolomi>.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins
Diretora Geral

15 cm -29 1574866 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2101001874/2021

Participes: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE PESQUISA WAITA. Objeto: monitoramento de papagaios-de-peito-roxo (Amazona vinacea) em Minas Gerais. Valor do repasse: R\$ 184.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.189,93. Dotação Orçamentária Estadual: 2101 18 541 104 4283 0001 4 5 40 41 01 0 10 8. Vigência: 365 dias. Gestor: Leila Cristina do Nascimento e Silva - Masp: 1378256-0. Assinatura: 29/12/2021. (a) Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - IEF; (b) Fernanda de Sousa Sá - Waita.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2101001859/2021

Participes: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF e a Organização da Sociedade Civil CIRCULO DOS ORQUÍDOFILOS DE LAVRAS - COL. Objeto: mútua cooperação para promover o desenvolvimento da orquidofilia e estimular a conservação de orquídeas nativas em defesa e reconstrução do ecossistema. Valor do repasse: R\$ 90.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.204,60. Dotação Orçamentária Estadual: 2101 18 543 104 4276 0001 4 4 50 41 01 0 10 8. Vigência: 365 dias. Gestor: Thiago Cavanelas Gelape - Masp: 1150193-9. Assinatura: 29/12/2021. (a) Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - IEF; (b) Pedro César de Carvalho - COL.

5 cm -29 1574981 - 1

INFORMA DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBio METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

Gustavo de Senna Micheletti Dias - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Belo Horizonte/MG – PA/Nº 2100.01.0074266/2021-14.
Elke Passos Machado - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Belo Horizonte/MG – PA/Nº 2100.01.0074267/2021-84.

Cristiano Gori de Carvalho - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0074162/2021-09.

Cristina Villa Eboli - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Rio Acima/MG – PA/Nº 2100.01.0073545/2021-81.

Bianca Maria Cordeiro Guimarães Garcia De Oliveira - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0075893/2021-26.

Arthur Lauterjung Salgado Mourão - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0075393/2021-43.

Renato Lagoeiro de Abreu - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0074859/2021-08.

Silvana Maria Barbosa da Silva Costa - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0076058/2021-33.

Mara Cristina Sifuentes - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0076173/2021-32.

Mônica Jacqueline Sifuentes - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0076177/2021-21.

Marconi Bretas Alvarenga - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0077109/2021-77.

Felipe Viana Pimenta - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0077372/2021-57.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães
INFORMA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBio URFBio METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

Vale S/A - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 09010000598/20. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0056728/2020-86. Fito-fisionomia:

Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/12/2021.

Vale S/A - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – PA/Nº 2100.01.0039453/2021-35. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0039453/2021-35. Fito-fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 30/12/2021.

Haff Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG – SEI Nº 2100.01.0065532/2021-25. AUTORIZAÇÃO nº 2100.01.0065532/2021-25. Fito-fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 01/12/2021.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães

15 cm -29 1574649 - 1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaes-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.822 de 30 de julho de 2013, e no Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020, comunica que realizará a Consulta Pública no 26/2021, destinada a colher contribuições que subsidiarão a Deliberação da Diretoria Colegiada sobre os temas a serem tratados na Agenda Regulatória 2022 da Arsaes-MG. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições, no período de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021, por meio do endereço eletrônico: consultapublica26@arsaes.mg.gov.br. O Aviso e o Regulamento da Consulta Pública, a Nota Técnica que apresenta o tema a ser discutido e o formulário a ser preenchido com as contribuições, estão disponíveis no sítio da Arsaes-MG (www.arsaes.mg.gov.br), no caminho: "Normas" > "Consultas Públicas" > "Consulta Pública no 26/2021 - Agenda Regulatória 2022 Arsaes-MG", a partir do dia 30 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Diretor-Geral

5 cm -29 1574578 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO SEI Nº 1500.01.0168803/2021-07 PROCESSO DE COMPRA: 1501561-53/2021 DESPACHO

Com base em toda documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 1500.01.0168803/2021-07, referente a Dispensa de Licitação, Processo de Compras nº 1501561-53/2021, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, evento SEI nº 37569133, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no art. 24, Inciso VIII e Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência à saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 29/12/2021.

Bernardo Luiz Fornaciari Ramos – Diretor de Saúde.
Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

Município	Prestador	Editais	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Samuel Lucas do Nascimento Reis	Ed. 30/2021	Médico(a)	039.099.156-20	R\$ 134.160,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.0.50.1	22/12/2021 a 22/12/2022
Belo Horizonte	Walter Ariel Perez Lozada	Ed. 30/2021	Médico(a)	062.957.126-06	R\$ 134.160,00	2011.10.302.011.4.087.0001.339036-08.0.50.1	23/12/2021 a 23/12/2022

12 cm -29 1574950 - 1

DESPACHOS DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conselheiros presentes: Thiago Bernardo Borges, Presidente; Diogo Soares Leite, Diretor de Previdência; Bernardo Luiz Fornaciari Ramos, Vice-Presidente e Diretor de Saúde; Kenna Kreppel Dias Duarte, Repr. Poder Executivo; Deputado Estadual Betão, Repr. Poder Legislativo; Antonieta de Cássia Dorledo de Faria, Repr. Segurados Poder Executivo; Antônio Baptista Ruback, Repr. Segurados Poder Executivo; Ronaldo Ribeiro Júnior, Repr. Segurados Poder Judiciário; Rodrigo Terezi Neuenschwander, Repr. Segurados Tribunal de Contas.

Assunto: Alteração da Tabela de Honorários e Serviços para a Área da Saúde do IPSEMG – THS (Serviços Próprios). Despacho: O Conselho Deliberativo do IPSEMG – CODEI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.414, de 23 de dezembro de 1999 e pelo Decreto nº 48.293, de 28 de outubro de 2021, referenda a autorização para inclusão de novos códigos e descrições de itens para a Tabela de Honorários e Serviços para a Área da Saúde do IPSEMG – THS (Serviços Próprios), referente a valores de plantão para as categorias de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, conforme proposta apresentada pela Gerência de Controle Financeiro, por meio do Memorando IPSEMG/GECOFIN nº 29/2021 (id 36176912).

Assunto: Alteração da Tabela de Honorários e Serviços para a Área da Saúde do IPSEMG (THS). Despacho: O Conselho Deliberativo do Ipsemg, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.414, de 23 de dezembro de 1999 e Decreto nº 48.293, de 28 de outubro de 2021, aprova a proposta apresentada pela Gerência de Controle Financeiro, por meio do Memorando IPSEMG/GECOFIN nº 33/2021 (id 39632167), para alteração da Tabela de Honorários e Serviços para a Área da Saúde do IPSEMG – THS (Serviços Próprios), para inclusão de códigos e valores, a fim de possibilitar o credenciamento de psicólogos.

Assunto: Doação de material considerado ocioso para entidade fundacional do Estado de Minas Gerais. Doador: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG. Donatário: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas. Despacho: Considerando a solicitação apresentada pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas (id 2183072), considerando que a Diretoria Central de Gestão Logística - Bolsa de Materiais/Pátio de Veículos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), informou não ter interesse em receber, por meio de doação, o material disponibilizado pelo IPSEMG (id 9085803); considerando o Relatório 02/2021 - IPSEMG/DEPAT, elaborado pela Comissão Específica de Reavaliação do Comitê de Gestão de Material do IPSEMG (id 36194067), que classificou o material como ocioso; considerando o Relatório 03/2021 - IPSEMG/DEPAT, elaborado pelo Comitê de Gestão de Material do IPSEMG (id 36204431), o Conselho Deliberativo autoriza a doação de 120 (cento e vinte) luminárias de sobrepôr, em chapa de aço com pintura eletrolítica branca, medidas aproximadas 41 mm x 1190 mm x 240 mm, sem vidro, para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 watts,

T5, base G5, refletor em alumínio anodizado brilhante, com aletas (não inclui as lâmpadas nem os reatores), à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas, com fundamento no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, art.65, § 2º, II do Decreto nº 45.242/20 09 e art.11 do Decreto nº 47.622/2019 bem como na Resolução SEPLAG de n.037/2010, nos termos da Nota Jurídica 599/2021, emitida pela Procuradoria (id 37330439).

13 cm -29 1574941 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 9318200/2021. SEI: 2010.01.0089046/2021-85. Contratado: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. Objeto: Aquisição mediante fornecimento único, de upgrade denominado EVOLVE, que consiste na substituição do hardware e na atualização do software do equipamento de ressonância magnética marca SIEMENS, modelo Magnetom Avanto, série nº 63292, patrimônio nº 238242017, alocado no Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (SRDI) do HGIP/IPSEMG - Processo de Compra nº 2012015.00209/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 290.000,01. Dot. Orç.: 2011 10 302 011 4087 1 449052 09 0 50 1. Thiago Bernardo Borges - Presidente e Eduardo de Medeiros Lima e Mário Fontenla Merlin - Contratados.

3 cm -29 1574963 - 1

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento - Matrícula 3708096. Contratante: IPSEMG. Contratado: Clelia Regina da Silva Macedo. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços de enfermeiro (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) - Assinatura: 28/12/2021. Assinam: Pelo IPSEMG: Bernardo Luiz Fornaciari Ramos e pelo Contratado: Clelia Regina da Silva Macedo.

2 cm -29 1574946 - 1

SÚMULA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021.

Conselheiros presentes: Marcus Vinícius de Souza, Presidente; Guilherme Parentoni Senra Fonseca, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças; Anderson de Souza Bruno, Diretor de Saúde; Marina Fernanda Junqueira da Silva, representante do Poder Executivo; Noélio Adelino Machado, representante Poder Judiciário; Antonieta de Cássia Dorledo de Faria e Alcenira Ferreira de Matos, representantes dos segurados do Poder Executivo; Rui Viana da Silva, representante dos segurados do Poder Judiciário e Rodrigo Terezi Neuenschwander, representante dos segurados do Tribunal de Contas. Convidados presentes: Antônio Baptista Ruback, representante dos segurados do Poder Executivo (conselheiro suplente); Diogo Soares Leite, Vice-Presidente; Otávio Machado Fioravante Morais Lages, Procurador-Chefe; Eliane Rocha de Araújo Andrade, Gerente de Benefícios; Joaquina Barbosa Rocha, Gerente de Regulação; Bruna Miiler Lavarini, Gerente de

Auditoria e Contas da Saúde; Marcelo Nascimento Soares, Gerente de Conformidade Previdenciária; Ewaldo Bayão Junior, Gestor do Departamento de Tabela de Procedimentos; Carina Di Lorenzo Teixeira Bento, servidora da Gerência de Regulação e Bruno Ávila Ferreira, servidora da Assessoria de Políticas de Atenção à Saúde e Informação. Assuntos tratados: 1-Aprovação da ata da reunião realizada no dia 26/11/2020. 2- Apresentação sobre a Gestão Previdenciária do Estado de Minas Gerais. 3-Autorização para pagamento de processos especiais: Autorizado. 4-Proposta de deliberação para normatização dos Processos Especiais no âmbito do IPSEMG: Aprovada a Deliberação 002/2021. 5-Proposta de reajuste e incorporação de itens na Tabela de Honorários e Serviços da Área de Saúde do IPSEMG (THS): Aprovada. 6-Proposta para implantação do novo modelo de radioterapia: Aprovada. 7-Discussão sobre coparticipação: Aprovada a Deliberação 001/2021, com abstenção da conselheira Marina Fernanda Junqueira da Silva. 7-Concurso Público: Apresentação do histórico, bem como o status atual do processo. 8-Assuntos extrapauta: a) A conselheira Alcenira Ferreira de Matos solicitou providências da direção do Instituto para que seja efetivado o credenciamento do Hospital Socor; b) Esclarecimentos sobre a pandemia; c) Agradecimento sobre a participação do conselheiro Rui Viana da Silva no Conselho.

SÚMULA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021.

Conselheiros presentes: Marcus Vinícius de Souza, Presidente; Anderson de Souza Bruno, Diretor de Saúde; Kenna Kreppel Dias Duarte, representante do Poder Executivo; Noélio Adelino Machado, representante Poder Judiciário; Antonieta de Cássia Dorledo de Faria e Alcenira Ferreira de Matos, representantes dos segurados do Poder Executivo; Ronaldo Ribeiro Júnior, representante dos segurados do Poder Judiciário e Rodrigo Terezi Neuenschwander, representante dos segurados do Tribunal de Contas. Convidados presentes: Antônio Baptista Ruback, representante dos segurados do Poder Executivo (conselheiro suplente); Diogo Soares Leite, Vice-Presidente; Alvimar José Tito, Chefe de Gabinete; Maria da Glória Moreira Santos, Controladora-Setorial; Otávio Machado Fioravante Morais Lages, Procurador-Chefe; Mariana Ferreira Terra, Gerente de Atenção Primária à Saúde; Bruna Miiler Lavarini, Gerente de Auditoria e Contas da Saúde; Renata Vieira Oliva de Paula, Gerente de Planejamento e Finanças; Aurea Vieira Gomes de Alcantara, Gestora do Departamento de Contabilidade e Finanças; Luciano Pires Alves, auditor da Controladoria-Setorial. Assuntos tratados: 1-Posses: a) Conselheiras Kenna Kreppel Dias Duarte (titular) e Marina Fernanda Junqueira da Silva (suplente), nomeadas por ato do Governador, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, edição do dia 04/05/2021, como representantes do Poder Executivo; b) Conselheiros Ronaldo Ribeiro Júnior (titular) e Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo (suplente), nomeados por ato do Governador, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, edição do dia 08/04/2021, retificado em 08/05/2021, como representantes dos segurados do Poder Judiciário. 2-Aprovação da ata da reunião realizada no dia 24/03/2021. 3-Extrato da avaliação atuarial. 4-Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG: Aprovada, por unanimidade. 5- Prestação de

nos termos do Parecer Jurídico nº 220/2021, evento SEI nº 40118266, cujo objeto trata-se da Prestação de serviços de hospedagem de sistemas em ambiente dedicado, para atendimento a Diretoria Central de Planejamento, Programação e Normas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O valor da contratação corresponde a R\$ R\$ 71.341,68 (setenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), que correrá por conta da seguinte dotação: 1501.04.121.069.4155.0001.339040.03.0.10.1..

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021- Sílvia Caroline Listergern Dias- Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

5 cm -29 1574673 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9318348/2021 - (INF.4395.00) Processo de Compra nº 1501561 00053/2021 - Processo SEI nº 1500.01.0168803/2021-07. Partes: SEPLAG e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Serviço de hospedagem e processamento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN, em Ambiente Dedicado, baixa plataforma. Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Valor: R\$ 71.341,68 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais, sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1501 04 121 069 4155 0001 33904003 0 10 1. Assinam: Túlio de Souza Gonzaga, Superintendente Central de Planejamento e Orçamento, pela SEPLAG, e Antônio Viana Passos Neto e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, pela PRODEMGE.

3 cm -29 1574699 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 02/2021

A Ordenadora de Despesa da Fundação João Pinheiro torna pública a Nota Técnica nº 05/2021, editada no âmbito do Processo Administrativo Punitivo nº 02/2021, que em seu dispositivo aplica a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública prazo de 12 (doze) meses cumulada com multa de vinte por cento sobre o valor do serviço, conforme disposto no artigo 47, inciso II, artigo 38, inciso II, alínea "c" e § 3º, e 4º também do artigo 38 do Decreto Estadual 45.902/12em desfavor da INFOTEC CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CNPJ 37.708.643/0001-02, bem como concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Erica Orzil Viana/Ordenadora de Despesa.

3 cm -29 1574656 - 1

EXTRATO DE CONTRATO FJP/PJ-309/2021.

Contratada: Certisign Certificadora Digital S.A. Objeto: Fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$1.419,00 (Hum mil, quatrocentos e dezoito reais) anual. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Ref.: Registro de Preços nº 115/2021 e Planejamento SIRPh nº 62/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

3 cm -29 1574580 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170164.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2012015.006/2020. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares do tipo stents, cateteres e endopróteses, em regime de consignação, para assistência à saúde de beneficiários do IPSEMG atendidos na Clínica de Angiologia do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 14/01/2022, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Compras e Gestão de Contratos do IPSEMG.

4 cm -29 1574794 - 1

AVISO - TORNA SEM EFEITO
Referência: Pregão Eletrônico nº 2012015.200/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, seleção, tratamento e destinação de resíduos lixo hospitalar e IML, originários das unidades do IPSEMG Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, Centro de Especialidades Médicas-CEM e Gerência Odontológica-GEODONT, pelo período de 12 (doze) meses. Informamos que fica sem efeito o aviso de abertura da licitação em referência, publicado na página 37 do Caderno 1 – Diário do Executivo – do “Minas Gerais”, edição do dia 29/12/2021.
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021. Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Compras e Gestão de Contratos do IPSEMG.

3 cm -29 1574989 - 1

DESPACHOS DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021.
Conselheiros presentes: Marcus Vinícius de Souza, Presidente; Anderson de Souza Bruno, Diretor de Saúde; Kennya Kreppel Dias Duarte, representante do Poder Executivo; Noélio Adélio Machado, representante Poder Judiciário; Antonieta de Cássia Dorleto de Faria e Alcenira Ferreira de Matos, representantes dos segurados do Poder Executivo; Ronaldo Ribeiro Júnior, representante dos segurados do Poder Judiciário e Rodrigo Terezi Neunenschwander, representante dos segurados do Tribunal de Contas.

Em reunião realizada nesta data, o Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade as demonstrações contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, encerradas em 31 de dezembro de 2020, conforme Relatório de Gestão apresentado, que compreende balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, examinados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, bem como o Relatório de Auditoria de Gestão nº 2010.0480.21, emitido pela Controladoria Seccional do IPSEMG. Considerando as peças citadas, entendemos que representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Instituto e opinamos pelo parecer favorável ao Balanço de Contas Anuais, referentes ao exercício de 2020.

Em reunião realizada nesta data, o Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, aprovou as demonstrações contábeis do Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP, encerradas em 31 de dezembro de 2020, conforme Relatório de Gestão apresentado, que compreende balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, examinados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, bem como o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores nº 2010.0492.21, emitido pela Controladoria Seccional do IPSEMG. Considerando as peças citadas, entendemos que representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Fundo e opinamos pelo parecer favorável ao Balanço de Contas Anuais, referentes ao exercício de 2020. Abstenção da conselheira Antonieta de Cássia Dorleto de Faria, por não concordar com elaboração da prestação de contas do Fundip pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, considerando não sera autarquia efetivamente a gestora financeira do citado fundo.

Em reunião realizada nesta data, o Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, aprovou as demonstrações contábeis do Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de Minas Gerais – FUNAPEC, encerradas em 31 de dezembro de 2020, conforme Relatório de Gestão apresentado, que compreende balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, examinados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, bem como o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores nº 2010.0491.21, emitido pela Controladoria Seccional do IPSEMG. Considerando as peças citadas, entendemos que representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Fundo e opinamos pelo parecer favorável ao Balanço de Contas Anuais, referentes ao exercício de 2020. Voto contrário da conselheira Antonieta de Cássia Dorleto de Faria, pelo não pagamento tempestivo dos benefícios devidos aos beneficiários e por não concordar com elaboração da prestação de contas do Fundopelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, haja vista a autarquia não ser efetivamente gestora financeira da carteira de seguros e pecúlio.

Assunto: Autorização para pagamento de despesas hospitalares. Despacho: Considerando as justificativas apresentadas no Memorando. IPSEMG/GEACS nº 75/2021 (id 29510916), o Conselho Deliberativo autorizou pagamento das despesas nele relacionadas, decorrentes de atendimentos de urgência e emergência contempladas na Tabela de Honorários e Serviços da Área de Saúde do IPSEMG (THS), que demandam a disponibilização de materiais e/ou medicamentos que não constam na THS.
Assunto: Revisão da Tabela de Honorários e Serviços para a Área de Saúde do IPSEMG (THS). Despacho: O Conselho Deliberativo do Ipsemg, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.414, de 23 de dezembro de 1999 e Decreto nº 47.345, de 24 de janeiro de 2018, aprova proposta apresentada pela Gerência de Controle Financeiro, através do Memorando. IPSEMG/GEODONT nº 17/2021 (id 29874069), para alteração da Tabela de Honorários e Serviços para a Área de Saúde do IPSEMG – THS (Serviços Próprios).

DESPACHO DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Conselheiros presentes: Thiago Bernardo Borges, Presidente; Bernardo Luiz Fornaciari Ramos, Vice-Presidente e Diretor de Saúde; Diogo Soares Leite, Diretor de Previdência; Kennya Kreppel Dias Duarte, representante do Poder Executivo; Noélio Adélio Machado, representante Poder Judiciário; Antonieta de Cássia Dorleto de Faria e Alcenira Ferreira de Matos, representantes dos segurados do Poder Executivo; Ronaldo Ribeiro Júnior, representante dos segurados do Poder Judiciário e Rodrigo Terezi Neunenschwander, representante dos segurados do Tribunal de Contas.

Assunto: Revisão da Tabela de Honorários e Serviços para a Área de Saúde do IPSEMG (THS). Despacho: O Conselho Deliberativo do Ipsemg, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.414, de 23 de dezembro de 1999 e pelo Decreto nº 47.345, de 24 de janeiro de 2018, aprova proposta apresentada pela Diretoria de Políticas em Saúde, através do Memorando. IPSEMG/DIPS-COTAPS nº 11/2021 (id 35368401), para alteração da Tabela de Honorários e Serviços para a Área de Saúde do IPSEMG – THS.

20 cm -29 1574923 - 1

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 3864394. Contratante: IPSEMG. Contratado: Talita Santos da Silveira Bettoni. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/63 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 10/12/2021. Assinam: Pelo IPSEMG: Bernardo Luiz Fornaciari Ramos e pelo Contratado: Talita Santos da Silveira Bettoni.

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 3614589. Contratante: IPSEMG. Contratado: Patricia Gandini Amaral. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/63 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 22/12/2021. Assinam: Pelo IPSEMG: Bernardo Luiz Fornaciari Ramos e pelo Contratado: Patricia Gandini Amaral.

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 1577053. Contratante: IPSEMG. Contratado: Ivana Miglio de Castro. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/63 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 21/12/2021. Assinam: Pelo IPSEMG: Bernardo Luiz Fornaciari Ramos e pelo Contratado: Ivana Miglio de Castro.

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 1736322. Contratante: IPSEMG. Contratado: Luciana Soares Amaral. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/63 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 23/12/2021. Assinam: Pelo IPSEMG: Bernardo Luiz Fornaciari Ramos e pelo Contratado: Luciana Soares Amaral.

Extrato: Termo de Rescisão do contrato de credenciamento – Matrícula 3912601. Contratante: IPSEMG. Contratado: Luiz Gustavo Baeta Marzano. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviços médicos (a pedido). Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/63 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 23/12/2021. Assinam: Pelo IPSEMG: Bernardo Luiz Fornaciari Ramos e pelo Contratado: Luiz Gustavo Baeta Marzano.

9 cm -29 1574949 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 067/2021-PLANEJAMENTO PORTAL DE COMPRAS Nº 332/2021 - registro de preços de material de limpeza (vassoura, suportes de disco, rudo e extensão telescópica). O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 13/01/2022 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. Edital poderá ser retirado no mesmo site.

2 cm -29 1574811 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Termo de Convênio nº 1321.001855/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, município de Resplendor. Objeto: Aquisição de dois elevadores para Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Valor do Repasse: R\$ 435.333,34. Dotação Orçamentária Estadual Fonte Estadual: 4291.10.302.157.4457.0001 – 445042 – 10.1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestores do Convênio: Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência e Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia.

2 cm -29 1575023 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9229152/2019 de prestação de serviços, decorrente do processo de compras nº 132150000087/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Objeto: “prorrogação de vigência do Contrato nº 9229152/2019, por 12 (doze) meses a partir de 04/01/2022 a 03/01/2023 e Alterações dos termos da execução do objeto contratual, conforme consta no Edital de Licitação - Anexo I - Termo de Referência no item 5 - Prestação de Serviços. O valor mensal estimado do contrato permanece inalterado em R\$ 100.250,00 (cem mil duzentos e cinquenta reais) e o valor anual estimado em R\$ 1.203.000,00 (um milhão duzentos e três mil reais). Data da assinatura: 29/12/2021. Assinam: Felipe Tristao Silva Netto pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Alexandra Ciotta Mani pela contratada.

4 cm -29 1574870 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/2014
EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Inimutaba. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 30 de abril de 2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde) e Emerson Danezzi (Prefeito do Município de Inimutaba)

2 cm -29 1574809 - 1

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação extraída do “Minas Gerais” de 28/12/2021, Coluna I, Página 41, referente ao extrato do contrato nº 9317286/2021 de compra de energia regulada, decorrente do processo de compras nº 1321018.000043/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: fornecimento de energia elétrica regulada destinada à Superintendência Regional de Juiz de Fora. O valor estimado para o contrato é R\$ 186.260,64 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 27/12/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TORNA SEM EFEITO
Torna sem efeito a publicação extraída do “Minas Gerais” de 28/12/2021, Coluna I, Página 41, referente ao extrato do contrato nº 9317287/2021 de uso do Sistema de Distribuição - CUSD, decorrente do processo de compras nº 1321018-044/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: “uso do Sistema de Distribuição - CUSD de energia elétrica destinada à Superintendência Regional de Juiz de Fora. O valor estimado para o contrato é R\$ 21.339,36 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 27/12/2021.

6 cm -29 1574854 - 1

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCCO.
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 014/2018 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento até 31 de dezembro de 2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Fábio Bacchetti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Rogério Greco (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCCO.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2019 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Objeto: autorizar o acréscimo de valor, constante na Cláusula Terceira do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, conforme plano de trabalho especialmente elaborado, o montante de R\$ 1.672.169,96 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo assim o valor de R\$ 4.867.216,76 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), consignados na Dotação: 4291.10.122.705.2500.0001.3390-10, bem como alterações do Plano de Trabalho e prorrogação de vigência até 31 de janeiro de 2023. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Fábio Bacchetti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Sílvia Caroline Listgarten Dias (Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em exercício)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCCO.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 052/2021 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento até 31 de dezembro de 2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Fábio Bacchetti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Mateus Simões de Almeida (Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais)

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCCO.

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 057/2021 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Universidade Estadual de Montes Claros. Objeto: recurso destinado ao Hospital Universitário Clemente Faria, para garantir custeio das ações relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, nos termos previstos neste TDCCO, e em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante e inseparável do presente Termo. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) correrão à conta da Dotação Orçamentária 4291.10.302.026.1008.0001.3390-10 – constante do orçamento do FES/SES. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: o prazo de vigência deste TDCCO é a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2022. Signatários: Fábio Bacchetti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Antônio Alvimar Souza (Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros)

12 cm -29 1574960 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Convênio nº 1321001370/2019 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 30 de junho de 2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde) e Júlio Lourenço da Silva (Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Alterosa).

2 cm -29 1574812 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 2319/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Belo Oriente. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 01 de março de 2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde) e Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho (Prefeito Municipal de Belo Oriente).

2 cm -29 1574819 - 1

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 3533/2021
Processo SEI Nº 1320.01.0108044/2021-85. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Patrocínio. Objeto: Camioneta Aberta, Placa HMG0081, Chassi 9BGSE80NXWC633056. Valor Total da doação: R\$ 12.040,00. Data de Assinatura: 23/12/2021.

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 3485/2021

Processo SEI nº 1320.01.0104952/2021-52. Doador: Estado de Minas Gerais Por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES-MG. Donatário: Município de Campo Azul - MG. Objeto: 01 (Uma) Impressora e 02 (Dois) Computadores Avançados Windows 8.1. Valor Total da Doação: R\$6.742,94. Data de Assinatura: 28/12/2021.

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 3543/2021

Processo SEI nº 1632.01.0000100/2020-42. Doador: Estado de Minas Gerais Por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES-MG. Donatário: Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros. Objeto: 01 (Uma) Mesa Cirúrgica, valor: 4.986,44, 01 (uma) Braquieta- rrapia, valor: 164.315,09, 01 (um) Aparelho de Raio-X, valor: 6.048,00 e 01 (um) Acelerador Linear, valor: 816.432,72. Valor Total da Doação: R\$991.782,25. Data de Assinatura: 29/12/2021.

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação extraída do “Minas Gerais” de 29/12/2021, Coluna 2, Página 39, referente ao 2º Termo Aditivo de Permissão nº 232/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.0107819/2020-52. Permite: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. Permissonário: Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas - MG. Data de Assinatura: 28/12/2021.

7 cm -29 1574988 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1321001653/2019
EMG/SES/SUS-MG/FES e o Hospital Santana de Guaraciaba. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde) e Roney Fagundes (Presidente do Hospital Santana de Guaraciaba).

2 cm -29 1574817 - 1

ERRATA

A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna pública a alteração do Consolidado de Pactuações das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais e Microrregionais - CIB Macro/CIB Micro do Estado de Minas Gerais homologadas Ad Referendum na CIB-SUS/MG, em 22 de dezembro de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 23 de dezembro de 2021, páginas 60 a 62, nos seguintes termos:
- na página 62, na linha de nº 97, onde se lê “SUBPAS/SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 296/2021, datado de 22 de dezembro de 2021” leia-se “SUBPAS/ SRAS/DAE/Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial. Parecer Técnico nº 219/2021, datado de 22 de dezembro de 2021”.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Cássia Aparecida Nogueira
Secretária Executiva da CIB-SUS/MG

4 cm -29 1574761 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência de Gestão no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, HOMOLOGOU o Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1321151-000057/2021, tipo menor preço, cujo aquisição é de Bateria para Registradores de Temperatura, Bebedouro, Carrinhos para uso Específico e Hospitalar e Bandejas Inox para uso Hospitalar, em favor das empresas: Lote 1: FOCOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.195.271/0001-51, ao valor total de: R\$ 35.000,00; Lote 4: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.486.214/0001-21, ao valor total de: R\$62.405,00; Lote 5: SIC LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.305.811/0001-15, ao valor total de: R\$11.352,00; Lote 2: DESERTO Lote 3: FRACASSADO pelas propostas mais vantajosas para esta Secretaria.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Laise Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendente de Gestão

4 cm -29 1574483 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021, assinado em 09/03/2021, que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Ivo-naldo Aristeu Gardingo & Cia Ltda-Me/Laboratório Análises, do município de Matipó/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.460.632/0001-87. Objeto: O presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO tem por finalidade: §1º. Acréscimo financeiro em razão da alteração de atributos da Tabela SUS em relação aos procedimentos do subgrupo

02.03, da média complexidade ambulatorial, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.426/2020, tendo em vista os valores e a indicação da pessoa jurídica Ivo-naldo Aristeu Gardingo & Cia Ltda-Me/Laboratório de Análises contidos na Nota Técnica nº 42/SES/SUBREG-SCP-DPMR/2021; e §2º. Supressão de metas físico-financeiras, em relação aos procedimentos do subgrupo 02.03, da Média Complexidade Ambulatorial, em decorrência de remanejamento na Programação Pactuada e Integrada - PPI Assistencial do município de Matipó (Deliberações CIB-SUS/MG nº 3.339/2021 e nº 3.394/2021 e Nota Técnica nº 42/SES/SUBREG-SCP-DPMR/2021), conforme disposto no Documento Descritivo integrante deste Termo. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, o Contrato sofrerá: §1º. Aumento no valor mensal de R\$ 1.728,37 (um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), referente à alteração de atributos da Tabela SUS em relação aos procedimentos do subgrupo 02.03, da média complexidade ambulatorial (MCA). O percentual de alteração, que não impacta no limite legal, corresponde a 57,92% (cinquenta e sete vírgula noventa e dois por cento) em relação ao valor contratual inicial. §2º. Supressão no valor mensal de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) referente à alteração de metas físico-financeiras em relação aos serviços de média complexidade ambulatorial (MCA). O percentual de alteração/supressão corresponde a 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento) em relação ao valor contratual inicial. §3º. O novo valor mensal estimado do Contrato passa a ser R\$ 4.247,99 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e o novo valor global estimado passa a ser R\$ 239.475,27 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 – 339039 – 92.1 – Recurso do SUS. Assinatura: 29/12/2021. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/ MG, pelo Ivo-naldo Aristeu Gardingo & Cia Ltda-Me/Laboratório Análises, do município de Matipó/MG, o Sr. Ivo-naldo Aristeu Gardingo e pela Secretaria Municipal de Saúde de Matipó/MG e Gestora do SUS Municipal, a Sra. Luísa Galdino Gardingo.

9 cm -29 1575051 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência de Gestão no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, HOMOLOGOU o Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1321151-000062/2021, tipo menor preço, cujo aquisição é de Fita adesiva para embalagem, em favor da empresa: DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 03.376.436/0001-78, ao valor total do Lote 1 - R\$ 20.264,00; pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Laise Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendente de Gestão

3 cm -29 1574479 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Termo de Cessão Eletrônico nº 58/2021 – Processo SEI nº1320.01.0034704/2021-10. CEDENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. CESSIONÁRIO: Município de Maria da Fé. OBJETO: Imóvel localizado na Rua Maria Imaculada, s/nº, Pínto dos Negreiros, Maria da Fé/MG. Cessão autorizada pela SEPLAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Data da assinatura: 29/12/2021.

2 cm -29 1574577 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência de Gestão no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, HOMOLOGOU o Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1321151-000062/2021, tipo menor preço, cujo aquisição é de Fita adesiva para embalagem, em favor da empresa: DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 03.376.436/0001-78, ao valor unitário: Lote 1 - R\$ 2,98; pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Laise Sofia de Macedo Rodrigues
Superintendente de Gestão

3 cm -28 1574397 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.
REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA Nº 541/2021. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DESPACHO: RATIFICADO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de diárias de Temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), referente ao Contrato nº 111/2021, a serem prestados pelo Hospital Padre Júlio Maria, CNPJ nº 22.296.115/0001-08, do município de Manhumirim/MG. Valor mensal estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Valor global estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 – 339039 – 92.1.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Sra. Juliana Ávila Teixeira – Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9048498/2015 de locação de imóvel, decorrente do processo de compras nº 1501558 000300/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ nº 23.806.409/0001-03. Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº 9048498/2015, que se refere à locação do imóvel localizado na Rua João Vidal de Carvalho, 295 - Guarapiranga - Ponte Nova / MG, por 12 (doze) meses a partir de 30/12/2021 à 29/12/2022, com reajuste com base no IPCA", "O valor mensal do aluguel sofrerá um reajuste no importe de R\$ 1.920,60

(um mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), que corresponde a 10,67%, referente ao IPCA, passando de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$ 19.920,60 (dezenove mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos) passando, o valor anual, de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para R\$ 239.047,20 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)". Data da assinatura: 29/12/2021. Assinam: Camilla Teixeira da Silveira e Josy Duarte Faria Fialho pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Francisco Augusto de Castro Gomes pela contratada.

5 cm -29 1574584 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS
 EDITAL PRE Nº 05/2021.
 ATODA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 29 DEZEMBRO DE 2021.
 CONVOCAÇÃO 3ª ETAPA: ENTREVISTA

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, e item 7.16 do Edital PRE Nº05/2021, convoca para a 3ª Etapa: Entrevista, oscandidatos classificados para o cargo de Médico da área de Hematologia e Hemoterapia, Categoria Profissional: Médico Clínico Geral Nível III – HEMOCENTRO DE JUIZ DE FORA

NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
CARLOS ANDRE LOBATO TEIXEIRA	03/01/2022	8:00	HEMOCENTRO DE JUIZ DE FORA
MARINA GUIMARÃES DUTRA	03/01/2022	8:30	HEMOCENTRO DE JUIZ DE FORA
DIOGO CAMPOS ALMEIDA	03/01/2022	9:00	HEMOCENTRO DE JUIZ DE FORA
KAREN MARIA MARÇAL RIBEIRO	03/01/2022	9:30	HEMOCENTRO DE JUIZ DE FORA

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
 Fundação Hemominas

8 cm -29 1574510 - 1

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS
 EDITAL PRE Nº 05/2021.

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, e item 7.15 do Edital PRE Nº05/2021, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Carla Castro dos Santos	136,67	1º LUGAR

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
 Fundação Hemominas

5 cm -29 1574511 - 1

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS
 EDITAL PRE Nº 05/2021.

ATO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados, no uso das atribuições definidas no item III, do art 2º da Portaria PRE nº 107, de 25 de março de 2021, e item 7.15 do Edital PRE Nº05/2021, informa o resultado da 3ª ETAPA: ENTREVISTA para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE MARTINS ROCHA	185,33	1º LUGAR
EDER JUNEIO FIALHO	179,00	2º LUGAR
VALENTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	157,67	3º LUGAR

Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados
 Fundação Hemominas

6 cm -29 1574512 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Extrato do Termo de Doação nº 50/2021. Processo SEI nº 22602260.01.0009318/2021-22. Objeto: a doação, pela DOADORA, em caráter definitivo e sem encargos, a DONATÁRIA, do material do Quadro de Detalhamento de Detalhamento. Valor: R\$ 2.646,48. Doadora: Dechra Brasil Produtos Veterinários Ltda. Donatária: Fundação Ezequiel Dias. Assinatura: 29/12/2021. Fernanda Aparecida de Oliveira - Diretoria Industrial /FUNED.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S) DOADO (S)						
PROCESSO SEI Nº:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ml.)	TÍTULO APROXIMADO	E/C (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	Toxina Tetânica	900	2.000UI/mL	NA	R\$2.646,48	NA
TOTAL					R\$2.646,48	

6 cm -29 1574757 - 1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 A Chefe de Gabinete da Fundação Ezequiel Dias, Débora Moreira Costa, baseado em toda documentação acostada aos autos do processo SEI nº 2260.01.0005211/2021-40, especialmente nas manifestações técnicas nos eventos SEI37056650, 37169007, 37451444, 37579476, 38690497, 39154591, 39323158, 39861308 e 39928293, referentes a Processo de Compra 2261032 000320/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção corretiva, compreendendo troca de HDs e Peças Específicas, conforme TR 39864846, APROVA os procedimentos administrativos e RATIFICA, com fulcro nas disposições contidas no art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, na hipótese de inexigibilidade de licitação, e no Parecer/Procurador nº 356/2021, evento SEI nº 39724672, a contratação direta da empresa "LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA" (CNPJ: 63.067.904/0005-88), fazendo um total de R\$ 49.736,23 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária evento SEI nº 37857767.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.
 Débora Moreira Costa
 Chefe de Gabinete da Fundação Ezequiel Dias

5 cm -29 1575073 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

DECISÃO
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
 PROCESSO CIAPAP Nº. 155/2019

A Autoridade Delegada da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 45.691/2011, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial n.º 2.007, de 13 de dezembro de 2021, tendo em vista o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO apresentado pela empresa CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

18.929.297/0001-30 (fl. 49) e a MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE nº 155/2019, de 29/07/2021 (fl.53), decide pelo não provimento do Pedido de Reconsideração/Recurso apresentado pelo fornecedor, implicando na integral manutenção da decisão à fl. 46 a seguir arrolada:
 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas.

Base Legal:
 Inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
 Inciso II, alínea "c" do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 Encaminhar à Procuradoria da FHEMIG para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento, de forma a subsidiar a decisão da autoridade superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Julia Mara Sousa Oliveira
 Autoridade Delegada - FHEMIG
 MASP 0669563-9

7 cm -28 1573867 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 104/2021 do Centro Mineiro de Toxicomania – CMT. O resultado estará disponível no site eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 30/12/2021 a partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
 Diretor de Gestão de Pessoas-DIGEPE

3 cm -29 1574453 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Espécie: 11º Termo Aditivo de Contrato firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022 Número do Processo: 107/2017 – Modalidade: PREL Vigência: Início: 01/01/2022 e Término: 31/12/2022. Valor: R\$4.557.640,27 (Valor Global). Dotação orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001, 2271.10.302.045.4177.0001, 2271.10.302.045.4178.0001 - Natureza de Despesa: 339030-13 – Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 29/12/2021

3 cm -29 1574788 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Material Médico-Hospitalar – Drenos e Coletores – Planejamento nº 356/2021, Pregão 356/2021, dia 24/01/2022, às 09:00h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 29/12/2021.

2 cm -29 1574609 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 105/2021 do Complexo Hospitalar de Urgência – HJXXIII / HMAL / HUIPII. O resultado estará disponível no site eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 30/12/2021 a partir das 17h00m.

Ana Costa Rego
 Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

3 cm -29 1574454 - 1

DECISÃO
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
 PROCESSO CIAPAP Nº. 126/2018

A Autoridade Delegada da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 45.691/2011, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial n.º 2.007, de 13 de dezembro de 2021, tendo em vista o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO apresentado pela empresa VENESA TÊXTIL LTDA – CNPJ nº 47.046.578/0001-42 (fl. 49/53) e a MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE nº 126/2018, de 11/06/2021 (fls. 70/72), decide pelo não provimento do Pedido de Reconsideração/Recurso apresentado pelo fornecedor, implicando na integral manutenção da decisão à fl. 46 a seguir arrolada:
 Multa de vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Base Legal:
 Inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
 Inciso II, alínea "c" do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 Item 13.1.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 224/2015.

Encaminhar à Procuradoria da FHEMIG para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento, de forma a subsidiar a decisão da autoridade superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Julia Mara Sousa Oliveira
 Autoridade Delegada - FHEMIG
 MASP 0669563-9

6 cm -28 1573849 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 0500005 146/2021 - SEI 2270.01.0045321/2021-13, o objeto é Aquisição de Racks 12Us, 16Us e 44Us, sob a forma de entrega integral conforme especificações. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia, 13/01/2022 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br. Edital disponível a partir do dia 03/01/2022, às 16:00h no site acima citado. Belo Horizonte MG, 29.12.2021.

2 cm -29 1574724 - 1

DECISÃO
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
 PROCESSO CIAPAP Nº. 007/2019

A Autoridade Delegada da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 45.691/2011, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial n.º 2.007, de 13 de dezembro de 2021, tendo em vista o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO apresentado pela empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 21.681.325/0001-57 e a MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE nº 007/2019, de 13/08/2021 (fls.119/121), decide pelo não provimento do Pedido de Reconsideração/Recurso ao fornecedor, implicando na integral manutenção da decisão à fl.87 a seguir arrolada:
 Multa de vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Base Legal:
 Inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
 Inciso II, alínea "c" do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 Item 13.1.2.2 das Atas de Registro de Preços 125/2015, 110/2015 e 87/2015.

Encaminhar à Procuradoria da FHEMIG para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento, de forma a subsidiar a decisão da autoridade superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Julia Mara Sousa Oliveira
 Autoridade Delegada - FHEMIG
 MASP 0669563-9

7 cm -28 1573864 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
 AVISO DE LICITAÇÃO

O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 380/2021, Unidade: 0501044 Processo nº 380/2021, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA com início da sessão de pregão no dia 13 de janeiro de 2022 às 09:00, site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

2 cm -29 1574507 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO/FHEMIG

Espécie: Contrato nº 9318085 firmado entre a FHEMIG/HRBJA e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LTDA. Objeto: Contratação de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica - Modalidade Somat - para o equipamento de Tomografia, Marca Siemens, modelo Plusomotion Emotion 16 Slice, Patrimônio 56257600, número de Série 79708, pertencente ao Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG. Valor: R\$ 84.000,00 (total estimado). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Número do Processo: 0525005 151/2021. Modalidade: INEX. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4063.0001, Objeto de gasto: 339039-21; IAG 0; F 10.1 Data de Assinatura: 29/12/2021.

3 cm -29 1574522 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Espécie: Termo de Contrato firmado entre a FHEMIG/CAMG e a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. Objeto: visa prestação de serviços de coleta e análise de laboratorial dos efluentes não domésticos gerados pelas unidades hospitalares Hospital Infantil João Paulo II/Hospital João XXIII, Hospital Júlia Kubitschek, Instituto Raul Soares, Maternidade Odete Valadares, Hospital Alberto Cavalcanti, Hospital Galba Veloso, Centro Psiquico da Adolescência e Infância e Hospital Maria Amélia Lins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número do Processo: 113/2021 – Modalidade: PREL Vigência: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão Oficial de imprensa. Valor: R\$158.080,06 (Valor Global) Dotação orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001, 2271.10.302.4175.0001, 2271.10.302.4176.0001, 2271.10.302.4177.0001, 2271.10.302.045.4178.0001 - Natureza de Despesa: 339039-98 – Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 28/12/2021

4 cm -29 1574626 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência/HJXXIII e a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 2.767.732,53 (total estimado) Vigência: 02/01/2022 até 01/01/2023 Número do Processo: 0501044 268/2016 Modalidade: Dispensa. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001 Objeto de gasto: 3390-3969 F 10.1 Data de Assinatura: 31/12/2020

2 cm -29 1574618 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL CRISTIANO MACHADO/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HCM e o (a) CEMIG Distribuição S.A. Objeto: uso do sistema de distribuição (CUSD). Valor: R\$8.461,34 (total estimado). Vigência: A partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses. Número do Processo: 225/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.04 1.4176.0001. Objeto de gasto: 33.90.39.69 F 10.1. Data de Assinatura: 28/12/2021

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HCM e o (a) CEMIG Distribuição S.A. Objeto: compra de energia regulada (CCER). Valor: R\$78.695,31 (total estimado). Vigência: A partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses. Número do Processo: 225/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.04 1.4176.0001. Objeto de gasto: 33.90.39.69 F 10.1. Data de Assinatura: 28/12/2021

ONDE SE LÊ: Vigência: A partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses
 LEIA – SE: Vigência: A partir da data de sua publicação, por 12 (doze) meses

5 cm -29 1574544 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Espécie: Termo de Doação firmado entre a FHEMIG/ADC e o Serviço Social Autônomo Servas -SSA. Objeto: 10 cadeiras de Rodas doadas aos Hospitais da rede FHEMIG. Valor: R\$ 305.000,00 (Total Estimado) Data de Assinatura: 28/12/2021

2 cm -29 1574567 - 1

DECISÃO
 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
 PROCESSO CIAPAP Nº. 060/2019

A Autoridade Delegada da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 45.691/2011, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial n.º 2.007, de 13 de dezembro de 2021, tendo em vista o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO apresentado pela empresa MERCERIA INDIANÓPOLIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.263.096/0001-83 (fl. 197/204) e a MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE nº 060/2019, de 19/08/2021 (fls. 205/206), decide pelo não provimento do Pedido de Reconsideração/Recurso apresentado pelo fornecedor, implicando na integral manutenção da decisão à fl. 194 a seguir arrolada:
 Multa de vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Base Legal:
 Inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
 Inciso II, alínea "c" do art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 Item 8.3.2.2 da Ata de Registro de Preços nº. 207/2016.

Encaminhar à Procuradoria da FHEMIG para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento, de forma a subsidiar a decisão da autoridade superior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Julia Mara Sousa Oliveira
 Autoridade Delegada - FHEMIG
 MASP 0669563-9

6 cm -28 1573858 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PARÁ DE MINAS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através da unidade administrativa Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (café torrado e moído). Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação e de proposta de venda, conforme Edital, via correios ou entregues na sede da SRE, mediante protocolo, até 17:00 do dia 12/07/2021, ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública às 10:00 do dia 13/07/2021, que será realizada no endereço: Avenida Presidente Vargas, 1.231, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-000, atendendo a todos os protocolos sanitários relativos à contaminação por SARS Covid-19. A cópia do Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: eduardo.sousa@educacao.mg.gov.br.

4 cm -29 1574462 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261001841/2021. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Frutal. Objeto: Aquisição de Veículos Destinados ao Atendimento do Secretária Municipal de Educação e de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, Conforme Descrito no Plano de Aplicação de Recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens para as escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme o previsto no 2º, Do Art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 473.973,73. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4305 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001866/2021. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Ribeirão das Neves. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112300328170166.

nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a seguinte escola: - EM ASC com quadra poliesportiva e Creche Pro Infância no Bairro Liberdade Valor do Repasse: R\$ 10.400.401,68. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 11261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001831/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Ribeirão das Neves. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a seguinte escola: E.M ASC (a ser criada) - Bairro Floresta Valor do Repasse: R\$ 6.441.202,63. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001833/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Ribeirão das Neves. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a seguinte escola: E.M ASC (a ser criada) Bairro Viena. Valor do Repasse: R\$ 3.473.382,93. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001832/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Ribeirão das Neves. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com as obras objeto deste convênio a seguinte escola: E.M ASC (a ser criada) - Bairro Botafogo. Valor do Repasse: R\$ 5.372.852,88. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001886/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 20.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias.

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001887/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Regional Escola Família Agrícola Carlos Saar- AREFACS. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 80.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Murilo Henrique Gomes Rufino - Matrícula: 14829337

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001898/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Regional Escola Família Agrícola do Comercinho. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 68.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Murilo Henrique Gomes Rufino - Matrícula: 14829337

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001908/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Regional Escola Família Agrícola Carlos Saar- AREFACS. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 51.200,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Gláucia Aparecida de Oliveira - Matrícula: 8421786

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001896/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola - Puris De Araçonga - MG. Objeto: Repasse financeiro para o apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gênero alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 54.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: IZABELLA CAVALCANTE MARTINS - Matrícula: MG 1397798

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001883/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Regional Escola Família Agrícola Dom Luciano. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Regional Escola Família Agrícola Dom Luciano na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 30.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: ROSANA SILMARA EVANGELISTA PEREIRA - Matrícula: 13529102

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001913/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola de Cruzília. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola de Cruzília na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 50.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: ROSANE ELISA BORTONE - Matrícula: 333.743-3

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001918/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação da Escola Família Agrícola de Carai, Catuji, Itaipé Ladainha. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 49.600,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Brandali Alves da Silva - Matrícula: 1071192060

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001919/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação da Escola Família Agrícola do Jacaré AFEA. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 50.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Murilo Henrique Gomes Rufino - Matrícula: 14829337

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001912/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola Oeste Do Mucuri. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 86.400,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Brandali Alves da Silva - Matrícula: 10752673

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001882/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola do Médio e Baixo Jequitinhonha. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola Família Agrícola Bontempo. Valor do Repasse: R\$ 111.200,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Murilo Henrique Gomes Rufino - Matrícula: 14829337

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001906/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola de Natalândia. Objeto: Apoio para aquisição de gêneros alimentícios diversos para a Escola Família Agrícola para atendimento educacional a 525 estudantes, com aplicação da metodologia da pedagogia da alternância, por meio do Executivo Estadual e a Associação da Escola Família Agrícola, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação. Valor do Repasse: R\$ 432.330,12. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Janaila Carneiro de Freitas - Matrícula: 11314887

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001902/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola de Camões - Sem Peixe. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola Família Agrícola de Camões. Valor do Repasse: R\$ 59.200,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: IZABELLA CAVALCANTE MARTINS - Matrícula: MG 1397798

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001907/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale São Francisco. Objeto: repasse financeiro para apoio à associação escola família agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na escola. Valor do Repasse: R\$ 156.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Fabricia Ferreira Mota - Matrícula: 9324237. Suplente: Darley Saraiva Guedes - Matrícula: 8967457

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001894/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola Família Agrícola Margarida Alves. Valor do Repasse: R\$ 40.800,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Gláucia Aparecida de Oliveira - Matrícula: 8421786

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001901/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola do Baixo Mucuri. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola do Baixo Mucuri - AEFABAM, na aquisição de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar, destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola Família Agrícola de Serra dos Aimorés - EFASA. Valor do Repasse: R\$ 49.600,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Brandali Alves da Silva - Matrícula: 10752673

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001895/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 60.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Murilo Henrique Gomes Rufino - Matrícula: 14829337

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001892/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Associação de Desenvolvimento Educacional Familiar e Agropecuária de Veredinha. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola Família Agrícola de Veredinha. Valor do Repasse: R\$ 96.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Rodrigo da Silva Góes - Matrícula: 12645727

Extrato do Termo de Colaboração nº 1261001891/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Educação e Movimento Pro-Escola Família Agrícola do Vale do Jequitinhonha. Objeto: Repasse financeiro para apoio à Associação Escola Família Agrícola na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento educacional dos estudantes matriculados na Escola. Valor do Repasse: R\$ 53.600,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 368 112 4326 0001 3350 43 01 0 21 1. Assinatura: 29/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Murilo Henrique Gomes Rufino - Matrícula: 14829337

58 cm -29 1575068 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318049/2021 DE SERVIÇO, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 05.552.728/0001-40 - CLECIO M R SOUZA -ME, Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo. Valor total: R\$ 84.942,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 29/12/2022. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1; 1.261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatário: pela contratada Clecio Murilo Reis de Souza, pela contratante Elizete Alves Matoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318176/2021 DE SERVIÇO, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 03.395.757/0001-10 - MARCOS CESAR DE OLIVEIRA - EIRELI - EPP, Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo. Valor total: R\$ 145.000,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 29/12/2022. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1; 1261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatário: pela contratada Marcos César d Oliveira, pela contratante Elizete Alves Matoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318169/2021 DE SERVIÇO, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 15.917.716/0001-25 - M. M. DA SILVEIRA REGO - ME, Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo. Valor total: R\$ 257.000,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 29/12/2022. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1; 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatário: pela contratada Marciane Maria da Silveira Rego, pela contratante Elizete Alves Matoso.

8 cm -29 1574857 - 1

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PELO PAA-FAMILIAR

Decisão da Comissão de Credenciamento sobre o Resultado a Chamada Pública 01/2021.

No procedimento de Chamamento Público para aquisição de Café pelo PAA-Familiar realizado pela Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, no dia 13 de julho de 2021, credenciadas as ofertas dos fornecedores de agricultura familiar, os participantes apresentaram propostas acima do valor de referência de R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais), para o lote, com preço unitário de R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos).

Os licitantes não compareceram de forma presencial, e apesar das restrições impostas pela pandemia, a sessão ocorreu em local amplo e ventilado, com as devidas medidas sanitárias de prevenção, considerando que a modalidade de Chamada Pública se realiza apenas na forma presencial.

Credenciados os participantes, a Comissão de Credenciamento analisou os documentos e considerando que as propostas estavam muito acima do valor unitário, o procedimento foi considerado frassado. Ante o exposto, declaramos o procedimento de Chamada Pública, realizado no ano de 2021 frassado, em razão das ofertas acima do preço de referência.

Não havendo mais nada digno de nota, lavrou-se a presente decisão, que foi, por todos, considerada conforme, sendo, portanto, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, em 29 de julho de 2021. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2021.

6 cm -29 1574465 - 1

SRE – JUIZ DE FORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
EXTRATO DE EDITAL PARA OBRAS

A Caixa Escolar Almirante Barroso torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/01/2022, às 10h, Processo Licitatório nº 16/2021, Modalidade Convite, para contratação de pessoa jurídica para execução de obras na quadra da escola (reforma e/ou ampliação). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Almirante Barroso, localizada na Praça: Duque de Caxias, s/nº, Bairro: Benficia, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.090-050 – Telefone: (32) 3222-5421, e-mail: escola.68381@educacao.mg.gov.br, até o dia 05/01/2022, às 17h.

3 cm -28 1574420 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário SEE/DGCC CONVÊNIO E PARCERIAS nº. 13/2021 – Processo SEI nº 1260.01.0091626/2021-65. Assinatura: 29/12/2021. Partes: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Objeto: Descentralização de crédito-orçamentário Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, destinado à execução dos Jogos dos Povos Indígenas de Minas Gerais (JPIMIG). Valor: R\$ 250.000,00. Dotação: 1261.12.368.112.4332.0001-Fonte 23, constantes do orçamento do Órgão Titular do Crédito. Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação. Assinantes: Julia Sant'Anna e Elizabeth Jucá e Mello Jacometti.

3 cm -29 1575033 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA OBRAS(ACIMA DE R\$ 500.000,00) A Caixa Escolar da Escola Estadual Comendador João Alves de Figueiredo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de janeiro 2022, às 10:30 horas, Processo Licitatório nº 10/2021, Modalidade Tomada de preços para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma Geral (reforma e/ou ampliação). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Comendador João Alves de Figueiredo, localizada na rua doutor Placidino Brigagão nº 05, Bairro Vila Mariana, CEP: 37.950-000 – Telefone (035) 3531-4283, e-mail: escola.137936@educacao.mg.gov.br, até o dia 21/01/2022, às 09:30 h.

3 cm -29 1575032 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário SEE/DGCC CONVÊNIO E PARCERIAS nº. 12/2021 – Processo SEI nº 1450.01.0117392/2021-53. Assinatura: 28/12/2021. Partes: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, destinado ao custeio de aquisição de bens para suprir as Unidades Prisionais e Unidades Socioeducativas de itens de atividades educacionais, bem como itens de logística, infraestrutura e tecnologia, garantindo a disponibilização de materiais de ensino e o reaparelhamento dos ambientes educacionais das referidas unidades. Valor: R\$ 10.278.036,02. Dotações:

Kit escolar: 1261.12.368.151.2074.0001 339030-05 (R\$01.015.480,05); Livros para biblioteca: 1261.12.368.151.2074.0001 444052-18 (145.213,54); Laboratório de informática: 1261.12.368.151.2074.0001 444052-07 (7.293.111,98); Material esportivo: 1261.12.368.151.2074.0001 444052-13 (340.730,45); Aquisição de veículos: 1261.12.368.151.2074.0001 444052-17 (1.483.500,00). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 03/01/2022. Assinantes: Julia Sant'Anna e Rogério Greco.

EXTRATOS DE CONVÊNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261001334/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.415,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1261001335/2021. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados na escola municipal Maria Isabel Queiroz Alves - CAIC, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.800,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 20/12/2021. Vigência: 730 dias.

10 cm -29 1574700 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO SEI Nº 2150.01.0000820/2021-66
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2151004 119/2021

Partes: Fundação Helena Antipoff e a empresa 5G Energia, Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Objeto: fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Contrato. Valor: R\$ 2.960.800,00(dois milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial. Dotações Orçamentárias: 2151.12.122.705.2500.0001.449052.04 Fonte 0.10.1; 215 1.12.361.125.4356.0001.449052.04 Fonte 0.10.1; 2151.12.362.125.4357.0001.449052.04 Fonte 0.10.1; 2151.12.368.133.4370.0001.44 9052.04 Fonte 0.10; e 2151.12.368.133.4490.0001.449052.04 Fonte 0.10.1. Foro de Ibirité/ MG. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente da FHA e Helio Lopes Viera Junior, Representante da empresa 5G Energia, Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Ibirité, 29 de dezembro de 2021.

4 cm -29 1574887 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021
(PORTAL DE COMPRAS Nº 9275765)
PROCESSO SEI Nº 2150.01.0000849/2021-59

Objeto: Reequilíbrio financeiro e prorrogação de vigência, por mais 5 (cinco) meses, a partir de 31/10/2021, do contrato supracitado, tendo como base os dados apontados na Nota Técnica de reequilíbrio e em seus anexos (documento SEI39725907). Do valor após reequilíbrio: R\$282.636,02 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 2151.12.368.133.4370.001.339030.19Fonte0.10.1. Signatários: Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente da Fundação Helena Antipoff- FHA e Afrânio Gustavo Pimenta dos Santos, Representante legal da empresa Flora Soluções Ltda. Data: 29/12/2021

3 cm -29 1574993 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº154/2021

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE. Objeto: cooperação técnica e financeira entre osPARTÍCIPEspara desenvolver o projeto intitulado“Educação Física em extensão: avaliação da aptidão física relacionada a saúde”, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa Estruturante. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinaturas: Rodrigo Gava (Presidente da FUNARBE) e Prof. Lavinia Rosa Rodrigues (Reitora da UEMG) – Data Assinatura: 29/12/2021.

3 cm -29 1574969 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020, Portal de Compras Nº 9267280/20. SEI nº 2350.01.0009782/2020-34. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, sem reajuste de valor, nos termos do inciso II do artigo.57, da lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Nona do contrato original. Vigência: 12 meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, e com término em 30 de dezembro de 2022. Valor global anual: R\$ 55.282,50. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.00 01.3390.40.02.0.10.1. Data da Assinatura: 28.12.2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato nº 130/2021, Portal de Compras nº 9317982/21. SEI nº 2350.01.0013341/2021-65. Pregão Eletrônico 2351064 00001/2021. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e NO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

EXTRATO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318156/2021 DE FORNECIMENTO,

Processo SEI nº 2310.01.0015906/2021-25, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 18.929.297/0001-30 - Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda - Me, Processo de compra nº 2311076 000563/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Bens De Investimento Para Os Laboratórios (Análise Clínicas, Anatomopatologia E Agência Transfusional). Valor total: R\$ 16.636,77. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.70.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Lucilia Oliveira Souza, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318160/2021 DE FORNECIMENTO

Processo SEI nº 2310.01.0015906/2021-25, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 30.921.204/0001-26 - Floresta Comercio De Materiais Medicos, Odontologicos E Hospitalares Eireli, Processo de compra nº 2311076 000563/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Bens De Investimento Para Os Laboratórios (Análise Clínicas, Anatomopatologia E Agência Transfusional). Valor total: R\$ 2.160,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.70.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Antonio Tadeu Penido Silva, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317899/2021 DE SERVIÇO,

Processo SEI nº 2310.01.0012925/2021-02, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 19.377.293/0001-59 - Hydro Tech Brasil Equipamentos Para Saneamento Eireli, Processo de compra nº 2311076 000607/2021, Pregão eletrônico. Objeto: serviços de Impermeabilização Com Fibra De Vidro Em Caixas D'agua. Valor total: R\$ 197.610,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339039.22.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Valdirene Ramalho da Silva, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318226/2021 DE SERVIÇO,

Processo SEI nº 2310.01.0019210/2021-57, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 07.489.900/0001-93 - Locanorte Cacambas E Residuos Ltda, Processo de compra nº 2311076 000671/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviços de locação de caçambas. Valor total: R\$ 6.448,80. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339039.59.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Luiz Carlos Rodrigues Costa Filho, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318097/2021 DE FORNECIMENTO

Processo SEI nº 2310.01.0022054/2021-93, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 78.126.950/0001-26 - Microsens S/A, Processo de compra nº 2311076 000696/2021, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Aquisição de Tablet. Valor total: R\$ 15.500,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.07.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Luciano Tercilio Biz, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318223/2021 DE SERVIÇO Processo SEI nº 2310.01.0013461/2021-80, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 02.208.797/0001-42 - Giw Informatica Ltda -Me, Processo de compra nº 2311076 000683/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de Serviço de Instalação, Manutenção, Licença deUso de Software Personalizado. Valor total: R\$ 19.510,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339040.02.0.70.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Hermenegildo Castor Netto, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318102/2021 DE FORNECIMENTO,

Processo SEI nº 2310.01.0013579/2021-95, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 18.269.125/0001-87 - Bioshop Produtos Hospitalares Sa, Processo de compra nº 2311076 000523/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Itens De Consumo De Materiais Hidráulicos. Valor total: R\$ 210.530,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.12.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Andres Marcelo Cima, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318174/2021 DE FORNECIMENTO,

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 25.329.901/0001-52 - MGS Brasil Distribuidora Eireli, Processo de compra nº 2311076 000614/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Itens De Consumo De Materiais Hidráulicos. Valor total: R\$ 44.232,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.19.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Gilgia Perini Gambin, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318258/2021 DE FORNECIMENTO,

Processo SEI nº 2310.01.0017676/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 22.666.117/0001-41 - BhiOS Produtos E Servicos Para Apoio Clinico Eireli, Processo de compra nº 2311076 000615/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Bens De Investimento Biomedicos E Assistenciais. Valor total: R\$ 188.435,94. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.24.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.14.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.14.0.70.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Natalia Wnuk Teixeira, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318280/2021 DE FORNECIMENTO,

Processo SEI nº 2310.01.0017676/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 13.008.903/0001-60 - Millenium Comercio Servico Ltda - Epp, Processo de compra nº 2311076 000615/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Bens De Investimento Biomedicos E Assistenciais. Valor total: R\$ 12.078,48. Vigência: 13 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.24.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.70.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Lucas Ribeiro Vieira, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318333/2021 DE FORNECIMENTO,

Processo SEI nº 2310.01.0017676/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 96.441.704/0001-79 - Klemmen Importações Eireli, Processo de compra nº 2311076 000615/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Bens De Investimento Biomedicos E Assistenciais. Valor total: R\$ 5.020,00. Vigência: 12 meses, de

30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.24.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.70.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Luis Carlos Henriques Matias, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes Extrato do Contrato nº 9318345/2021 de Fornecimento, Processo SEI nº 2310.01.0017676/2021-56, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 24.638.170/0001-64 - Distribuidora Mendonca E Miranda Ltda, Processo de compra nº 2311076 000615/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição De Bens De Investimento Biomedicos E Assistenciais. Valor total: R\$ 50.246,81. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.70.1; 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.24.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Larissa Zandreis de Mendonça, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

30 cm -29 1574990 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317945/2021 DE FORNECIMENTO, PROCESSO SEI Nº 2310.01.0014558/2021-46

firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 18.929.297/0001-30 - Cirurgica Norte Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda - Me, Processo de compra nº 2311076 000567/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza. Valor total: R\$ 87.581,60. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.12.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Lucilia Oliveira Souza, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318132/2021 DE FORNECIMENTO, PROCESSO SEI Nº 2310.01.0017544/2021-31

firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 33.737.303/0001-40 - Brr Distribuidora Materiais de Construcão e Consumo Ltda, Processo de compra nº 2311076 000614/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de itens de consumo de materiais hidráulicos para o Hospital Universitário Clemente de Faria. Valor total: R\$ 43.467,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.19.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Luiza Gonçalves Andrade Ribas, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317625/2021 DE FORNECIMENTO, PROCESSO SEI Nº 2310.01.0015933/2021-72

firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 27.263.741/0001-11 - Rc Scientific Comercio De Instrumentos Analiticos Eireli, Processo de compra nº 2311076 000603/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de bens de investimento para o setor de manutenção predial para o Hospital Universitário Clemente De Faria. Valor total: R\$ 5.500,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Raphael de Castro Rocha da Costa, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318186/2021 DE FORNECIMENTO, PROCESSO SEI Nº 2310.01.0017544/2021-31

firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 13.857.945/0001-76 - Fx Comercio E Distribuidora Eireli - Epp, Processo de compra nº 2311076 000614/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de itens de consumo de materiais hidráulicos para o Hospital Universitário

Clemente de Faria. Valor total: R\$ 31.908,10. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.19.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Priscilla Xavier Ribeiro, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318187/2021 DE FORNECIMENTO, PROCESSO SEI Nº 2310.01.0018102/2021-97

firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 08.195.271/0001-51 - Focos Comercial Ltda, Processo de compra nº 2311076 000610/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de itens de consumo a serem utilizados em equipamentos médico-hospitalares e atividades correlatas. Valor total: R\$ 92.996,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.24.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Ismar Luis Gouveia, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9229456/2019 DE SERVIÇO, PROCESSO SEI Nº 2310.01.00012141/2019-30

firmado entre o a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 08.546.929/0001-22 - Carestream Do Brasil Comercio E Servicos De Produtos Medicos Ltda, Processo nº 2311076 000497/2019, Inexigibilidade. Objeto: Manutenção em 02 equipamentos de digitalização de imagens radiológicas da marcaCarestream com troca de peças novas e originais e aquisição de itens de consumo da marca Carestream. Prorrogação a partir de 29/12/2021 até 29/12/2022. Reajuste no percentual de 3,11%. Valor do reajuste R\$ 6.090,24. Valor total: R\$ 301.624,80. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339039.21.0.70.1; 2311.12.302.048.4180.0001.339039.21.0.10.1; 2311.12.302.048.4180.0001.339039.21.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Irineu Veloso Monteiro pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318180/2021 DE FORNECIMENTO PROCESSO SEI Nº 2310.01.0018102/2021-97

firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 07.698.260/0001-21 - Texas Imports Comercio Importacao E Exportacao Ltda, Processo de compra nº 2311076 000610/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de itens de consumo a serem utilizados em equipamentos médico-hospitalares e atividades correlatas. Valor total: R\$ 6.000,00. Vigência: 12 meses, de 30/12/2021 a 30/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.24.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Ricardo Guerreiro Lopes, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

18 cm -29 1574597 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317794

Extrato do Contrato nº 9317794/2021 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 08.307.817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO - EIRELI, Processo de compra nº 2311021 000115/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para piscinaProcesso SEI: 2310.01.0012165/2021-55. Valor total: R\$ 57.200,00. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.13.0.10.1; 2311.12.122.705.2500.0001.339030.13.0.10.1; 2311.12.364.048.4171.0001.339030.17.0.10.1; 2311.12.122.705.2500.0001.339030.17.0.10.1. Assinatura: 29/12/2021. Signatários: pela contratada Layane Teixeira Casalechi, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -29 1574770 - 1

Advertisement for COVID-19 vaccination. It features a photograph of an elderly man wearing a blue surgical mask and a purple t-shirt. The background is a light purple color with several white asterisk symbols scattered around. On the right side, there is large, bold purple text that reads 'Feliz dose de reforço.' Below this, there is a smaller section of text in black and purple that says 'O cuidado com a saúde sempre vem em primeiro lugar.' followed by instructions: 'Se ainda não se vacinou, vacine-se. Se já foi vacinado, complete a imunização: tome a segunda dose e a dose de reforço. Procure uma Unidade Básica de Saúde e fique em dia com a vacina contra a Covid.' At the bottom right, there are logos for 'SUS' (a blue cross) and 'MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.' Below the logos is the hashtag '#juntosvamosvenceracovid' in white text on a purple background. On the left side of the image, there is a vertical grid of numbers from 1 to 31, arranged in a 6x6 pattern with the last cell empty, representing a calendar for the month of December.

